SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 06 de Dezembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO IX | Nº 2097

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CARONA EM ATA

O prefeito Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Carlos Borges da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente ao Decreto 7.892 de 23 Janeiro de 2013 art 22, a Lei nrº 8.666/93 art. 15 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente CARONA EM ATA neste termos:

a) Processo Nº 572/2017
b) Modalidade; CARONA EM ATA
c) Órgão; Tribunal de Contas do Estado PIAUI
d) Pregão Eletrônico; 16/2016-TCE/PI
e) ATA SRP 12/2016/TCE-PI
f) Data Homologação do órgão Carona; 06/06/2017
g) Objeto; **Veículo automotor ano zero quilometro, tipo caminhonete (pick-up) tamanho médio, com estrutura de carroceria sobre chassi, 4x4, diesel, automático de seis marchas, 4 portas, ano de fabricação igual ou superior a 2016, garantia de 3 anos, cor preta, ar condicionado, faróis de neblina, pneus de uso misto, controle de tração, controle de estabilidade, freios ABS + assistência de frenagem, bloqueio de diferencial, air bag frontal para motorista e passageiros, cinto de segurança de três pontos para todos os cinco ocupantes, estribos laterais, protetor de cárter, capota marítima e protetor de caçamba, vidros e travas elétricas, películas de controle solar nos vidros laterais e traseiros, banco e volante revestido em couro, computador de bordo e central multimídia.**

Fornecedor: TOYOTA DO BRASIL LTDA
CNPJ; 59.104.760/0005-15
Endereço; Av Com Ismael C. Barcelos, 3000
Município; Guaíba / RS
Valor Total Homologado; R$ 160.325,00

ALTA FLORESTA, 06 Junho de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:F642E5D9

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Carlos Borges da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Juridica, resolve:
01 – **HOMOLOGAR** a presente Licitação neste termos:
Processo nº834/2017
Licitação nº 006/2017
Modalidade – Tomada de Preço
Data da Homologação: 28/11/2017
Objeto Homologado: Contratação de empresa especializada em Construção Civil para atender o Convenio nº027/2017/PJ/DER-RO, Celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos –DER, e o Município de Alta Floresta D'Oeste-RO, objetivando a Reforma da Quadra Poliesportiva, localizada na Praça Castelo Branco, Centro do Município Alta Floresta D´Oeste

Fornecedor: J R CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA -ME
CNPJ/CPF: 04.772.065/2001-06
Valor Total Homologado R$153.998,02

Alta Floresta D 'Oeste, 05 de Dezembro de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:65BEAAD7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2017 CONTRATO Nº. 006/ASJUR/15, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Espécie: 5º Termo de Aditamento ao Contrato nº 006/ASJUR/15; **Data do Termo Aditivo**: 04/12/2017; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: **SISPEL SISTEMA INTEGRADOS SOFTWER E PAPELARIA**; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 04/01/2018; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 1660/2014/SEMF; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 04.1230014.2036, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 155; **Valor Global**: R$15.694,00 (quinze mil seiscentos e noventa e quatro reais); **Nota de Empenho:** nº 1114, de 01/06/2017; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Wilmon Marcos Júnior.

Alto Alegre dos Parecis, 04 de dezembro de 2017.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Morato Ribeiro
Código Identificador:BC4725EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso – RO., uso das suas atribuições legais, após exame e deliberação ao Processo Administrativo nº 194/2017 através da adesão a ata de Registro de Preço nº 88/2017 do pregão eletrônico nº 71/2017 do processo licitatório nº 2.714/2017 do município de Pimenta Bueno/RO, resolve através dos fundamentos na Adjudicação:
I - HOMOLOGAR EM FAVOR DA EMPRESA:
TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELLI ME

CNPJ nº: 27.274.178/0001-87

Endereço: AV. Canaã, 3000, 1 andar, setor 01, Ariquemes/RO

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CPU/Gabinete/Torre i 5 Característica do computador CPU/Gabinete – i5 – Processador: velocidade/barramento mínimo: 3.20 GHz, memoria cachê mínimo 2., 8M mínimo, memoria estendida 2., capacidade 2., 8GB expansível até 32GB, tipo de memória DDR 3, velocidade: 1333 Mhz, disco rígido: capacidade mínima de 1TB, tipo: SATA II ou III, fonte de alimentação: modelo CP-9020046 WW, especificações: (botão liga e desliga) cabeamento padrão, potência: 430 W real, padrão: ATX 12 v, V2.3, fans 1x120mm, tensão 100 – 200 v (seleção automática) certificado de eficiência: 80 PLUS BRONZE, cor preta, drive: gravador de DVD, interface integrada: som – vídeo – rede, não acompanha sistema operacional, gabinete torre, itens incluso: teclado ABNT, USB, mouse USB, cabo de força, garantia de 12 meses.	Und.	10	R$ 1.758,89	R$ 17.588,90
02	CPU/Gabinete/Torre i 7 CPU/Gabinete – engenharia. Processador: velocidade/barramento mínimo 3,20 GHz, memória cache mínimo: 8MB, memoria estendida: capacidade 16GB, tipo de memória DDR3, velocidade 1333 Mhz, placa de vídeo dedicada de 2 GHz mínimo, DISCO RIGIDO: capacidade mínima de 1TB, tipo SATA II e III, drives, gravador de DVD, interfaces integradas: som-vídeo-rede, sistema operacional: não acompanha sistema operacional, gabinete torre, itens inclusos: Teclado ABNT USB, mouse USB, cabo de força, garantia de 12 meses.	Und.	01	R$ 2.497,98	R$ 2.497,98
03	HDs, características especificações: interface SATA III (6GB/s),cache 64 MB, capacidade 1TB, densidade de área (média) 625 GB/pol2, setores garantidos 1.953,525,168, taxa anual de falhas 1%, corrente máxima de iniciação CC2.0, dimensão aproximada 20.17x101.6x146.99mm, desempenho velocidade do eixo (RPM) 7200 RPM, latência média 4.16ms, tempo e busca de leitura aleatória 8.5ms, tempo de busca de gravação aleatória 9.5ms peso, 422 gramas (bruto com embalagem).	Und.	02	R$ 269,98	R$ 539,96
TOTAL					**R$ 20.626,84**

Valor Total: R$ 20.626,84 (Vinte mil seiscentos e vinte e seis reais com oitenta e quatro centavos).

Alto Paraíso – RO., 05 de Dezembro de 2017.

ELISEU RODRIGUES BATISTA
Presidente
Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO

Publicado por:
Geslaine Aguetoni Maule
Código Identificador:D70B32A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
PORTARIA N°115/IMPRES/2017

"Dispõe sobre a retificação da portaria de n° 049/IMPRES/2016 de 20/12/2016, concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da senhora Rosineide Matuchaki dos Santos".

O Superintendente do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais da Lei Municipal 641/2010 de 11 de outubro de 2010 e portaria 446/GAB/2017.

RESOLVE:

Art. 1º- **RETIFICAR** o teor da Portaria nº 049/IMPRES/2016 e, para que passe a vigorar com a seguinte redação.
I – Conceder o benefício de pensão por morte a dependente/beneficiária do ex-servidor Sr **JOSE MARIA DOS SANTOS** ativo, falecido em 08/10/2016, que ocupava o cargo de Agente de vigilante, com carga horária de 40 horas, matricula 1661, tabela progressão "E" nível elementar, pertencente ao quando de pessoal do Município de Alvorada do Oeste, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da CF Art. 40, §7°, inciso II e § 8°, Com Redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003, art. 28 inciso I e § 3°, art. 29, art. 30, inciso I e IV, alínea "a" e "c", art. 76, inciso II, § 3°, art. 78 inciso I, art. 84, caput, da Lei Municipal de n.º 641/GAB/2010, de 11 de Outubro de 2010.

II – Conceder o benefício de pensão mensal, de natureza **vitalícia** a Sra ***Rosineide Matuchaki dos Santos*** (cônjuge do ex-servidor), CPF 725.477.662-72, portadora RG 925.138 SSP/RO nascida em 08/04/1981, correspondente a 100% do valor da pensão

Art. 2° Os proventos serão corrigido pelo mesmo índice aplicado aos benefícios do RGPS.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do Óbito dia 08 de outubro de 2016, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Alvorada do Oeste – RO, 04 de dezembro de 2017.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente-IMPRES.
Port.446/GAB/2017

Publicado por:
Israel Ferreira de Miranda
Código Identificador:299A7810

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
PORTARIA N°0116/IMPRES/2017

PORTARIA N.º 116/ IMPRES/2017.

"Dispõe sobre a retificação da portaria 066/IMPRES/2017, concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da dependente, MARIA LUCIA ETIENI COSTA (filha) e JOICE CRISTINA ETIENI (união estável)".

O Superintendente do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da CF Art. 40, §§ 2°,§ 7° inciso II e § 8°, Com Redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003, art. 76 inciso II § 3°, art. 78 inciso I e art.79 § 3°Linear A, art. 81 da Lei Municipal de n.º 641/GAB/2010, de 11de Outubro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICARo teor da Portaria nº 066/IMPRES/2017 e, para que passe a vigorar com a seguinte redação.
I- Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE em favor da menor **MARIA LUCIA ETIENI COSTA**, nascida 07/11/2016, CPF n° 056.915.922-97, (filha) sendo 50% de forma temporária, conforme art. 81 inciso, II da lei Municipal 641/2010 e 50% de forma vitalícia senhora **JOISE CRISTINA ETIENI**, inscrito no CPF sob ° 544.227.792-49 e do RG 1131291 SSP/RO, dependente (união estável) do instituidor, Valdelino Soares da Costa, Inscrito no CPF sob n° 597.045.782-53, RG 531.101 SSP/RO, ex-servidor estatutário cargo Professor 25 horas Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, (SEMED) matricula 1588, referência letra "E".
Art. 2° Os proventos serão corregido pelo mesmo índice aplicado aos benefícios do RGPS
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do Óbito dia 21 de Maio de 2017, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Alvorada do Oeste – RO, 04 de dezembro de 2017.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente
IMPRES.
Port.446/GAB/2017

Publicado por:
Israel Ferreira de Miranda
Código Identificador:F8705600

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
PORTARIA 114/IMPRES/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias para servidores do Impres."

*O Superintendente do **IMPRES**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições da Lei Municipal de n.º 641/GAB/ /2010, de 11 de outubro de 2010.*

RESOLVE:

***Art. 1° Conceder 03(três)** diárias no valor de R$ 547,74(quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos) para o servidor **ISRAEL FERREEIRA DE MIRANDA,** CPF: 631.563.302-72, cargo de diretor Administrativo e Previdenciário, para o dias 05 a 07 de Dezembro de 2017.*

***Art. 2º Concede 03 (três)** diárias no valor de R$ 547,74(quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos) para servidora **MARIA LUCIA PEREIRA MIRANDA** Diretora de Invest. E Aplicações Financeira, CPF:* 686.062.302-00 *para dos dias 05 a 07de Dezembro de 2017.*

***Art.3º Concede 03 (três)** diárias no valor R$ 657,30(seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos) e ainda ajuda de custo para locomoção R$ 500(quinhentos reais) para o servidor **ISAEL FRANCELINO** CPF: 351.124.252-53 cargo de Superintendente-IMPRES, para os dias 05 a 07 de Dezembro de 2017.*

Art.4º Concede diárias aos servidores acima citado para Protocolar documentos no TCE e Participar do Curso eSocial para a Administração Pública Reflexos e Impactos na Implantação com Base na Versão 2.4 nos dias 05 e 07 de Dezembro de 2017 em PORTO VELHO –RO.

***Art.5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Alvorada do Oeste – RO, 04 de Dezembro de 2017

ISAEL FRANCELINO
Superintendente
IMPRES
Portaria. N°446/GAB/2017

Publicado por:
Edilson Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:CE30ECBD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato
Contrato **Nº 047/2015.**
Processo **Nº 1973/2014.**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **RAMOS CONSTRUTORA LTDA EPP.**
Objeto: **Prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por mais 100 (cem) dias, tendo início no dia 28 de Dezembro de 2017 e o término no dia 06 de Abril de 2018**.
Data**: 04/12/2017**
Prazo**: 100 (cem) dias**
Assinam:
RAMOS CONSTRUTORA LTDA EPP.
– Empresa Contratada
***José Walter da Silva* -** Prefeito Municipal
***Luciana da Silva* –** Secretária Municipal de Educação - Interveniente
Obs.: Aditivo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Gabriela dos Santos Reginato
Código Identificador:392866AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2017
Objeto: Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARTEIRAS EM COURO, PLACA EM ACRÍLICO, *BOTTONS* E BANDEIRAS**, atendendo as necessidades do Legislativo Municipal, conforme Termo de Referência – Anexo I, estima-se que as contratações podem atingir o montante de **R$ 6.249,99** (*Seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos*).
A Câmara Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 5554 de 01 de agosto de 2017, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma

PRESENCIAL, sob o **nº. 013/2017** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Ariquemes.
Início da Sessão Pública presencial será às 09hs00min do dia 18/12/2017 (Horário Local). A retirada do edital está disponível na sala de CPL/Pregão na sede da Câmara Municipal de Ariquemes localizada na Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO, local também onde será realizada a sessão pública de Pregão Presencial na data e horário supra**,** também disponível via requerimento através dos e-mails: "
cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br", ou ainda "
cpl.camaramunicipaldeariquemes@gmail.com"**.**
Maiores informações poderão ser obtidas no mesmo local nas segundas-feiras das 07h30min às 12h00min *e* das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219.

Ariquemes/RO, 05 de dezembro de 2017.

LINDENBERG ESTEFANI DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Lindenberg Estefani de Souza
Código Identificador:EAB8C37B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 026/ IPEMA / 2017

Dispõe sobre a concessão de Beneficio de pensão por morte aos dependentes da ex-servidora Sra. Valéria Ferreira Vieira.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 12.608/17.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício de pensão por morte aos dependentes/beneficiários da ex-servidora Sra. **Valéria Ferreira Vieira**, servidora ativa, falecida em **02/07/2017**, que ocupava o cargo de Agente Comunitário do PACS, com carga horária de 40 horas, admitida em 23/01/2006, matricula 4190-4, pertencente ao quando de pessoal do Município de Ariquemes, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no Art.8º, inciso I, § 1º, art. 40, inciso II, § 3º, art. 41, inciso I, art. 42, art. 45, § 1º e art. 46, inciso II da Lei Municipal nº 1.155/2005, c/c o art. 40, §§ 2º, 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03.
I – Conceder o benefício de pensão mensal, pelo período de **15 anos (Art. 77, §2º, Inciso V, alínea "c", item 4, da Lei nº 8213/91, Alterada pela Lei 13.135/2015)**, ao Sr. **Clodoaldo Chagas Novais** (cônjuge supérstite da ex-servidora), CPF 640.184.902-91, nascido em 29/11/1977, correspondente a 33,334% do valor da pensão.
II - Conceder o benefício de pensão mensal, de natureza temporária a **Pedro Lucas Ferreira Novais** (filho da ex-servidora), nascido em 24/06/2002, CPF nº 041.874.882-94, correspondente a 33,334% do valor da pensão.
III - Conceder o benefício de pensão mensal, de natureza temporária a **Arthur Ferreira Novais** (filho da ex-servidora), nascido em 16/12/2008, correspondente a 33,334% do valor da pensão.

Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (Art. 40, § 3º da Lei Municipal nº 1.155/05)
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a data de 02/07/2017, data do óbito.

Ariquemes – RO, 05 de setembro de 2017.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 12.608/2017

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:632722BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº13.692, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2.017.

"Dispõe sobre a concessão de Licença para tratar de assuntos particulares ao servidor JOSE RICARDO DA COSTA e da outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando o teor do processo administrativo nº10.734/2017 de, 5 de setembro de 2017.
DECRETO:
Art. 1º Fica concedido Licença para tratar de assuntos particulares ao servidor JOSE RICARDO DA COSTA, admitida em 17 de fevereiro de 2011, no cargo de Agente de Transporte Escolar, sob matricula nº83364, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, a contar do dia 24 de novembro de 2017.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º emancipação político-administrativo.
.
THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:D758A9AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.694, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2.017.

"Dispõe sobre exoneração do Servidor JOEL GOMES DE BENTO do cargo de Diretor de Divisão de unidade de Saúde do Setor 02/Secretaria Municipal de Saúde."

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº661/SEMSAU/RH de 7 de novembro de 2017;
CONSIDERANDO o despacho da Secretária Municipal de Governo Silane Guedes Silva, do dia 20 de novembro de 2017 no memorando nº661/SEMSAU/RH de 7 de novembro de 2017.
DECRETO:
Art. 1º. Fica exonerado o servidor **JOEL GOMES DE BENTO**, a contar de 1 de novembro de 2.017, do cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Unidade de saúde do Setor 02/Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Capintero, 4 de dezembro de 2.017, 40ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO
Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:6AB52F00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.697, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2.017.

"Dispõe sobre o horário de funcionamento do comércio do Município de Ariquemes/RO durante o mês de dezembro de 2017, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais, resolve editar o presente;

CONSIDERANDO o teor do ofício nº0222/ACIA/2017 de, 9 de novembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado horário especial e facultativo de funcionamento do comércio no mês de dezembro de 2017, conforme a seguir:

Do dia 01/12 a 09/12 até as 20 horas;
Dia 10/12 até as 12 horas (domingo);
Do dia 11/12 a 23/12 até as 22:00 horas;
Dia 16/12 até as 18 horas (domingo);
Dia 24/12 até as 18 horas (domingo).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação político – administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:F43D0966

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.708, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora DULCINEIA DOS SANTOS e da outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando o teor do processo administrativo nº12.290/2017 de, 25 de outubro de 2.017.
DECRETO:
Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade a servidora DULCINEIA DOS SANTOS, admitido em 16 de julho de 1992, no cargo de Gestão Pública/Agente Administrativo, 40 horas, sob matricula nº1315-3, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, para o período de 9 de novembro a 8 de dezembro de 2017, referente ao período aquisitivo de 2002 a 2007, conforme ciência e parecer do Secretária da Pasta.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 9 de novembro de 2017.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:339B8356

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.707, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor JOSE DOS SANTOS NETO e da outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando o teor do processo administrativo nº12.340/2017 de, 26 de outubro de 2.017.
DECRETO:
Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor JOSE DOS SANTOS NETO, admitido em 10 de março de 1998, no cargo de Operador de Maquinas Pesadas/Motoniveladora, 40 horas, sob matricula nº2368-0, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para o período de 1 de janeiro a1 de março de 2018, referente ao período aquisitivo de 2008 a 2013, conforme ciência e parecer do Secretária da Pasta.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:25412DC1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.704, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor DIONISIO SEGÓBIA e da outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando o teor do processo administrativo nº12.324/2017 de, 25 de outubro de 2.017.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor DIONISIO SEGOBIA, admitido em 13 de fevereiro de 1998, no cargo de Eletricista Nível III, 40 horas, sob matricula nº21008, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para o período de 1 a 30 de novembro de 2017, referente ao período aquisitivo de 2008 a 2013, conforme ciência e parecer do Secretária da Pasta.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1 de novembro de 2017.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:41A78E9E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.705, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor VALCIR ALVES e da outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando o teor do processo administrativo nº12.598/2017 de, 6 de novembro de 2.017.
DECRETO:
Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor VALCIR ALVES, admitido em 01 de abril de 2002, no cargo de agente de Serviços gerais/gari, 40 horas, sob matricula nº3411-8, lotada na Fundação Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, para o período de 1 de dezembro de 2017 a 28 de

fevereiro de 2018, referente ao período aquisitivo de 2007 a 2012, conforme ciência e parecer do Secretária da Pasta.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1 de dezembro de 2017.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:3C945D95

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.706, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor JOSE CARLOS DA SILVA e da outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando o teor do processo administrativo nº11.064/2017 de, 15 de setembro de 2.017.
DECRETO:
Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor JOSE CARLOS DA SILVA, admitido em 01 de abril de 1998, no cargo de Motorista de Veiculos Pesados, 40 horas, sob matricula nº2358-2, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para o período de 1 de dezembro de 2017 a 28 de fevereiro de 2018, referente ao período aquisitivo de 2007 a 2012, conforme ciência e parecer do Secretária da Pasta.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1 de dezembro de 2017.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:FF975342

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2017/PREGÃO/SML/PMA, PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 11.464/09/SEMSAU/2017 - LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO.

Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de Materiais Penso tipo: abaixador de língua, absorvente higiênico, algodão hidrófilo, atadura ortopédica de algodão, almotolia plástica, atadura crepe, atadura gessada, bolsa térmica, clamp umbilical, colar cervical, colchão de ar, coletor de urina, compressa de gaze hidrófila, especula vaginal desc., fita cirúrgica, luva cirúrgica desc., luva para procedimento, mascara desc., pulseira de identificação infantil e adulto, etc..., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R$ 1.793.942,89.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 12.725 de 11 de Janeiro de 2017, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 083/2017** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 10h00min do dia 08/12/2017 até às 10h00min do dia 20/12/2017. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 20/12/2017 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.comprasgovernamentais.gov.br.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2022/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 05 de Dezembro de 2017.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:9E25F341

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 074/2017/PREGÃO/SML/PMA

AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO N° 8161/SEMSAU/2017
Objeto: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares (Raio-X, Endoscópio, Mesa Clínica, Foco Cirúrgico e outros), visando atender Secretaria Municipal de Saúde. Valor estimado R$ 417.471,32. Início da Sessão Pública dia 18/12/2017, às 10h00min (Horário de Brasília). Edital e sessão disponível em: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, Edital e informações em: www.ariquemes.ro.gov.br/licitacoes ou na sala da CPL, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações: fone: (69) 3516-2022, e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 05 de dezembro de 2017.

DÁRIO GERALDO DA SILVA
Pregoeiro
Dec. 12.617/2017

Publicado por:
Dario Geraldo da Silva
Código Identificador:12CD4DAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-10572016

Processo nº 1-1057/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1057/2016.

Buritis, 18 de outubro de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 19.10.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 20.10.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

FLÁVIO FARINA
Corregedor do Município

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:D6274743

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1057/2016

Processo nº 1-1057/2016.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 20 de outubro de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 18 de outubro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:98F8C382

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1057/2016

Processo nº 1-1057/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1057/2016.

Buritis, 17 de novembro de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 18.11.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 20.11.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:7E193562

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1057/2016

Processo nº 1-1057/2016.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 20 de novembro de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 17 de novembro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:9C3686A0

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2017/CPL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2017

A Câmara Municipal de Buritis/RO por meio de seu Pregoeiro, nomeado pela portaria nº017/2013 sob a Portaria de n°009/CMB/2017, torna público para conhecimento dos interessados, a ***REABERTURA*** do Pregão Eletrônico 0013/2017, a sessão pública fica REMARCADA para o dia **18/12/2017** às 10h00min, horário de Brasília. Edital e informações: **CÓDIGO DA UASG :** 926686

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos
www.comprasnet.gov.br (site oficial) e **no site**
www.buritis.ro.leg.br portal da transparência (site alternativo).
Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (69) 3238-3673, através do e-mail
pregaocmburitis@gmail.com Ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Buritis - RO, à Av. Cacoal, n° 1340, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone/Fax:(69)32383111
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Buritis - RO, 05 de DEZEMBRO de 2017.

CLEONILDO DA SILVA DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:5D5E90A7

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Buritis/RO por meio de seu Pregoeiro, nomeado pela portaria nº017/2013 sob a Portaria de n°009/CMB/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que foi retificando, através de ADENDO, o Edital de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº014/2017, referente ao Processo Administrativo N.º 153/CMB/2017, cujo objeto é **Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo material permanente, material mobiliário e informática**, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, **com abertura programada para o dia 19/12/2017,** às 10h00min, horário de Brasília. Edital e informações: **CÓDIGO DA UASG :** 926686
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos
www.comprasnet.gov.br (site oficial) e **no site**
www.buritis.ro.leg.br portal da transparência (site alternativo).
Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (69) 3238-3673, através do e-mail
pregaocmburitis@gmail.com Ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Buritis - RO, à Av. Cacoal, n° 1340, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone/Fax:(69)32383111
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Buritis - RO, 05 de DEZEMBRO de 2017.

CLEONILDO DA SILVA DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:10AEE0AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 057/2017/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº 1714/2017/SEMA, Tendo como Objeto: Custeio de taxa de inscrição para o curso "e- Social para a administração Pública".
A Favor de: **SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA - EPP**
Valor de: R$ 3.000,00 (Três mil reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso II – "para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação";
Art. 13 Para os fins desta Lei consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
Inciso VI: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

BURITIS/RO 05/12/2017.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 7464/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:203422EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 097/2017/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas ao Presidente de Licitação torna público que o Diretor Executivo do INPREB homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **27/2017/INPREB** que tem como Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Assessoria Financeira.
Classifica se a favor de: **CONEXÃO CONSULTORES DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA** CNPJ: 05.495.939/0001-98, no valor de **R$ 7.200,00** (Sete mil e duzentos reais). Artigo 24, Inciso V, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993
" É dispensável a licitação*:* quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas**.**

Buritis, 05 de Dezembro de 2017.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 7464/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:92371D05

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 051/PMB/2017

PROCESSO Nº 1-1251/2017- SEMECE
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **ALMEIDA & NERY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.167.595/0001-89, estabelecida à Rua Cristina, nº 6667, apartamento 01, Bairro Igarapé, Cep.: 76.824-326, Porto Velho/RO, neste ato representada pelos Srs. ANDERSON DE ARAÚJO ALMEIDA, brasileiro, divórcio, empresário, portador da cédula de Identidade nº 557767 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Física sob o nº 756.208.552-87, residente e domiciliado na Avenida dos Imigrantes 6780, Bairro Aponiã, Cep.: 76824-108, Porto Velho/RO e/ou RODRIGO NERY, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n° 740.045 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 718.92.012-53, Rua Paulo Fortes, nº 6537, Bairro Aponiã, Cep.: 76824-082, Porto Velho/RO, conforme a 6ª Alteração contratual de fls. 586 a 592, cópia dos documentos pessoais a fl. 597, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 1251/SEMECE/2017, cuja celebração foi Homologada pelo Excelentíssimo Prefeito a fl. 1008, na forma prevista das Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE, PARA A PRÁTICA DE ESPORTE COMUNITÁRIO NO SETOR 07 – 2º ETAPA NO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO,** conforme especificações técnicas constantes nos Anexos, partes integrantes deste edital, devendo ser cumprido na íntegra o edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Integram este instrumento contratual, Projeto Memorial Descritivo; Declarações; Documentos do Setor de Engenharia (CD com arquivos, ART do projeto, Estudos Preliminares, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Orçamento Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma, Memória de Cálculo, Composições, Cotações BDI, Projeto e Plantas) devidamente assinados e rubricados, apresentados à Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 004/2017/CPLMS, processo Administrativo nº 1251/2017-SEMECE, Lei Complementar 123/06, Lei n. º 8.666/93 e suas alterações, sendo esta também a Legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será por execução indireta sendo por empreitada global.
CLÁUSULA QUINTA - DO PREPOSTO

A contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato nos termos do art. 68 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço do presente Contrato é de **R$ 390.651,79** (trezentos e noventa mil seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos), Condições de pagamento: o pagamento será liberado de acordo com o Cronograma Físico - Financeiro, mediante medição dos serviços

executados, diário de obra, relatório fotográfico apresentação do recolhimento do CNDT, INSS E FGTS, GFIP-SEFIP completa, e apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, (especificar no corpo da Nota Fiscal, o numero do contrato de repasse, objeto e numero da CEI), acompanhada das certidões de no mínimo CND do INSS e CRF do FGTS.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os valores pactuados e não pagos pelo Município no prazo estabelecido de 30 (trinta) dias, após a entrega e recebimento, serão atualizados com base na variação do número índice em vigor.

Subcláusula primeira. O atraso superior a 90 (noventa)dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços de engenharia, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; art. 78 inciso XV da lei 8.66693.
Subcláusula segunda. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0.5% ao mês, pro rata.
Subcláusula terceira. Do valor pago ocorrerá a retenção legal de ISSQN, conforme código tributário municipal, bem como INSS conforme legislação vigente.
Subcláusula quarta. A contratada sendo optante pelo Simples Nacional deverá comprovar por meio de declaração do contador onde conste a alíquota em que a empresa se enquadra para fins de retenção de ISSQN, ou será retido pela alíquota de maio valor do Município.
Subcláusula quinta. Os preços serão fixos e não sofrerão qualquer tipo de reajustamento.

CLÁUSULA OITAVA – Na hipótese de antecipação da execução prevista no cronograma físico-financeiro do Município de Buritis/RO, poderá efetuar o pagamento da execução mediante medição dos serviços executados.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO

O prazo de início dos serviços será imediato a partir do recebimento da ordem de serviço, expedida pela **SEMECE**, e o prazo de execução dos serviços ora contratado será de **210 (duzentos e dez) dias** corridos, a partir do recebimento da ordem de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ORÇAMENTO

FONTE DE RECURSOS:
Ação Programática: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Construção 2º Etapa do Ginásio CV 007649/2016 MESPORTE.
Unidade Gestora: Prefeitura Mun. de Buritis
Secretaria Requisitante: Sec. Mun. de Educação
Classificação funcional: 27.812.1008.2189.0000
Elemento e subelemento de despesa: 44.90.51.99
Ficha: 339

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Licitante vencedor prestará garantia de 1% (um por cento) do valor contratado, no ato da assinatura do mesmo. Caberá ao contratado optar por qualquer das modalidades de garantia previsto no artigo 56º § 1º da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A garantia será devolvida após o cumprimento total do contrato, devidamente corrigida, quando prestada em dinheiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Nos termos do art. 73, inciso l, "a" e "b" da lei 8.666/93.

Subcláusula primeira provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze)dias da comunicação escrita do contratado;
Subcláusula segunda definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser alterado de acordo com o art. 65 inciso I, alínea "a", "b" e inciso II, alínea "a", "b" e "d" e §1º do mesmo art. da lei 8.666/93, podendo ser prorrogada por igual periodo, mediante solicitação formal e previamente aprovada e autorizada, com antecedencia minima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único - A CONTRATADA obriga se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV dos art.81 ao 88 da Lei Federal nº 8.666/93, na Medida Provisória nº 2182-18/2001 e demais normas pertinentes.

Subcláusula primeira. Pelo inadimplemento das obrigações, tanto na condição de participante da licitação, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Manter comportamento inadequado durante a licitação: afastamento do certame;
b) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
c) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: multa e proibição de contratar por 06 (seis) meses. Executar o contrato, com atraso injustificado até o limite de 05 (cinco) dias após, os quais serão considerados como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
d). Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
e) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

Subcláusula segunda. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos;
b) Prestação do serviço fora das especificações exigidas;
c) Recusa no fornecimento de informações relacionadas aos serviços objetos deste certame;
c) Prestação dos serviços sem as observâncias das normas técnicas e de segurança, expedidas pela ABNT, ou outro órgão oficial competente.

d) Deixar de substituir equipamentos ou qualquer serviço, que apresentarem defeitos, falhas e/ou vícios em 05 (cinco) dias a contar da ciência do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA responderá pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança, da obra conforme art. 618 do código Civil, pelos riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução da obra contratada dentro das normas da ABNT e do INMETRO. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

Subcláusula Primeira - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

Subcláusula Segunda - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a Legislação Tributária, Trabalhista, Providenciaria ou Securitária, e decorrente da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Subcláusula Quarta - A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

Subcláusula Quinta - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, e nos seguintes dispositivos:

a) Inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;
b) Falência, insolvência ou dissolução do contratado;
c) Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros, salvo, nos casos justificados, mediante anuência da CONTRATANTE; e
d) Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A CONTRATADA, quando punida, poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n. º 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DOMICÍLIO

Fica eleito o foro da Comarca de Buritis, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 23 de novembro de 2017.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

ALMEIDA & NERY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ Nº 14.167.595/0001-89
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/PMB/2017

PROCESSO N° 1-1251/2017-SEMECE
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: ALMEIDA & NERY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE, PARA A PRÁTICA DE ESPORTE COMUNITÁRIO NO SETOR 07 – 2º ETAPA NO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO.

EMPENHO: 2910/2017
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01 – 27.812.1008.2189 – 4.4.90.51.99
FICHA: 339
VALOR EMPENHADO: R$ 390.651,79
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 390.651,79
VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO: 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

PUBLICADO NO MURAL EM: 23.11.2017

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:22EB666A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência de Buritis (INPREB), Eduardo Luciano Sartori, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços e Parecer Jurídico (fls 537 e 538), **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da Pessoa Jurídica **CONEXÃO CONSULTORIA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ n°. 05.495.939/0001-98 a proposta no valor total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), **atrás da Dispensa de Licitação nº. 097/2017/CPLMS** – Processo Administrativo de n°. 027/INPREB/2017, de acordo com o artigo 24, inciso V com o disposto na Lei Federal n° 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em consequência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem com a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput. Do citado nomeado, sob penalidade da Lei.
Autorizo a Despesa na forma da Lei.

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade/Tesouraria para autorização de empenho.

Buritis/RO, 05 de Dezembro de 2017.

EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor
Executivo/INPREB

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:487A07FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 093/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 093/2017/PMC

A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 051 de 01 de Fevereiro de 2017, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 093/2017/PMC, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14, suas alterações, e demais exigências do Edital, Objeto: Aquisição de equipamentos e Material Permanente, para atender a Unidade Mista de Saúde de Cabixi-RO, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar por meio da Proposta nº19217.292000/1140-01, que tem como Unidade Assistida a UNIDADE MISTA DE SAUDE DE CABIXI-RO.Valor global estimado R$ **197.611,78** processo administrativo n.º 1243/2017 - Data para cadastramento de propostas a partir do dia, 07/12/2017 as 13:00h, fim do recebimento das propostas dia 22/12/2017 as 9:00 horas, Inicio de abertura das propostas 22/12/2017as 9:05 horas, fim da abertura das propostas 22/12/2017as 10:00 horas, Inicio da disputa 22/12/2017 as 10:05 horas, todos horário de Brasília, local
www.licitanet.com.br e no site eletrônico
www.cabixi.ro.gov.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2553 ou 69-3345-2308.

Cabixi – RO, 05 de Dezembro de 2017.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira
Dec. nº 051/2017

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:2F7F9B1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 094/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 094/2017/PMC

A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 051 de 01 de Fevereiro de 2017, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 094/2017/PMC, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14, suas alterações, Decreto Municipal 050 de 01 de Fevereiro de 2017, e demais exigências do Edital, Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais para atender os setores de fisioterapia do município.Valor global estimado R$ **8.666,36** processo administrativo n.º 1309/2017 - Data para cadastramento de propostas a partir do dia, 07/12/2017 as 13:00h, fim do recebimento das propostas dia 20/12/2017 as 9:00 horas, Inicio de abertura das propostas 20/12/2017as 9:05 horas, fim da abertura das propostas 20/12/2017as 10:00 horas, Inicio da disputa 20/12/2017 as 10:05 horas, todos horário de Brasília, local
www.licitanet.com.br e no site eletrônico
www.cabixi.ro.gov.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2553 ou 69-3345-2308.

Cabixi – RO, 05 de Dezembro de 2017.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira
Dec. nº 051/2017

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:70DEBB71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 095/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 095/2017/PMC

A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 051 de 01 de Fevereiro de 2017, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 095/2017/PMC, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14, suas alterações, e demais exigências do Edital, Objeto: Aquisição de equipamentos e Material Permanente, que serão utilizados para atender as necessidades da SEMAS e CRAS. Valor global estimado R$ **43.203,00** processo administrativo n.º 1325/2017 - Data para cadastramento de propostas a partir do dia, 07/12/2017 as 13:00h, fim do recebimento das propostas dia 21/12/2017 as 9:00 horas, Inicio de abertura das propostas 21/12/2017as 9:05 horas, fim da abertura das propostas 21/12/2017as 10:00 horas, Inicio da disputa 21/12/2017 as 10:05 horas, todos horário de Brasília, local
www.licitanet.com.br e no site eletrônico
www.cabixi.ro.gov.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2553 ou 69-3345-2308.

Cabixi – RO, 05 de dezembro de 2017.

LAUREI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira
Dec. nº 051/2017

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:7F4FC634

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 1378/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto na Lei Municipal n. º 274/1998, Capítulo XIV; Art. 31 e Lei Municipal n. º 746/2013, RATIFICO a DISPENSA

DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 1378/2017 nos termos do artigo 24, Inciso IV da Lei n. º 8.666/93 e conforme Parecer Jurídico.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se o feito, conforme abaixo descrito:

Contratação de Médicos para atender necessidades da Unidade Mista de Saúde na forma de Plantões de 24 (vinte e quatro) e no Posto de Saúde Tiradentes na forma de plantões de 12 (doze) horas no decorrer do mês de dezembro de 2017.

Favorecido (s): **JOÃO BATISTA DE LIMA**
LUIZ CARLOS BRANDÃO DA SILVA
VAGNER HOFFMANN

Valor Total: R$ 28.650,00 (vinte e oito mil e seiscentos e cinquenta reais).

Elemento de despesa: 31.90.34 - Outra Despesa Pessoal - Contrato Terceirizado
"31.90.34.01 - Substituição de mão-de-obra (Art.18 PAR. 1LC 101)"

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 05 de dezembro de 2017.

SILVENIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Cabixi-RO

Publicado por:
Alessandro de Souza Oliveira
Código Identificador:185FA309

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 76/2017

Objeto REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, GELADEIRA, FREEZER, BEBEDOURO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS REFERIDOS APARELHOS, com o valor total estimado em **R$ 176.922,26 (cento e setenta e seis mil novecentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos)**
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.177/PMC/2017 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 76/2017, tipo MENOR PREÇO POR LOTE** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Envio das propostas poderá ser feito até as 09h55min do dia 18/12/2017. **O início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 18/12/2017 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites
www.portaldecompraspublicas.com.br e
www.cacaulandia.ro.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3532-2121/2310.

Cacaulândia, 05 de dezembro de 2017.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:238910F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.927/PMC/17

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A PERMUTA, AFETAÇÃO E DESAFETAÇÃO DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar PERMUTA do Lote Urbano n. 02-B1, Quadra 57, Setor 03, com área de 695,35 m2, localizado na Rua Ji-Paraná, entre as Avenidas Cuiabá e Belo Horizonte, Bairro Jardim Clodoaldo, de propriedade do Município de Cacoal, conforme Matrícula n. 11.146, pelo Lote n. 263-A, Quadra 20, Setor 15, com área de 1.790,00 m2, área a ser desmembrada da Matrícula n. 23.766, de propriedade da Convenção Estadual dos Ministros e das Igrejas Assembleia de Deus no Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n. 15.862.741/0001-59.

§ 1º Os Memoriais descritivos das áreas a serem permutadas constarão no corpo da escritura pública de permuta, cujos originais estão anexos ao Processo Administrativo Branco n. 2011/PMC/2017.

§ 2º A escritura pública de permuta dos imóveis, a qual fica a Prefeita autorizada a assinar, deverá fazer referência expressa a presente Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DESAFETAR de sua finalidade o Lote Urbano n. 02-B1, Quadra 57, Setor 03, com área de 695,35 m2, localizado na Rua Ji-Paraná, entre as Avenidas Cuiabá e Belo Horizonte, Bairro Jardim Clodoaldo.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder a AFETAÇÃO do Lote n. 263-A, Quadra 20, Setor 15, com área de 1.790,00 m2, área a ser desmembrada da Matrícula n. 23.766, para fins de área institucional.

Art. 4º A Convenção Estadual dos Ministros e das Igrejas Assembleia de Deis no Estado de Rondônia – CEMADERON, inscrita no CNPJ sob o n. 15.862.741/0001-59, deverá adotar as providências tendentes a permuta, ao desmembramento, a averbação da afetação e da desafetação junto ao Cartório de Registro Imobiliário e demais órgãos necessários, às suas expensas.

Art. 5º A permuta somente será levada a efeito, através da confecção do desmembramento e escritura pública de permuta, devidamente registrada, após a verificação da comprovação do cumprimento do contrato.

Art. 6º Fica revogada a Lei n. 1.535/PMC/2003.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de novembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:28D7AD58

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.928/PMC/2017

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO "PROGRAMA PENSANDO NO AMANHÃ" DE INICIAÇÃO ESPORTIVA PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ATRAVES DA AMEC - AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no âmbito do município de Cacoal, as escolas de iniciação esportiva "PROGRAMA PENSANDO NO AMANHÃ", em diversas modalidades esportivas como: Voleibol, Basquetebol, Natação, Futebol, Futsal, Judô, Peteca, Artes Marciais, Handebol, Atletismo e Ginástica.

§ 1º As escolas de iniciação esportiva "PROGRAMA PENSANDO NO AMANHÃ" representam a manifestação do desporto de iniciação para a prática esportiva de forma organizada e planejada, organizadas pelo município de Cacoal, por meio da AMEC -Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal, que elaborará o projeto de execução para sua realização.

§ 2° As atividades do "PROGRAMA PENSANDO NO AMANHÃ" regular-se-ão, genericamente, pela legislação vigente aplicável e, especificamente, pelas disposições estabelecidas em Regulamento e atos administrativos expedidos pela AMEC e pelas Entidades de Administração do Desporto.

Art. 2º As escolas de iniciação esportiva "PROGRAMA PENSANDO NO AMANHA" têm por finalidade:

Promover a integração social, esportiva entre várias faixas etárias de 6 a 17 anos;

Propiciar o desenvolvimento integral ao cidadão cacoalense como ser social, participativo, autônomo e democrático, contribuindo para o pleno exercício da cidadania;

Estimular o desenvolvimento esportivo das modalidades, buscando avaliar e apresentar subsídios a partir da análise científica, quantitativa e qualitativa;

Interagir com as demais áreas afins que contribuem no desenvolvimento do esporte cacoalense.

Proporcionar através do esporte, o desenvolvimento integral do individuo e a sua formação para o exercício da cidadania (Decreto nº. 2574.1998);

Reunir através das escolas de iniciação esportiva aproximadamente 2.500 crianças/adolescentes de forma direta ou indireta do Município de Cacoal;

Proporcionar um ambiente físico que seja agente estimulador para o desenvolvimento da personalidade esportiva da criança no sentido da qualidade de contato que a criança tem com o seu meio;

Proporcionar atividades que despertem toda a capacidade imaginativa da criança com o intuito de futuramente torná-la uma atleta criativa no esporte que desejar praticar;

Auxiliar as escolas públicas municipais e estaduais através do esporte na captação de crianças e adolescentes 06 a 17 anos de idade fora da escola.

Art. 3º As escolas de iniciação esportiva "PROGRAMA PENSANDO NO AMANHÃ" realizar-se-ão anualmente com atividades que compreende aproximadamente os períodos de atividades escolares, em diferentes núcleos esportivos no município de Cacoal.

Art. 4º Serão destinados ao "PROGRAMA PENSANDO NO AMANHÃ" em torno de 30% (trinta por cento) dos recursos destinados a prática esportiva da AMEC.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Cacoal – RO, 30 de novembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:268AFDB6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI 3.931/PMC/2017

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A "ASSOCIAÇÃO CACOALENSE DE APICULTORES – ACA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO CACOALENSE DE APICULTORES - ACA", pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o número 84.650.555/0001-79, com sede na Av. Castelo Branco, nº 23727, setor Industrial, município de Cacoal - Estado de Rondônia.

Art. 2° À Associação mencionada serão concedidos todos os benefícios previstos em lei, desde que obedecidos os requisitos estabelecidos na Lei Municipal n° 038/PMC/84, de 09 de novembro de 1984.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal RO,30 de novembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:35FD14BA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.929/PMC/17

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVAAO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir noorçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO**

ADMINISTRATIVApor meio de por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais)

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0019.2.082. ATEND. TRANSPORTE ESCOLAR - 25%
146 - 3.3.90.39.00.00 10175 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 32.000,00
15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.12.361.0019.2.093. ATEND TRANSPORTE ESCOLAR-FUNDEB 40%
196 - 3.3.90.39.00.00 11143 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 230.000,00
Total Suplementação: 262.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com reformulações administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.367.0009.2.188. PAGTO PESS. ENC. SOCIAIS. - EDUCAÇÃO ESPECIAL
177 - 3.1.90.11.00.00 10166 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL10.000,00
178 - 3.1.90.13.00.00 10166 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.000,00
181 - 3.1.90.96.00.00 10166 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOALREQUISITADO8.000,00
182 - 3.3.90.46.00.00 10166 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 6.000,00
15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.12.361.0017.2.094. PAGTO PESSOAL ENC. SOC.ENS FUND - FUNDEB
396 - 3.1.90.11.00.00 11143 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL130.000,00
15.001.12.365.0017.2.095. PAGTO PESSOAL ENC.SOC ED.INFANTIL-FUNDEB 60%
198 - 3.1.90.11.00.00 11181 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL100.000,00
Total Redução: 262.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de novembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:6704FD17

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.932/PMC/17

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVAAO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir noorçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA**por meio de por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0012.2.059. ATEND. SETOR DE TRANSPORTES-BLGES
127 - 3.3.90.39.00.00 30200 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 60.000,00
Total Suplementação: 60.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com reformulações administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0013.2.060. ATEND. REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB
130 - 4.4.90.52.00.00 30200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 60.000,00
Total Redução: 60.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de novembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:52DBFFAB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.930/PMC/2017

RECONHECE COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CACOAL A ASSOCIAÇÃO PARA TRATAMENTO DE ALCOOLISMO E DEPENDÊNCIA QUÍMICA DE RONDÔNIA RENASCER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Reconhece como Entidade de Utilidade Pública no Município de Cacoal, A ASSOCIAÇÃO PARA TRATAMENTO DE ALCOOLISMO E DEPENDÊNCIA QUÍMICA DE RONDÔNIA RENASCER, pessoa jurídica de direito privado, sem fins Econômicos inscritos CNPJ sob nº. 22.572.912/0001-70, com sede administrativa nesta cidade, situada na Rua Marcos da Luz, n. 5101, Distrito Riozinho, Cacoal/RO, CEP 76.969-000.

Art. 2º. À entidade mencionada serão concedidos todos os benefícios previstos em lei, desde que obedecidos os requisitos estabelecidos na lei nº. 38/PMC/84.

Art. 3º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal RO,30 de novembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:17D4F776

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 444/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
JAIR DE ALMEIDA			ASSESSORIA ESPECIAL NÍVEL VI - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
408.305.782-34	425391/SSP/RO	104	1823	157-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PORTO VELHO	04/12/2017		08/12/2017	

Finalidade: DESIGNAR O SERVIDOR JAIR DE ALMEIDA,POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, PARA ACOMPANHAR A PREFEITA ONDE A MESMA PARTICIPARÁ DA POSSE DO PRESIDENTE,VICE PRESIDENTE,CORREGEDOR GERAL,PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS GESTÃO 2018/2019,E SESSÃO DE POSSE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA NO DIA 07/12/2017

PERIODO DA VIAGEM:04/12/2017 A 08/12/2017
MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - BLAZER - NBX - 5042

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
5,0	337,50	1.687,50	0,00	1.687,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

04.12.2017

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:31A6C5CE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 442/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALYSSON CRISTIANO DE SOUZA			SUPERINTENDENTE DA ASSESSORIA	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
580.071.302-25	536147/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PORTO VELHO/RO	04/12/2017		08/12/2017	

Finalidade: DESIGNAR O SERVIDOR ALYSSON CRISTIANO DE SOUZA,POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, AFIM DE ACOMPANHAR A EXMA PREFEITA QUE IRA PARTICIPAR DA POSSE DO PRESIDENTE,VICE PRESIDENTE, CORREGEDOR GERAL, PROCURADOR DO INISTÉRIO PÚBICO DE CONTAS GESTÃO 2018/2019 E OUTROS. VALOR R$: 1.500,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 435 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 5251/2017 PROCESSO Nº 4900/2017.
PERIODO DA VIAGEM:04/12/2017 A 08/12/2017
MEIO DE TANSPORTE:VEICULO OFICIAL - PLCA - NBX - 5042

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
5,0	300,00	1.500,00	0,00	1.500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:ACFE5538

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 443/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/ Função/ Matrícula**	
ANDRESSA ORMIDÉA RIGO			PROFESSORA - Matr.: 40321	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
635.169.932-00	559.348/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PORTO VELHO/RO	04/12/2017		06/12/2017	

Finalidade:DESIGNAR A SERVIDORA ANDRESSA ORMIDEA RIGO, POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A FIM DE PARTICIPAR DO SEMINARIO MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES, POLITICAS INOVADORAS PARA EDUCAÇÃO,PALESTRA:REORDENAMENTO ESCOLAR NAS REDES MUNICIPAIS E ESTADUAIS DE ENSINO DO ESTADO DO ACRE COM EX - GOVERNADOR BINHO MARQUES E OUTROS. VALOR R$:731,25 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 119 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº5258 E PROCESSO Nº 5282/2017

PERIODO DA VIAGEM:04/12/2017 A 06/12/2017

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - PLACA - NDO - 2193

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	243,75	731,25	0,00	731,25

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

04/12/2017

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:1C36D65C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 438/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/	
			Função/	
			Matrícula	
LUIZ FERNANDO MORETO			MÉDICO VETERINÁRIO - Matr.: 7212	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
070.160.629-02	96531931/SESP/PR			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PVH - RO	12/12/2017		14/12/2017	

Finalidade: DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ PVH - RO , A FIM DE PARTICIPAR DE CURSO "QUARTO MÓDULO DO II CURSO MODULAR EM SISTEMA DE PRODUÇÃO DE LEITE DA EMBRAPA RONDÔNIA", COMO TEMA QUALIDADE DO LEITE E CONTROLE DA MASTITE BOVINA". A CAPACITAÇÃO É OFERECIDA ATRAVÉS DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA EMBRAPA RONDÔNIA, CONFORME FLS 103 A 106 COMO CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO 1447/2017.
VALOR R$ 731,25, SOLIC. DE DESPESA 60, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 01, PROC. 1446/2017.
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 12/12/17 A 14/12/17
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. ETIOS OHP-6545

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	243,75	731,25	0,00	731,25

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

28/11/17

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:73C35FF0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 437/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/	
			Função/	
			Matrícula	
HUGO LEONARDO GOMES DE ALMEIDA			ENGENHEIRO AGRÔNOMO - Matr.: 6532	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
031.109.284-50	4557858/SSP/PE			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PVH - RO	12/12/2017		14/12/2017	

Finalidade: DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ PVH - RO , A FIM DE PARTICIPAR DE CURSO "QUARTO MÓDULO DO II CURSO MODULAR EM SISTEMA DE PRODUÇÃO DE LEITE DA EMBRAPA RONDÔNIA", COMO TEMA QUALIDADE DO LEITE E CONTROLE DA MASTITE BOVINA". A CAPACITAÇÃO É OFERECIDA ATRAVÉS DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA EMBRAPA RONDÔNIA, CONFORME FLS 152 A 155 COMO CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO 1446/2017.
VALOR R$ 731,25, SOLIC. DE DESPESA 59, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 01, PROC. 1446/2017.
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 12/12/17 A 14/12/17
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. ETIOS OHP-6545

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	243,75	731,25	0,00	731,25

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

28/11/17

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:1BF202B5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 375/NFP/FMS /2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/	
			Função/	
			Matrícula	
SELMA CORREIA LIMA E SILVA			GERENTE UBS - Matr.: 30006767	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
177.552.802-25	318.499/SSP/RO	1	1179-7	5335-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PVH - RO	13/12/2017		15/12/2017	

Finalidade: DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ PVH-RO, A FIM DE PARTICIPAR DA REUNIÃO TÉCNICA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE POPULAÇÕES EXPOSTAS A AGROTÓXICOS, ONDE SERÁ APRESENTADO TRABALHOS JÁ INICIADOS PELO CEREST DE CACOAL.VALOR R$ 450,00, SOLIC. DE DESPESA 3228, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 65, PROC. 793/17.
JUSTIFICATIVA: MEMO Nª 197/CEREST/2017.
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 13/12/17 A 15/12/17
MEIO DE TRANSPORTE: TERRESTRE

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

01/12/17

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:0832EE89

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 377/NFP/FMS /2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
FLAVIANO MELO DE OLIVEIRA			GUARDA DE ENDEMIAS/MOTORISTA	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
326.967.362-00	331.907/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PVH - RO	05/12/2017		06/12/2017	

Finalidade:DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ PVH-RO, A FIM DE LEVAR EXAMES, TRAZER MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DE AIDS. VALOR R$ 450,00, SOLIC. DE DESPESA 3231, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 100, PROC. 1126/17.
JUSTIFICATIVA: MEMO Nª 260/COORD. VIG. SAÚDE/SEMUSA/2017.
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 05/12/17 A 06/12/17
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX OHQ-8546

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

01/12/17

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:683F5ABE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 374/NFP/FMS /2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/ Função/ Matrícula	
ADELSON RODRIGUES SIMOES			AUXILIAR DE SANEAMENTO - Matr.: 7845	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
085.073.842-34	109969/SSP/RO	1	1179-7	246-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PVH - RO	13/12/2017		16/12/2017	

Finalidade: DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ PVH-RO, A FIM DE PARTICIPAR DA REUNIÃO TÉCNICA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE POPULAÇÕES EXPOSTAS A AGROTÓXICOS.
. VALOR R$ 450,00, SOLIC. DE DESPESA 3227, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 100, PROC. 2141/17.
JUSTIFICATIVA: MEMO Nª 0288/COORD. VIG. SAÚDE/SEMUSA/2017.
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 13/12/17 A 16/12/17
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX OHQ-8546

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

01/12/17

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:40133864

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N.313/NFP/FMS/17.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÙDE, no uso de suas atribuições legais, corrige a portaria n.313/NFP/FMS/17 os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Valor r$:450,00(quatrocentos e cinqüenta reais).

LEIA-SE:

Valor r$:487,50(quatrocentos e oitenta e seta reais e cinqüenta centavos)

Cacoal, 30 de Novembro de 2017.

JOELMA SESANA
Secretaria Municipal de Saúde

ADEMIR CARLOS DA SILVA
Chefe Cadastro de Processo

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:C7B2EA58

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. 02/PMC/17

PROCESSO: 01/BRANCO/2017
CONVENENTE: SEMAST
CONVENIADO: CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA INFANTIL DE CACOAL - CERNIC
OBJETO: Repasse de recursos financeiros para apoiar as atividades da instituição relativas às crianças e adolescentes com deficiência, mantidas pela entidade, conforme plano de trabalho, no valor R$ 24.000,00.

Cacoal, 27 de novembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:3DFEF22D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 868/PMC/2017.

A Prefeita Municipal de Cacoal Sra. GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1° - Tornar público a relação dos servidores estatutários e temporários demitidos e exonerados a pedido, no período compreendido entre 01/10/2017 a 01/11/2017 conforme relação abaixo:

NOME	CAD.	EXONERAÇÃO	DESCRIÇÃO DO CARGO
MARLLONN ITALLO SANTOS BORBA	5255	01/10/2017	MÉDICO GENERALISTA
LUIZ CARLOS SEMCZYSZYM	5616	30/10/2017	GARI
WESLEY BARRETO MOTTA	9140	01/11/2017	ZELADOR

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos as datas das demissões e exonerações.

Cacoal - RO, 27 de novembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:62F093B7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 082/COGEM/2017

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por seu Corregedor Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor do Termo de Ratificação firmado pela Exma. Sra. Prefeita, à fl. 95 do processo n. 6020/PMC/2017;
O teor do Memorando n. 269/PGM/2017, firmado pelo Sr. Secretário Municipal de Fazenda;
O dever de a Administração Pública zelar pela observação dos princípios administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA com a finalidade apurar as responsabilidades de quem deu causa à contratação direta da empresa IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Municipal, conforme fatos retratados nos autos do Processo Administrativo n. 6020/PMC/2017, apurando-se, inclusive, eventual existência de dano ao erário municipal e fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pelo Decreto Municipal n. 6.556/PMC/2017, sendo assim constituída:

Presidente: GRAZIELLE MORESCHI DA SILVA, cadastro 1408
Membros: MÁRCIA REGINA ARAÚJO PIRES, cadastro 5470, e **MARIA DO CARMO MOURA DA SILVA**, cadastro 211

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Sindicante terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 04 de dezembro de 2017.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor Geral
OAB/RO 1467

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:2D0007B7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 9.452 DE 20/03/1997, COMUNICA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, ACIC/CDL, SITRACOM E CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, A LIBERAÇÃO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS ABAIXO RELACIONADOS:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Concedente	Valor (R$) liberado	Data da liberação	Banco/ Ag/ C/C nº
Convênio para execução do Projeto de trabalho social do Residencial Paineiras – Programa Minha Casa Minha Vida.	Caixa Econômica Federal	114.802,84	28/11/2017	CEF/ 1823/ 423-1
Convênio para execução do Projeto de trabalho social do Residencial Paineiras – Programa Minha Casa Minha Vida.	Caixa Econômica Federal	101.268,68	30/11/2017	CEF/ 1823/ 423-1

Cacoal/RO, 04 de Dezembro de 2017.

BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA
Coordenação de Convênios

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:48605081

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.603/PMC/17

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVAAO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 3.932/PMC/2017, e;
Considerando o processo n. 5.209/2017, referente à contratação de empresa especializada em locação de veículo tipo micro ônibus ou van para transporte dos pacientes para realização de hemodiálise;
Considerando insuficiência orçamentária, para cobrir tal despesa até o final do exercício corrente, faz-se necessário a realização de reformulação administrativa através de transposição.
Considerando a necessidade de garantir bom atendimento aos pacientes.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor deR$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0012.2.059. ATEND. SETOR DE TRANSPORTES-BLGES
127 - 3.3.90.39.00.00 30200 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 60.000,00
Total Suplementação: 60.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com reformulações administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0013.2.060. ATEND. REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB
130 - 4.4.90.52.00.00 30200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 60.000,00
Total Redução: 60.000,00

Cacoal/RO, 30 de novembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:69A7E3C0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 6.606/PMC/2017

ALTERA O DECRETO 6.353/PMC/2017 QUE DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO ALTERNATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Memorando n. 306/SEMTTRAN/2017 de 01 de novembro de 2017 que nomeou os membros para composição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.

CONSIDERANDO o artigo 16 da Lei n. 9.503 de 23/09/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), e a Resolução n. 357/2010 – CONTRAN;

DECRETA:

Art. 1ºAltera o artigo 1º do Decreto6.554/PMC/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Representantes da SEMTTRAN - Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito:***
Titular: José Caetano – Cadastro nº 1396 - CPF 172.785.209-59 - Presidente
Secretário: Fernando Costa Barbosa – Cadastro nº 1504 - CPF 589.972.962-72 "

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 01 de dezembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:03EFA052

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.602/PMC/17

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVAAO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 3.929/PMC/2017, e;

Considerando a insuficiência de saldo orçamentário para cobrir despesas decorrentes da prestação dos serviços de Transporte Escolar com a frota terceirizada da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e FUNDEB.
Considerando o teor do memorando nº 962/SEMED/2017, de 01 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)

Suplementação
15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.12.361.0019.2.093. ATEND TRANSPORTE ESCOLAR-FUNDEB 40%
196 - 3.3.90.39.00.00 11143 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 230.000,00
Total Suplementação: 230.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com reformulações administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.12.361.0017.2.094. PAGTO PESSOAL ENC. SOC.ENS FUND - FUNDEB
396 - 3.1.90.11.00.00 11143 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 130.000,00
15.001.12.365.0017.2.095. PAGTO PESSOAL ENC.SOC ED.INFANTIL-FUNDEB 60%
198 - 3.1.90.11.00.00 11181 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 100.000,00
Total Redução: 230.000,00

Cacoal/RO, 30 de novembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 371

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:7F87C24E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 6.604/PMC/2017.

DISPÕE SOBRE O RECESSO FUNCIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CACOAL, RELATIVO AOS DIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL,GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO:

As festividades de Natal e de Final de Ano;

A necessidade de ajuste financeiro, a fim de manter o equilíbrio entre a receita e despesa, bem assim o fechamento contábil do ano de 2017;

A necessidade de redução no custeio da manutenção da Administração Pública no período em questão, de reconhecida diminuição da demanda administrativa;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado recesso nas repartições públicas municipais, no período compreendido entre os dias 26 de dezembro de 2017 a 05 de janeiro de 2018.

Art. 2º. Fica estabelecido que no período mencionado no art. 1º, as repartições municipais funcionarão em regime de plantão, com expediente entre 08h00min e 12h00min.

§ 1º. A jornada de trabalho que trata o *caput* poderá ser exercida por meio de escala, em sistema de revezamento entre os servidores, em duas turmas, conforme especificado a seguir, desde que mantido o funcionamento básico da repartição respectiva:

I – 1ª escala: de 26 a 29 de dezembro de 2016;
II – 2ª escala: de 02 a 05 de janeiro de 2018.

§ 2º. A distribuição das escalas a que faz menção o § 1º ficará a cargo dos gestores de cada repartição e/ou Secretaria, a quem incumbirá zelar pelo equilíbrio no quantitativo de cada escala, bem como pela manutenção do funcionamento básico do Órgão respectivo.

Art. 3º. Ficam ressalvados do recesso reportado no art. 1º os serviços públicos de natureza essencial, tais como, os de saúde, fiscalização do trânsito, tratamento de água, coleta de lixo, limpeza pública e outros, cuja interrupção possa causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos munícipes.

Parágrafo Único. Em caso de necessidade e interesse público, outros órgãos da administração municipal, que não os mencionados no *caput,* poderão ser enquadrados na respectiva ressalva.

Art. 4º. Ficam as Secretarias e Órgãos municipais, diante da ocorrência de fato que justifique a interrupção recesso mencionado no art. 1º, autorizados a convocar a integralidade dos seus servidores para retornarem ao trabalho.

Art. 5º. Fica vedada a compensação de dias eventualmente trabalhados durante o recesso descrito no art. 1º, ainda que fora da escala descrita no art. 2º, para período posterior aos aludidos interstícios.

Art. 6º. As disposições do presente decreto se aplicam, no que couber, à Administração Indireta do Município.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 01 de dezembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS B. SILVA
Procurador-Geral
OAB/RO 3716

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:79F245CB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 369/NFP/FMS/2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS TRABALHO DE CAMPO A ALDERI SOUZA OLIVEIRA , PORTADOR DO CPF Nº. 020.54.452-07: CARGO/ FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em observância a Lei nº 3008/PMC/12, que institui a gratificação pela execução de vacinação na zona rural e dá outras providências.

Considerando as justificativas da **RS nº. 3225/2017.**

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a gratificação aos trabalho de campo realizado pelo servidor ALDERI SOUZA OLIVEIRA qualificado, considerando que o mesmo se deslocou-se até a Zona Rural de Cacoal/RO, Campanha de Vacinação contra raiva animal(CÃES E GATOS) na zona rural de Cacoal/Ro servidor participou como VACINADOR, nos períodos abaixo relacionados:

período do deslocamento: no dia :23/24/25/28 e 29 de agosto/17 e nos dias: 08/11/14/15/18 e 21 de setembro/2017 e nos dias 03/04 e 13 de outubro/2017
meio de transporte: hilux - ohq- 8546 (veículo oficial)
justificativa:ci: 007/2017/coor. vig.de zoonoses/semusa/cacoal/2017

II – **Desta feita Arbitrar** conceder a (o) a Servidor (a) 15 (quinze) diárias no valor unitário de R$ 78,07 (setenta e oito reais e sete

centavos) totalizando o valor de R$ 1.171,05 (mil cento e setenta e um reais e cinco centavos).

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal – Rondonia, 01 de Dezembro de 2017.

JOELMA SESANA
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:7A4344C9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 371/NFP/FMS/2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS TRABALHO DE CAMPO A ISRAEL DE SOUZA NETO , PORTADOR DO CPF Nº. 409.184.832-04:CARGO/FUNÇÃO:BRAÇAL.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em observância a Lei nº 3008/PMC/12, que institui a gratificação pela execução de vacinação na zona rural e dá outras providências.

Considerando as justificativas da **RS nº. 3221/2017.**

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a gratificação aos trabalho de campo realizado pelo servidor ISRAEL DE SOUZA NETO qualificado, considerando que o mesmo se deslocou-se até a Zona Rural de Cacoal/RO, Campanha de Vacinação contra raiva animal(CÃES E GATOS) na zona rural de Cacoal/Ro servidor participou como VACINADOR, nos períodos abaixo relacionados:

Período do deslocamento: nos dias 21/22/23/24/25/28 /30 e 31 de Agosto /2017 e nos dias 01/04/05/12/13/15/19/20/26 e 27 de Setembro/2017 e nos dias 02/03/ e 13 de Outubro/2017
Meio de transporte: Hilux - OHQ- 8546 (veículo oficial)
Justificativa:CI:005/2017 Coord.Vig.de Zoonoses/Semusa/Cacoal/2017

II – **Desta feita Arbitrar** conceder a (o) a Servidor (a) 21 (vinte e uma) diárias no valor unitário de R$ 78,07 (setenta e oito reais e sete centavos) totalizando o valor de R$ 1.639,47 (mil seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos).

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal – Rondonia, 01 de Dezembro de 2017.

JOELMA SESANA
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:5F42B58C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 368/NFP/FMS/2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS TRABALHO DE CAMPO A JURANDIR MENDES ROSA , PORTADOR DO CPF Nº. 084.770.942-68:CARGO/FUNÇÃO:AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA/MOTORISTA.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em observância a Lei nº 3008/PMC/12, que institui a gratificação pela execução de vacinação na zona rural e dá outras providências.

Considerando as justificativas da **RS nº. 3224/2017.**

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a gratificação aos trabalho de campo realizado pelo servidor JURANDIR MENDES ROSA qualificado, considerando que o mesmo se deslocou-se até a Zona Rural de Cacoal/RO, Campanha de Vacinação contra raiva animal(CÃES E GATOS) na zona rural de Cacoal/Ro servidor participou como MOTORISTA, nos períodos abaixo relacionados:

período do deslocamento: no dia :31 de agosto/17 e nos dias: 01/04/05/06/11/12/13/14/15/18/19/20/22/26 e 27 de setembro/2017 e nos dias 05/09/10/ e 11 de outubro/2017
meio de transporte: hilux - ohq- 8546 (veículo oficial)
justificativa:ci: 004/2017/coor. vig.de zoonoses/semusa/cacoal/2017

II – **Desta feita Arbitrar** conceder a (o) a Servidor (a) 20 (vinte) diárias no valor unitário de R$ 78,07 (setenta e oito reais e sete centavos) totalizando o valor de R$ 1.561,40 (mil quinhentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal – Rondonia, 01 de Dezembro de 2017.

JOELMA SESANA
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:156E3619

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 366/NFP/FMS/2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS TRABALHO DE CAMPO A WDSON FRANCISCO DA SILVA , PORTADOR DO CPF Nº. 020.544.452-07:CARGO/FUNÇÃO:ZELADOR.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em observância a Lei nº 3008/PMC/12, que institui a gratificação pela execução de vacinação na zona rural e dá outras providências.

Considerando as justificativas da **RS nº. 3222/2017.**

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a gratificação aos trabalho de campo realizado pelo servidor WDSON FRANCISCO DA SILVA qualificado, considerando que o mesmo se deslocou-se até a Zona Rural de Cacoal/RO, Campanha de Vacinação contra raiva animal(CÃES E GATOS) na zona rural de Cacoal/Ro servidor participou como VACINADOR, nos períodos abaixo relacionados:

período do deslocamento: nos dias 21/22/23/24/25/28/29/30 e 31 de agosto/17 e nos dias: 01/04/05/06/20/e 22 de setembro/2017 e nos dias 02/05/06/10 de outubro/2017
meio de transporte: hilux - ohq- 8546 (veículo oficial)
justificativa:ci: 012/2017/coor. vig.de zoonoses/semusa/cacoal/2017

II – **Desta feita Arbitrar** conceder a (o) a Servidor (a) 20 (vinte) diárias no valor unitário de R$ 78,07 (setenta e oito reais e sete centavos) totalizando o valor de R$ 1.561,40 (mil quinhentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal – Rondonia, 01 de Dezembro de 2017.

JOELMA SESANA
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:1EB3DB4B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 802/GABINETE/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE CONTROLE E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA SIAG/VALECARD NO SETOR FROTA/CACOAL.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhes confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
Considerando o teor do Memorando nº. 369/2017 de 16 de outubro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º nomear para comporem a Comissão de Controle e Funcionamento do Sistema Siag/Valecard no Setor Frota/Cacoal, os seguintes Membros:

REPRESENTANTE	MEMBROS	CPF	FUNÇÃO
Chefe de Coordenação Geral de Controle de Combustíveis	Nilva Ferreira de Andrade	497.674.452-34	APROVADOR
Chefe de Coordenação de Material	Igor dos Santos Fonseca	036.020.352-39	VISTORIADOR
Assessor Especial V	Remos Carlos de Souza	255.769.762-15	MEMBRO

Art. 2º A comissão não será remunerada.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal-RO, 04 de dezembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:2B0E0046

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 6.606/PMC/2017

ALTERA O DECRETO 6.353/PMC/2017 QUE DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO ALTERNATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Memorando n. 322/SEMTTRAN/2017 de 20 de novembro de 2017 da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

DECRETA:

Art. 1ºAltera o artigo 1º do Decreto6.353/PMC/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica autorizada a interdição do espaço que compreende o Trevo do Parque Industrial até a concessionária VEMAQ – Chevrolet, na via marginal da BR 364 do município de Cacoal, lado esquerdo, sentido capital, para que seja disponibilizado para a prática de atividades desportivas, físicas e culturais, com funcionamento nos horários determinados abaixo:

• De segunda à sábado, das 18 às 21 horas;
• Domingos e feriados, das 16 às 21 horas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 01 de dezembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:B96B68D4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/PMC/2017

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMAD e outros.
CONTRATADA:OI S.A
PROC.1414/ESTIMATIVO/2017 Vol. III.
OBJETO: Aditivo de valor.
VALOR:41.783,28.
DATA: 19/10/2017

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:B81D28A0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO N. 002/PMC/2017

PROCESSO: 1454/BRANCO/2017
CONVENENTE: SEMAD
CONVENIADO:Governo do Estado de Rondônia através do Corpo de Bombeiros Militar 4º Grupamento de Bombeiros de Cacoal.
OBJETO: Repasse de recursos financeiros, para a manutenção das viaturas e aquisição materiais de salvamento e os demais relacionados no Plano de Trabalho.
DO VALOR: R$ 75.000,00

Cacoal, 28 de novembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:B95D6B77

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0870/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 01/12/2017, o(a) senhor(a) MIRIAN SOARES DE LACERDA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 451.693/SSP/RO, de 11/12/1990, e do C.P.F. n.º 411.019.792-91, para exercer o cargo de Diretor de Topografia, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Planejamento.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/12/2017, como consta na artigo 35 § 2° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, terça-feira, 28 de novembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:D26FED4C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0869/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/12/2017, o(a) senhor(a) ROGERIO ROBSON DE OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 565439/565439, de 08/11/1994, e do C.P. F. n.º 590.027.192-72, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I, a ser lotado(a) no(a) Biblioteca Municipal.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/12/2017, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, terça-feira, 28 de novembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:9492ADD6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0817/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 01/11/2017, o(a) senhor(a) JOSE SEVERINO DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 2.176.081 /SSPPR, de 25/09/1978, e do C.P.F. n.º 498.919.019-04, para exercer o cargo de Chefe de Setor de Protocolo, a ser lotado(a) no(a) SEMAD..

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/11/2017, como consta na artigo 35 § 2° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, sexta-feira, 27 de outubro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:36279D5F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0872/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 01/12/2017, o(a) senhor(a) MARCO AURELIO RODRIGUES PINTO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 882488/SSP/RO, de 02/07/2003, e do C.P. n.º 833.496.852-34, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Controle de Estoque, a ser lotado(a) no(a) Hospital e Maternidade Infantil.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/12/2017, como consta na artigo 35 § 2° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, sexta-feira, 01 de dezembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:C71A2EEF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0874/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 01/11/2017, o(a) senhor(a) NERIZIA ALVES DA SILVA MAGALHAES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 356.415 SSP/RO/SSP/RO, de 12/06/1988, e do C.P.F. n.º 386.663.912-00, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/11/2017, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quinta-feira, 30 de novembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:B3298036

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0876/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/11/2017, o(a) senhor(a) ELIANE COELHO DE OLIVEIRA PEDROSO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 730.763/SSP/RO, de 22/12/1999, e do C.P.F. n.º 713.174.572-34, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/11/2017, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quinta-feira, 30 de novembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:AD3D55A1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0877/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 20/11/2017, o(a) senhor(a) MARIA DE FATIMA MIRANDA RUIZ, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 267610 /SSP/RO, de 14/03/1997, e do C.P.F. n.º 255.944.782-72, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II, a ser lotado(a) no(a) Coordenação de Atenção à Rede Básica de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 20/11/2017, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, quinta-feira, 30 de novembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:C6FB8FA6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0878/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 01/11/2017, o(a) senhor(a) MARIA DO CARMO MOURA DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 109.873/RO, de 11/02/1978, e do C.P.F. n.º 348.320.332-04, para exercer o cargo de Diretor de Serviços Gerais, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Administração - Serviços Gerais.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais

financeiros retroativos a 01/11/2017, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0461/PMC/2017 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quinta-feira, 30 de novembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:87CE7D60

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0879/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/11/2017, a Portaria nr.º 0715/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) LUIZ EDUARDO NUNES TEIXEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1176363/SSP/RO, de 25/11/2009, e do C.P.F. n.º 028.228.382-08, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VI.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/11/2017.

CACOAL - RO, quinta-feira, 30 de novembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:AAAF4A4F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 445/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/**		
		Função/		
		Matrícula		
CARLOS SERGIO DIAS		BRAÇAL –		
		Matr.: 24031		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
559.499.162-04	426461/SESP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
CUJUBIM - RO		06/12/2017	06/12/2017	

Finalidade:DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ CUJUBIM-RO A FIM DE CONDUZIR VEÍCULO QUE ESTARÁ TRANSPORTANDO O MENOR P.H.M.O E SUA TUTORA GERRAILDA, QUE SERÃO ACOMPANHADOS PARA QUE O MENOR POSSA SER ENTREGUE JUNTOA A SUA FAMÍLIA QUE RESIDE NO REFERIDO MUNICÍPIO.

VALOR R$ 225,00, SOLIC. DE DESPESA 137, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 15, PROC. 6731/17.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 06/12/17

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. SAVEIRO NDT3466

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	225,00	225,00	0,00	225,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/12/17

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:E9A8ACDE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA Nº: 21/DIÁRIAS/SAAE/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 57 da Lei 2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16 regulamentado pelo Ato Normativo nº 002/2012.

RESOLVE:

Art.1° Conceder à diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
CLAUDIA MAXIMINA RODRIGUES		PRESIDENTE		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
350.018.282-87	289137 SESDC/RO	BRASIL	1179-7	16880-7

DADOS DA VIAGEM
Destino Data de Início Data de Retorno
Porto Velho /RO 04/12/2017 08/12/2017

FINALIDADE: DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ À CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A FIM DE TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA AUTARQUIA.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 04/12/2017 A 08/12/2017
Meio de Transporte: Terrestre

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
5,0	300,00	1.500,00	0,00	1.500,00

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 04 de Dezembro de 2017.

DAYANE KELLINY SOUZA DE OLIVEIRA
Dir. Adm./financeiro do SAAE
Decreto 6.236 /PMC/2017

MARIA AUXILIADORA B DOS SANTOS
Diretor Tec Operacional do SAAE
Decreto 1.050 /PMC/2016

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:D1592A93

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 095/SAAE/2017**. PROCESSO: **Nº 029/SAAE/2016** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS (TERMONEBULIZADOR, VÁLVULS BORBOLETA, CLORADORES, MANIFOLD, EQUIPAMENTOS RESPIRATÓRIOS, AGITADORES E BOMBAS)**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **LUPY BRASIL VALVULAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**; CNPJ **26.133.037/0001-81**. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01: R$ 95,00, Item 02: R$ 90,00, Item 03: R$ 240,00. Obs.: A íntegra da Ata Nº 035/2017, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

Cacoal - 05 de dezembro de 2017.

ALEXANDRE WELBER S. ARAÚJO.
Coordenador de Registro de Preços.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:B440E07D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 123/PMC/2017**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 049/SAAE/2017** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MANILHAS EM CONCRETO**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **TIAGO ALVES DE BRITO REPRESENTAÇÃO - EPP**, CNPJ **26.948.698/0001-65**. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 01: R$ 187,94. A íntegra da Ata Nº 051/2017, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

Cacoal - 05 de dezembro de 2017.

ALEXANDRE WELBER S. ARAÚJO
Coordenador de Registro de Preços
Chefe do Departamento de Licitações

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:FDE48B20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 247/2017

Processo nº: 1339/2017
Interessado: Fundo Municipal de Saúde.

Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de Link de internet de 1 MBPS 100% FULL para o setor de Endemias.

Valor Total: R$: 6.060,00 (seis mil e sessenta reais)
Prazo de Execução: Conforme**,** após a solicitação da Secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal/Fatura acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Dotação Orçamentária: 20.305.0005.2075 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde-**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídicos; **Ficha:** 254.
Fornecedor: R & H COMERCIO DE INFORMATICA LTDA-ME
CNPJ: 09.391.548/0001-84
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 05 de Dezembro de 2017.

CLEIA NOGUEIRA CORDEIRO
Secretária de Saúde

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em: 05/12/2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:FD36C0C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 066/GP/CMCJ - 2017.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º -**EXONERAR**o Senhor **JEFERSON LUIS FREIRE GONÇALVES,**inscrito no CPF sob Nº. 530.963.202-68, do cargo de provimento em comissão de**Chefe de Plenário CC5 -**da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 05 de dezembro de 2017.

EDCARLOS DOS SANTOS
Vereador Presidente

LUIZ CARLOS MARTINS DE MATOS
Vereador Vice-Presidente

RAIMUNDO DE ASSIS TEIXEIRA
Vereador – 1º Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
Vereador – 2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:3D3ABB3E

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 198/2017 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997- Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari –RO;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a Cedência com ônus para esta municipalidade, ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018, conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, para o Servidor **ADEGILSON AGUIAR DA SILVA**, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Administrativo, sob o cadastro nº. 4011, desta Prefeitura Municipal, para que o mesmo possa continuar a exercer Cargo em Comissão de Secretário Parlamentar na Câmara dos Deputados em Brasília- Distrito Federal.
Art. 2º - A referida prorrogação de Cedência tem por objeto a solicitação feito através do Ofício nº. 1524/2017/GAB, de Brasília em 25 de setembro de 2017, do Gabinete do Deputado Federal Lindomar Garçon, anexo no Processo Administrativo de Cedência nº. 328/2015, de 08/04/2015, desta Prefeitura Municipal.
Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 01/01/2018.

Art. 4º - Revoga- se as disposições em contrário.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:DC7FBFE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 111/2017-CMC.

PODER LEGISLATIVO
Av. Brasil n.º 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42 – E-mail:
camaradecerejeiras@hotmail.com

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologação de julgamento proferido pelo Presidente no Processo Licitatório nº 111/17-CMC, Câmara Municipal de Cerejeiras, dando outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RO, no uso de suas atribuições legais;

HOMOLOGA:

Art. 1º - Fica homologado o procedimento licitatório ao Processo nº 111/17-CMC, na modalidade DISPENSA POR LIMITE Nº 023/2017, para cobrir despesas com **AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA HOMENAGEM**, descritos no quadro resumo do preço de mercado.

NOME DO ORGÃO RECEBEDOR	ITEN VENCIDO	VALOR R$
M. OLIVEIRA PALMEIRA E CIA LTDA – ME.	01	**R$** 450,00
TOTAL GERAL		**R$ 450,00**

Art. 2º - Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras – RO, 05 de dezembro de 2017.

SAULO SIQUEIRA DE SOUZA
Ver. Presidente
CMC

Publicado por:
Tiago da Silva Rodrigues
Código Identificador:9C5383FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 1438/2017.SEMED.

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 1438/2017, conforme o pregão eletrônico nº 191/2017, para a empresa **AUTO PEÇAS FAVALESSA LTDA** com o valor de R$ **7.376,12. (sete mil, trezentos e setenta e seis reais e doze centavos)**, por ter atendido as exigências do pregão e apresentado o menor preço para o item licitado, conforme Ata do Pregão em anexo .

CHUPINGUAIA-RO ,05 de dezembro de 2017

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:37239E64

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA.A.M.SARAIVA-ME.PROC 1515/2017.SEMAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Com base no inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa **A.M.SARAIVA - ME, CNPJ:08.251.727/00001-53,** para AQUISIÇÃO DE COPOS EM ACRÍLICO PARA DISTRIBUIR COMO LEMBRANÇA DE NATAL PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA., com empenho no valor de R$ 1.627,50 (um mil seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), com respaldo legal, no Art. 24, inciso II, da Lei nº.8.666/93.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 196/2017.

Processo Administrativo nº.1515/2017.

Gabinete da Prefeita em, 05 de dezembro de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:C07FFA2F

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para contratação direta com a empresa para **CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA – CERON,** para pagamento de despesas de energia eletrica relativas aos meses 08, 09, 10 e 11/2016, CÓDIGO ÚNICO 1341859-9, PERTINENTE À EMEIEF CLEBERSON DIAS MEIRELES GERMINI, SOB RESPONSABILIDADE DA SEMED., conforme descrito nos autos deste processo, com empenho no valor de R$ 16.101,45 (dezesseis mil cento e um reais e quarenta e cinco centavos), com respaldo legal, no inciso XXII, do Art. 24, da Lei citada.

Processo Administrativo nº.1498/2017.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 191/2017.

Gabinete da Prefeita em 04 de dezembro de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:3BA753F2

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para contratação direta do fornecimento de Energia Elétrica, com a empresa **CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA – CERON,** atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, para atender as necessidades do Centro dos Idosos, no Município de Chupinguaia/RO, com empenho estimativo, no valor de R$ 1.721,28 (um mil setecentos e vinte um reais e vinte oito centavos), com respaldo legal, no inciso XXII, do Art. 24, da Lei citada.

Processo Administrativo nº.677/2017.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 195/2017.

Gabinete da Prefeita em 05 de dezembro de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:9D13C794

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0237/17

DAS PARTES:
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME
OBJETO: Aquisição materiais de consumo, para atender as necessidades da Sala do Empreendedor, sob-responsabilidade da Secretaria de Fazenda – SEMFAZ.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0183/17**,** Proc. Adm. Nº 1378/2017
DA DOTAÇÃO:
02.03.01.04.123.0003.2005.0000.3.3.90.30.25- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ- MATERIAL DE CONSUMO- MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MOVEIS- EMPENHO Nº 1956/17 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017 – RECURSOS PRÓPRIOS
VALOR: R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais)
DO PRAZO: 30 (Trinta) dias, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de dezembro de 2017

Chupinguaia - RO, 01 de dezembro de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:3DF03FD6

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°239/17

DAS PARTES:
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME
OBJETO: Aquisição materiais permanentes, para atender as necessidades da Sala do Empreendedor, sob-responsabilidade da Secretaria de Fazenda – SEMFAZ.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0183/17**,** Proc. Adm. Nº 1378/2017
DA DOTAÇÃO:
02.03.01.04.123.0003.2005.0000.4.4.90.52.35- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE- EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS- EMPENHO Nº 1959 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017 – RECURSOS PRÓPRIOS.
VALOR: R$ 726,00 (setecentos e vinte e seis reais)
DO PRAZO: 30 (Trinta) dias, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de dezembro de 2017

Chupinguaia - RO, 01 de dezembro de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:9A4071B2

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.240/17

DAS PARTES:
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI - EPP
OBJETO: Aquisição de 01 (um) Notebook e 01 (um) (condicionador de ar),para suprir as necessidades do setor de Vigilância Sanitária responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0181/17**,** Proc. Adm. Nº 1369/2017
DA DOTAÇÃO:
02.08.02.10.304.0008.2043.0000.4.4.90.52.35- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -RECURSOS VINCULADOS- MELHORIAS DAS ATIVIDADES SANITÁRIAS-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE- EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS- NOTA DE EMPENHO Nº 765-17 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.
02.08.02.10.304.0008.2043.0000.4.4.90.52.87- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -RECURSOS VINCULADOS- MELHORIAS DAS ATIVIDADES SANITÁRIAS-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE- MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO- NOTA DE EMPENHO Nº 766-17 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.
VALOR: R$ 4.297,00 (quatro mil, duzentos e noventa e sete reais)
DO PRAZO: O contrato terá validade por 01 (um) ano, conforme garantia; contados da entrega da Nota Fiscal.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de dezembro de 2017

Chupinguaia - RO, 04 de dezembro de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:4BBF3B2F

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO DISTRATO Nº 59/2017

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 59/2017.

DAS PARTES:

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
CIRLENE MOREIRA DE JESUS.

OBJETO: Rescisão do Contrato n.º 59/2017.

RESPALDO LEGAL: termos do inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1218/2011, exoneração a partir da data de 24 de novembro de 2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 1513/2017.

DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO: 01 de dezembro de 2017.

Chupinguaia - RO, 01 de dezembro de 2017.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:1C691DEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2017
PROCESSO N° 1027/SEMSAU/2017

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, e Lei Complementar n° 123/2006, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica,** tipo menor preço **por item,** que tem por objeto a **Aquisição de Equipamentos/Materiais Permanentes,** visando atender as necessidades do Centro de Saúde/Unidade Básica do Distrito de São Domingos do Guaporé, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, no valor estimado de **R$ 240.870,00** (Duzentos e quarenta mil oitocentos e setenta reais), conforme descrito no Edital.

Da sessão de abertura:
Cadastramento de propostas pode ser feito das **09:00hs** do dia **06/12/2017**, até as **10:30hs** do dia **18/12/2017.**
Abertura das propostas: **18/12/2017** às **10:45 hs.**
Inicio do pregão: **18/12/2017** às **11:00 hs.**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL:
www.licitanet.com.br
Da Autorização: Processo Administrativo nº 1027/2017.
Da Fonte de Recursos: Ministério da Saúde, proposta 22004.126000/1160-01.

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site
www.costamarques.ro.gov.br do email
cpl@costamarque.ro.gov.br e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida no endereço acima, e pelo telefone (69) 3651-3786.

Costa Marques – RO, 04 de dezembro de 2017.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:6852B5A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA . CONCESSÃO DE DIARIA

PORTARIA 239/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** ao Servidor, **WELLIGTON NEPOMUCENO DA SILVA**, **(SECRETARIO GERAL),** Portador do CPF nº 009.963.232-28 meia diária para se deslocar para o Município de ARIQUEMES-RO

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data da concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 05 de Dezembro de 2017.

ADEILTON CARLOS ROBERTO
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:2D2BD8B7

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA . CONCESSÃO DE DIARIA

PORTARIA 240/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** ao Servidor, **Elias Cruz Santos,** Portador do CPF nº 686.789.912-91 MEIA diária para se deslocar para o Município de Ariquemes-RO.

Art. 2° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data da concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 05 de Dezembro de 2017.

ADEILTON CARLOS ROBERTO
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:DD07116C

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA . CONCESSÃO DE DIARIA

PORTARIA 241/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.° - **CONCEDER** ao Vereador, **MABELINO ADOLFO D. MUNARI**, **(2ºSECRETARIO),** Portador do CPF nº 385.315.859.53 MEIA diária para se deslocar para o Município de PORTO-VELHO-RO

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data da concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 05 de Dezembro de 2017.

ADEILTON CARLOS ROBERTO
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:C8BF5663

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA . CONCESSÃO DE DIARIA

PORTARIA 242/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** ao Servidor, **WALLYSON SOUSA GUEDES (CONTADOR),** Portador do CPF nº 688.301.572-87 duas diária para se deslocar para o Município de ARIQUEMES-RO.

Art. 2° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data da concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 06 de Dezembro de 2017.

ADEILTON CARLOS ROBERTO
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:75741DE5

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA . CONCESSÃO DE DIARIA

PORTARIA 243/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER a Servidora, **ADRIANA CARDOSO DOS SANTOS,** Portador do CPF nº 680.470.535-72 duas diária para se deslocar para o Município de Ariquemes-RO.

Art. 2° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data da concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 06 de Dezembro de 2017.

ADEILTON CARLOS ROBERTO
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:CA6857C5

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA . CONCESSÃO DE DIARIA

PORTARIA 245/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER ao Vereador, **WILSON FEITOSA DOS SANTOS**, Portador do CPF nº 630.886.652-00 meia diária para se deslocar para o Município de Porto-Velho-RO.

Art. 2° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data da concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 05 de Dezembro de 2017.

ADEILTON CARLOS ROBERTO
Presidente

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:D02150E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 512/PGM/2017

Processo Administrativo: 5814/2017
Interessada: SEMSAU

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde, encaminhou a esta Procuradoria o Processo Administrativo em destaque, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, através do qual solicita dispensa do procedimento licitatório, objetivando contrair as despesas com aquisição de peças para reposição, na revisão do veículo CITROEN/JUNPER GRENCAR VAN MICROONIBUS, ANO 2016 MODELO 2017, PLACA NCU-3492, TOMBAMENTO Nº 15536, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde que se encontra na garantia do fabricante. Repassado pelo Estado ao Município, através de Termo de Responsabilidade.
O caso trazido nos presentes autos trata-se de despesa com a aquisição de peças para revisão do veículo acima descrito, que se encontra dentro do período de garantia do fabricante, assim sendo, necessária a utilização dos serviços prestados pela Empresa autorizada pelo fornecedor original.
O artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação:
...
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.
Tal norma prevê a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório **quando o objeto encontrar-se dentro do período de garantia técnica**, desta forma restando caracterizada a dispensa de licitação.
Portanto, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria. Assim, justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93.
Quanto ao pagamento dos serviços sem as certidões negativas, vislumbramos que caso não seja feita a revisão do veículo, corremos o risco de sofrer prejuízos ainda maiores caso ocorra algum problema com o mesmo, além do que mandar o veiculo para realizar a revisão na cidade de Cuiabá/MT se torna muito mais dispendioso para o município.
Desta forma esta procuradoria não vislumbra problemas em realizar os serviços com a concessionaria existente dentro do estado sem as certidões exigidas, desde que o preço esteja dentro de mercado, e a necessidade dos serviços seja real. Além do que o veiculo em questão não pode ficar parado, pois atua em uma área muito relevante o mesmo transporta pacientes que fazem tratamento de hemodiálise e quimioterapia e radioterapia.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem o feito e havendo a previsão legal, entende esta Procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, XVII da Lei 8.666/93, com a devida e necessária publicação da despesa com a aquisição das peças para a reposição na revisão do veículo constante do pedido de Empenho nº 02929/2017 diretamente com a empresa **LF COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTERES LTDA**, CNPJ n° 16.675.938/0001-41, no valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 01 de Dezembro de 2017.

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Portaria nº 0006/GP/2017

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:27AF53ED

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO CONTRATO 090/2017

ERRATA AO CONTRATO 090/2017, DO PROCESSO N° 5449/2017, publicado no dia 23 de Novembro de 2017, no diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Onde se lê:
DO OBJETO:
Cláusula Segunda - A **CONTRATADA** se obriga a fornecer 2.500 (dois mil e quinhentos) litros de gasolina comum, 65.360 (sessenta e cinco mil e trezentos e sessenta) litros de óleo diesel, 6.275 (seis mil e duzentos e setenta e cinco) litros de óleo Diesel S10, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Leia-se:

DO OBJETO:
Cláusula Segunda - A **CONTRATADA** se obriga a fornecer 2.500 (dois mil e quinhentos) litros de gasolina comum, 65.360 (sessenta e cinco mil e trezentos e sessenta) litros de óleo diesel, 6.275 (seis mil e duzentos e setenta e cinco) litros de óleo Diesel S10, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, tudo conforme peças dos autos, que integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos.

Espigão do Oeste, 04 de Dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

COMERCIAL DE PE TROLEO LARANJENSE LTDA
Contratado

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Portaria nº 0006/GP/2017

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:C7FB9EBB

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de PRORROGAÇÃO DE PRAZO Licitação

Pregão,forma ELETRONICA Nº 0119/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5499/SEMAME/2017

O OBJETO É: **DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO PARA TRANSPORTAR OS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE PARA O ATERRO SANITÁRIO DE CACOAL LOCALIZADO NA ZONA RURAL, LOTE 50 E 58, GLEBA 04, S/**N.

Através da Pregoeira, torna público, a todos interessados, **que por interesse administrativos, devido impugnação do edital, visando o Princípio da Isonomia, será publicado RETIFICAÇÃO DO EDITAL d**o Pregão Na Forma Eletronica de Nº 119/2017. **FICA PRORROGADO, cadastro da Proposta** do dia **24/11/2017 das 08h00 às 09h30** para o do dia **20/12/2017,** a abertura da licitação para o dia **20/12/2017, às 10h00, horário de Brasília,** maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3912-8012 e portal
www. **portaldecompraspublicas.com.br**.com.br

Espigão do Oeste - RO, 05 de dezembro de 2017.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 3424/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:FBF83DD0

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de PRORROGAÇÃO DE PRAZO Licitação
Pregão,forma ELETRONICA Nº 0121/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5407/SEMAF/2017

O Objeto É: A Presente Licitação Tem Por Objeto, **Aquisição De Materiais E Equipamentos Para A Implementação De Sistema De Vídeo Monitoramento Com Enfoque Na Segurança Da Comunidade Do Município De Espigão Do Oeste-Ro, De Forma A Contribuir Com A Segurança Pública Em Sua Modalidade Preventiva E, Quando Necessário, Para A Atuação Repressiva, Buscando A Implementação De Monitoramento De Setores Comerciais E Vias Urbanas, Principalmente As Que Dão Acesso Ao Do Município De Espigão Do Oeste-Ro, Por Meio De Instalação De Sistema De Câmeras Filmadoras, Colaborando Com O Policiamento Ostensivo E Preventivo Realizado Pela Polícia Militar.** .

Através da Pregoeira, torna público, a todos interessados, **que por interesse administrativos, devido impugnação do edital, visando o Princípio da Isonomia, será publicado RETIFICAÇÃO DO EDITAL, ANEXO III- modelo de proposta d**o Pregão Na Forma Eletronica de Nº 121/2017. **FICA PRORROGADO, cadastro da Proposta** do dia **24/11/2017 das 08h00 às 10h30** para o do dia **21/12/2017,** a abertura da licitação para o dia **21/12/2017, às 11h00, horário de Brasília,** maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3912-8012 e portal
www. **portaldecompraspublicas.com.br**.com.br

Espigão do Oeste - RO, 05 de dezembro de 2017.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 3424/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:20856200

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

Aviso dE Licitação
PREGÃO, forma ELETRONICA Nº 012/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101/2017.

A Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO, por meio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2236/07, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço" por **"ITEM"**, cujo objeto é **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO EM VEICULOS OFICIAIS FORD RANGER PLACA: PUQ 9079; FIAT UNO MILLE WAY ECOM PLACA: NCV 0806 E MOTONETA HONDA/BIZ 125 ES PLACA: NDR 5709, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO-RO,** tudo conforme disposto no Edital, visando atender as necessidade da Câmara Municipal de Espigão do Oeste. **Cadastro das Propostas a partir do dia 06/12/2017** das **09h00 às 09h30min do dia 20/12/2017**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **20/12/2017, às 10h00, horário de Brasília. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br.** Edital: gratuitamente através do site
www.camaraespigao.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (0xx69) 3481-2407.
Espigão do Oeste - RO, 05 de Dezembro de 2017.

ROZANA PEREIRA LEITE DE MOURA
Pregoeira
Portaria nº 040/GP/2017

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:4AA0CEA8

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

Aviso de Licitação
Pregão, forma Presencial Nº 013/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0119/2017

A Câmara Municipal de Espigão do Oeste – RO, por meio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002,

Decreto Municipal nº 2084/06, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL** do tipo "menor preço global" por "LOTE", cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA A FROTA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE - RO,** tudo conforme disposto neste Edital, visando atender as necessidades desta Casa de Leis. Poderão participar do Pregão as empresas que apresentarem toda a documentação exigida no Edital. Data para a**bertura dos envelopes de propostas e sessão pública de disputa por lances verbais, no dia no dia 21/12/2017, às 09h00min. Local: Sala da CPL,** no edifício sede da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, situado na Rua Vale Formoso, 1896, Vista Alegre, na cidade de Espigão do Oeste, Rondônia, CEP: 76.974.000. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.camaraespigao.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone (0xx69) 3481-2407.

Espigão do Oeste - RO, 05 de Dezembro de 2017.

ROZANA PEREIRA LEITE DE MOURA
Pregoeira
Portaria nº 040/GP/2017

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:94BF8B8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

ATO DO EXECUTIVO

Em atendimento ao Artigo 55 da Lei 8666/93, e a Instrução 055/2017/TCE/2017, justificamos a suspensão da Ordem Cronológica para pagamento do fornecedor V.T.P TRANSPARENTE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. ME, referente;

Ordem de Pagamento nº 786/3 , datado de 05/12/2017, no valor de R$ 29.736,20(vinte nove mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte centavos), referente Nota Fiscal nº 21.

Os pagamentos referem-se a Prestação de Serviços de Transporte Escolar de uso da Secretaria Municipal de Educação do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. O pagamento da referida Nota Fiscal, será feito em virtude da possível paralisação do transporte escolar em nosso município, o qual já se encontra em atraso. Diante do exposto, entende-se a urgência do pagamento, sendo assim, justificamos a quebra da Ordem Cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente, para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Governador Jorge Teixeira/RO, aos 05 dias do mês de dezembro de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:5D6FFD4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 009/2017. DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e o Regimento Interno da Casa, resolve baixar à presente RESOLUÇÃO.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO, o beneficio de auxilio alimentação, mensalmente em pecúnia, de natureza indenizatória destinada a subsidiar as despesas com alimentação aos servidores efetivos e comissionados, quando no exercício de suas funções e será pago na folha de pagamento, vedado qualquer desconto.
Art. 2º - O agente público não fará jus ao auxílio alimentação nas seguintes hipóteses:
I - Licença para tratar de interesses particulares;
II - Licença para acompanhar cônjuge ou companheiro, sem remuneração;
III - Cumprimento de pena de reclusão;
IV - Afastamento para participar de programa de formação decorrente de aprovação em concurso público;
V – Para efeito de pagamento de 13º (décimo terceiro) salário.
Art. 3º - O benefício será garantido aos agentes públicos nos períodos de férias, nos afastamentos para gozo de licença prêmio, naqueles para acompanhar familiares em tratamento de saúde e nos demais afastamentos remunerados previstos em lei.
Art. 4º - O agente público que acumule licitamente cargos ou empregos públicos terá direito a percepção de um único auxilio alimentação, mediante termo opcional.
Paragrafo Único – O agente público cedido ao Poder legislativo, requisitado, ou em exercício provisório, poderá optar por receber o auxilio alimentação pelo Legislativo, mediante requerimento.
Art. 5º - O valor mensal do auxilio alimentação fica estabelecido em R$ 400,00 (quatrocentos reais), devendo ser corrigido anualmente com base no IPCA.
Art. 6º - O auxilio alimentação não será:
I – Incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão;
II – Configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público;
III – Caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura; e
IV – Acumulável com outros de espécie semelhante, tais como cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxilio ou beneficio alimentação.
Art. 7º - Compete ao Departamento de Recursos Humanos manter o cadastro dos beneficiários.
Paragrafo Único - A Diretoria Geral de Administração fará incluir na proposta orçamentária anual os recursos necessários ao custeio do auxilio alimentação.
Art. 8º - As despesas decorrentes da presente lei correrão á conta de dotações orçamentárias próprias, especificas, consignadas ao orçamento do Poder Legislativo, procedendo as transferências e suplementações necessárias, que ficam autorizadas, na forma prevista na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março 1964.
Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Resoluções Legislativas 19/CMGM/13, de 30 de dezembro de 2013, 06/CMGM/14, de 02 de junho de 2014, 06A/CMGM/14, de 02 de junho de 2014, e a 08/CMGM/15, de 21 de maio de 2015.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 04 de dezembro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:29F6CDE9

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 313-CMGM/17

PORTARIA Nº. 313-CMGM/17 Em 01 de dezembro de 2017.

Autoriza a concessão de diária ao vereador Isaac Lucas Candido visando deslocamento Porto Velho/RO no período de 04 a 07 de dezembro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) ao vereador Isaac Lucas Candido - DEM, no período de 04 a 07 de dezembro de 2017, para participar de reuniões vários Órgãos Governamentais em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 01 de dezembro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:90FE4885

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 314-CMGM/17

PORTARIA Nº. 314-CMGM/17 Em 04 de dezembro de 2017.

Autoriza a concessão de férias a Servidora Claudecir Lopes da Silva Sousa, do Quadro de Pessoal Efetivo, relativas ao exercício 2015/2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** ao servidor abaixo descrito, 25 (vinte e cinco) dias de férias compreendida do dia 15 de janeiro de 2018 a 08 de fevereiro de 2018, relativas aos exercícios 2015/2016, devendo reassumir dia 09 de fevereiro de 2018.

Claudecir Lopes da Silva Sousa – Agente Administrativa

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 04 de dezembro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:CED25BAD

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 315-CMGM/17

PORTARIA Nº. 315-CMGM/17 Em 04 de dezembro de 2017.

Autoriza a concessão de diária ao vereador Sérgio Roberto Bouez da Silva visando deslocamento Porto Velho/RO nos dias 05 e 06 de dezembro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) ao vereador Sérgio Roberto Bouez da Silva - PSB, nos dias 05 e 06 de dezembro de 2017, para participar de reuniões em vários Órgãos Governamentais em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 04 de dezembro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:9F6207A1

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 316-CMGM/17

PORTARIA Nº. 316-CMGM/17 Em 04 de dezembro de 2017.

Autoriza a concessão de diária ao servidor Marco Antônio Bouez Bouchabki, visando deslocamento Porto Velho/RO nos dias 05,06 e 07 de dezembro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) ao servidor Marco Antônio Bouez Bouchabki, nos dias 05,06 e 07 de dezembro de 2017, para participar do Seminário Políticas Inovadoras para Educação em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 04 de dezembro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:FE307DB9

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 317-CMGM/17

PORTARIA Nº. 317-CMGM/17 Em 04 de dezembro de 2017.

Autoriza a concessão de diária ao vereador Raimundo Braga Barroso visando deslocamento Porto Velho/RO no período de 05 a 07 de dezembro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais) ao vereador Raimundo Braga Barroso - PMN, nos dias 05, 06 e 07 de dezembro de 2017, para participar de reuniões em vários Órgãos Governamentais em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 04 de dezembro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:EB527462

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 318-CMGM/17

PORTARIA Nº. 318-CMGM/17 Em 04 de dezembro de 2017.

Autoriza a concessão de diária a servidora Mayara Farel Mesquita Braga, visando deslocamento Porto Velho/RO nos dias 05,06 e 07 de dezembro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) a servidora Mayara Farel Mesquita Braga, nos dias 05, 06 e 07 de dezembro de 2017, para participar do Seminário Políticas Inovadoras para Educação em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 04 de dezembro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:32AAF15C

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 319-CMGM/17

PORTARIA Nº. 319-CMGM/17 Em 04 de dezembro de 2017.

Autoriza a concessão de diária ao vereador Roberto dos Santos Silva visando deslocamento Porto Velho/RO no período de 05 a 07 de dezembro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais) ao vereador Roberto dos Santos Silva - PMN, nos dias 05, 06 e 07 de dezembro de 2017, para participar de reuniões em vários Órgãos Governamentais em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 04 de dezembro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:42AC7CD0

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 320-CMGM/17

PORTARIA Nº. 320-CMGM/17 Em 04 de dezembro de 2017.

Autoriza a concessão de diária ao vereador Mário Cezar de Carvalho visando deslocamento Porto Velho/RO nos dias 05 e 06 de dezembro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) ao vereador Mário Cezar de Carvalho -

PMDB, nos dias 05 e 06 de dezembro de 2017, para participar de reuniões em vários Órgãos Governamentais em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 04 de dezembro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:04594A62

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 321-CMGM/17

PORTARIA Nº. 321-CMGM/17 Em 04 de dezembro de 2017.

Autoriza a concessão de diária ao vereador João Vanderlei de Melo visando deslocamento Porto Velho/RO nos dias 06 a 07 de dezembro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) ao vereador João Vanderlei de Melo - PSDC, nos dias 06 e 07 de dezembro de 2017, para participar de reuniões em vários Órgãos Governamentais em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 04 de dezembro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:9219D419

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 117/CMGM/15
PREGÃO PRESENCIAL N° 013/CPL/CMGM/2015
CONTRATO: 017/2015
ADITIVO: 002/2017
LEGALIDADE LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO
CNPJ: 04.058.475/0001-61
CONTRATADA: JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES - ME
CNPJ: 02.159.675/0001-03
A licitação em tela destina-se a Contratação de pessoa jurídica especializada na área de Tecnologia da Informação para desenvolvimento de Sistemas, para atender o Acórdão 111/2015 – 2ª Câmara do TCE RO, na Criação, administração e manutenção com desenvolvimento e manutenção de sistemas, aplicações e serviços online do portal transparência da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, que atendam as legislações 9.755/99, 131/2009, 12.527/2011 e recomendações do Tribunal de Contas do Estado (TCE-RO), e Ministério Público Estadual (MP-RO).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ORGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
010100 – CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE:
01.031.0012.2002.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS.
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 013
VALOR TOTAL R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
VALOR MENSAL R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, 01 de dezembro de 2017.

SERGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:500123DA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/CPL/CMGM/17
PROCESSO Nº 103/CMGM/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, inscrita no CNPJ sob n.º 04.058.475/0001-90, por seu Pregoeiro, instituído pelo Decreto Legislativo nº 1.528/CMGM/2017, de 16/11/2017, situada na Avenida 15 de Novembro, 1385, Centro, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade e da probidade administrativa, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** relativo ao PROCESSO Nº 103/CMGM/2017, de 04/12/2017, nos termos dos dispositivos contidos nas Leis Federal nº 10.520/2002, Lei nº. 8.666 de 21.06.93, de suas alterações e demais normas complementares vigentes, baseados no Art.22 Inc.II, § 2º da CF e Parecer Prévio nº. 66/2010 (Pleno) do TCE-RO, e pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes realizar-se-á na Sala da CPL, Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO, **às 08:00 horas do dia 18/12/2017**, Horário Local. O Edital de Licitação está disponível na Câmara Municipal de Guajará-Mirim ou através dos sites
www.guajaramirim.ro.leg.br e
www.diariomunicipal.com.br/arom.

LINDIBERTO CALDEIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:F650803F

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº. 215/GAB/IPREGUAM/2017 Em, 05 de Dezembro de 2017.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

RESOLVE:

I – Conceder a diária a servidora que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor de Executivo do IPREGUAM:

A) - (03) Tres diárias, totalizando o valor de R$ 900,00 (Novecentos Reais) para a servidora **ALEIDE FERNANDES DA SILVA** - Assessor(a) Contábil - IPREGUAM, se deslocar a cidade de Ariquemes/RO e participar de um Treinamento de Encerramento de Exercício e Prestação de Contas, com os técnicos dos Setores de Contabilidade e Controle Interno nos dias 06 e 07 de dezembro de 2017, na sede da Empresa Publica - Tecnologia da Informação, com saída no dia 05 de Dezembro de 2017.

II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III – O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 05 de Dezembro de 2017.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de Ipreguam
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:67B4FA77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.186/GAB-PREF/17

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO
Art. 1º - EXONERA a Senhora **MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA GOMES** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **MEMBRO DO REGISTRO DE PREÇO,** da Chefia de Gabinete.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de Dezembro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4881FCDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 105/GAB-SEMED/17 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

Portaria nº 105/GAB-SEMED/17 Em 04 de dezembro de 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Maria Tereza Crespo Ribeiro* e dá outras providências.

Artigo 1º. O Prefeito de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do município, torna pública a concessão de 02 (duas) diárias, com valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 700,00 (setecentos reais) à servidora *Maria Tereza Crespo Ribeiro*, Secretária Municipal de Educação.

Artigo 2º Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao município de Porto Velho para participar de uma reunião com a responsável pela Seção de Patrimônio da Secretaria Estadual de Educação – SEDUC, que será realizado no dia 08 de dezembro, com saída de Guajará-Mirim no dia 07 de dezembro do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 04 de dezembro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito de Guajará-Mirim

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:8817336E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 106/GAB-SEMED/17 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

Portaria nº. **106**/GAB-SEMED/17 Em 04 de dezembro de 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Karyna Patrícia dos Reis Maia* dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de Maio de 2017, torna pública a concessão de 02 (duas) diárias com valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais) à servidora ***Karyna Patrícia dos Reis Maia***, Técnica Pedagógica, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao município de Porto Velho para participar de uma reunião com a responsável pela Seção de Patrimônio da Secretaria Estadual de Educação – SEDUC, que será realizado no dia 08 de dezembro, com saída de Guajará-Mirim no dia 07 de dezembro do corrente ano.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 04 de dezembro de 2017.

PROFª. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:08F0007D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 126/PMJ/2017.

TIPO: **MENOR PREÇO** por **ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
Processo nº **1-3835/2017**.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para Eventual e Futura aquisição de placas de identificação de veículos oficiais (automóveis e motocicletas).

Valor estimado de: é de R$ 45.200,40 (quarenta e cinco mil, duzentos reais e quarenta centavos.)

Data para cadastro de propostas: 07/12/2017, a partir das 10h00min, finalizando às 09h59min do dia 20/12/2017. Início da Sessão Pública: **20 de dezembro de 2017 às 10h00min** (horário de Brasília).
Local da disputa virtual:
www.comprasgovernamentais.gov.br (ComprasNet).
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão:
www.jaru.ro.gov.br.
Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min e das 13h30mim às 17h30min, exceto feriado. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 05 de dezembro de 2017.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:7D7FC4F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/CG/2017 04 DE DEZEMBRO DE 2017

A Corregedora Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso XXIV, Decreto nº 10.178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 174, § 2º da Lei nº 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017.

RESOLVE

Art. 1º Designar **WELINGTON ALMEIDA SOUZA**, professor nível III – 20HS do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, matrícula funcional nº 1.534, atual Presidente do SINDSMUJ – Sindicato dos Servidores Públicos de Jaru, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de defensor dativo da acusada, no processo de sindicância nº 1999/2017, para apresentar defesa escrita, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN
Corregedora Geral

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:FDD7A068

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 012/COMAS/2017

DISPOEM SOBRE O PLANO PLURIANUAL REFERENTE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PERIODO DE 2018 A 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, criado pela Lei Municipal n° 313/GP/1.995, no uso das atribuições, conferidas pela *Lei* Complementar nº 105, de 20 de dezembro de 1.995 e suas alterações, pelo decreto nº 5.517 de abril de 1.986, pela Lei Municipal nº 2145/GP/2017.

Considerando a decisão plenária da Sessão Extraordinária realizada no dia 28 de novembro de 2017, conforme registro na Ata nº 34, folha 44.
Considerando que o Plano Plurianual (PPA) está previsto no Artigo 165 da Constituição Federal e regulamentado pelo Decreto 2.829, de 29 de outubro de 1.998, é um plano que estabelece as diretrizes, objetivos e metas a serem seguidos pelo Governo federal, Estadual ou Municipal ao longo de um período de quatro anos.

Considerando a Lei nº 12.435/2011 que altera a Lei nº 8.742/1993 que dispõem sobre a Organização da Assistência Social.

Considerando a VII Conferência Municipal de Assistência Social de Jaru/Ro, realizada no dia 06 de Julho de 2017, a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social(SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.472, de 07 de dezembro de 1.993.

Considerando o Plano Plurianual (PPA) é resultado de um processo de construção coletiva entre representantes do governo e da sociedade civil em consonância com o plano do Governo Municipal.

Considerando que o Plano Plurianual (PPA) é aprovado pelo legislativo por uma Lei Quadrienal, sujeita a prazos e ritos diferenciados de tramitação e que tem vigência a partir do segundo ano de um mandato até o final do primeiro mandato seguinte.

Considerando que Plano plurianual (PPA) deve ser compreendido como importante instrumento de gestão para implementação da Política Municipal de Assistência Social, em decorrência de evidencias o planejamento dos recursos que devem constar no orçamento público relativos à Assistência Social e que garantirão seu financiamento.

Considerando Ainda o Artigo 18. Da Resolução CNAS nº 33/2012 que define o Plano de Assistência Social, de que trata o Art. 30 da LOAS, é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da PNAS na perspectiva do SUAS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Plurianual referente à política Municipal de Assistência Social para vigência de 2018 a 2021.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru, Rondônia, 28 de novembro de 2017.

EDILEUZA DE ANDRADE ROCHA
Vice-Presidente
COMAS

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:1375A1D2

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00021

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Batista, 3038, com Foro do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, doravante denominados simplesmente de **CONTRATADOS.**

Resolve pelo motivo: DISPENSA POR TÉRMINO DO ANO LETIVO
Clausula Única: Ficam rescindidos, a partir **30/12/2017**, os Contratos de Prestação de Serviços nos cargos listados abaixo, firmados entre as partes através de Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMECEL.

Nome do Trabalhador	CP	CARGO	HS
DEYVISON DE OLIVEIRA MEDEIROS	90076613291	PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS	25
EBERSON DE AZEVEDO RODRIGUES	53920171268	SUPERVISOR ESCOLAR 40 H	40
EDLEUZA MARÇAL DE JESUS	58939679253	PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS	25
ELIELMA DIAS DE MELO OLIVEIRA	02464037214	PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS	25
GLEIKA MARTINS DAMACENA	01126730238	PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS	25
JACKELINE VIZENTIN ARRABAL	01119930243	PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS	25
JAILTON DO NASCIMENTO SOUZA	87543060272	PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS	25
LEIGMAR ANITA PAULA TEIXEIRA	86297368287	ZELADOR(A)	40
LUANA PAULA DA SILVA LIMA	83103090234	ORIENTADOR EDUCACIONAL	25
LUCILENE DE OLIVEIRA FONSECA CORREIA	00468518282	ZELADOR(A)	40
LUCIMAR MARTINS CAMPOS DOS SANTOS	69105324220	PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS	25
MARCIA APARECIDA MENDES	84742550234	PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS	25
MARIA DAS DORES GOUVEIA DE OLIVEIRA	49789260253	PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS	25
MONIQUE JOANA D'ARC ALVES GARCIA	97085219220	PSICOLOGO(A)	40
PATRICIA DE ARAUJO	00306111217	PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS	25
PATRICIA GARCIA XAVIER	03399353243	ZELADOR(A)	40
ROSALBA RAMALHO TAVARES	79680976220	PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS	25
ROSINEIA DE OLIVEIRA DE SOUZA	52024792200	PROFESSOR(A) 20HS	20
VALMIR VENTURA PEREIRA	87982412220	PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS	25
WIGNA SANTOS MONTEIRO	01261768256	PROFESSOR(A) 20HS	20

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 04/12/2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:67F6D8A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 0461/GP/2017 04 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR – JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA, para o cargo de SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA – SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG: 000643090 SSP/RO e CPF sob no723.150.402-72, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 04 de dezembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:19396802

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 0134/GP/2017 04 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR – GRÉCIO BENEDITO DA SILVA, do cargo de SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA – SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG: 618.113 SSP/RO e CPF sob no 667.094.402-06, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação,com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 04 de dezembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:7E9777BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10203, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso da atribuição que lhe confere o art.20, da Leinº 2086 de 13/06/2016 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2017.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentáriasaprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2086, de 13 dejunho de 2016) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades
contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 01 de dezembro de 2017

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Municipio de Jaru

ANEXO

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
Ficha:10708.244.1007.2310.0000 FUNDOS DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 3.000,00

DECRETO Nº 10203 , DE 01 DE dezembro DE 2017

REDUÇÕES
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
Ficha: 103 08.244.1007.2310.0000 FUNDOS DE ASSISTENCIA SOCIAL -3.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
TOTAL DAS ANULAÇÕES -3.000,00

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Municipio de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:AC24C973

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10204 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 2086 de 13/06/2016 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2017.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2086, de 13 de junho de 2016) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 01 de dezembro de 2017

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Municipio de Jaru

ANEXO

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 11 00 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha:40110.301.1001.2328.0000 SAUDE PARA TODOS 48.300,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 48.300,00

DECRETO Nº 10204 , DE 01 DE dezembro DE 2017

REDUÇÕES
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 11 00 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 402 10.301.1001.2328.0000 SAUDE PARA TODOS - 38.300,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 406 10.301.1001.2328.0000 SAUDE PARA TODOS - 10.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A
TOTAL DAS ANULAÇÕES -48.300,00

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Municipio de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:8BBFD2EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10206/GP/2017 04 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe da contratação emergencial de Médicos, nos termos permissivos da Lei Municipal nº 222/GP/93, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaru/RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado de Rondônia, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 222/GP/93, e com as seguintes considerações:

Considerando que a Constituição de 1.988 dispõe sobre o Sistema Único de Saúde, reconhecendo que o Município é o principal responsável pela saúde dos munícipes;

Considerando a Secretaria Municipal de Saúde lida com serviços essenciais que não podem ser interrompidos sob pena de deixar desassistida toda a população do Município de Jaru;

Considerando o reduzido número de profissionais da área da saúde pertencentes ao quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, sendo insuficiente para atender a toda população e alguns profissionais do quadro solicitaram desligamento do município;

Considerando a necessidade de normalizar as atividades administrativas, especialmente com foco nos serviços essenciais de saúde;

Considerando que houve a realização de concurso público para preenchimento de vagas, onde foram convocados todos os aprovados e mesmo assim permanece a necessidade para suprir o quadro geral;

Considerando que a atual gestão vem adotando todas as medidas necessárias para regularização da prestação de serviços públicos essenciais e garantir ao povo em geral o acesso ao serviço público;

Considerando a Comunicação Interna da Secretaria de Saúde, que expressa o reconhecimento de que o Município é o principal responsável pela saúde da população.

Considerando o disposto no artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como o disposto no artigo na Lei Municipal n° 222/GP/93, que estabelece normas para a contratação de pessoa em caráter temporário e por prazo determinado para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público;

Considerando a supremacia do interesse público diante da real necessidade de garantir aos cidadãos que haverá ações e serviços de saúde, visando à redução dos riscos de doenças e de outros agravos, conforme disposto nos artigos 196 e 197 da Constituição Federal;

Com o propósito de atender condignamente a população Jaruense, analisando o atual cenário emergencial do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal

DECRETA

Art. 1º - Fica determinado a abertura de Teste Seletivo Simplificado, nos termos do inciso I do art. 1º da Lei Municipal nº 222/GP/93, para atender as urgentes, emergenciais e reais necessidades de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades;

Art. 2º - A Secretária Municipal de Saúde deverá adotar todas as providências necessárias à realização do Teste Seletivo Simplificado, observando os princípios da Administração Pública (Legalidade, Eficiência, Moralidade, Publicidade, Livre Concorrência), viabilizando o acesso a todos os interessados.

Art. 3º - Desde já fica criada a comissão sem ônus que ficará responsável pelos trabalhos do presente processo seletivo sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Pública, sendo assim composta:

Presidente: Tatiane de Almeida Domingues

Membros: Luis Eduardo Schincaglia.
Edileuza de Souza Sena
Nelson Puig de Mello Júnior

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 04 de dezembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:B7B85EA7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10208/GP/2017 05 DE DEZEMBRO DE 2017

TRANSFERE a Servidora Pública Municipal Elizabeth Sipriano da Silva da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES para Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal e a Lei Municipal nº 843/GP/2005 (Estatuto do Servidor);

CONSIDERANDO a necessidade de servidores para atuarem no setor administrativo junto a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, vez que a mesma se encontra com déficit de pessoal.

CONSIDERANDO que é dever do administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica com a alteração, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

DECRETA

Art. 1o - Fica TRANSFERIDA, por interesse da Administração Municipal, a servidora pública, Elizabeth Sipriano da Silva, Matrícula nº 545-1 cargo de: Agente Administrativo, da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social-SEMDES para a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, com efeitos retroativos a data de 02 de outubro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º - A presente transferência encontra amparo na Lei Municipal nº 843/GP/2005 art. 33, caput e seus parágrafos 1° e 2º.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 05 de dezembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:D648B405

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10207/GP/2017 05 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LOIDE LIMA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal do Brasil, a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n.º 843/GP/2005;

DECRETA

Art. 1° – Concede LICENÇA ESPECIAL à servidora pública municipal, Loide Lima Silva, matrícula nº 1981 referente ao período aquisitivo de 15/05/2012 a 14/05/2017 pelo período de 90 (noventa) dias, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 05 de dezembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:0F52EB17

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00020

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Batista, 3038, com Foro do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, doravante denominados simplesmente de **CONTRATADOS.**
Resolve pelo motivo: DISPENSA POR TÉRMINO DO ANO LETIVO
Clausula Única: Ficam rescindidos, a partir **15/12/2017**, os Contratos de Prestação de Serviços nos cargos listados abaixo, firmados entre as partes através de Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMECEL.

Nome do Trabalhador	CPF	CARGO	HS
ADRIANO ROCHA SANTOS	74772970282	MOTORISTA DE TRANSP. ESCOLAR	40
ALINA GOMES DA SILVA	00345874200	MONITOR TRANSP. ESCOLAR	40
ANGELA GOMES FRANCISCO	01935725246	MONITOR TRANSP. ESCOLAR	40
CARLITO CALIXTO VICENTO DO CARMO	69929076204	MOTORISTA DE TRANSP. ESCOLAR	40
CARLOS LOPES DE OLIVEIRA	11546913220	MOTORISTA DE TRANSP. ESCOLAR	40
CLEITON CRUZ DE OLIVEIRA	82081506220	MOTORISTA DE TRANSP. ESCOLAR	40
ENGLID MICAELY NERI VIEIRA	03368850245	MONITOR TRANSP. ESCOLAR	40
JACI DA SILVA DO NASCIMENTO	56476264249	MOTORISTA DE TRANSP. ESCOLAR	40
JOANA SILVA PRADO	00951457292	MONITOR TRANSP. ESCOLAR	40
JOSUE DE SOUZA LIMOEIRO	91744989249	MOTORISTA DE TRANSP. ESCOLAR	40
LUIZ DA SILVA FRANCISCO	66371511220	MOTORISTA DE TRANSP. ESCOLAR	40
LUZINETE LOPES DE QUEIROZ	75271877272	MONITOR TRANSP. ESCOLAR	40
SANDRA HELENA SILVA MAI	01325163228	MONITOR TRANSP. ESCOLAR	40

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 04/12/2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:D7386B98

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00019

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João

Batista, 3038, com Foro do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, doravante denominados simplesmente de **CONTRATADOS.**

Resolve pelo motivo: DISPENSA POR TÉRMINO DO ANO LETIVO
Clausula Única: Ficam rescindidos, a partir 08/**12/2017**, os Contratos de Prestação de Serviços nos cargos listados abaixo, firmados entre as partes através de Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMECEL.

Nome do Trabalhador	CPF	CARGO	HS
ADELAINE SILVA DE OLIVEIRA ANDRADE	95587586200	PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS	25
ANTONIO GONÇALVES ALVES	78457211234	CUIDADOR(A)	40
CARLA REGINA BARBPOSA PUGAS	74860712234	PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS	25
CELINA ALVES DE OLIVEIRA	67802850215	PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS	25
CLAUDIA ALVES SILVÉRIO	09329327893	PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS	25
CLOVIS FIGUEIRA	91215986220	ORIENTADOR EDUCACIONAL	25
DENISE DA SILVA	03044308208	CUIDADOR(A)	40
DIESLEI NAITZEL ERDMANN	01115005243	PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS	25
ELINEIA DA SILVEIRA NEPOMUCENO	56628285200	PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS	25
FRANCIANE SANTANA COELHO	82678162168	PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS	25
FRANCISCA FRANCILEIDE ALVES OLIVEIRA DE PAULA	59978023453	PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS	25
GEISE BUSS CAMARA	84353457268	PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS	25
GISELE KALAF DE LIMA SILVA	66794692287	CUIDADOR(A)	40
IVANDERSON CARLOS BORDIN SOUZA	00160307295	PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS	25
JAIME GARCIA MENDEZ	52692213220	PROFESSOR(A) 20HS	40
JANAINA DA SILVA GOMES VIANA	00270549269	COPEIRA /COZINHEIRA	40
JAQUELINE DE SOUZA NOVAIS	1445833212	CUIDADOR(A)	40
JESSICA LEITE DA SILVA	99636433291	PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS	25
JESSICA SOARES DE OLIVEIRA	01866546260	PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS	25
JUCELIA REGLY ALVES DE OLIVEIRA	48563846272	ORIENTADOR EDUCACIONAL	25
JULIO BORGES TEIXEIRA	29053757287	PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS	25
LUCIA PESTANA DA SILVA	56838387204	PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS	25
LUCIANA SILVA DE SOUZA	74984969253	CUIDADOR(A)	40
MARIA ADRIANA DIOGENIS DA SILVA GOMES	62542389268	PROFESSOR(A) 20HS	20
MARIA APARECIDA DIAS GONÇALVES	56996322200	PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS	25
MARIA DAS DORES SILVA	00183191730	MONITOR TRANSP. ESCOLAR	40
MARIA DE JESUS TRINIDAD DA SILVA	31217257268	PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS	25
MARIA GONÇALVES ALVES	93044640210	PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS	25
MARIANA RIBEIRO PEDRO DE OLIVEIRA	67092187249	PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS	25
RAIMUNDA BRITO BARBOSA	72038659249	PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS	25
REGINA FERREIRA LOPES	85323489200	PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS	25
ROSILENE ALMEIDA DA SILVA	02904657290	MONITOR TRANSP. ESCOLAR	40
ROSIMAR CABRAL DE SOUZA PORTO	70938431234	CUIDADOR(A)	40
ROSINA PEREIRA DA CRUZ ALVES	41871847249	PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS	25
SALETE BATISTA DA SILVA	63209110263	PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS	25
THIAGO VIEIRA DE AGUIAR	89509838268	SUPERVISOR ESCOLAR 40 H	40
VERA LUCIA TEIXEIRA SILVA	41870964268	CUIDADOR(A)	40

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 04/12/2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:89A80392

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10205/GP/2017 04 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente- CMDCA, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 022/CMDCA/2017, o qual solicitou a elaboração do novo Decreto dos Membros do Conselho- CMDCA, vez que se faz necessário a formalização e atualização do Conselho supracitado.

DECRETA

Art. 1° Ficam nomeados os membros representativos , os quais constituem as entidades para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Jaru, Estado de Rondônia.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES):

Cleonir Soares Pacheco Sobreira – Titular;
Maria Lucia de Moraes Aguiar – Suplente;

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer (SEMECEL):
Eunice Leandra Fabiano – Titular;
Selma Alves da Silva- Suplente.

Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA):
Dayane Andressa Pinto Martins- Titular;
Orsizia Pereira da Costa- Suplente.

Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda (SEMAPLANF):
Juliana Aparecida Gomes da Silva – Titular;
Manoel Pereira dos Santos – Suplente.

Corpo de Bombeiro:
Antônio Candido Saraiva da Silva – Titular
Orivaldo Santos da Silva – Suplente.

Policia Militar:
SD PM Edney Alves Ribeiro – Titular
SD PM Adriano Costa Vasconcelos – 1° Suplente
SD PM Agnes Karolyne da Silva Souza – 2ª Suplente

Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Jaru APAE:
Alaide Alves da Silva – Titular
Edilaine Gusmão Marculino– Suplente

Igreja Católica:
Shirley Lazarim- Titular
Leila Solcia Correia- Suplente

Conselho Comunitário de Jaru:
Antônio Aparecido dos Santos – Titular
Francisco Berto da Silva – Suplente

Associação Clube das Mães dos Setores 04 e 07 de Jaru/RO:
Nelza de Souza Barater – Titular
Roberta Campos Gomes – Suplente

Lions Clube de Jaru:
Vera Ângela Iuliano Alves – Titular
Selma Cezar de Paula – Suplente

Associação Cultural Social e Desportiva WS
Simone Santos Silva – Titular
Gilcileia Lucia da Silva – Suplente

Associação Profissional das Empregadas Domésticas
Lídia de Castro Garcia – Titular
Célia Evangelista da Costa – Suplente.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto de nº 9.730 de 05 de Maio de 2016.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:E4F48B52

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU JARU-PREVI

Relação de servidores efetivos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU/RO publica para fins do cumprimento do dispositivo no artigo 13º da Constituição Estadual, a relação nominal dos servidores ativos e inativos, referente ao exercício de 2017.

Servidores Efetivos Jaru-Previ:

Nome/Função Cargo
Andréia oliveira Silva Assistente Administrativa Diretora de Benefícios
Marcia Maria da S. Nascimento Assistente Administrativa Gerente de Rec. Humanos
Rogério Rissato Junior Técnico em Contabilidade/Superintendente
Silvany Ferreira Barros Agente Administrativo Agente Administrativo

Servidores Inativos:
Antônio de Oliveira Valadão Advogado Diretor Departamento Jurídico

Áurea Jose K. de Oliveira Auxiliar Operacional Auxiliar Operacional

Maria Margarida O. de Lima Assistente Administrativa Assistente Administrativa

Servidor Cedido ao Jaru-Previ:

Silmar Lacerda Soares Agente de Portaria/Diretor Financeiro

Jaru/Ro., 05 de Dezembro de 2017.

ROGÉRIO RISSATO JUNIOR
Superintendente

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:352A99B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 15/SEMTAS/2017

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Presencial nº 15/SEMTAS/2017, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM INSTRUTOR PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO E TECLADO CONF. TERMO DE REFERÊNCIA** para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL através do Processo Administrativo nº 1474/2017. Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa**: LEILANE VANESSA DE OLIVEIRA MACHADO 02911279247** CNPJ nº 27.427.484/0001-06 no valor total de R$ 41.760,00 (Quarenta e um mil setecentos e sessenta reais).

Machadinho D'Oeste - RO, 05/12/2017.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:C374BA19

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 633/2017

PORTARIA Nº 633/2017 De 01 de dezembro de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O (a) Senhor (a) ANDREIA FABIANE DA SILVA, portador (a) do CPF n°. 593.421.702-00, do Cargo Comissionado de GERENCIA MÉDICA, Lotado no SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 01 dias do mês de dezembro ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:2B1432C2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 634/2017

PORTARIA Nº. 634/2017 De 04 de dezembro de 2.017.

ELIOMAR PATRICIO, PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no inciso VII Art. 52 da Lei Municipal 820/07 e o Oficio nº. 473/2017/IMPREV.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar vago o Cargo de AUXILIAR OP. DE SERVIÇOS GERAIS, 40 horas, matricula 873/Secretaria Municipal de Ação Social, referente à Servidora MARLENE BONETA DA SILVA**,** a partir de 30/11/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrario.

Registre – se
Publique – se
E cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO, ESTADO DE RONDONIA, aos 04 dias do mês de Dezembro do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:9697BBC2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 635/2017

PORTARIA Nº. 635/2017 De 04 de dezembro de 2.017.

ELIOMAR PATRICIO, PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no inciso VII Art. 52 da Lei Municipal 820/07 e o Oficio nº. 473/2017/IMPREV.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar vago o Cargo de AGENTE DE PORTARIA, 40 horas, matricula 19/Secretaria Municipal de Ação Social, referente à Servidora MARIA JOSÉ APARECIDA VIANA**,** a partir de 30/11/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrario.

Registre – se
Publique – se
E cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO, ESTADO DE RONDONIA, aos 04 dias do mês de Dezembro do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:9F2BF95E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 636/2017

PORTARIA Nº 636/2017 De 04 de dezembro de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O (a) Senhor (a) WINNE CAROLINE MARTES FERREIRA, portador (a) do CPF n°. 013.986.112-20, do Cargo Comissionado de SUPERVISORA DE OBRAS URBANAS, Lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de novembro de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 04 dias do mês de dezembro ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:143054C2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 637/2017

PORTARIA Nº 637/2017 De 04 de Dezembro de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) WINNE CAROLINE MARTES FERREIRA, portador (a) do CPF n°013.986.112-20, para exercer o Cargo Comissionado de ASSESSORA JURÍDICA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de dezembro de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:C0CF11C8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 639/2017

PORTARIA Nº 639/2017 De 04 de Dezembro de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) ANDERSON DIAS DE CAMPOS FILHO, portador (a) do CPF n°004.993.642-52, para exercer o Cargo Comissionado de COORDENADOR DE REPRODUÇÃO ANIMAL, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de dezembro de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:E52A6FBB

IMPREV
PORTARIA Nº 102/2017IMPREV/DIRETORIA

Machadinho D'Oeste – RO, aos 05 dias de dezembro de 2017.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MACHADINHO DO OESTE- IMPREV/RO, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.105/2012 e posteriores alterações e;

Considerando as festividades de final de ano;

Considerando o volume de serviços internos,

Considerando a necessidade de fechamentos contábeis,

R E S O LV E:

Artigo 1º - Alterar o horário de trabalho do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Machadinho do Oeste-Rondônia, para atendimento ao público, entre os dias 26 e 29 de dezembro de 2017;

Artigo 2º- Entre os dias 26 e 29 de dezembro de 2017 o **IMPREV** funcionará o das 8:00 às 12:00 hs, para atendimento ao público;

Artigo 3º - A autarquia funcionaria com horário e quadro de servidores reduzidos, durante a semana natalina, mantendo os serviços de atendimento aos segurados, e contábeis.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 26 de dezembro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MACHADINHO D'OESTE – ESTADO DE RONDÔNIA, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Diretor Executivo
Portaria nº012/2017
CPA – 10-20

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:1D5584AB

IMPREV
PORTARIA Nº 103/2017IMPREV/DIRETORIA

Machadinho D'Oeste – RO, aos 05 dias de dezembro de 2017.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MACHADINHO DO OESTE- IMPREV/RO, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.105/2012 e posteriores alterações e;

Considerando a Resolução 009/2017/IMPREV/DIRETORIA,

Considerando a Resolução 010/2017/IMPREV/DIRETORIA

Considerando a LAI, e a instrução normativa 052/2017/TCE

R E S O LV E:

Artigo 1º - Nomear as servidoras do **IMPREV/MDO,** Senhoras **MERIELE ALVES MACHADO**, matrícula 646-1, **JOSIANE DIAS DA SILVA**, matrícula 514-1, **ANDREIA DA SILVA LUZ**, matrícula 522-1 para comporem a Ouvidoria previdenciária do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia- **IMPREV.**

Artigo 2º- A Ouvidoria previdenciária funcionará sob a presidência da servidora **MERIELE ALVES MACHADO**, matrícula 646-1, e terá mandato de 01(hum) ano.

Artigo 3º - As atribuições dos membros da Ouvidoria previdenciária nomeadas neste ato, estão descritas e regulamentadas através da Resolução **010/2017,** disponibilizada no portal do **IMPREV** http://previdencia.machadinho.ro.gov.br/

Artigo 4º - Pela importância que tem e regulamentado pela Resolução 010/2017, o **DIRETOR EXECUTIVO**, é membro nato da Ouvidoria.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MACHADINHO D'OESTE – ESTADO DE RONDÔNIA, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Diretor Executivo
Portaria nº012/2017
CPA – 10-20

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:E7095B18

IMPREV
PORTARIA Nº 104/2017IMPREV/DIRETORIA

Machadinho D'Oeste – RO, aos 05 dias de dezembro de 2017.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MACHADINHO DO OESTE-RO IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.105/2012 e posteriores alterações e;

Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1102/2012;
Considerando a necessidade de deslocamentos a serviço da autarquia;
Considerando as recomendações do Conselho Curador;

R E S O LV E:

Artigo 1º- Nomear a servidora **ANDREIA DA SILVA LUZ**, matrícula 522-1, assistente contábil, CPF 747.697.822-68, como representante do **DIRETOR EXECUTIVO,** quando de sua ausência a serviço do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, férias e outros.

Artigo 2º- Na ausência do **DIRETOR EXECUTIVO,** a servidora nomeada no artigo 1º, responde pelas questões administrativas da autarquia, com poderes, para tomar ciência de mandados, receber ofícios, responder documentos ao TCE, MP, Poderes Executivo e Legislativo e aos Membros do Conselho Curador, Fiscal e Comitê de Investimentos, além das questões internas relacionadas ao funcionamento da autarquia.

Artigo 3º - Fica terminantemente proibido a servidora, realizar qualquer tipo de movimentação bancária, autorizar pagamentos, efetuar compras de qualquer natureza, assumir em nome da autarquia todo e qualquer compromisso financeiro.

Artigo 4º- É vedado a servidora nomeada no artigo 1º assinar portaria, resolução, ou delegar as funções recebidas.

Artigo 5º - A servidora nomeada no artigo 1º deverá manter registro das atividades executadas em nome do **DIRETOR EXECUTIVO,** repassando em seus retornos relatório dos serviços executados em seu nome e na medida do possível durante sua ausência mantê-lo informado das principais questões que lhe foram apresentadas para solução.

Artigo 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

INST. DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MACHADINHO D'OESTE – ESTADO DE RONDÔNIA, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete,

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Diretor Executivo
Port.012/2017
CPA – 10-20

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:82AB7557

IMPREV
PORTARIA N. º 105/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade"

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Machadinho D´Oeste- Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal 1.105/12,
Resolve,

Art. 1º. Conceder o benefício de "Salário Maternidade" em favor da servidora pública municipal MARIELE DE LOURDES SCHIMITZ 1102303 SESDEC/RO, inscrita no cadastro de pessoas físicas CPF: 005.032.242-78 efetiva no cargo/função enfermeira 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 25/11/2017 Conforme processo nº 076/2017/ IMPREV.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos a 25/11/2017, revogando as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Machadinho D'Oeste – Rondônia, 05 de dezembro de 2017.

AMAURI VALLE
Diretor Executivo
Port.: 012/17
CPA – 10/20

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:F4539D1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 06/CPL/2017 4º PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 06/CPL/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/GABINETE/2017
4ª Publicação

Obs.: A integra da ata do pregão n° 06/CPL/2017, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site
www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 142.340,00 (Cento e quarenta e dois mil trezentos e quarenta reais).**

Fornecedor: JORNAL AG DE RONDÔNIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.014.278.276/0001-40, com sede no endereço na Av. Castelo Branco, nº 20820, sala 01 Bairro Novo Horizonte, Cacoal-RO CEP 76962-000, com o valor total de R$ 42.346,15 (Quarenta e Dois Mil e Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Quinze Centavos), com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de uma Empresa Jornalística de Grande Circulação no Estado de Rondônia.	CM²	22.000	6,47	42.346,15

Ministro Andreazza/RO. 10 de Agosto de 2017.

NELCI APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira Oficial
Decreto 3.689/2017/PMMA

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:11411987

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASPROFAN

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE MIRANTE DA SERRA - ASPROFAM
CNPJ sob o nº 08.863.071/0001-20

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

A **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE MIRANTE DA SERRA - ASPROFAM**, com sede localizada na Linha 81, Km 54, Lote 15, Gleba 50, zona rural, no município Mirante da Serra – RO, através de sua Diretoria, devidamente representada por seu Presidente, o Sr. **JOSÉ GONZAGA DE SANTANA,** CONVOCA, através do presente edital, todos os associados e interessados para participarem de uma Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na Rua Sabino Lemos, nº 2220, Setor 01, Município de Mirante da Serra-RO, às 17 (dezessete) horas, no dia 22 de Dezembro de 2017, em 1º convocação, com 2/3 do número de associados, e 30 minutos após, com metade mais um do número de associados, em 2ª convocação, ou 30 minutos depois, com qualquer número de associados, em 3ª convocação, com as seguintes pautas do dia:
Deliberar sobre a Reativação da **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE MIRANTE DA SERRA - ASPROFAM**, inscrita no CNPJ nº 08.863.071/0001-20;
Deliberar quanto à Primeira Reforma do Estatuto Social;
Deliberar sobre a Eleição e Posse de uma nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para um mandato correspondente à dois anos;
Deliberar sobre a admissão de novos associados;
Outros interesses que se fizerem necessários pela assembleia.

Mirante da Serra-RO, 05 de Dezembro de 2017.

JOSÉ GONZAGA DE SANTANA
Presidente
CPF 007.588.628-65

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:CF5FE3F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2053/2017

08 de Junho de 2017

"Dispõe sobre a transposição por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 26.995,76 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 763 de 20 de Dezembro de 2016 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de

maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), Autorizado pela **Lei Municipal 783** de 08 de Junho de 2017; considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por Credito via Transposição Orçamentária por anulação no valor de ***R$ 26.995,76 (vinte e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais, e setenta e seis centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
01.00	LEGISLATIVO	
01.01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA	
3.1.90.94 – F	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.000,00
3.3.90.30 – F	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3.3.90.36 – F	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	995,76
3.3.90.39 – F	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	14.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**26.995,76**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 26.995,76 (vinte e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais, e setenta e seis centavos)***, visando a cobertura por de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. DE ADM. FINAN E PLANEJAMENTO**	
04.122.0006.2.008	**ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAFP**	
9.9.99.99 – F	RESERVA DE CONTIGENCIA E RESERVA RPPS	26.995,76
TOTAL DA COBERTURA		**26.995,76**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 26.995,76 (vinte e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais, e setenta e seis centavos)***
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:8D8541BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2054/2017

08 de Junho de 2017

"Dispõe sobre a transferência por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 30.500,00 e dá outras providência"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 763 de 20 de Dezembro de 2016 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0009.2.013	**MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA SEMECE**	
3.3.90.33 – F 075	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.500,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**12.500,00**

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**	
12.812.0014.2.047	**MANUTENÇÃO ATIVIDADE DESPORTO COMUNITÁRIO**	
3.3.50.43 – F 106	SUBVENÇÕES SOCIAIS	18.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**18.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais)***, visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0009.2.013	**MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA SEMECE**	
3.3.90.32 – F 076	MATERIAL, BENS OU SERVIÇO PARA DIST. GRATUITA	1.600,00
3.3.90.92 – F 079	DESPESA DE EXERCICIO ANTERIORES	2.700,00
3.3.90.36 – F 076	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	4.500,00
4.4.90.61 – F 083	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	3.700,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**12.500,00**
CÓDIGO	**HISTÓRICO**	**VALOR**
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**	
12.812.0014.2.047	**MANUTENÇÃO ATIVIDADE DESPORTO COMUNITÁRIO**	
3.3.90.39 – F 111	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	18.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**18.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais),***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:0CE1B5F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2055/2017

08 de Junho de 2017

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 8.500,00 e dá outras providência"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 763/16 de 20 de dezembro de 2016 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por **transferência** orçamentária dentro da mesma ação no valor de ***R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais),*** conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**	
20.601.0024.2.025	**MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA SEMAGRIMA**	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.500,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**8.500,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação orçamentária na LOA, por meio de **anulação** dentro da mesma ação, no valor ***R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais),*** visando a cobertura nos elementos

acima mencionado através de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**	
20.601.0024.2.025	**MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DA SEMAGRIMA**	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	8.500,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**8.500,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:89908974

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2056/2017

16 de Junho de 2017

"Dispõe sobre a transferência por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 38.705,67 e dá outras providência"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 763/16 de 20 de dezembro de 2016 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 38.705,67 (trinta e oito mil, setecentos e cinco reais e sessenta e sete centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	**HISTÓRICO**	**VALOR**
02.00.00	EXECUTIVO	
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0027.2.028	MANUT. ATIV. DA SEMSAU	
3.1.90.13 – F 185	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.940,00
3.1.91.13 – F 187	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.265,67
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**13.205,67**
CÓDIGO	**HISTÓRICO**	**VALOR**
02.00.00	EXECUTIVO	
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0030.2.031	MANUT. ATIV. DO PROG. FARMACEUTICA BASICA	
3.3.90.30 – 208	MATERIAL DE CONSUMO	5.500
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**5.500,00**
CÓDIGO	**HISTÓRICO**	**VALOR**
02.00.00	EXECUTIVO	
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0034.2.035	MANUT. ATIV. DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	
3.3.90.30 – 234	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**20.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 38.705,67 (trinta e oito mil, setecentos e cinco reais e sessenta e sete centavos)***,visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	**HISTÓRICO**	**VALOR**
02.00.00	EXECUTIVO	
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0027.2.028	MANUT. ATIV. DA SEMSAU	
3.1.90.94 – F 186	INDENIZAÇÕES E RESITUIÇÕES TRABALHISTAS	13.205,67
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**13.205,67**
CÓDIGO	**HISTÓRICO**	**VALOR**
02.00.00	EXECUTIVO	
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0030.2.031	MANUT. ATIV. DO PROG. FARMACEUTICA BASICA	
3.3.90.39 – 209	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1.500,00
4.4.90.52 - 210	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**5.500,00**
CÓDIGO	**HISTÓRICO**	**VALOR**
02.00.00	EXECUTIVO	
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0034.2.035	MANUT. ATIV. DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	
3.3.90.39 – 236	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	20.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**20.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 38.705,67 (trinta e oito mil, setecentos e cinco reais e sessenta e sete centavos)***,

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:25893EF9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2063/2017

29 de Junho de 2017

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 3.189,88 e dá outras providência"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 763/16 de 20 de dezembro de 2016 c/c art. 1º da Lei nº 758 de 21 de Junho de 2017, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por **Transposição** orçamentária dentro do exercício financeiro no valor de ***R$ 3.189,88 (três mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	**SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**	
26.782.0022.2.023	**MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO FITHA**	
3.3.90.30 – F 159	MATERIAL DE CONSUMO	3.189,88
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**3.189,88**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação orçamentária na LOA, por meio de **anulação** dentro da mesma ação, no valor de ***R$ 3.189,88 (três mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos)***, visando a cobertura nos elementos acima mencionado através de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	
02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	**SECRETARIA MUN. OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**	
26.782.0023.2.024	**MANUTENÇÃO REC. ABERT. DE ESTR. VIC. E CHACARAS**	
3.3.90.95 – F. 163	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.189,88
TOTAL DE ANULAÇÃO		**3.189,88**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 3.189,88 (três mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:5D912914

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2147

05 de dezembro de 2017

"Dispõe sobre a transferência por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 2.467,49 e da Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 763 de 20 de Dezembro de 2016 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 2.467,49 (dois mil quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.01.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
04.122.0002.2.002	CONSTRUINDO A GOVERNABILIDADE	
3.3.90.14 - 21	Diárias – civil	2.467,49
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**2.467,49**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 2.467,49 (dois mil quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos)***, visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.01.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
04.122.0002.2.002	CONSTRUINDO A GOVERNABILIDADE	
3.3.90.30 - 22	Material de Consumo	866,49
3.3.90.39 - 25	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.601,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**2.467,49**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 2.467,49 (dois mil quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos)***,

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:03B64169

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

LEI DE CRIAÇÃO 369 DE 13/02/1992
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO I – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPONENTE:

Nome:	**CLEIDE COLETA FERREIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome:	**ADINALDO DE ANDRADE**		
Cargo, Função ou Emprego:	**PREFEITO**	Mat:1796	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**100624**	Expedida por:	**SESDEC/ RO.**
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: até a cidade de Porto Velho - RO, nos dias 06 e 07 de Dezembro de 2017, onde irá no Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia participar de uma audiência de conciliação no dia 06 de Dezembro 2017 às 09h00min. A realizar-se na sala de reunião da Presidência, localizada no edifício daquele Tribunal, na Assembléia Legislativa protocolar Ofício de nº 1201/SEMUG/2017 de 04 de Dezembro de 2017 e visitar os gabinetes dos Deputados de sua bancada, no DER verificar o andamento do Projeto referente à construção do Prédio desta Prefeitura e protocolar Ofício de nº 1204/SEMUG/2017 de 04 de Dezembro de 2017.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**05/12/2017**	Chegada em	**07/12/2017**	Nº de Dias	02

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
RODOVIÁRIO	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**PORTO VELHO – RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**14 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**02 com pernoite dentro do estado**	**387,66**	**387,66**
TOTAL R$			**775,32**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento) Em: 04/12/2017.

Assinatura do Proponente

CLEDE COLETA FERREIRA
Sec. Mun. de Governo

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:D3D012AC

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

LEI DE CRIAÇÃO 369 DE 13/02/1992
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO I – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPONENTE:

Nome:	**CLEIDE COLETA FERREIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome:	**ELAINE LUGÃO ALVES**		
Cargo, Função ou Emprego:	**PROCURADORA JURIDICA**	Mat:1726	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**750.236**	Expedida por:	**SSP/ RO.**
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: até a cidade de Porto Velho - RO, no dia 06 de Dezembro de 2017, onde irá acompanhar o Prefeito Senhor ADINALDO DE ANDRADE no Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia para participar de uma audiência de conciliação no dia 06 de Dezembro 2017 às 09h00min. A realizar-se na sala de reunião da Presidência, localizada no edifício daquele Tribunal..			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**05 /12/2017**	Chegada em	**06/12/2017**	Nº de Dias 01

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
RODOVIÁRIO	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO	**PORTO VELHO – RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**14 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO / RO	**01 com pernoite**	**387,66**	**387,66**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 04/12/2017.

Assinatura do Proponente

CLEDE COLETA FERREIRA
Sec. Mun. de Governo

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:70166534

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA SERGIO MASSARONI

LEI DE CRIAÇÃO 369 DE 13/02/1992
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO I – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROPONENTE:

Nome	**SERGIO MASSARONI**
Cargo Função ou Emprego:	**SUPERINTENDENTE DE GESTÃO**

PROPOSTA:

Nome	**SERGIO MASSARONI**

Cargo, Função ou Emprego: **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO**
Matricula: 1802

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocar-se a cidade de Porto Velho – RO, no dia 06 de dezembro de 2017, onde irá no Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia acompanhando o Prefeito Municipal e a Procuradora do Município, para participar de uma Audiência de Conciliação que acontecerá no dia 06 de dezembro de 2017 às 9: 00horas. A realizar-se na sala de reunião da Presidência, localizada no edifício deste Tribunal.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**05/12/2017**	Chegada em	**06/12/2017**	Nº de Dias 01	

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
TERRESTRE	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO	**PORTO VELHO - RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**14 UPFM**	Percentual	**100%**	
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R$		TOTAL R$
PORTO VELHO- RO	01C/ Pernoite	387,66		387,66
TOTAL R$				**387,66**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 05/12/2017.

Assinatura do Proponente

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:0BEF27BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2017

CELEBRAÇÃO: 08/12/2017

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra

CONTRATADA: " BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA"

CNPJ: Nº 003.817.702/0001-50

DO PRAZO DE VIRGÊNCIA: Para o Restante do Exercício do Ano 2017.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo Aditiva o prazo do contrato de origem nº 60/2017 ate dia 29/12/2017que trata-se da Eventual, futura e se necessária for a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e operação de sistema de gestão de frota.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal De Educação Cultura E Esporte

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 329/2017

Mirante da Serra- de 05 Dezembro de 2017

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:6360A586

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
CERTIDÃO DE VIABILIDADE AMBIENTAL

CERTIDÃO DE VIABILIDADE AMBIENTAL Nº 004/SEMMAAGRI/PMMS/2017.

Certificamos para os devidos fins de Licenciamento Ambiental junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, que o uso de áreas de decolagem e pouso de parapente, localizada na RO-010, Km 15, na serra da ponte preta na zona rural neste município de Mirante da Serra-RO, por parte do clube "**CLUBE DE VOO LIVRE DE RONDÔNIA**" situada na rua São Paulo, n° 2981, Setor 02, no município de Mirante da Serra-RO, cep: 76926-00, devidamente inscrito no CNPJ sob n° 25.433.049/0001-69, conforme vistoria in loco, para que seja dada sequência ao Clube que tem o objetivo e finalidade de congregar pilotos de voo livre, ministrar cursos de voo, normatizar controlando a operação logística do sítio local nas respectivas áreas de pouso e outros serviços de recreação aberta à visitação pública. O clube realizará eventos de nível MUNICIPAL, ESTADUAL, REGIONAL e NACIONAL. pretendendo está de acordo com Código de Posturas e Leis Municipais, não contrariando as leis de uso e ocupação do solo, não havendo impedimento por parte desta Prefeitura para execução da atividade citada naquele local.
No uso da competência de que trata o art. 3º. VIII - Utilidade Pública da Lei Federal nº. 12.651 de 25 de maio de 2012, Informamos ainda que a área encontra-se em área de proteção ambiental.
Obs: As atividades terão início após as Licenças emitidas pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

Mirante da Serra, 05 de Dezembro de 2017.

RAIMUNDO NONATO V. TEIXEIRA
Engenheiro Agrônomo
Mat.1760
CREA: 8481D/RO

Publicado por:
Raimundo Nonato V. Teixeira
Código Identificador:C57E3A43

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPL/2017

A CÃMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, da Prefeitura Municipal de Monte Negro, instituída pela Portaria Municipal nº: 952 de 22 de Agosto de 2017, torna público para conhecimento de interessados, que se encontra instaurada LICITAÇÃO, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº: 001/CPL/2017** regime de execução indireta, empreitada por Preço Global, tipo menor preço, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666
TIPO: Menor Preço Global.

OBJETO: Constitui objeto desta licitação ***contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, para realizar o serviço de Reforma de Banheiros e Fachada da Câmara Municipal, conforme Projeto Básico, ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composição do BDI e Plantas em anexo. A execução da reforma do objeto se dará na Rua Justino Luis Ronconi, n. 2267– Centro – CEP: 76.888-000 – Monte Negro – RO***.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: ***R$ 41.081,41 (quarenta e um mil, e oitenta e um reais e quarenta e um centavos***
DATA: 21/12/2017
HORÁRIO: 09hs 00min (nove horas)

PROCESSO: 105/CMMN/2017
LOCAL: CÂMARA DE MONTE NEGRO/RO, sito à Rua Justino Luís Ronconi, 2267, Monte Negro – RO
Fone/Fax: (0xx69) 3530-2049 e e-mail:
poderlegislativomn@gmail.com

SUPORTE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666 de 21 junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar n. 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.
EDITAL: Cópia a ser adquirida na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima elencado, mediante requerimento e entrega de Pendrive carregamento dos arquivos ou solicitado através do e-mail:
poderlegislativomn@gmail.com

Monte Negro – RO, 05 de Dezembro de 2017.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leticia Cijevschi Braganhol
Código Identificador:A218B0C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º050/2017, que tem por objeto: **O Presente projeto tem por finalidade aquisição de material de consumo de decoração natalina a serem utilizados na ornamentação da Praça Paulo Miotto, atendendo as necessidades Secretária de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação-Setur**.

Processo Nº953-1/2017 SETUR
EMPRESAS VENCEDORAS:
N. V. VERDE & CIA LTDA-ME
CNPJ: 03.363.727/0001-21
VALOR: R$ 7.670,00(SETE MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS)
SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ: 28.493.685/0001-74
VALOR: R$ 2.969,91(DOIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA NOVE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)
VALOR TOTAL: R$ 10.639,91(DEZ MIL, SEISCENTOS TRINTA NOVE REAIS E NOVENTA UM CENTAVOS).
Data da Homologação: 05/12/2017

Monte Negro – RO, 05 de Dezembro de 2017.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:21A43F8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º045/2017, que tem por objeto: **Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais de consumo sendo fornecimento de colchões hospitalares, capas, a fim de suprir as necessidades da Unidade Mista Irmã Dulce- SEMUSA, pelo prazo de (01) um ano de acordo com as especificações.**
O fornecimento deverá ser de acordo com as necessidades da unidades de internações, ambulatório ou qualquer área do hospital que utilize camas e macas.

Processo Nº825-1/2017 SEMUSA

EMPRESAS VENCEDORAS:

OLMI INFORMÁTICA LTDA - EPP

CNPJ: 00.789.321/0001-17

VALOR: R$ 6.065,80(SEIS MIL SESSENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

PEREIRA E LIMA LTDA ME

CNPJ: 15.506.997/0001-23

VALOR: R$ 10.994,50(DEZ MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

VALOR TOTAL: R$ 17.060,30(DEZESSETE MIL, SESSENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS)
Data da Homologação: 05/12/2017

Monte Negro – RO, 05 de Dezembro de 2017.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:5183D975

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 804/GAB/2017

LEI MUNICIPAL Nº 804/GAB/2017 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

"Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2017, visando incrementar a Cobrança de Créditos inscritos ou não em Dívida Ativa Municipal de Monte Negro e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte:
L E I
Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação de Fiscal – RFEIS 2017, no âmbito do município de Monte Negro, destinado a promover a regularização dos créditos da fazenda Pública Municipal, decorrentes de débitos fiscais, relativos a tributos municipais de pessoas físicas e jurídicas, inscritos na Dívida Ativa.
Art. 2º - O REFIS abrange os créditos da Fazenda Pública Municipal, constituídas até 31 de Dezembro de 2016, inscritos na Dívida Ativa, que se encontrem em fase de cobrança administrativa ou judicial, com exigibilidade suspensa ou não, vedado aqueles que se encontre em fase de parcelamento ativo, atrasados ou não.
Art. 3º - Os contribuintes com débitos já parcelados administrativamente ou no bojo de execuções fiscais ou cobranças judiciais, não poderão aderir ao REFIS.
Art. 4º - Os créditos tributários regularizados através do REFIS poderão ser pagos à vista ou parcelado.
§ 1º - Para efeito de pagamento à vista, será considerado o valor total do crédito englobado principal, penalidades e juros, observada a legislação específica.
§ 2º - O REFIS beneficiará o contribuinte através da dispensa integral dos encargos, juros, multas e correções monetárias acrescidos aos débitos tributários da seguinte forma:
I – Para quitação à vista, em parcela única, no período que durar a adesão ao REFIS, o contribuinte será beneficiado com desconto de **100% (cem por cento)** dos encargos, multas, juros e correções;
II – para os contribuintes que optarem pelo parcelamento em 06 parcelas, não terá desconto;
III – para os contribuintes que optarem pelo parcelamento em 05 parcelas, terá desconto de 15% (quinze por cento);
IV - III – para os contribuintes que optarem pelo parcelamento em 04 parcelas, terá desconto de 30% (trinta por cento);
V – para os contribuintes que optarem pelo parcelamento em 03 parcelas, terá desconto de 50% (cinquenta por cento);
VI – para os contribuintes que optarem pelo parcelamento em 02 parcelas, terá desconto de 75% (setenta e cinco por cento);
Art. 5º - O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte em débito com o fisco municipal, seja pessoa física ou jurídica, que a partir da formalização da opção fará jus ao regime especial de consolidação.
Parágrafo Único – O contribuinte terá até 22 de Dezembro de 2017, para aderir ao REFIS municipal.
Art. 6º - A opção pelo REFIS municipal implica ao contribuinte assumir as seguintes obrigações:
I – Confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos fiscais, abrangidos pelo programa;
II – Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei;
II – Cumprimento da parcela única do débito consolidado.
§ 1º - Nos casos de credito com exigibilidade suspensa por força de decisões judiciais, a renegociação dos referidos débitos pelo REFIS implicará na dispensa dos juros de mora até a data da opção, desde que o contribuinte promova o encerramento do feito por desistência expressa e irretratável da respectiva ação judicial, bem como, renuncie expressamente aos direitos, sobre os mesmos débitos, sobre o qual se funda a ação, bem como promova o pagamento das custas processuais e dos honorários de seu advogado.
§ 2º - A opção pelo REFIS relativa àqueles débitos objetos de execuções fiscais da Fazenda Municipal ou cobranças judiciais, implicará automaticamente na suspensão daqueles processos até o pagamento final do débito renegociado mantidos todos os gravames decorrentes, bem como, as garantias prestadas nas respectivas execuções fiscais.
§ 3º - A opção pelo REFIS exclui qualquer possibilidade de parcelamento, seja administrativa ou judicial.
Art. 7º - O atraso no pagamento da parcela única provoca o acréscimo de multa no percentual de 5% (cinco por cento) no valor da COTA, além dos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
Art. 8º - O gozo dos benefícios instituídos por esta Lei não confere direito à restituição ou compensação de importância já paga, seja a que titulo for, sendo que seus efeitos não retroagirão em hipótese alguma.
Art. 9º - Os débitos fiscais consolidados pelo REFIS serão recolhidos ao tesouro municipal através de boleto bancário para cobrança, emitido na Coordenadoria de Cadastro Arrecadação e Fiscalização.
Art. 10° - O poder Executivo poderá editar normas regulamentares necessárias à execução do programa REFIS, especialmente:
I – Instituir a comissão gestora do programa, conferindo – lhe as atribuições necessárias para a execução do programa:
Art. 11º - As despesas decorrentes da execução do programa REFIS serão suportados por dotações orçamentárias próprias do município.
Art. 12º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I – Efetuar, nos termos da Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, o protesto extrajudicial dos créditos inscritos ou não em dívida ativa;
Art. 13º - Somente poderão ser inscritos em dívida ativa créditos tributários para cobrança via instituição financeira, cujos devedores sejam perfeitamente identificados, inclusive com a necessária identificação do número de inscrição no Cadastro de Pessoa Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, ambos do Ministério da Fazenda.
§ 1º - Poderá o contribuinte solicitar ao Município a emissão de um documento que comprove a retirada do seu nome do cadastro, após o pagamento da dívida.
Art. 14º - O tabelião de protesto de títulos fornecerá gratuitamente, e sob a sua inteira responsabilidade, à entidade dos Tabelionatos de Protesto de Títulos Estadual, as relações de protestos lavrados e dos cancelamentos efetivados, na forma da Lei nº 9.492, de 10 de Setembro de 1997, a qual, gratuitamente, poderá fornecer aos interessados, por qualquer meio, as informações constantes das relações, individualizadas, indicando somente a existência ou não de protesto e em qual cartório foi ele lavrado, cujos maiores detalhes deverão ser obtidos por certidão perante o tabelionato responsável.
Art. 15 – Fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar débitos inscritos em Dívida Ativa, referentes à IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano). ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), ou quaisquer outros tributos municipais, constituídos até 31 de Dezembro de 2011 (dívidas prescritas), que atendam as seguintes condições:
I – Não tenha sido objeto de parcelamento, cobrança judicial ou qualquer outro ato que interrompam a prescrição;
II – Não esteja suspensa a cobrança nos moldes do artigo 151 da nº 5.172 de 25 de Outubro de 1996 (código Tributário Nacional);
Art. 16 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Marilene Cristian da Luz
Código Identificador:65D8F1DC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 1112/GAB/2017

PORTARIA N. 1112 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER férias regulamentares ao servidor **AMARILDO COELHO PIRES**, ocupante do cargo de Executor em manutenção e limpeza pública, Mat. 1397, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP,

referente ao período aquisitivo de 12/09/2014 a 11/09/2015**,** sendo o gozo para 11/01/2018 a 30/01/2018.

Art. 2º - Em atendimeno ao Memorando n. 022/SEMA/2017, defiro a conversão de 10 (dez) dias restantes em pecúnia, devido à necessidade dos serviços do mesmo junto ao departamento conforme legislação municipal.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:AED8F05A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 1113/GAB/2017

PORTARIA N. 1113 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 01/01/2018 a 20/01/2018**,** ao servidor abaixo relacionado, vinculados a Secretária Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

UNIDADE MISTA IRMÃ DULCE		
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
926	MARCIO LUIZ ALEXANDRE	TECNICO EM RADIOLOGIA II

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:CEAEEE7E

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº 1371/GAB/2017

Decreto de nº 1371/GAB/PMMN/2017 De 04 de Dezembro de 2017

> "Cria e Nomeia a Comissão de Gestão de Documentos do Serviço de Informações ao Cidadão - e-SIC, no âmbito do Município de Monte Negro em consonância com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso a Informação - LAI e Decreto Municipal nº 1370/2017 de 04/12/2017 e dá outras providências".

O PREFEITO DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 116, IV da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação, previsto no inciso XXXIII, do art. 5º, no inciso II, do § 3º, do art. 37, e no § 2º, do art. 216, todos da Constituição Federal vigente;

Considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº 1370/2017, de 04 de Dezembro de 2017, que regulamenta o acesso à informação, no âmbito do Poder Executivo Municipal, institui a Comissão de Gestão de Documentos âmbito do Município de Monte Negro, observando os termos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a Comissão de Gestão de Documentos do Serviço de Informações ao Cidadão - e-SIC, composta pelos servidores ocupantes de cargos na administração municipal, conforme segue:

Presidente – Agente de Desenvolvimento;
Membro – Secretaria de Administração e Finanças;
Membro – Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Art. 2º. A Comissão de Gestão de Documentos do Serviço de Informações ao Cidadão - e-SIC, funcionará na sede da Prefeitura Municipal de Monte Negro, ficando subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal e terá como atribuições:

I. Atender e orientar o público quanto ao acesso a informações, encaminhando-o aos setores responsáveis, quando for o caso;
II. Protocolizar os requerimentos de acesso a informações, adotando os procedimentos necessários às suas tramitações;

III. Informar sobre a tramitação dos pedidos de acesso nas suas respectivas unidades;
IV. Controlar os prazos de respostas dos pedidos de acesso, informando aos setores responsáveis a proximidade do término do prazo;

V. Receber as informações prestadas pelos setores responsáveis, encaminhando-as aos interessados;
VI. Manter histórico dos pedidos recebidos;
VII. Receber documentos e requerimentos de acesso a informações via internet, bem como de forma presencial;
VIII. Receber recurso contra a negativa de acesso a informações ou pedido de desclassificação de informação relativa ao Poder Público Municipal, encaminhando-o à autoridade competente para sua apreciação;
IX. Elaborar e encaminhar, semestralmente, ao Gabinete do Prefeito, relatório dos pedidos de informações, contendo dados estatísticos das solicitações ocorridas no período; e

X. Outras atividades relacionadas ao acesso a informações, não especificadas.

Art. 3º. São deveres fundamentais dos servidores nomeados na Comissão de Gestão de Documentos do Serviço de Informações ao Cidadão - e-SIC:

I. Exercer suas atribuições com rapidez, perfeição e rendimento, pondo fim ou procurando prioritariamente resolver situações procrastinatórias;
II. Tratar cuidadosamente os usuários do SIC aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público;
III. Ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos;
IV. Ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social, abstendo se, dessa forma, de causar-lhes dano moral;
V. Garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
VI. Tratar as informações pessoais de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais;

VII. Garantir a segurança de informações sigilosas, classificadas nos termos legais como ultrassecreta, secreta ou reservada;
VIII. Comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, exigindo as providências cabíveis;
IX. Manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinentes ao órgão onde exerce suas funções;
X. Proteger a informação sigilosa e a informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria Geral do Município, mediante requerimento da Comissão.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:287229B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1916/2017
b) Licitação Nrº :	58/2017
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjuticação :	30/11/2017
e) Objeto da Licitação :	O Objeto constitui em aquisição de Equipamentos e materiais permanentes, Veículos Tipo Automóvel, Pequeno Porte de passeio, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas no Termo de Referência, contido no processo.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: AUTOVEMA VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 03.968.287/0001-36

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL, PEQUENO PORTE DE PASSEIO, ZERO QUILOMETRO, FABRICAÇÃO/MODELO 2017/2017,BICOMBUSTÍVEL (FLEX), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70CV, COM TRANSMISSÃO MECÂNICA DE 05 MACHAS Á FRENTE E UMA RÉ, CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, E 05 PORTAS, COM TAPETES, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 45 LITROS, AR CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS, ALARME, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIOS ABS, AIRBAGS DIANTEIROS, COR BRANCA, Atender as exigências do PROCONVE. Demais itens de segurança determinada pela leis aplicáveis; O veículo deverá ser entregue devidamente licenciado e emplacado. Todos itens exigidos pelo CONTRAN e os equipamentos e acessórios do veículo deverão está acompanhados de respectivos manuais de uso e certificados e condições de garantia. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses	2	R$ 39.889,30	R$ 79.778,60
Valor Total Adjudicado - R$ 79.778,60				

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,30 de novembro de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:4BB89BB1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1916/2017
b) Licitação Nrº :	58/2017
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	30/11/2017
e) Objeto Homologado :	O Objeto constitui em aquisição de Equipamentos e materiais permanentes, Veículos Tipo Automóvel, Pequeno Porte de passeio, conforme quantitativos e especificações técnicas relacionadas no Termo de Referência, contido no processo.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AUTOVEMA VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 03.968.287/0001-36

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL, PEQUENO PORTE DE PASSEIO, ZERO QUILOMETRO, FABRICAÇÃO/MODELO 2017/2017,BICOMBUSTÍVEL (FLEX), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70CV, COM TRANSMISSÃO MECÂNICA DE 05 MACHAS Á FRENTE E UMA RÉ, CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, E 05 PORTAS, COM TAPETES, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 45 LITROS, AR CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS, ALARME, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIOS ABS, AIRBAGS DIANTEIROS, COR BRANCA, Atender as exigências do PROCONVE. Demais itens de segurança determinada pela leis aplicáveis; O veículo deverá ser entregue devidamente licenciado e emplacado. Todos itens exigidos pelo CONTRAN e os equipamentos e acessórios do veículo deverão está acompanhados de respectivos manuais de uso e certificados e condições de garantia. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses	2,00	R$ 39.889,30	R$ 79.778,60
Valor Total Homologado - R$ 79.778,60				

Nova Brasilândia DOeste, 30 de novembro de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:03C2B38C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 107-IPRENOM/2017

"Dispõe sobre o CANCELAMENTO do benefício de Aposentadoria por Idade da servidora-segurada Sra. Zenira Luiza Carvalho".

A Diretora Executiva do IPRENOM, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º CANCELAR o benefício de **Aposentadoria por Idade** concedida a servidora-segurada Sra. Zenira Luiza Carvalho, portadora do RG n. 156.923 SSP/RO e do CPF/MF nº. 040.920.151-00, efetivo no cargo de PROFESSOR II (PEDAGOGO), Cadastro n. 1160, Classe

04, Referencia Graduada, Carga Horária 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 37, incisos XI e XVI da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Dezembro de 2017, revogando-se as disposições em contrário, bem como Portaria nº. 013/IPRENOM/2017, publicada no Diário da AROM no dia 01/02/2017.

Registre,
publique e
cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, 05 de Dezembro de 2017.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Diretora Executiva
IPRENOM

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:66129B3E

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 108-IPRENOM/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. *ZENIRA LUIZA CARVALHO*"

A Diretora Executiva do ***IPRENOM****, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora-segurada Sra. ***Zenira Luiza Carvalho*****,** portadora do RG n. 156.923 SSP/RO e do CPF/MF nº. 040.920.151-00, efetiva no cargo de **PROFESSOR I NÍVEL I**, Cadastro n. **132**, Classe –Especial, Referência 12, Carga Horária 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** e **PARIDADE** com base na ultima remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo n°. 074/IPRENOM/2016, no ***art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional n º. 047/2005, de 06 de julho de 2005, art. 107, incisos I, II, III, IV, VII e § único da Lei Municipal de nº. 782/GP/2010, de 28 de dezembro de 2010 e art. 57 da Lei nº 061/90, de 27 de Setembro de 1990.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Nova Mamoré – IPRENOM efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (*art. 2º da E.C nº. 047/2005, de 06/07/2005 c/c § único do art. 107 da Lei Municipal nº. 782/GP/2010 de 28/12/2010*).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de Dezembro de 2017.

Registre,
publique e
cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, 05 de Dezembro de 2.017.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Diretora Executiva
IPRENOM

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:3277DA80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 17/2017, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 17/2017, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei 42, de 02 de setembro de 1997, tendo em vista a documentação constante no resultado do Concurso Público no Processo administrativo nº 539/2013, com o termo Homologação PMNU-RO no dia 09/04/2016, publicada no Diário Oficial dos municípios, **TORNA PÚBLICO**, a convocação dos aprovados do concurso Público, que visa à contratação de pessoal, sobre regime estatutário, para atender necessidades neste município, de excepcional interesse público, objeto do Edital Nº 001/2016, 14 de janeiro de 2016 e alterações**,** para o seguintes cargos: **CONTABILISTA,** conforme o processo nº **949-1/2017.**

I – Fica convocado o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso Público municipal, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nova União, devendo o mesmo se apresentar em até 30 (Trinta) dias, a contar da publicação deste Edital de Convocação para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória, podendo solicitar prorrogação por igual o período.
CONTABILISTA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
3º	ADRIAN BRENO CAVALCANTE DO NASCIMENTO

II – Os (a) candidatos (a) convocados (a) no item I e deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº 001/2016, 14 de Janeiro 2016.
Para contratação: os candidatos (a) aprovados e convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

Original e uma fotocópia da (Certidão de Nascimento ou Casamento; B).
Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos e a comprovação de frequência à escola devidamente atualizada; Original e uma fotocópia do Cartão de Vacina para os dependentes menores de 5 anos.
Original e duas fotocópias autenticadas da Cédula de Identidade;
Original e duas fotocópias autenticadas do CPF/MF;
Original e uma fotocópia do Título de Eleitor;
Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser:
Original e uma fotocópia do Comprovante de Votação, ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
Original e uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso, página da última contratação e página seguinte em branco;).
Carteira Nacional de Habilitação (categoria exigida pelo cargo), para Motoristas;
Declaração de Imposto de Renda, para aqueles que declararam IRRF. Para o não declarante:

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (disponível no site www.receita.fazenda.gov.br);
Original e uma fotocópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
Original e duas fotocópias autenticadas do Diploma ou Certificado de escolaridade com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação-MEC;
Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível non site www.tce.ro.gov.br);
Comprovante de Residência, original e uma fotocópia, caso não esteja no nome do interessado, deverá ser apresentada Declaração expedida pelo proprietário do imóvel;
Original das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
Original da Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br);
Uma via original de Declaração, com firma reconhecida, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também, Certidão expedida pelo órgão empregador informando a Carga Horária Contratual de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração com firma reconhecida informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes, original;)
Declaração, com firma reconhecida, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos, sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), original;
Uma fotocópia, se possuir, do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil;

II Para efeito de sua contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.
Para efeito de aprovação no exame médico admissional previsto no item anterior o candidato será submetido à Junta Médica Oficial do Município, a qual expedirá o Certificado de Capacidade Física e Mental, sendo que para tanto será necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.
Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessárias ao exame admissional são os seguintes:

1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpo citologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
5. Avaliação Dermatoneurológica;
6. Avaliação Oftalmológica;
7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
8. Avaliação Neurológica;
9. Avaliação Endocrinológica;
10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
11. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);
12. Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Ureia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
13. Escarro: BAAR;
14. Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)
15. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.
III – O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).
IV – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:50AE9EA9

P M N U - RO
PORTARIA Nº 220, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA CARGO COMISSIONADO, A PARTIR DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017 POR UM PERIODO DE 180 DIAS, NOS TERMOS DO ART. 66, DA LEI 60 01 Abril 1998.

Luiz Gomes Furtado, Município de Nova União no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONCEDE:

Art. 1º - Fica concedido licença Maternidade, a servidora Municipal, a Sra.: FABIANA BATISTA DE OLIVEIRA, a partir de 16 de novembro de 2017, por um período de 180 dias, nos termos do art. 66 da Lei 60 de 01 Abril de 1998 e Lei complementar nº 06/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, e seus efeitos passam a contar a partir do dia 16.11.17, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:8B638A6F

P M N U - RO
DECRETO Nº 1.824, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 524 de 19 de dezembro de 2016, em especial Art. 5º. – Orçamento 2017, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 80.800,00 (Oitenta mil e oitocentos reais),** no atual orçamento;

Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:

ANULAÇÃO			
PROGRAMAÇÃO	**ELEMENTO DE DESPESA**	**FICHA**	**VALOR R$**
02.03.04.1220003.2301	3.1.90.13	21	**7.700,00**
02.03.04.1260003.2304	3.3.90.39	33	**30.000,00**
02.03.04.1260003.2304	3.3.90.35	32	**9.100,00**
02.04.04.1220006.2601	3.1.90.13	38	**20.000,00**
02.04.04.1220006.2601	4.4.90.52	44	**2.960,00**
02.04.15.4520015.2005	3.3.90.39	46	**1.793,00**
02.04.26.7820015.2010	3.3.90.39	50	**9.247,00**
TOTAL			**80.800,00**

SUPLEMENTAÇÃO			
PROGRAMAÇÃO	**ELEMENTO DE DESPESA**	**FICHA**	**VALOR R$**
02.04..04.1220006.2601	3.1.90.11	37	**24.000,00**
02.04..04.1220006.2601	3.1.91.13	40	**10.000,00**
02.03.04.1220003.2301	3.1.90.11	20	**38.100,00**
02.03.04.1220003.2301	3.1.91.13	23	**8.700,00**
TOTAL			**80.800,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:57454615

P M N U - RO
DECRETO Nº 1.825, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 524 de 19 de dezembro de 2016, em especial Art. 5º. – Orçamento 2017, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 172.462,41 (Cento e setenta e dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos),** no atual orçamento;

Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:

ANULAÇÃO			
PROGRAMAÇÃO	**ELEMENTO DE DESPESA**	**FICHA**	**VALOR R$**
02.05.10.1220010.2001	3.1.90.11	51	**44.044,24**
02.05.10.1220010.2001	3.1.90.13	52	**38.209,33**
02.05.10.1220010.2001	3.1.91.13	54	**23.344,84**
02.05.10.1220010.2001	3.3.90.30	57	**1.350,35**
02.05.10.1220010.2001	3.3.90.35	58	**278,50**
02.05.10.1220010.2001	3.3.90.36	59	**14.226,31**
02.05.10.1220010.2001	4.4.90.52	61	**617,14**
02.05.10.3010010.2105	3.3.90.14	66	**68,22**
02.05.10.3010010.2105	3.3.90.47	69	**323,48**
02.06.10.3020011.2026	3.3.90.39	88	**50.000,00**
TOTAL			**172.462,41**

SUPLEMENTAÇÃO			
PROGRAMAÇÃO	**ELEMENTO DE DESPESA**	**FICHA**	**VALOR R$**
02.05.10.1220010.2001	3.1.90.94	53	**300,00**
02.05.10.1220010.2001	3.3.90.14	56	**6.000,00**
02.05.10.3020010.2020	3.1.90.11	70	**96.075,93**
02.05.10.3020010.2020	3.1.91.13	72	**12.962,24**
02.05.10.3020010.2020	3.3.90.39	75	**3.080,00**
02.05.10.8120015.1518	4.4.90.51	190	**4.044,24**
02.06.10.3020011.2026	3.3.90.30	86	**50.000,00**
TOTAL			**172.462,41**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:7DE571CF

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 04/12/2017	**Chegada:** 04/12/2017	**Nº de Diárias**	12 (Doze)
	Saída: 06/12/2017	**Chegada:** 06/12/2017		
	Saída: 08/12/2017	**Chegada:** 08/12/2017		
	Saída: 11/12/2017	**Chegada:** 11/12/2017		
	Saída: 13/12/2017	**Chegada:** 13/12/2017		
	Saída: 15/12/2017	**Chegada:** 15/12/2017		
	Saída: 18/12/2017	**Chegada:** 18/12/2017		
	Saída: 20/12/2017	**Chegada:** 20/12/2017		
	Saída: 22/12/2017	**Chegada:** 22/12/2017		
	Saída: 25/12/2017	**Chegada:** 25/12/2017		
	Saída: 27/12/2017	**Chegada:** 27/12/2017		
	Saída: 29/12/2017	**Chegada:** 29/12/2017	**V. Unitário**	**86,22**
Cidade/Uf:	Ji-paraná/RO		**V. Total**	**1.034,64**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre.				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste Município de Nova União, nas datas supracitadas onde irá transportar os seguintes pacientes: Marcos Alexandre de Souza, Altamiro Paulino, Etiene Gonçalves Campezate e Neide Maria Matos e Valdecir Yei que fazem tratamento de hemodiálise na Clinica CLINERON, todas as Segundas, Quartas e Sextas..

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.034,64 (Um mil e trinta e quatro reais e sessenta e quatro reais), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Alexandre Nunes de Oliveira
RG: 721.532 SSP/RO

Nova União – RO
Autorizado em: 04/12/2017

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Municipal De Saúde
Portaria nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:E65D5276

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 06.12.2017 **Chegada**: 06.12.2017	**Nº De Diárias**	01 (Uma) 50%	
		V. UNITARIO	R$	R$ 143,71
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total**	R$	R$ 143,71
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Leandro Ferreira da Silva**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **422.467.092-53** RG: **550.145 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua Airton Senna** BAIRRO: **Centro**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: **69 3466-1111**
BANCO: **Banco do Brasil** AGÊNCIA: **4001-0** CONTA**: 14.798-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor neste município de Nova União – RO , no Hospital Municipal, irá deslocar – se desta cidade de Nova União – RO, com destino até a Capital Porto Velho – RO, aonde ira conduzir os seguintes pacientes: Marina Alvernaz – Prontocordis; Jair Quirino Alvernaz – Acompanhante; Gilson Albino Neiva – Clinica de Retina ; Ana Paula Neiva – Acompanhante. Segue em anexo relação dos

pacientes para Porto Velho – RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 143,71 (Cento e quarenta e três reais e setenta e um centavo.), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Leandro Ferreira da Silva
Motorista
RG: 550.145 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 04.12.2017

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria de nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:3C10A0E4

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA.

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de afastamento	**Saída**: 05/12/2017 **Chegada**: 05/12/2017 **Saída:** 06/12/2017 **Chegada**: 06/12/2017	**Nº de diárias**	02 (Duas) 30%	
		V. Unitário	R$	86,22
Cidade/Uf:	Cacoal/RO	**V. Total**	R$	**172,44**
Diária com pernoite		**Sem pernoite**		X
Meio de locomoção: terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Vilmário Gonçalves da Silva**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **077.693.728-60** RG: **18710817 SSP/SP**
Endereço: **Rua Gonçalves Dias** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 3466-1111**
Banco: **BRADESCO** Agência: **0734-0** Conta: **0540413-4**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O servidor supra com o cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, irá deslocar – se deste município no dia 05 de Dezembro do ano corrente com destino até a cidade de Cacoal – RO, aonde irá conduzir o Paciente José Francisco Campezatti, no Hospital Regional de Cacoal (HRC). E no dia 06 de Dezembro do ano corrente ira deslocar até a cidade de Cacoal – RO, aonde irá conduzir os seguintes Pacientes: José Domingos de Castro Gomes – Hospital Regional de Cacoal (HRC), e Antônio Torres Filho. (*Segue em anexo agendamentos emitido pelo sistema*).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 172,44 (Cento e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Vimário Gonçalves da Silva
Motorista - RG: 18710817 SSP/SP

Nova União/RO
Autorizado em: 04/12/2017

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:FB8399C0

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 01/12/2017	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%	
	Chegada: 01/12/2017	**V. Unitário**	R$	R$ 86,22
Cidade/Uf:	Ji- Paraná/RO	**V. Total**	**R$**	**R$ 86,22**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

Descrição dos Serviços a serem executados
O servidor supra deslocou-se do Município de Nova União, com destino com a cidade de Ji- Paraná/RO onde conduziu os pacientes: Marcos Alexandre de Souza, Altamiro Paulino, Etiene Gonçalves Campezate, Neide Maria Matos e Valdecir Yei que fazem tratamento de hemodiálise na Clinica CLINERON.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 86,22 (Oitenta e seis reais e vinte e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 04/12/2017

Alexandre Nunes de Oliveira
Motorista - RG: 721.532 SSP/RO

Nova União/RO, 08/08/2017

Autorizado em: 04/12/2017.

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde
Port. nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FRUTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:656169D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 058/CPL/2017
PROCESSO 961/CPL/2017

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a Adjudicação e Homologação da Licitação de Pregão Eletrônico Nº 058/CPL/2017; do processo administrativo nº 961/CPL/2017, tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL**, tendo como vencedora a empresa: VMC JARDIM EIRELI ME CNPJ 21.781.873/0001-59 no valor de R$ 32.848,50 (Trinta e dois mil oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), tudo baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:E5B0138A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 066/CPL/2017
PROCESSO 878/CPL/2017

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a Adjudicação e Homologação da Licitação de Pregão Eletrônico Nº 066/CPL/2017; do processo administrativo nº 878/CPL/2017, tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO SEDAN TIPO PASSAGEIRO 0 KM**, tendo como vencedora a empresa: NISSEY MOTORS LTDA CNPJ 04.996.600/0001-02 no valor de R$ 57.090,00 (Cinquenta e sete mil e noventa reais), tudo baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:CA646CC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 044/CPL/2017
PROCESSO 864/CPL/2017

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a Adjudicação e Homologação da Licitação de Pregão Eletrônico Nº 044/CPL/2017; do processo administrativo nº 864/CPL/2017, tendo como objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES**, tendo como vencedora a empresa: POPULAR TREINAMENTOS LTDA ME CNPJ 13.267.908/0001-08 no valor de R$ 23.475,40 (Vinte e tres mil quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos), tudo baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:CD21FEAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1326/2017

O **MUNICÍPIO DE PARECIS/RO,** representado neste ato seu Prefeito Municipal, resolve por razão de interesse e conveniência pública, nos termos da Lei 8.666/93, posteriores alterações e demais normas em vigor, **DEVIDO A UMA INVERSÃO DE VALORES NO PORTALDECOMPRAS ,** assim decidiram, contudo**, TORNAR PÚBLICO** aos interessados o **CANCELAMENTO** do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2017, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1326/2017 e seus anexos, cujo Objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (TRATOR AGRICOLA E GRADE ARADORA HIDRAULICA P/ATENDER O CV Nº 8400892/2016/MAPA/CAIXA e futuras republicação serão remarcadas.
Informações pelo telefone (69) 3447-1205.

Parecis/RO, 05 de dezembro de 2017.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal
PARECIS/RO

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:56C9A7AB

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 028/SEMAGRI/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 028/SEMAGRI/2017
PROCESSO Nº 1326/SEMAGRI/2017

OBJETO: Aquisição de Material de Permanente Trator Agricola e Grade Aradora Hidraulica) p/atender o Cv nº 840082/2016/MAPA/CAIXA
REALIZAÇÃO: Dia 20/12/2017.
ENVIO DA PROPOSTA: Até ás 09:30 Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 20/12/2017 as 10: 00 hs Horário de Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 20/12/2017 às 10 00 hs.
LOCAL: site
www.portaldecompraspublicas.com.br.
O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205
Fonte de Recurso: CV Nº 840082/2016/MAPA/CAIXA
VALOR ESTIMADO:-R$ 150.000,00-(Cento e cinquenta mil reais)

Parecis - RO, 05 de DEZEMBRO de 2017

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:C3B21A99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 115/2017

Licitação a ser realizada em 19/12/2017 às 11:00 (onze) horas horário de Brasília; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Tecidos e Aviamentos; Valor total médio estimado para aquisição na ordem de **R$ 229.809,92** (duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e nove reais e noventa e dois centavos), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, Edital no Site
www.licitanet.com.br

Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 -** ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br***

Pimenta Bueno-RO, 05 de Dezembro 2.017

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:4A3AA007

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2017

Licitação a ser realizada em 19/12/2017 às 10:00 (dez) horas horário de Brasília; Objeto: Aquisição de ração para cães; Valor total médio estimado para aquisição na ordem de **R$ 6.570,20** (seis mil, quinhentos e setenta reais e vinte centavos), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, Edital no Site **www.licitanet.com.br**

Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 -** ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br***

Pimenta Bueno-RO, 05 de Dezembro 2.017

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:CABEFF77

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 4799/2017 DE 04/12/2017

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 2235/2016 de 14/10/2016.
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
09.002.08.244.1243.2.128.		Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - SUAS	
75 - 3.3.90.30.00.00	31538	MATERIAL DE CONSUMO	80,93
Total Suplementação:			80,93
ANULA			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
09.002.08.244.1243.2.054.		Apoio a Gestão do Programa Bolsa Família (IGD)	
56 - 4.4.90.52.00.00	31538	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80,93
Total Redução:			80,93

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 04/12/2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:4487C9F5

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 4796/2017 DE 01/12/2017

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2017

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2348/2017 de 29/11/2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral	
03.001.16.482.1194.1.033.		Construir, ampliar e reformar as unidades habitacionais	
296 - 3.3.90.39.00.00	21436	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	340.000,00
Total Suplementação:			340.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 01/12/2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:902B79ED

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 4797/2017 DE 01/12/2017

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 2235/2016 de 14/10/2016.
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.04.122.1007.2.137.		Auxilio de Alimentação - SEMOSP	
69 - 3.3.90.46.00.00	10000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	71,00
Total Suplementação:			71,00
ANULA			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.04.122.1007.2.012.		Manter Máquinas e Veículos - SEMOSP	
64 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	71,00
Total Redução:			71,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 01/12/2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:24F38001

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 4798/2017 DE 01/12/2017

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 2235/2016 de 14/10/2016.
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.361.1207.2.158.		Manter Frota de Transporte Escolar	
298 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	10.427,60
297 - 3.3.90.30.00.00	30161	MATERIAL DE CONSUMO	16.572,40
Total Suplementação:			27.000,00
ANULA			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.361.1013.2.023.		Manter as Atividades da Secretaria - Semec	
251 - 3.3.90.39.00.00	30161	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.572,40
07.001.27.812.1240.2.162.		Remuneração e Encargos Socias dos Servidores Lotados no Esporte	
190 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
191 - 3.1.90.13.00.00	10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.427,60
Total Redução:			27.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 01/12/2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:E3BED71A

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N.° 2.349/2017 DE, 01 DE DEZEMBRO DE 2.017

ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.385, DE 16 DE OUTUBRO DE 2007 - PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL E Nº 1.386 DE 16 DE OUTUBRO DE 2007 - PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA SAÚDE.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a **CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO** aprovou e eu sanciono a seguinte**.**

LEI

Art. 1º. O anexo I da Lei Municipal n° 1.385 de 16 de outubro de 2007 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Administração Geral, passa a vigorar na forma do anexo I desta lei.
Art. 2º. O anexo I da Lei Municipal n° 1.386 de 16 de outubro de 2007 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Saúde, passa a vigorar na forma do anexo II desta lei.

Art. **3o.** Esta Lei entrará em vigor 1º de Janeiro de 2018.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 01 de Dezembro de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Anexo - I
(Anexo - I da Lei municipal nº 1.385 de 16 de outubro de 2007)

TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS-BASE ORIGINAIS

PADRÃO	VENCIMENTO-BASE (R$)
1	969,00
2	1.000,00
3	1.036,00
4	1.071,00
5	1.107,00
6	1.145,00
7	1.860,00
8	1.892,00

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 01 de Dezembro de 2017**.**

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Anexo II
(Anexo I da Lei municipal nº 1.386 de 16 de outubro de 2007)

TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS-BASE ORIGINAIS

PADRÃO	VENCIMENTO-BASE (R$)
1	969,00
2	1.000,00
3	1.071,00
4	1.107,00
5	1.396,00
6	1.860,00
7	3.500,00
8	4.500,00
9	7.000,00

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 01 de Dezembro de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:24B52927

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N.º 2.350/2017 DE, 01 DE DEZEMBRO DE 2.017

"INSTITUI O ADICIONAL DE PERICULOSIDADE PARA VIGIAS MUNICIPAIS".

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a **CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO** aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º. O servidor investido em cargo de provimento efetivo de Vigia, em efetivo desempenho de suas funções, terá direito ao adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) incidente sobre seu vencimento base.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2018.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 01 de Dezembro de 2.017

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:C025802F

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N.º 2.351/2017 DE, 01 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº. 1.539/2009.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a **CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO** aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1.º A Lei Municipal nº 1.539 de 07 de Julho de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder auxilio-alimentação a todos os servidores municipais efetivos e comissionados, no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), na forma de tíquete alimentação." .....

"Art. 3º. .....

§ 1º. O valor líquido para cada tíquete alimentação será no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensalmente.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2018.
Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno, 01 de Dezembro de 2.017

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:A8192B03

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1.151/2017 DE, 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar o senhor OSMAR BATISTA PENHA, brasileiro, casado, matricula nº 300016819, portador da cédula de identidade RG. n.º 16.431.057 SSP/SP, inscrito no CPF nº 063.961.808-12, residente e domiciliado na Av. Marechal Rondon nº 1.385, Bairro Centro, nesta cidade, do cargo de Diretor da Divisão de Serviços de Limpeza, da Secretária Municipal de Obras Serviços Públicos.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 01 de Dezembro de 2.017

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:E729BA48

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO DO DECRETO MUNICIPAL REGULAMENTAR N.º 276/2017 DE, 23 DE NOVEMBRO DE 2017, PUBLICADA NO "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS Nº 2091 NO DIA 28/11/2017"

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO - CARGO EFETIVO

NOME DO CANDIDATO: _____
TELEFONE: _____

1 Cópia dos seguintes documentos:
Ø Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos
Ø Cartão de Vacina dos Filhos Menores de 05 Anos
Ø Freqüência Escolar dos filhos maiores de 06 e menores de 14 anos
Ø Certidão Negativa de Débito Municipal
Ø Atestado de Saúde Admissional (cópia e original)
Ø Declaração de Bens

2 Cópias:
Ø Comprovante de votação da última eleição
Ø Comprovante de Residência
Ø Certidão de Nascimento ou Casamento
Ø Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
Ø Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
Ø Certidão de Regularidade Junto ao Conselho de Classe
Ø Pagamento da Anuidade (ano base)
Ø Certidão de Antecedentes Criminais (Ações Criminais) - (www.tj.ro.gov.br) 1º (Comarca de Pimenta Bueno e da Comarca residência do convocado) e 2º grau
Ø Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
Ø Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (última)
Ø Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br)
Ø Recibo e envio de Declaração de Bens e/ou Renda ao TCE/RO (http://www.tce.ro.gov.br/)

2 Cópias autenticadas:
Ø CPF
Ø Título de Eleitor
Ø Registro Profissional (Carteira do Conselho de Classe ou Órgão da Categoria)
Ø Carteira de Identidade RG
Ø Carteira de Trabalho CTPS (identificação e contrato)
Ø Certificado de Escolaridade ou Diploma
Ø Histórico Escolar
Ø Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se Motorista)
Ø Certificado Militar (se homem)

3 Cópias:
Ø Declaração de Não Acumulação de Cargo (Caso haja o acúmulo, apresentar Certidão do Órgão Empregador, contendo o Regime Jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com firma reconhecida).

=è 1 Foto 3X4
=è CTPS

Pimenta Bueno – RO _____/_____/_____.

CONFERIDO E RECEBIDO POR
_____

Obs. Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS o comprovante de residência deverá ser do setor e local para o qual concorreu (Lei 10.507/2002 revogada pela Medida Provisória 297/2006 – DOU em 13/06/2006).

FLUXOGRAMA – III
PROCESSO ADMINISTRATIVO INDIVIDUAL

Composição do Fluxograma – III

iItem	ÓOrgãos	Execução
001	RRH – Semad	1. Abrirá processo administrativo individual com:
		2. Relatório do processo que autorizou a contratação.
		3. Documentos:
		- Cópia do Edital de Convocação do aprovado
		- Cópia da publicação do Edital do Concurso correspondente.
		- Cópia da publicação do resultado final do concurso, contendo relação por ordem de classificação dos aprovados
		- Cópia de toda a documentação do aprovado necessária para provimento do cargo público, conforme Anexo I deste Decreto.
		Nas hipóteses de convocado com acumulação legal de cargos, solicitar à Secretária informação a respeito de disponibilidade de horários para o acumulo legal dos cargos;
		Analisar a documentação apresentada pelo convocado, faltando documentos notificar o mesmo para no prazo de 48 horas apresentar o documento(s).
		Após análise da documentação, cumprido os requisitos pelo convocado (art. 2º deste Decreto), elaborar o Contrato e o Termo de Posse, e em caso negativo encaminhar o processo à Procuradoria Geral do Município, com indicação do requisito não observado pelo convocado.
		Após assinaturas do Contrato, encaminhar o novo servidor para lotação na Secretaria solicitante.
		- Juntar na capa do processo cópia dos seguintes documentos para CGM encaminhar ao TCE-RO (Instrução Normativa nº 13/2004 – TCE):
		- Cópia da publicação do edital do concurso público correspondente;
		- Cópia da publicação do resultado final do concurso, contendo relação por ordem de classificação dos aprovados;
		- Cópia do edital de convocação;
		- Cópia do Termo de Posse e do Contrato de Trabalho;
		- Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo servidor.
		- Declaração de bens assinada pelo servidor.
002	CCGM	Encaminhar ao TCE-RO documentos conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº13/TCER-2004
0	RRH - Semad	Abertura de pasta funcional do novo servidor público.
003		Promover a conferência final do processo e arquivar.
004	AArquivo	Arquivar Processo

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 23 de Novembro de 2017

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:42605BA5

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL N.º 4.803/2017 DE, 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 4.738/2017 DE 30 DE MAIO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA

Art. 1º. Altera o Decreto Municipal n.º 4.738/2017 de 30 de Maio de 2017, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 2°. .....
V - A partir do dia 30 de Novembro de 2017, somente será autorizado o empenho de diárias, adiantamento de fundos, para os casos urgentes de extrema relevância pública, devidamente justificado e autorizado pela Prefeita, bem como para contratos contínuos pendentes de empenho, inclusive aditivos;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 05 de Dezembro de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:7CCE307C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1.154/2017 DE, 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear o senhor PAULO THOMAZIN NETO, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG. nº 977.298 SSP/RO, inscrito no CPF nº 866.483.222 - 68, nível superior completo, residente e domiciliado a Rua Floriano Peixoto nº 251, Bairro Alvorada, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretor da Divisão de Serviços de Limpeza, da Secretária Municipal de Obras Serviços Públicos.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 05 de Dezembro de 2.017

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:A976B8FA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1.155/2017 DE, 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º EXONERAR a pedido da senhora ERENICE VITOR, brasileira, solteira, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. n.º 583.850 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 596.371.612-87, residente e domiciliada Av. Porto Alegre nº 1.614, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade, do cargo comissionado de Assessora Técnica – III, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 05 de dezembro de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:0271A0F9

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N° 2.352/2017 DE, 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

"DENOMINA-SE DE CLAUDIONOR DOS SANTOS A RUA "P" NO DISTRITO ITAPORANGA, NESTE MUNICIPIO".

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a **CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO** aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º Passa a denominar-se **CLAUDIONOR DOS SANTOS,** a Rua "P" no Distrito Itaporanga neste Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 04 de Dezembro de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:32798A92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
TESTE SELETIVO 01/2017 - EDUCADOR SOCIAL - SEMAST

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E SELEÇÃO – PORTARIA 1.142/GP/2017
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2017
O Secretário de Assistência Social e Trabalho do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Nº 1.799 de 11 de janeiro de 2012 alterada pela Lei Municipal nº 2.300/2017 de 15 Agosto de 2017, pelo Decreto Regulamentar Nº 154 de 13 de janeiro de 2012, e conforme documentação constante dos autos do Processo Nº 6001/2017, considerando a necessidade inadiável e excepcional de interesse público de contratação de profissionais para atendimento na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, estabelecem e divulgam as normas para a realização de Teste Seletivo Simplificado, conforme segue:
1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão criada com a Portaria nº 1.142/GP/2017 de 27 de Novembro de 2017:
1.2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 ano, contado da data da Homologação do seu Resultado Final, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da Administração, por ato expresso da Prefeita Municipal;
1.3. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa, mediante Análise Curricular, de acordo com as peculiaridades da atividade pleiteada;
1.4. O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação pelo prazo determinado de 01 ano com possibilidade de renovação por igual período, uma única vez.
1.5. Toda publicidade do presente certame se dará com as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, www.diariomunicipal.com.br/arom e no site da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno
www.pimentabueno.ro.gov.br.
1.6. A comissão não enviará nenhum documento ao candidato, ficando sob a responsabilidade do mesmo o acompanhamento de todos os atos por meio dos sites eletrônicos mencionados no item 1.5.
1.7. Será considerado como de referência para todos os procedimentos deste certame o horário de Rondônia.
1.8. Os candidatos serão contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.
1.9. Os candidatos aprovados, que não forem classificados para contratação imediata integrarão o Cadastro de reserva.
2. CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS / ESCOLARIDADE E REMUNERAÇÃO.
2.1. Os cargos, áreas de atuação, vagas, pré-requisitos/escolaridade e remuneração são os estabelecidos a seguir:
Cargo: EDUCADOR SOCIAL
Área de atuação: Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
Nº de vagas: 04
Pré-requisitos: Nível Médio Completo
Remuneração: R$ 937,00
Carga horária: 40 horas semanais
Atribuições do Cargo: Os titulares do cargo têm como atribuições: Executar, sob a coordenação do profissional de nível superior, as ações de acolhida, socialização, convivência, visitas domiciliares e apoio a serem desenvolvidas na área de educação social em serviços da política de assistência social, no atendimento e acompanhamento ao usuário da assistência social; Participar de programas de capacitação que envolvam conteúdos relativos às áreas de atuação; Executar atividades de recepção, cadastramento e registro, dando prosseguimento às orientações estabelecidas pelo profissional de nível superior; Executar outras tarefas correlatas de interesse da área.
2.2. Os contratados com base nesse certame não farão juz ao auxílio alimentação, conforme previsto no Decreto Regulamentar Nº 154/2012.
2.3. Ao inscrever-se para qualquer cargo oferecido, o candidato deverá observar os Pré- Requisitos/Escolaridade.
2.4. O candidato que não possuir no ato da inscrição os requisitos mínimos exigidos para atuação na área do cargo será excluído automaticamente do teste seletivo.
2.5. As vagas serão preenchidas segundo a ordem decrescente de pontuação dos candidatos habilitados, por Cargo, de acordo com a necessidade administrativa da SEMAST.
2.6. O cronograma das atividades do Processo Seletivo Simplificado consta no Anexo II deste Edital.
3. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO
3.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será contratado temporariamente no Cargo se atender as seguintes exigências:
a) Ter sido aprovado no presente Teste Seletivo Simplificado;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
d) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
f) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego;
g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
h) Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Pública Federal,
Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a,b,c;
i) Apresentar documentação comprobatória de experiência e aperfeiçoamento profissional;
j) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;
4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
4.2. Período de Inscrição: a partir do dia 04 de Dezembro de 2017 até as 23:59 do dia 08 de Dezembro de 2017.
4.3. Das Inscrições Presenciais: As inscrições poderão ser presenciais, realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, situada à Av. Castelo Branco, 1.046, Centro, no horário das 7:30 às 13:30 onde o candidato deverá estar munido da documentação abaixo:
4.4. Formulário de inscrição, anexo I, disponível no site
www.pimentabueno.ro.gov.br/ e
www.diariomunicipal.com.br/arom, devidamente preenchido, Currículo, cópia de RG, CPF, Escolaridade, títulos e tempo de serviços, conforme consta no item 5.
4.5. Das Inscrições pela Internet: As inscrições também poderão ser realizadas pela internet, com o envio do formulário de inscrição (Anexo I deste Edital), devidamente preenchido, bem como de envio do Currículo, cópia de RG, CPF, Escolaridade, títulos e tempo de serviços, conforme consta no item 5, de forma digitalizada, para o email:
semast@pimentabueno.ro.gov.br, contendo assunto email: PROCESSO SELETIVO2017 SEMAST.
4.6. Será de total responsabilidade do candidato o preenchimento das informações dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

4.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente às condições estabelecidas neste edital.
4.8. A Taxa de Inscrição será ISENTA.
4.9. As informações prestadas na Ficha de Inscrição Obrigatória serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta, sem erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
4.10 Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.
4.11. As inscrições homologadas e indeferidas serão públicas no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia,
www.diariomunicipal.com.br/arom, e no site oficial da Prefeitura:
www.pimentabueno.ro.gov.br/, conforme cronograma – Anexo II. .
5. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS
5.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa, de Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório.
5.2. A Análise será realizada pela Comissão na data de 08/12/2017.
5.3. A Análise dos Currículos visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovado, de acordo com o Cargo a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados, preenchidos e encaminhados para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, situada à Av. Castelo Branco, 1.046, Centro, no horário das 7:30 às 13:30, de segunda a sexta feira.
5.4 Na Análise Curricular serão avaliadas as competências, habilidades, nível de escolaridade; experiência acumulada; conhecimentos específicos, para cada Cargo, segundo os requisitos definidos no Quadro a seguir:

Ordem	Experiência Profissional	Tempo de Experiência	Pontuação
01	Possuir experiência de trabalho em atividade (função) idêntica ou similar em órgão público. Comprovar através de Declaração.	Até 01(um) ano	0,5 pontos
		01 (um) ano completo	1,0 pontos
02	Possuir experiência de trabalho em atividade (função) idêntica ou similar em instituição privada. Comprovar através de cópia da CTPS	01 (um) ano	0,5 pontos
		01 (um) ano completo	1,0 pontos
03	Certificado de participação em cursos e eventos na área do cargo	Até 40 horas	0,5 pontos
		Superior a 40 horas	2,0 pontos
04	Ensino Superior Completo na área do cargo	Graduação completa	2,0 pontos
05	Pós Graduação na área do cargo	Especialização completa	2,5 pontos

5.5.. O candidato devera informar o tempo de serviço real, em anos e meses completos de trabalho.
5.6. Não haverá tempo de serviço (ano/meses) limite para a avaliação de capacidade técnica/experiência profissional e aperfeiçoamento profissional, não tendo limite máximo para pontuação.
5.7. Serão considerados habilitados os candidatos com pontuação igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos, desde que atendidas as exigências deste edital.
5.8. O candidato não habilitado na Análise dos Currículos será excluído do Processo Seletivo Simplificado.
5.9. A Secretaria de Assistência Social e Trabalho divulgará, através da Comissão, relação contendo os candidatos habilitados por ordem decrescente de pontuação na Análise de Títulos,
por cargo, conforme item 1,5.
5.10. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.
5.11. O **Resultado da Análise de Currículo** será publicado em conformidade com o cronograma, Anexo II e item 1.5 desse edital.
6. DA CLASSIFICAÇÃO
6.1. Os candidatos habilitados com pontuação igual ou superior a 5,0 (quatro) serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas;
6.2. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o candidato que:
a) Em caso de igualdade de pontuação, serão aplicados sucessivamente, os seguintes de desempate aos candidatos: a) com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº. 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
b)Para os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta anos)
1) maior pontuação no requisitos de avaliação, item 5.4, Ordem 01
2) maior pontuação no requisitos de avaliação, item 5.4, Ordem 02
3) maior idade.
7. DA DIVULGAÇÃO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO
7.1. A Secretaria de Assistência Social e Trabalho, através da Comissão publicará conforme previsto no item 1,5, o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por Cargo e de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.
8. DOS RECURSOS
8.1. Será admitido recurso quanto ao resultado da Análise de Currículo do Processo Seletivo
Simplificado:
8.2. O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil após a publicação do resultado da referida etapa tendo como termo inicial o 1º dia útil subseqüente à data do evento.
8.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor;
8.4. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a etapa diversa do questionado;
8.5. Os recursos deverão ser digitado o formulário anexo IV e entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, Av. Castelo Branco, 1.046, Centro, no horário das 7:30 às 13:30.
8.6. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data do ingresso no protocolo da Secretaria da Saúde ou quando encaminhado, pelo email.
8.7. A decisão do recurso será dada a conhecer através da publicação em conformidade com item 1.5.
9. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO
9.1 Os candidatos aprovados serão convocados (conforme previsto no item 1,5.) de acordo com a necessidade, através de Edital publicado, conforme item 2 desse edital, para assinatura de Contrato de Trabalho que terá duração de 01 ano, devendo se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD no prazo máximo de até 05 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital de Convocação e fazer a entrega dos seguintes documentos dentro do prazo estabelecido.
9.2. No ato da contratação o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos:
a) 1 Cópia dos seguintes documentos:
1. Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos
2. Cartão de Vacina dos Filhos Menores de 05 Anos
3. Freqüência Escolar dos filhos maiores de 06 e menores de 14 anos
4. Certidão Negativa de Débito Municipal
5. Atestado de Saúde Admissional (cópia e original) e Exames Médicos
b) 2 (duas)Cópias dos seguintes documentos:
6. Comprovante de votação da última eleição
7. Comprovante de Residência
8. Certidão de Nascimento ou Casamento
9. Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
10. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
11. Certidão de Regularidade Junto ao Conselho de Classe
12. Pagamento da Anuidade (ano base)
13. Certidão de Antecedentes Criminais (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br) 1º e 2º grau (Comarca de Pimenta Bueno e da Comarca de Residência do convocado).
14. Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (última)
15. Certidão Negativa do Tribunal de Contas
(www.tce.ro.gov.br)
16. Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao TCE/R0- (Tipo: **Posse,**
Entidade: **Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno)**
17**.** Certidão Negativa de Condenação Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.
(http://.www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php)
c) 2 (duas) Cópias autenticadas dos seguintes documentos:
18. CPF
19. Título de Eleitor

20. Registro Profissional (Carteira do Conselho de Classe ou órgão da Categoria)
21. Carteira de Identidade RG
22. Carteira de Trabalho CTPS (identificação e contrato)
23. Certificado de Escolaridade ou Diploma
24. Histórico Escolar
25. Carteira Nacional de Habilitação-CNHA/D (se Motorista)
26. Certificado Militar (se homem)

d) 3 Cópias:

27. Declaração de Não Acumulação de Cargo (Caso haja o acúmulo, apresentar
Certidão do Órgão Empregador, contendo o Regime Jurídico, a carga horária e o
horário de trabalho, com CNPJ do órgão).
28. Declaração de Bens
29. Declaração de Não Impedimentos para Assumir Cargo Publico
30. 1 foto3 X 4
CTPS (carteira de trabalho)

e) RELAÇÃO DE EXAMES PARA CONTRATAÇÃO

· Raios-X coluna dorso lombar (F + P)
· Hemograma Completo;
· Glicemia de Jejum
· EAS;
· PPF;
· Colesterol;
· Triglicérides;
· Uréia;
· Creatinina;
· VDRL;
· Tipagem Sanguínea;

9.3. O candidato convocado para assinatura do Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 9.1, será tido como desistente, podendo, a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, convocará o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

9.4. O candidato convocado será lotado, na Secretaria Municipal de Obras, vedada qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Pública Municipais, Estaduais e Federais.

9.5. O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis após a respectiva convocação, que se dará nos sites previstos no item 1.5;

9.6. O Contratado deverá iniciar exercício no1º dia útil subseqüente à assinatura do Contrato por Tempo Determinado.

9.7. Dentro do prazo de validade do teste seletivo poderão ser convocados candidatos classificados fora das vagas previstas neste Edital (cadastro de reserva) em casos excepcionais, sendo:

a) Demissão de contratos temporários objetos deste teste seletivo;
b) Solicitação de demissão de profissionais efetivos;
c) Licença maternidade;
d) Afastamento para tratamento de saúde de servidores efetivos ou seu familiar por período superior a 30 dias, com a devida comprovação por meio de laudo médico.
e) Aumento da oferta de serviços na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

9.8. Não será concedida prorrogação para posse, caso o candidato não comparecer no prazo de dois dias será convocado o próximo da lista de aprovados.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas financeiras para a contratação ocorrerão por conta de dotação orçamentária:

· Dotação orçamentária –
08.244.2116.1954 – Primeira Infância no SUAS
· Natureza da despesa – 3.1.90.04.00.00 – Outras Transferências Recursos
· Fonte – 11557 – Fundo Nacional de Assistência Social FNAS
· Natureza da despesa – 3.1.90.13.00.00 – Outras Transferências Recursos
· Fonte – 11557 - Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

11. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes.

11.2. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato;

11.3. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado;

11.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas, conforme item 1,5;

11.5. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado;

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, referida no item 1.1 no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado;

11.7. As despesas decorrentes da participação na etapa e procedimentos do Processo Seletivo
Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

12. ANEXOS

Fazem partes deste Processo Seletivo, os anexos abaixo:

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO;
ANEXO II – CRONOGRAMA;
ANEXO III – FORMULÁRIO DE RECURSOS

Pimenta Bueno, 04 de Dezembro de 2017.

ROSIEL ALVES DE SOUZA JUNIOR
Presidente da Comissão Processo Seletivo
Portaria Nº 1.142/GP/2017

MARCELO AUGUSTO STOCCO
Secretário de Assistência Social e Trabalho
Portaria Nº 14/2017

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO	
TESTE SELETIVO SIMPLICADO 001/2017	
ANEXO I	
FICHA DE INSCRIÇÃO	
Nome:	Data Nasc:
Endereço:	
Bairro:	
Complemento:	Telefone:
E-mail:	
Carteira de Identidade (RG):	CPF:
Especialidade:	CRM
Estado Civil:	Nº. Filho
CARGO DE INSCRIÇÃO	
( ) Educador Social	
Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima preenchidas são verdadeiras, estando ciente das normas que regulam o presente processo seletivo, com as quais manifesto expressa concordância.	
P.Bueno___/____/2017	Assinatura do Candidato
RECIBO DO CANDIDATO	
Recebi a inscrição do(a) candidato (a) :	
CARGO:	CARGA HORÁRIA
P.Bueno ___/____/2017	
Carimbo e assinatura servidor SEMAST	

ANEXO II
CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	04/12/2017
PERÍODO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE CURRÍCULO E TITULOS	04/12/2017 a 08/12/2017
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	11/12/2017
ANÁLISE CURRICULAR	11/12/2017
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	12/12/2017
RECURSO	13/12/2017
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	14/12/2017
HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS	15/12/2017

ANEXO III
FORMULÁRIO PARA RECURSO

ATENÇÃO	
NOME DO CANDIDATO:	
Nº. DE INSCRIÇÃO	
RECURSOS CONTRA:	
FUNDAMENTAÇÃO	
DATA:	
ASSINATURA:	
RECIBO DO RECURSO	
NOME DO CANDIDATO:	
Nº. DE INSCRIÇÃO	
RECURSOS CONTRA:	
DATA:	
ASSINATURA SERVIDOR:	

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:0A8E9E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 217/2017

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna pública a *INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 217/2017* do Processo Administrativo n.º 1095/2017, referente ao pagamento de complementação de empenho para que esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, conforme NAD N° 709/2017, com valor de R$ 126,34 - (cento e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos), promovido pelo DETRAN-DEPTO DE TRANSITO DO ESTADO DE RONDONIA, inscrita no CNPJ sob n° 15.883.796/0001-45, com endereço Av: Gov. Jorge Teixeira, S/N, Bairro Centro – Porto Velho - RO, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município às folhas 168, do processo acima citado com suporte no Artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Pimenta Bueno – RO, 05 de Dezembro de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:CD9BEB04

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2017 - SEMEC

Institui a Lotação de servidores municipais ocupantes de cargo comissionado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a necessidade de regularizar os casos de servidores em desvio de função apontados no relatório da *Comissão Especial Para Realizar Levantamento De Possíveis Desvios De Função De Servidores*, processo administrativo nº 1592/2015, e Procedimento MP/RO nº 2015001010008081;

RESOLVE editar a seguinte Ordem de Serviço:

Art. 1º Fica determinada, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a lotação dos servidores abaixo relacionados, conforme atribuições legais de seu cargo, previstos na Lei Municipal nº 648/GP/97 de 24 de dezembro de 1.997e alterações –Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno:
I – Fabia Itatiara Gomes Serafim: ocupante do cargo de **Diretora da Divisão de Apoio aos Conselhos Municipais**, **Portaria Municipal nº 324/2017**, a partir de 23 de novembro de 2017 deverá desempenhar as atribuições inerentes ao cargo em comissão, na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada no endereço: Avenida Castelo Branco, 1065 B, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno - RO;
II – Marcos Michael Ferreira: ocupante do cargo de **Diretor do Núcleo de Logística e Suprimentos**, **Portaria Municipal nº 539/2017**, a partir de 23 de novembro de 2017 deverá desempenhar as atribuições inerentes ao cargo em comissão, na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada no endereço: Avenida Castelo Branco, 1065 B, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno - RO;

III – Wellington Bueno de Souza: ocupante do cargo de **Diretor da Divisão de Educação Básica**, **Portaria Municipal nº 301/2017**, a partir de 23 de novembro de 2017 deverá desempenhar as atribuições inerentes ao cargo em comissão, na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada no endereço: Avenida Castelo Branco, 1065 B, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno - RO;
IV – Sandra Maria Santana: ocupante do cargo de **Diretora da Divisão de Escrituração Escolar**, **Portaria Municipal nº 710/2017**, a partir de 23 de novembro de 2017 deverá desempenhar as atribuições inerentes ao cargo em comissão, na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada no endereço: Avenida Castelo Branco, 1065 B, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno - RO;
V – Josiel Ribeiro Leão: ocupante do cargo de **Diretor do Departamento Administrativo**, **Portaria Municipal nº 111/2017**, a partir de 23 de novembro de 2017 deverá desempenhar as atribuições inerentes ao cargo em comissão, na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada no endereço: Avenida Castelo Branco, 1065 B, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno - RO;
VI – Wellington Ribeiro Stabenow: ocupante do cargo de **Diretor da Divisão de Esporte e Lazer**, **Portaria Municipal nº 165/2017**, a partir de 23 de novembro de 2017 deverá desempenhar as atribuições inerentes ao cargo em comissão, na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada no endereço: Avenida Castelo Branco, 1065 B, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno - RO;
VII – Tallis Tauan de Alcantara: ocupante do cargo de **Diretor da Divisão de Cultura**, **Portaria Municipal nº 459/2017**, a partir de 23 de novembro de 2017 deverá desempenhar as atribuições inerentes ao cargo em comissão, na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada no endereço: Avenida Castelo Branco, 1065 B, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno - RO;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entrará em vigor a partir desta data.

Registre-se e
publique-se.

Pimenta Bueno/RO, 23 de novembro de 2017.

CLAUDINÉIA GIMENES
Secretária Municipal
PM Nº 647/2017

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:1A8A01C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI N. 2353/GP/2017 .

Em, 05 de Dezembro de 2017.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação Orçamentária e dá outras providências.

legais.

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições

Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO**, aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária, no valor de R$ 60,00(sessenta reais), destinado a suplementar a dotação orçamentária, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme se discrimina:

12.006	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
12.006.10.301.2111.2.211	**Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Sistema Prisional**	R$	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	60,00	30.707-Recursos do Tesouro Exercicios Anteriores
TOTAL A SUPLEMENTAR		R$	**60,00**	

ANULAÇÃO				
12.006.10.301.2111.2.211	**Remuneração dos Servidores da Atenção Básica**	R$	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.1.90.11.00.00	**Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais - Sistema Prisional**	R$	60,00	30.707-Recursos do Tesouro Exercicios Anteriores
TOTAL A ANULAR		R$	**60,00**	

Art. 2º - Para cobertura do que trata o artigo anterior, ficam designados os recursos, no valor de R$60,00(sessenta reais), como Anulação de Dotação Orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em
contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno - RO, 05 de Dezembro de 2017

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:C6A8AEFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 667 /2017

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor municipal".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **1258/2010**.

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER "**Licença-Prêmio por assiduidade**"** o (a) Servidor (a) Municipal **JUCELI DA SILVA ANDRADE,** Matrícula – **267,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 206462 SSP/RO e do CPF nº 286.578.102-04, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 4º quinquênio: **20/03/2004** a **19/03/2009,** convertida em usufruto no período de **01/12/2017** a **28/02/2018**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 30 de Novembro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:62B27D75

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 668/2017

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor municipal".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **3048/2010**.

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER "**Licença-Prêmio por assiduidade**"** o (a) Servidor (a) Municipal **PATRICIA LIZIEUX BUZZO PETINARI,** Matrícula – **4910,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 62428759 SSP/PF e do CPF nº 023.103.129-75, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **06/02/2009** a **05/02/2015,** convertida em usufruto no período de **01/12/2017** a **28/02/2018**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 30 de Novembro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:E7DEE469

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2017

Processo: 5760/2017
Inexigibilidade: 019/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE RAIO-X.

Fornecedor: M.A BATISTA JUNIOR – ME
Nome fantasia: NRX MEDICAL SYSTENS
CNPJ: 05.885.332/0001-14
VALOR: R$ **15.600,00** (Quinze mil e seiscentos reais)

Substrato legal de inexigibilidade de licitação: Artigo 25, Inciso I, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ **15.600,00** (Quinze mil e seiscentos reais)

Rolim de Moura, 05 de Dezembro de 2017.

TIAGO ANDERSON SANT´ ANA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 259/2017

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:82E44F90

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 109/2017
ELETRÔNICO REGISTRO 54/2017

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônico, tipo "Menor

Preço" por item, concernente a **AQUSIÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAGRI.** A sessão de abertura está marcada para o dia **18 de dezembro de 2017 às 10:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.observatoriorm.org.br, e www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 6032/2017.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 06 de dezembro de 2017.

SANDRA ROSA SOARES
Pregoeira
Portaria nº 463/2017

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:5E1C35B0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LEILÃO PÚBLICO 003/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA através da Leiloeira Publica Oficial do Estado de Rondônia**, Ana Carolina Zaninetti Machado,** matricula 022/2017 JUCER de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, DREI 17 de 05 de Dezembro de 2013 e Lei Municipal, venderá em leilão público os seguintes bens, no local e estado em que se encontram, no dia **06 de dezembro de 2017** as 09:00hs na sede da SEMOSP na Av. Porto Velho, 3117, Jardim Tropical, Rolim de Moura/RO.
DATA:- 06 de dezembro de 2017
LOCAL – sede da SEMOSP na Av. Porto Velho, 3117, Jardim Tropical, Rolim de Moura/RO.
HORÁRIO:- 09:00 horas
VISITAÇÃO: 22/11 a 05/12/2017 das 08:00 às 12:00 (dias úteis)
Telefone – (69) 3442-3100

Consultas **3421-1869/98136-0056**
Edital completo e maiores informações no site www.rondonialeiloes.com.br

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:85BD20BF

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA Nº: 041/2017.
PROCESSO Nº: 187/2017.
PARTES: Câmara Municipal de Rolim de Moura, CNPJ/MF nº 05.706.429/0001-12; Eletrônica Bandeirantes Ltda. - ME, CNPJ/MF nº 14.597.850/0001-23.
OBJETO: Aquisição de peças originais e serviços de revisão de 80.000 km do veículo oficial VW Amarok, placa NDI-5075.
VALOR: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.30.00/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 01 de dezembro de 2017.

Ordenador:
ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:68F711D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.378/2017

"Autoriza ao Poder Executivo Municipal alienar bens móveis inservíveis através de leilão e efetuar a baixa patrimonial".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a realização de leilão para alienação de bens móveis inservíveis, conforme relação em anexo.
Parágrafo Único. Após a alienação, fica autorizada a baixa patrimonial de referidos bens.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 05 de dezembro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ANEXO

LOTES	DESCRIÇÃO	QUANT.	LOCAL
01	PEUGEOT/ CAMINHÃO AMBULANCIA PLACA KUL 7782 DIESEL, COR BRANCO, ANO 2005/2005, CHASSI:936232JZ251024162, TOMBAMENTO: 38908. RECUPERAVEL.	01	SEMUSA
02	VW/ ÔNIBUS CABINE FECHADA PLACA NBU0053 DIESEL COR BRANCA ANO 1999/1999 CHASSI:9BWY2TJB0XRX09537 TOMBAMENTO: 29588 RECUPERAVEL	01	SEMUSA
03	MITSUBISHI/L200 TRITON PLACA NDS0177 DIESEL COR PRETA ANO 2013/2013 CHASSI: 93XJNKB8TDCD74312 TOMBAMENTO: 49064. RECUPERAVEL.	01	SEMUSA
04	VW/GOL TITAN 1.0 PLACA NBU 5290 FLEX COR PRATA ANO 2009/2010 CHASSI:9BWAA05W0AP062771 TOMBAMENTO:42465 RECUPERAVEL	01	SEMUSA
05	M.BENZ/L 1113 CAMINHÃO BASCULANTE PLACA NBO 5087 DIESEL COR BRANCA ANO 1985/1985 CHASSI 34401412673293 TOMBAMENTO : 12639 RECUPERAVEL	01	SEMOSP
06	Caçamba para caminhão truck Sem tombamento recuperável	01	SEMOSP
07	MITSUBISHI/L200 OUTDOOR CAMINHONETE PLACA NCJ 0724 DIESEL COR PRATA ANO 2010/2010 CHASSI:93XPNK740ACA67028 TOMBAMENTO 42800 RECUPERAVÉL	01	SEMAC
08	MARCOPOLI/VOLARE ÔNIBUS PLACA NCL 1336 BRANCA 2003/2003 CHASSI; 93PB05B2M3C010264 TOMBAMENTO 35105 RECUPERAVÉL	01	SEMAC
09	HONDA/CG 125 TITAN KS MOTOCICLETA PLACA NCB 7685 GASOLINA COR AZUL ANO 2001/2001 CHASSI:9C2JC30101R155640 TOMBAMENTO 31284 RECUPERAVÉL	01	SANEROM
10	FIAT PALIO YOUNG 2001/2001, BRANCO, PLACA NBX1341, CHASSI 9BD17808612265611. RECUPERÁVEL	01	PREFEITURA
11	MOTONIVELADORA CATTERPILLAR 120H, ano 2001/2001, CAT0120HL5FM02868 tombamento ;34591	01	PREFEITURA
12	F 12000, ANO 2001/2002, PLACA NCI0053, RENAVAM 777847221 tombamento ;32276	01	PREFEITURA

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:C0F9ADBF

ROLIM PREVI
PORTARIA N. 038/ROLIM PREVI/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora Sra. Maria Inez da Silva Piovezan."

A Superintendente do Rolim Previ *- Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

Resolve:

Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora Srª. **Maria Inez da Silva Piovezan,** brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 35.724.823-5 SSP/SP, CPF/MF nº. 474.821.259-49, efetiva no cargo de Professora Classe A, Matricula nº. 4449, Grupo Ocupacional "Profissional Magistério", Referência P40S10, Carga Horária 40 horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura,* correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, com ***Proventos Integrais COM PARIDADE**, conforme Processo Administrativo nº. 246/RP/2017, no **art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, art. 88, incisos, I, II, III, IV e § 1º da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (§1º do art. 88 da Lei Municipal nº. 3.317/2017 de 13/06/2017 c/c art. 2° da E.C 47/2005).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **01/12/2017.**

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Rolim de Moura - RO, 05 de dezembro de 2017.

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:631D883C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.017/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.017/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/dez./2016 (a)	Em 31/ago./2017 (b)	Em 31/out./2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	17.126.380,33	15.635.951,03	20.521.528,70
DEDUÇÕES (II)	13.308.763,51	15.195.491,74	16.041.694,44
Disponibilidade de Caixa	13.243.559,35	15.117.518,64	15.963.252,81
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.664.841,40	16.655.607,61	17.210.127,90
(-) Restos a Pagar Proc. (Exceto Precatórios)	7.421.282,05	1.538.088,97	1.246.875,09
Demais Haveres Financeiros	65.204,16	77.973,10	78.441,63
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	3.817.616,82	440.459,29	4.479.834,26
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	15.611.532,63	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-11.793.915,81**	**440.459,29**	**4.479.834,26**
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No 5º Bimestre Até (VIc-VIb)	o 5º Bimestre (VIc-VIa)
VALOR		**4.039.374,97**	**16.273.750,07**
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			**-695.058,98**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 30/nov/2017 as 15h e 54m.			

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil
CRC-RO-008431/O-9

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:89F381B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.017/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.017/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)					R$ 1,00
RECEITAS			**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	19.770.400,62	7.368.038,13	5.462.473,95	0,00	12.402.362,49
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	19.770.400,62	7.368.038,13	5.462.473,95	0,00	12.402.362,49
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (I-II)	**-19.770.400,62**	**-7.368.038,13**	**-**	**-**	**-12.402.362,49**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 30/nov/2017 as 16h e 07m.					
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III					

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil
CRC-RO-008431/O-9

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:FD824FFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.017/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.017/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	120.323.177,86
Previsão Atualizada	132.374.340,57
Receitas Realizadas	96.225.982,88
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	911.608,02
DESPESAS	
Dotação Inicial	120.323.177,86
Créditos Adicionais	16.207.753,09
Dotação Atualizada	136.530.930,95
Despesas Empenhadas	91.688.077,57
Despesas Liquidadas	84.137.610,34
Despesas Pagas	75.442.920,49
Superávit Orçamentário	12.088.372,54
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	91.688.077,57
Despesas Liquidadas	84.137.610,34
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período** Receita
Corrente Líquida	104.441.909,95
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até Período**
Regime Geral da Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	16.693.462,50
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	5.172.383,76
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	11.521.078,74

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-695.058,98	16.273.750,07	-2.341,35
Resultado Primário	2.419.152,60	7.538.519,74	311,62

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	7.537.123,30	303.741,52	6.052.299,05	1.181.082,73
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	13.985.646,20	260.651,91	4.356.879,58	9.368.114,71
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público				
TOTAL	21.522.769,50	564.393,43	10.409.178,63	10.549.197,44

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	14.433.356,96	<18% / 25%>	28,66
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	11.143.861,31	60%	75,25
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.681.096,81	3.724.511,88

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	20.600.496,17	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	6.173.855,35	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	14.426.640,82	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.584.929,56	15,00	29,49

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL (%)	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 30/nov/2017 as 19h e 48m.	

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil
CRC-RO-008431/O-9

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:AA67E921

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº 123/2017
PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
EDVAN MANOEL DA SILVA- 18.882.641/000182
FUNDAMENTO: Art.23,c/c Art.24,II,a, ambos da Lei 8.666/93
OBJETO: ''Despesa com serviços de confecção de certificado de moção de aplausos, e convites com envelope , deste Poder Legislativo".
VALOR: R$: 510,00 (quinhentos e dez reais).
CLASSIFICAÇÃO .ORÇAMENTARIA:
01.01.001/01.031.2.001/33.90.39.00
DATA: 04/12/2017
SIGNATARIO: Jose Wilson dos Santos
EDVAN MANOEL DA SILVA
Santa Luzia D'Oeste RO, 04 de dezembro 2017

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:E1A99D7E

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº 104/2017
PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
MOBILLE TELECOM LTDA-ME – 22.309.632/0001-74

D'MARCA COM DE ACESSORIOS P/ INFOR LTDA EPP-04.401.743/0001-24
FUNDAMENTO: Art.23,c/c Art.24,II,a, ambos da Lei 8.666/93
OBJETO: ''Despesa com aquisição de computador, impressora e câmera profissional, para atender as necessidades do Presidente deste Poder Legislativo.
VALOR: R$: 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais).
CLASSIFICAÇÃO .ORÇAMENTARIA:
01.01.001/01.031.2.001/44.90.52.00
DATA: 28/11/2017
SIGNATARIO: Jose Wilson dos Santos
MOBILLE TELECOM LTDA-ME
D'MARCA COM DE ACESSORIOS P/ INFOR LTDA EPP

Santa Luzia D'Oeste RO, 05 de dezembro 2017.

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:D84EA749

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº 124/2017
PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
BORTULI & CAMPAGNONI LTDA-ME – 09.353.904/0001-75
FUNDAMENTO: Art.23,c/c Art.24,II,a, ambos da Lei 8.666/93
OBJETO: ''Despesa com aquisição de material para manutenção de Bens Imóveis, para reparo na pintura do prédio , deste Poder Legislativo".
VALOR: R$: 2902,55 (Três mil e trinta e quatro reais e quarenta e seis Centavos).
CLASSIFICAÇÃO .ORÇAMENTARIA:
01.01.001/01.031.2.001/33.90.30.00
DATA: 04/12/2017
SIGNATARIO: Jose Wilson dos Santos
BORTULI & CAMPAGNONI LTDA-ME

Santa Luzia D'Oeste RO, 04 de dezembro 2017.

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:90D8D095

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 108/2017

Súmula: Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) no âmbito do Município de SANTA LUZIA D'OESTE-RO, com base na Lei Complementar n° 116/2003 e alterações, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faz saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:
TÍTULO ÚNICO
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre a tributação das atividades econômicas pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) do Município de SANTA LUZIA D'OESTE-RO, consoante ao que estabelece a Lei Complementar nº. 116, de 31 de julho de 2003, e suas alterações.
CAPÍTULO II
DO FATO GERADOR, DA INCIDÊNCIA E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO
Seção I
Do Fato Gerador e da Incidência

Art. 2º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista do Anexo I desta Lei Complementar, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.
§ 1º O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.
§ 2º O imposto incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.
§ 3º A incidência do imposto independe:
I - da existência de estabelecimento fixo;
II - do resultado financeiro do exercício da atividade;
III - do cumprimento de qualquer exigência legal ou regulamentar, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
IV - do recebimento do preço do serviço prestado ou qualquer condição relativa à forma de sua remuneração;
V - da denominação dada ou da classificação contábil atribuída ao serviço prestado, prevalecendo sempre a sua verdadeira essência.
§ 4º Ressalvadas as exceções expressas da lista do Anexo I desta Lei Complementar, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.
Seção II
Do Local da Prestação
Art. 3º O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:
I - do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1o do art. 2o desta Lei Complementar;
II - da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista do Anexo I desta Lei Complementar;
III - da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista do Anexo I desta Lei Complementar;
IV - da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista do Anexo I desta Lei Complementar;
V - das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista do Anexo I desta Lei Complementar;
VI - da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista do Anexo I desta Lei Complementar;
VII - da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista do Anexo I desta Lei Complementar;
VIII - da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista do Anexo I desta Lei Complementar;
IX - do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista do Anexo I desta Lei Complementar;
X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista do Anexo I desta Lei Complementar;
XI - da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista do Anexo I desta Lei Complementar;
XII - da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista do Anexo I desta Lei Complementar;

XIII - onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista do Anexo I desta Lei Complementar;
XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista do Anexo I desta Lei Complementar;
XV - do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista do Anexo I desta Lei Complementar;
XVI - da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista do Anexo I desta Lei Complementar;
XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista do Anexo I desta Lei Complementar;
XVIII - do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista do Anexo I desta Lei Complementar;
XIX - da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista do Anexo I desta Lei Complementar;
XX - do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista do Anexo I desta Lei Complementar;
XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da lista do Anexo I desta Lei Complementar;
XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da lista do Anexo I desta Lei Complementar;
XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 da lista do Anexo I desta Lei Complementar.
§ 1º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista do Anexo I desta Lei Complementar considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto neste Município com a observância da extensão de ferrovia, rodovia, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza e localização de postes dentro dos limites de seu território, que sejam objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.
§ 2º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista do Anexo I desta Lei Complementar, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto neste Município relativamente à extensão de rodovia explorada localizada dentro dos limites do seu território.
§ 3º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador, nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01 da lista do Anexo I desta Lei Complementar.
§ 4º O imposto será devido no Município de Santa Luzia D'Oeste - RO, na hipótese de descumprimento do disposto no parágrafo único, do art. 24 desta Lei Complementar, quando o tomador ou intermediário do serviço estiver estabelecido ou domiciliado neste Município.
§ 5º Nos casos previstos no inciso XXIII do caput deste artigo será considerado local do domicílio do tomador, para fins de recolhimento do imposto, aquele declarado pelo tomador no documento de contratação da respectiva operação ou equivalente.
§ 6º As administradoras de cartão de crédito e débito, prestadoras dos serviços descritos no subitem 15.01, ficam obrigadas a cadastrar e manter atualizados, junto a Fazenda Municipal, os cadastros dos terminais eletrônicos ou das máquinas a serem utilizadas em operações realizadas no território deste Município, conforme definido em Regulamento.
§ 7º Em caso de ausência de solicitação e efetivação do cadastramento determinado pelo § 6º deste artigo, a Fazenda Municipal poderá promover o cadastramento "de ofício" dos terminais eletrônicos ou das máquinas utilizadas em operações junto aos estabelecimentos possuidores destes equipamentos, conforme definido em Regulamento.

Art. 4º Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevante para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.
§ 1º A existência de estabelecimento prestador é indicada pela conjunção, parcial ou total, entre outros, dos seguintes elementos:
I - manutenção de pessoal, material, máquinas, instrumentos e equipamentos necessários à execução dos serviços;
II - estrutura organizacional ou administrativa;
III - inscrição nos órgãos previdenciários;
IV - indicação como domicílio fiscal para efeito de outros tributos;
V - permanência ou ânimo de permanência no local, para exploração econômica de atividade de prestação de serviços.
§ 2º Quando a atividade tributável for exercida em estabelecimentos distintos, o imposto será lançado por estabelecimento.
§ 3º Consideram-se estabelecimentos distintos:
I - os que, embora no mesmo local, pertençam a diferentes pessoas, físicas ou jurídicas;
II - os que, embora pertencentes à mesma pessoa, física ou jurídica, estejam situados em locais diversos.
§ 4º Não serão considerados como locais diversos dois ou mais imóveis contíguos e com comunicação interna, nem os vários pavimentos de um mesmo imóvel.

CAPÍTULO III
DA NÃO INCIDÊNCIA

Art. 5º O imposto não incide sobre:
I - as exportações de serviços para o exterior do País;
II - a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;
III - o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.
Parágrafo único: Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no País, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

CAPÍTULO IV
DO SUJEITO PASSIVO

Seção I
Do Contribuinte
Art. 6º Contribuinte do imposto é o prestador do serviço.

Seção II
Dos Responsáveis Tributários

Subseção I
Dos Responsáveis por Substituição

Art. 7º São responsáveis pela retenção na fonte e pelo recolhimento do ISSQN devido, na qualidade de substituto tributário, as seguintes pessoas estabelecidas neste Município, ainda que imunes ou isentas:
I - os órgãos da administração direta da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, bem como suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e as fundações instituídas e mantidas pelo poder público, em relação aos serviços por eles tomados ou intermediados;
II - as seguintes pessoas jurídicas de direito privado dos ramos de atividades econômicas descritos ou que possuam as características indicadas, em relação aos serviços por elas tomados ou intermediados:
a) as sociedades seguradoras e de capitalização;
b) os hospitais, laboratórios, empresas de planos de saúde e convênios para a assistência médica e odontológica, e cooperativas que explorem quaisquer atividades;
c) as instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
d) as concessionárias, permissionárias e autorizatárias de serviços públicos;
e) as administradoras de obras de construção civil, as empresas imobiliárias, as construtoras e as incorporadoras;
f) os estabelecimentos privados de ensino e treinamento;

g) os estabelecimentos prestadores de serviço de comunicação;
h) a Caixa Econômica Federal, na qualidade de tomadora ou intermediária dos serviços que resultem remunerações ou comissões, por ela pagas à Rede de Casas Lotéricas e de Venda de Bilhetes estabelecida no Município na cobrança, recebimento ou pagamento em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os serviços correlatos à cobrança, recebimento ou pagamento, bem como na distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loterias, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres;
i) os serviços sociais autônomos de qualquer esfera de governo da Federação;
j) os promotores de eventos;
k) as industrias e fabricas de todos os tipos;
l) as empresas de mineração e extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado e congêneres.

Art. 8º Os responsáveis tributários mencionados no art. 7º desta Lei Complementar não deverão efetivar a retenção na fonte, desde que comprovada à adimplência com o pagamento do imposto, quando o serviço for prestado por:
I - contribuintes enquadrados no regime de recolhimento do imposto por estimativa;
II - profissionais autônomos regularmente inscritos no cadastro municipal;
III - sociedades de profissionais submetidas ao regime de pagamento do imposto por alíquota fixa mensal;
IV - Microempreendedores Individuais optantes pelo Simples Nacional, na forma da legislação vigente;
V - instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.
Parágrafo único: O disposto neste artigo não se aplica a contribuinte estabelecido ou domiciliado em outro município, quando o imposto for devido neste Município.

Subseção II
Dos Responsáveis por Solidariedade

Art. 9º São solidariamente responsáveis pela retenção e recolhimento do ISSQN devido neste Município, sem prejuízo do previsto no art. 7º desta Lei Complementar:
I - o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado em outro País;
II - o responsável, pessoa física ou jurídica, por ginásio, estádio, teatro, salão e congêneres, quanto aos eventos realizados nesses locais e, supletivamente, o promotor, pessoa física ou jurídica, quanto aos eventos por ele promovidos;
III - a pessoa jurídica tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista do Anexo I desta Lei Complementar;
IV - o tomador ou intermediário de serviço, quando:
a) o prestador do serviço, obrigado a emitir Nota Fiscal de Serviço ou documento equivalente, deixar de apresentá-lo ao tomador ou intermediário;
b) o prestador do serviço, estabelecido formal ou informalmente no Município, emitir Nota Fiscal de Serviço autorizada por outro município;
c) o prestador de serviços, pessoa física ou autônomo, deixar de apresentar prova de adimplência do imposto relativamente ao período imediatamente anterior à data do pagamento do serviço.
V - a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no Parágrafo único do art. 24 desta Lei Complementar.

Subseção III
Das Disposições Gerais

Art. 10 Os responsáveis tributários, seja por substituição ou por responsabilidade, estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.
§ 1º A responsabilidade prevista neste artigo somente subsistirá nos casos em que o tomador do serviço for estabelecido neste Município.
§ 2º A obrigatoriedade prevista neste artigo será dispensada se o responsável tributário comprovar que o prestador do serviço, previamente ao ato da retenção, efetuou o recolhimento do imposto a este Município, relativamente ao serviço tomado ou intermediado.
§ 3º Enquadrando-se a situação concreta em uma das hipóteses previstas neste Capítulo, e havendo a retenção por parte do substituto tributário, a responsabilidade do contribuinte estará excluída, cabendo ao tomador do serviço a obrigação de recolher o imposto devido e seus acréscimos legais.

Art. 11 Fica atribuída ao prestador do serviço a responsabilidade subsidiária pelo pagamento total ou parcial do imposto não retido na fonte pelos substitutos e responsáveis tributários.

Art. 12 A retenção do imposto na fonte e o seu recolhimento serão realizados na forma e prazos estabelecidos em Regulamento.

Art. 13 As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), prestadoras de serviços, optantes ou não pelo Simples Nacional, deverão ter o ISSQN retido na fonte pelo os tomadores de serviços, nos termos dos incisos de I e II do art. 7º desta Lei Complementar, por ocasião da prestação de serviços, observadas as normas estabelecidas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN).

Art. 14 No interesse da arrecadação e da administração fazendária, o Poder Executivo poderá suspender, no todo ou em parte, a aplicação do regime de substituição tributária, bem como baixar atos necessários à sua regulamentação.

CAPÍTULO V
DA QUANTIFICAÇÃO DO IMPOSTO

Seção I
Da Base de Cálculo

Art. 15 A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.
§ 1º Incorporam-se ao preço dos serviços:
I - os valores acrescidos, a qualquer título, e os encargos de qualquer natureza, inclusive valores porventura cobrados em separado, a título de imposto sobre serviços;
II - os valores cobrados em separado a título de reembolso de despesas;
III - os descontos, diferenças ou abatimentos concedidos sob condição;
IV - os ônus relativos à concessão de crédito, ainda que cobrados em separado, na hipótese de pagamento de serviços a crédito, sob qualquer modalidade;
V - os valores recebidos a título de compensação por atos gratuitos e/ou de complementação para composição de receita mínima da serventia, relativo subitem 21.01 da lista do Anexo I desta Lei Complementar.
§ 2º Quando os serviços descritos pelos subitens 3.04 e 22.01 da lista do Anexo I desta Lei Complementar forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.
§ 3o Não se incluem na base de cálculo do ISSQN:
I - o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços do Anexo I desta Lei Complementar;
II - o valor da Taxa de Fiscalização Judiciária do Estado de Rondônia cobrada juntamente com os emolumentos, para os serviços previstos no subitem 21.01 da lista de serviços do Anexo I desta Lei Complementar;
III - os valores devidos por sociedades cooperativas de prestação de serviços:
a) recebidos dos cooperados a título de remuneração dos serviços a eles prestados;
b) repassados aos cooperados e às cooperativas, quando associadas, pela remuneração dos serviços que estes prestaram à cooperativa.
§ 4º Preço do serviço é a expressão monetária do valor auferido, imediata ou diferida, pela remuneração dos serviços prestados,

compreendendo os custos, os materiais empregados, as despesas operacionais e não-operacionais e o lucro, ressalvando-se as mercadorias empregadas no serviço e que são tributadas pelo Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS).
§ 5º Para efeito do disposto no inciso I, do § 3º, deste artigo, considera-se material fornecido pelo prestador do serviço aquele que permanecer incorporado à obra após a sua conclusão, desde que a aquisição, pelo prestador, seja comprovada por meio de documento fiscal idôneo e o material seja discriminado, com o seu valor, no documento fiscal emitido em decorrência da prestação do serviço.

Seção II
Do Arbitramento da Base de Cálculo

Art. 16 A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza será arbitrada pela autoridade fiscal competente, quando:
I - não puder ser conhecido o valor efetivo do preço do serviço;
II - os registros fiscais ou contábeis, bem como as declarações ou documentos fiscais exibidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro obrigado, forem insuficientes ou não merecerem fé;
III - o contribuinte ou responsável recusar-se a exibir à fiscalização os elementos necessários à comprovação do valor dos serviços prestados;
IV - for constatada a existência de fraude ou sonegação, pelo exame dos livros ou documentos fiscais ou comerciais exibidos pelo contribuinte, ou por qualquer outro meio direto ou indireto de verificação;
V - a documentação fiscal não for reconstituída, no prazo regulamentar, em caso de perda, extravio, ou inutilização de documento fiscal;
VI - apresentar elementos de base de cálculo incompatível com a sua realidade operacional.
Art. 17 O arbitramento será elaborado tomando-se como base:
I - o valor da matéria-prima, insumo, combustível, energia elétrica e outros materiais consumidos e aplicados na execução dos serviços;
II - ordenados, salários, retiradas pro labore, honorários, comissões e gratificações de empregados, sócios, titulares ou prepostos;
III - aluguéis pagos ou, na falta destes, o valor equivalente para idênticas situações;
IV - o montante das despesas com energia elétrica, água, esgoto e telefone;
V - impostos, taxas, contribuições e encargos em geral;
VI - outras despesas mensais obrigatórias.
Parágrafo único: Para efeito de base cálculo do imposto, o montante apurado, nos termos do *caput* deste artigo, será acrescido de 30% (trinta por cento), a título de lucro ou vantagem remuneratória.

Art. 18 Na impossibilidade de se efetuar o arbitramento pela forma estabelecida no art. 17 desta lei Complementar, apurar-se-á o preço do serviço levando-se em conta um dos seguintes critérios:
I - os recolhimentos efetuados em períodos idênticos por outros contribuintes que exerçam a mesma atividade em condições semelhantes;
II - o preço corrente dos serviços, à época a que se referir o levantamento;
III - os fatores inerentes e situações peculiares ao ramo de negócio ou atividades, considerados especialmente os que permitam uma avaliação do movimento tributável.
IV - a receita lançada pelo contribuinte em períodos anteriores, corrigida monetariamente;
V - outros elementos indicadores de receitas ou presunção de ganho.

Art. 19 Na composição da receita arbitrada:
I - serão observados os fatos atinentes ao período em que se verificarem as ocorrências;
II - serão deduzidos os pagamentos efetuados no período.

Seção III
Da Estimativa
Art. 20 Quando o volume ou a modalidade da prestação de serviços aconselhar, a critério da Administração, tratamento fiscal mais simples e adequado, o imposto poderá ser calculado por estimativa, com base em dados declarados pelo contribuinte ou em outros elementos informativos apurados pela Administração Tributária.
§ 1º O enquadramento do sujeito passivo no regime de estimativa poderá, a critério da Administração Municipal, ser feito individualmente, por categorias de contribuintes ou por grupos de atividades econômicas.
§ 2º A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza poderá ser fixada por estimativa mediante iniciativa do Fisco Municipal ou requerimento do sujeito passivo, quando:
I - a atividade for exercida em caráter provisório;
II - o sujeito passivo for de rudimentar organização, conforme definido em regulamento;
III - a espécie, modalidade ou volume de negócios e de atividades do contribuinte aconselharem tratamento específico;
IV - o sujeito passivo não tiver condições de emitir documentos fiscais ou deixar, sistematicamente, de cumprir obrigações tributárias.
§ 3º Entende-se por atividade exercida em caráter provisório aquela cujo exercício é de natureza temporária e se vincula a fatores ou acontecimentos ocasionais ou excepcionais.
§ 4º Na hipótese do parágrafo anterior, o imposto deverá ser pago antecipadamente e não poderá o contribuinte iniciar as suas atividades sem efetuar o pagamento, sob pena de interdição do local.
§ 5º Para a determinação da receita estimada e consequente cálculo do imposto, serão consideradas as informações obtidas, especialmente:
I - o valor das despesas realizadas pelo contribuinte;
II - o valor das receitas por ele auferidas;
III - o preço corrente do serviço;
IV - o volume e a rotatividade do serviço no período considerado;
V - os fatores de produção usados na execução do serviço;
VI - o tempo despendido na elaboração do serviço e a natureza específica da atividade;
VII - a margem de lucro praticada;
VIII - os indicadores da potencialidade econômica do contribuinte e do seu ramo de atividade;
IX - as peculiaridades do serviço prestado por cada contribuinte durante o período considerado para cálculo da estimativa.
§ 6º As informações referidas no §5º deste artigo podem ser utilizadas pela Administração Tributária, isolada ou conjuntamente, a fim de ser obtida receita estimada compatível com o desempenho econômico do contribuinte.
Art. 21 O Regime de Estimativa:
I - será fixado por relatório de agente fiscal e homologado pela chefia competente;
II - terá a base de cálculo expressa em moeda corrente e será atualizada pelo índice e forma de correção adotada pelo Município;
III - a critério do Fisco, poderá, a qualquer tempo, ser suspenso, revisto ou revogado.
§ 1º Os contribuintes sujeitos ao regime de estimativa poderão, a critério da autoridade competente, ficar desobrigados da emissão e escrituração da documentação fiscal.
§ 2º O enquadramento no regime de estimativa, bem como as hipóteses de suspensão, revisão e revogação, somente serão efetivadas mediante notificação prévia do Fisco ao contribuinte.
§ 3º Independentemente de procedimento fiscal e sempre que o preço total dos serviços prestados no exercício tenha excedido a estimativa, o contribuinte informará via declaração, conforme disposto em regulamento, e recolherá até o dia 10 (dez) de fevereiro do exercício seguinte, o imposto incidente sobre a diferença atualizada monetariamente, sem a imposição de juros e multa, sob pena de lançamento de ofício, após esse prazo.
§ 4º Sem prejuízo do disposto no § 3º e sendo constatado pela fiscalização municipal, que a receita auferida pelo sujeito passivo foi inferior ao valor estimado, será apurada a diferença e compensado nos recolhimentos futuros.

Art. 22 A revisão da estimativa por solicitação do contribuinte somente será feita quando comprovada a existência de elementos suficientes que a justifique ou quando da superveniência de fatores que modifiquem a situação fiscal do contribuinte.

Art. 23 O pedido de revisão não prorrogará o prazo de vencimento do imposto fixado, nem impedirá ou suspenderá a fluência de encargos moratórios sobre o seu principal corrigido monetariamente.
§ 1º Julgada procedente a revisão, total ou parcialmente, a diferença recolhida na pendência da decisão será compensada nos recolhimentos futuros.

§ 2º A procedência parcial da revisão implica em lançamento substitutivo, somente tendo início a incidência de encargos moratórios após o prazo de 30 (trinta) dias concedido para o pagamento do crédito, contado a partir de sua regular notificação ao sujeito passivo.

Seção IV
Da Alíquota do Imposto

Art. 24 A alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é fixada em 5% (cinco por cento), exceto nas hipóteses de contribuintes sujeitos às alíquotas fixas.

Parágrafo Único: O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima de 2% (dois por cento), exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista do Anexo I desta Lei Complementar.

Seção V
Da Quantificação do ISSQN de Profissional Autônomo

Art. 25 Quando se tratar de prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, regularmente inscrito no cadastro municipal, com atuação profissional autônoma, o imposto será calculado por meio de alíquotas fixas determinadas no Anexo II desta Lei Complementar.

§ 1º Os valores previstos no Anexo II desta Lei Complementar serão devidos por atividade ou ocupação exercida pelo profissional autônomo e pagos na forma e prazo definidos em Regulamento.

§ 2º O profissional autônomo inadimplente com o pagamento do imposto na forma deste artigo estará sujeito à retenção do ISSQN na fonte calculado com base no preço do serviço e a alíquota prevista para a atividade.

§ 3º O imposto incidente na forma do § 2º deste artigo será considerado tributação definitiva, não gerando direito a restituição ou compensação com o ISSQN devido na forma do caput e § 1° deste artigo.

Art. 26 Para fins de tributação, serão equiparados à empresa os profissionais autônomos:

I - não inscritos no cadastro municipal;

II - que admitirem mais de 2 (dois) empregados ou outros profissionais autônomos, mesmo que não regularizados, para o exercício da respectiva atividade.

Seção VI
Da Quantificação do ISSQN das Sociedades de Profissionais

Art. 27 As sociedades de profissionais recolherão o imposto por meio de quantia fixa, pelo número de profissionais habilitados, sócios, empregados ou não, que prestem serviços em nome destas sociedades, em conformidade com o disposto no Anexo III desta Lei Complementar.

§ 1º Considera-se sociedade de profissionais, para fins do disposto neste artigo, toda e qualquer pessoa jurídica instituída sob a forma de sociedade civil, constituída por profissionais liberais de uma mesma categoria, prestadora dos serviços descritos a seguir:

I - médicos, inclusive análises clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultrassonografia, radiologia, tomografia e congêneres;

II - enfermeiros, obstetras, ortópticos, fonoaudiólogos, protéticos (prótese dentária);

III - médicos veterinários;

IV - contabilidade, auditoria, técnicos em contabilidade e congêneres;

V - agentes de propriedade industrial;

VI - advogados;

VII - engenheiros, arquitetos, urbanistas e agrônomos;

VIII - dentistas;

IX - economista;

X - psicólogos.

§ 2º As sociedades de que trata o parágrafo anterior são aquelas cujos profissionais, sócios, empregados ou não, sejam habilitados ao exercício da mesma atividade e todos eles prestem serviços, em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da legislação específica.

§ 3º Excluem-se do disposto no § 2º deste artigo as sociedades que:

I - tenham como sócia uma outra pessoa jurídica;

II - sejam sócias de outras sociedades;

III - desenvolvam atividade diversa daquela a que estejam habilitados profissionalmente os sócios;

IV - tenham sócio que delas participe tão-somente para aportar capital ou administrar;

V - tenham sócio não habilitado para o exercício pleno do objeto social da sociedade;

VI - sejam formadas por sócios que não exerçam a mesma profissão;

VII - prestem serviços enquadrados em qualquer outro subitem da lista de serviços do Anexo I desta Lei Complementar, que não o inerente aos profissionais que compõem a sociedade, especificados nos incisos I a X, do § 1º deste artigo;

VIII - sejam constituídas, na forma das leis comerciais específicas, como sociedade anônima ou sociedade empresária de qualquer tipo, ou que a estas se equipare.

§ 4º Equipara-se às sociedades empresárias, aquela que, embora formalmente constituída como sociedade simples, assuma caráter empresarial, em função da forma da prestação dos seus serviços.

§ 5º Considera-se presente o caráter empresarial:

I - quando os serviços prestados em nome da sociedade não forem realizados, pessoalmente, por cada profissional habilitado;

II - quando houver a ocorrência de subestabelecimentos ou emissões de procurações para que terceiros alheios a sociedade executem serviços que integrem as atividades por elas desenvolvidas.

§ 6º A sociedade que exerce atividade laboratorial não tem direito ao enquadramento especial por alíquotas específicas, devendo ser tributada em função da receita bruta total, independentemente da condição de seus sócios.

Seção VII
Da Quantificação do ISSQN no Simples Nacional

Art. 28 O contribuinte do ISSQN optante do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (Simples Nacional), que atenda às condições legais para opção e permanência no regime, será tributado conforme as disposições peculiares ao ISSQN definidas na legislação federal, especialmente as fixadas pela Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, observando subsidiariamente ou por expressa disposição da norma federal, as regras desta Lei complementar e das demais normas locais.

Seção VIII
Da Construção Civil

Art. 29 Para fins de incidência do ISSQN, são definidos como serviços:

I - de construção civil:

a) a edificação ou estruturação de prédios destinados à habitação e instalação industrial ou comercial, bem como a construção ou montagem nos referidos prédios, respectivamente, de estruturas de concreto armado ou metálicas;

b) a terraplanagem, a pavimentação, a construção de estradas, portos, logradouros e respectivas obras de arte, excetuadas as de sinalização, decoração epaisagismo;

c) a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos que não tenham funcionamento isolado ao do imóvel;

d) a reparação, a conservação e a reforma dos bens imóveis relacionados nas alíneas “a” e “b” deste inciso;

II - de execução de obras hidráulicas, a construção ou ampliação de barragens, sistema de irrigação e de drenagem, ancoradouros, construção de sistema de abastecimento de água e de saneamento, inclusive a sondagem e a perfuração de poços;

III - auxiliares ou complementares das atividades de construção civil e de execução de obras hidráulicas:

a) a elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia;

b) o acompanhamento e a fiscalização da execução de obras de construção civil e obras hidráulicas.

Parágrafo único: Não são considerados serviços de construção civil:

I - a instalação e a montagem de produtos, peças e equipamentos que não se incorpore ao imóvel e/ou que tenham funcionamento independente do mesmo;
II - a reparação, a manutenção, a conservação, a lubrificação, a limpeza, a carga e descarga, o conserto, a restauração, a revisão e a reforma de produtos, máquinas, motores, elevadores, equipamentos em geral, peças ou qualquer objeto, mesmo que tenha sido incorporado ao imóvel;
III - a raspagem e calafetagem de assoalhos, inclusive enceramento ou colocação de sinteco ou material semelhante;
IV - quaisquer outros serviços não inclusos nos incisos I, II e III do *caput* deste artigo, tributáveis pelo imposto.

Art. 30 O proprietário de obra de construção civil deverá, como pré-condição para a obtenção de "habite-se", apresentar as notas fiscais dos respectivos serviços de construção tomados e tributados pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e/ou comprovar a quitação do imposto pelo prestador, ficando, em caso negativo, responsável pelo pagamento.
Art. 31 Nos termos do art. 30 desta Lei Complementar, será arbitrada a base de cálculo do ISSQN segundo os critérios estabelecidos no art. 17 desta Lei Complementar ou sob outro critério previsto em Regulamento, sempre que se verificar a ausência de recolhimento do imposto ou divergência entre o valor recolhido e o devido, e ainda assim, apenas nos casos em que o contribuinte ou responsável não apresente regular contabilidade que permita a apuração do imposto por obra.

Art. 32 Não se incluem na base de cálculo do ISSQN o valor dos materiais fornecidos pelos prestadores de services previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar.
§ 1º O valor dos materiais a serem considerados na dedução do preço do serviço, bem como o destino dos mesmos, é o constante dos documentos fiscais de aquisição ou produção, que devem ser apropriados individualmente por obra.
§ 2º A dedução dos materiais mencionada no § 1º deste artigo somente poderá ser feita se e quando os materiais se incorporarem diretamente à obra, perdendo sua identidade física no ato da incorporação.
§ 3º Poderá ser previamente requerido pelo prestador de serviço de obra contratada por empreitada global, mediante previsão de custos no orçamento da obra, estipular a porcentagem dos materiais dedutíveis na apuração da base de cálculo do ISSQN para efeito de recolhimento mensal.
§ 4º A solicitação prevista no parágrafo anterior será analisada pela Secretaria Municipal de Fazenda.
§ 5º. Em não ocorrendo o previsto no § 3º deste artigo, ou negado o pedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, a base imponível do imposto será composta deduzindo-se 30% (trinta por cento) do valor total da nota fiscal, a título de materiais presumidamente empregados na obra.
Art. 33 Quando se tratar de construção de imóveis, objeto de incorporação imobiliária viabilizadora de negócio jurídico de compra e venda, o ISSQN incidirá sobre o preço da construção da unidade autônoma, devendo ser destacada a fração de terreno correspondente, sobre a qual recairá o Imposto sobre Transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição (ITBI).
§ 1º Para fins do disposto neste artigo, considera-se incorporação imobiliária a atividade exercida com o objetivo de promover e realizar a construção para alienação total ou parcial de edificação ou conjuntos de edificações de unidades autônomas, observando-se todos os condicionantes previstos na Lei Federal nº. 4.591, de 16 de dezembro de 1964, e suas alterações.
§ 2º Considera-se incorporador qualquer pessoa, física ou jurídica, que compromisse ou realize a venda de frações ideais de terreno, efetivando a vinculação de tais frações e unidades autônomas a edificações em construção ou a serem construídas sob regime de condomínio, ou, ainda, a pessoa que meramente aceite proposta para efetivação dessas transações, coordenando e levando a termo a incorporação e responsabilizando-se, conforme o caso, pela entrega das obras concluídas, pelo seu preço e demais condições estipuladas.
§ 3º Entende-se, também, como incorporador o proprietário ou titular de direitos aquisitivos que contrate a construção de edifícios destinados à constituição de condomínio, sempre que iniciarem as alienações antes da conclusão das obras.

Seção IX
Dos Serviços de Diversões Públicas, Lazer, Entretenimento e Congêneres

Art. 34 O imposto sobre serviços de diversões públicas, lazer, entretenimento e congêneres, especificados no item 12 da lista de serviços do Anexo I desta Lei Complementar, será calculado sobre:
I - o preço cobrado por bilhete de ingresso ou qualquer outro meio, a título de entrada, em qualquer divertimento público, quer em recintos fechados, quer ao ar livre;
II - o preço cobrado, por qualquer forma, a título de consumação mínima, cobertura musical, *couvert* e contradança, bem como pelo aluguel ou venda de mesas e lugares em clubes ou quaisquer outros estabelecimentos diversionais;
III - o preço cobrado pela utilização de aparelhos, armas e outros apetrechos, mecânicos ou não, assim como a ocupação de recintos instalados em parques de diversões ou em outros locais permitidos.
Parágrafo único: Integra a base de cálculo do imposto, indistintamente, o valor dos ingressos, abadás, cartões ou qualquer outro meio de entrada, distribuídos a título de "cortesia".
Art. 35 O recolhimento do imposto incidente sobre os serviços de que trata este artigo será antecipado pelo contribuinte em valor não inferior a 60% (sessenta por cento) do valor total dos ingressos confeccionados para o evento.
§ 1º Caso o contribuinte não aceite o percentual estipulado no *caput* deste artigo, ficará sujeito a regime especial de apuração no dia do evento, sem prejuízo do pagamento antecipado do imposto referente a, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do total de ingressos colocados à venda e ao pagamento complementar no dia útil seguinte ao da realização do evento.
§ 2º O regime especial de apuração de que trata o parágrafo anterior pode ser substituído, a critério da fiscalização tributária, por declaração de público estimado firmada pela Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

Art. 36 A não antecipação do ISSQN, nos termos do artigo anterior, constituirá impedimento à liberação do alvará de licença para a realização do evento.

Art. 37 A regra do artigo anterior não se aplica a contribuintes que desenvolvam tais atividades em estabelecimento próprio e inscritos no cadastro deste Munícipio, hipótese em que o imposto será recolhido com base na receita bruta mensal ou sob outro critério previsto nesta Lei Complementar.

CAPÍTULO VI
DO LANÇAMENTO E DO RECOLHIMENTO

Seção I
Do Lançamento do ISSQN

Art. 38 O lançamento do imposto será feito:
I - por homologação, para os contribuintes, substitutos e responsáveis tributários constituídos como pessoa jurídica ou a ela equiparada;
II - de ofício:
a) para os contribuintes sujeitos à tributação por meio de alíquota fixa;
b) para os contribuintes que tiverem a sua base de cálculo estipulada mediante estimativa;
c) quando, em consequência de ação fiscal, ficar constatada a falta de recolhimento total ou parcial do imposto, inclusive nos casos de arbitramento.
§ 1º As pessoas sujeitas ao recolhimento do ISSQN por homologação ficam obrigadas a calcular o imposto incidente sobre os fatos geradores ocorridos em cada mês e a realizar o seu recolhimento mensalmente, conforme vencimento estabelecido em Regulamento.
§ 2º Nos casos previstos das alíneas "a", "b" e "c" do inciso II deste artigo, o lançamento do imposto será feito pela Administração Tributária e notificado ao sujeito passivo, na forma do Regulamento.

Art. 39 A confissão de dívida de ISSQN a pagar, feita à Administração Tributária pelo sujeito passivo, através de declaração instituida na legislação tributária, emissão de nota fiscal de serviço eletrônica ou não ou por qualquer ato inequívoco, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor, equivale à constituição do respectivo crédito tributário, dispensando qualquer outra providência por parte da Administração Tributária.
Parágrafo único: Os valores declarados pelo contribuinte ou responsável na forma do *caput* deste artigo, não pagos ou não parcelados, serão objetos de inscrição em Dívida Ativa do Município.
Art. 40 Os contribuintes que, na condição de prestadores de serviços de qualquer natureza, no decorrer do exercício financeiro, tornarem-se sujeitos à incidência do imposto, serão tributados a partir do mês em que iniciarem as atividades.

Seção II
Do Recolhimento do ISSQN

Art. 41 O ISSQN deverá ser recolhido ao Município nos prazos e forma previstos em Regulamento.

Art. 42 O pagamento do ISSQN extingue o crédito, sob condição resolutiva de sua ulterior homologação.

Art. 43 Quando contribuinte antes ou durante a prestação do serviço receber, pessoalmente ou por intermédio de terceiros, dinheiro ou bens como princípio de pagamento, sinal ou adiantamento, deverá recolher o imposto sobre os valores recebidos, na forma e nos prazos que forem determinados no Regulamento.

Art. 44 Os órgãos municipais, estaduais e federais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, inclusive suas autarquias e fundações, poderão utilizar o regime de caixa para recolher o imposto devido por responsabilidade tributária por substituição ou solidariedade.

CAPÍTULO VII
DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS RELATIVAS AO ISSQN

Art. 45 O contribuinte ou responsável, inclusive os que gozem de imunidade ou de isenção, que, de qualquer modo, participem de operações relacionadas, direta ou indiretamente, com a prestação de serviços, estão obrigados, salvo normas em contrário, ao cumprimento das obrigações deste Capítulo e das previstas em Regulamento.

Art. 46 Os contribuintes do imposto que exerçam suas atividades, com ou sem estabelecimento fixo, individualmente ou em sociedade, ficam obrigados a:
I - efetuarem sua inscrição em cadastro fiscal do Município, antes do início da respectiva atividade;
II - comunicarem quaisquer alterações nos dados cadastrais;
III - informarem o encerramento das atividades;
IV - solicitarem a baixa permanente ou suspensão de sua inscrição, conforme o caso.
Parágrafo único: Ficará também obrigado à inscrição em cadastro fiscal do Município aquele que, embora não estabelecido no Município, exerça no território deste, atividade sujeita ao imposto.

Art. 47 Os contribuintes do imposto ou o responsável, ainda que isentos ou imunes, estão obrigados a:
I - manterem escrita fiscal destinada ao registro das prestações de serviços;
II - emitirem nota fiscal de serviços; quando prestador,
III - prestarem quaisquer declarações ou informações exigidas pelo Fisco Municipal.
Parágrafo único: Excetuam-se do disposto no inciso II deste artigo as instituições financeiras e assemelhadas, bem como as atividades em que a espécie e o volume forem incompatíveis, desde que existam outros documentos necessários e suficientes à apuração da base de cálculo, sendo obrigatório ainda, neste último caso, o reconhecimento e a autorização do Fisco Municipal.

Art. 48 Por meio de ato infralegal, poderão ser instituídas quaisquer outras obrigações acessórias que se mostrem eficazes no combate à evasão fiscal do imposto.

Art. 49 Cada estabelecimento, seja matriz, filial, depósito, sucursal, agência ou representação, terá no referente à competência do Município, escrituração fiscal própria, vedada a sua centralização na matriz ou em seu estabelecimento principal.

CAPÍTULO VIII
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 50 O descumprimento das normas sujeitará o infrator às seguintes penalidades:
I - pela falta de pagamento do imposto, apurada através de ação fiscal ou denunciada após seu início:
a) 60% (sessenta por cento) do valor do imposto declarado e não recolhido;
b) 80% (oitenta por cento) do valor do imposto declarado e recolhido a menor;
c) 100% (cem por cento) do valor do imposto não declarado e não recolhido;
d) 150% (cento e cinquenta por cento) do valor do imposto retido e não recolhido, ou recolhido a menor;
II - 200% (duzentos por cento) do valor do imposto quando se configurar adulteração, falsificação, falta de emissão ou emissão com valor a menor de notas ou documentos fiscais, com informações falsas quanto à espécie ou preço do serviço ou pela prática de qualquer outro meio fraudulento, apurada através de ação fiscal ou denunciada após seu início;
III - por infração relativa à falta de retenção ou retenção a menor do imposto pelo tomador de serviços, quando este for obrigado à retenção na fonte, 60% (sessenta por cento) do valor do imposto não retido ou retido a menor, apurada através de ação fiscal ou denunciada após seu início;
IV - por infrações relativas à inscrição, baixa e alterações cadastrais, quando a infração for apurada por meio de ação fiscal ou denunciada após o seu início:
a) 14 (quatorze) UPF, aos que exercerem quaisquer atividades sem a inscrição municipal;
b) 7 (sete) UPF, aos que deixarem de comunicar à repartição competente as alterações de dados cadastrais ou o encerramento de atividade;

V - por infrações relativas a notas, livros e demais documentos fiscais:
a) 2 (duas) UPF, por nota fiscal ou documento, aos que utilizarem notas ou documentos fiscais em desacordo com as normas regulamentares, limitada a 192 (cento e noventa e duas) UPF por exercício;
b) 5 (cinco) UPF, por livro e por exercício, aos que utilizarem livros em desacordo com as normas regulamentares;
c) 2 (duas) UPF, por operação, aos que, ainda que isentos ou imunes, deixarem de emitir a respectiva nota fiscal quando da prestação de serviços, limitada a 240 (duzentos e quarenta) UPF por exercício;
d) 10 (dez) UPF, por livro, aos que, estando obrigados a utilizarem livros estabelecidos em regulamento, deixarem de fazê-lo;
e) 2 (duas) UPF, por livro, aos que não apresentarem ou apresentarem fora do prazo regulamentar os livros fiscais, nos casos de encerramento da escrituração por baixa ou suspensão da empresa;
f) 10 (dez) UPF, por nota, livro ou documento, aos que imprimirem ou utilizarem livros, notas ou documentos fiscais sem autorização ou em desacordo com a autorização concedida;
g) 24 (vinte e quatro) UPF, por nota, livro ou documento, aos que utilizarem notas, livros ou documentos fiscais falsos;
h) 0,5 (cinco décimo) UPF, por nota ou documento, aos que ocultarem ou extraviarem notas ou documentos fiscais, sem prejuízo do arbitramento do imposto;
i) 10 (dez) UPF, por livro, aos que ocultarem ou extraviarem livros fiscais, sem prejuízo do arbitramento do imposto;
j) 12 (doze) UPF, por nota ou documento fiscal perdido, extraviado ou inutilizado, quando não for possível o arbitramento do imposto;
k) 48 (quarenta e oito) UPF, por livro perdido, extraviado ou inutilizado, quando não for possível o arbitramento do imposto;

l) 10 (dez) UPF, por declaração, aos que deixarem de apresentar ou apresentarem fora do prazo qualquer declaração a que obrigados;
m) 10 (dez) UPF, por declaração, aos que apresentarem qualquer declaração a que obrigados com dados inexatos, ou com omissão de elementos indispensáveis à apuração do imposto devido ou retido, ou deixarem de apresentar outras informações solicitadas pelo fisco;
n) 48 (quarenta e oito) UPF, por infração, aos que recusarem a exibição de informações, livros ou documentos fiscais, bem como aos que embaraçarem a ação fiscal ou sonegarem documentos para apuração do tributo ou fixação de sua estimativa ou arbitramento.
§ 1º A denúncia espontânea de infrações, antes de qualquer procedimento fiscal, apresentada juntamente com a respectiva correção, elide a cobrança das penalidades previstas nos incisos III, IV e V do caput deste artigo, exceto quando:
I - houver impressão de notas, livros ou documentos fiscais sem autorização;
II - ficar caracterizada falsidade ou utilização de qualquer meio fraudulento.
§ 2º A penalidade prevista na alínea "n" do inciso V do *caput* deste artigo será aplicada em dobro, na segunda infração do mesmo sujeito passivo e em triplo, da terceira infração em diante.

Art. 51 Aquele que, ainda que dispensado do recolhimento do imposto, mesmo não sofrendo fiscalização, comprovadamente, recusar-se a emitir documento fiscal comprobatório dos serviços prestados, sujeitar-se-á à multa de 10 (dez) UPF, por documento não emitido.
Art. 52 O valor das multas previstas nos incisos I e III do *caput* do art. 50 desta Lei Complementar será reduzido em:
I - 50% (cinquenta por cento), quando o contribuinte, conformando-se com o procedimento fiscal, efetuar o pagamento das importâncias exigidas em até 30 (trinta) dias contados da ciência do lançamento;
II - 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator efetuar o pagamento das quantias exigidas em até 30 (trinta) dias da ciência da decisão singular;
III - 10% (dez por cento), quando exaurida a fase administrativa e antes do encaminhamento do débito para cobrança judicial.
§1º Quando a infração cometida for caracterizada por lei Complementar, ou conforme dispuser o Regulamento, como sonegação ou fraude fiscal, não terá lugar a aplicação do benefício.
§2º O disposto deste artigo não se aplica as multas decorrentes de descumprimento de obrigações acessórias.
§ 3º As deduções previstas neste artigo serão aplicadas quando o sujeito passivo, expressamente, renunciar qualquer defesa ou recurso para a instância superior.

Art. 53 As multas serão cumulativas quando resultarem, concomitantemente, do não cumprimento das obrigações acessória e principal.
§ 1º A cumulatividade de que trata este artigo não pressupõe a soma dos percentuais de multa.
§ 2º O pagamento da multa não dispensa a exigência do imposto, quando devido, bem como a imposição de outras penalidades.
§ 3º O pagamento da multa não exime o infrator de cumprir a obrigação, seja acessória ou principal, de reparar os danos resultantes da infração, nem o libera do cumprimento das exigências legais, civis e penais que forem determinadas.
Art. 54 Aquele que, antes de qualquer procedimento fiscal, procurar a repartição fiscal competente para sanar irregularidades, não sofrerá penalidade relativa à obrigação acessória, ficando, porém, quando se tratar de falta de pagamento ou lançamento do imposto, sujeito ao acréscimo correspondente à variação do poder aquisitivo da moeda nacional, juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês e multa moratória de 0,33% (trinta e três centesimos por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento) da importância devida, monetariamente corrigida.
§ 1º A multa a que se refere o *caput* deste artigo será calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o recolhimento do imposto até o dia em que ocorrer o efetivo recolhimento.
§ 2º A multa não recolhida poderá ser lançada de ofício, conjunta ou isoladamente, no caso de não recolhimento do Imposto com esse acréscimo.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55 Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por decreto esta Lei Complementar, no que for necessário ao seu fiel cumprimento.

Art. 56 Esta lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, respeitado disposto no artigo 150, inciso III, alíneas "b" e "c", da Constituição Federal de 1988, ressalvados os dispositivos de eficácia imediata.

Art. 57 Sem prejuízo do disposto no art. 56 permanecem transitoriamente, com eficácia normativa plena, as normas de regulamentação do Código Tributário deste Municipio, Lei Complementar nº 17/2001 até que sejam editadas as normas regulamentadoras desta Lei Complementar.

Art. 58 Fica revogado parcialmente a Lei Complementar nº 17/2001 (Código Tributário Municipal), no seu Capítulo III nas seções I a XIII e suas alterações pela Lei Complementar nº 026/2003 nos seus artigos 1º aos 111 e artigos 128 e 129, e revoga integralmente as Leis Complementares nºs 059/2010 e 085/2015.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 13 de outubro de 2017. 196º da Independência; 129º da República e 30º da Emancipação.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito do Município

ANEXO I
LEI COMPLEMENTAR Nº. 108, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017.

LISTA DE ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS

1 - Serviços de informática e congêneres.
1.01 - Análise e desenvolvimento de sistemas.
1.02 - Programação.
1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
1.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
1.06 - Assessoria e consultoria em informática.
1.07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
1.08 - Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
2. Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
2.01 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
3 - Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
3.01 - VETADO – (Originalmente pela Lei complementar nº 116/03)
3.02 - Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
3.03 - Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
3.04 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.

3.05 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
4 - Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
4.01 - Medicina e biomedicina.
4.02 - Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
4.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
4.04 - Instrumentação cirúrgica.
4.05 - Acupuntura.
4.06 - Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
4.07 - Serviços farmacêuticos.
4.08 - Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
4.09 - Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
4.10 - Nutrição.
4.11 - Obstetrícia.
4.12 - Odontologia.
4.13 - Ortóptica.
4.14 - Próteses sob encomenda.
4.15 - Psicanálise.
4.16 - Psicologia.
4.17 - Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
4.18 - Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
4.19 - Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
4.20 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
4.21 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
4.22 - Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
4.23 - Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.

5 - Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
5.01 - Medicina veterinária e zootecnia.
5.02 - Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
5.03 - Laboratórios de análise na área veterinária.
5.04 - Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
5.05 - Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
5.06 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
5.07 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
5.08 - Guarda tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
5.09 - Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.

6 - Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
6.01 - Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
6.02 - Esteticista tratamento de pele, depilação e congêneres.
6.03 - Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
6.04 - Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
6.05 - Centros de emagrecimento, spae congêneres.
6.06 - Aplicação de tatuagens, piercingse congêneres.

7 - Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
7.01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.03 - Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
7.04 - Demolição.
7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.06 - Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
7.07 - Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
7.08 - Calafetação.
7.09 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
7.10 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
7.11 - Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
7.12 - Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
7.13 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
7.14 - VETADO - (Originalmente pela Lei complementar nº 116/03).
7.15 – VETADO - (Originalmente pela Lei complementar nº 116/03).
7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
7.17 - Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
7.18 - Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
7.19 - Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
7.20 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
7.21 - Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
7.22 - Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.

8 - Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
8.01 - Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

9 - Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
9.01 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
9.02 - Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
9.03 - Guias de turismo.

10 - Serviços de intermediação e congêneres.
10.01 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
10.02 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.

10.03 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
10.04 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).
10.05 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
10.06 - Agenciamento marítimo.
10.07 - Agenciamento de notícias.
10.08 - Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
10.09 - Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
10.10 - Distribuição de bens de terceiros.

11 - Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
11.01 - Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
11.03 - Escolta, inclusive de veículos e cargas.
11.04 - Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.

12 - Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
12.01 - Espetáculos teatrais.
12.02 - Exibições cinematográficas.
12.03 - Espetáculos circenses.
12.04 - Programas de auditório.
12.05 - Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
12.06 - Boates, taxi-dancing e congêneres.
12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.08 - Feiras, exposições, congressos e congêneres.
12.09 - Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
12.10 - Corridas e competições de animais.
12.11 - Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
12.12 - Execução de música.
12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.14 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
12.15 - Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
12.17 - Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

13 - Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
13.01 - VETADO- (Originalmente pela Lei complementar nº 116/03)
13.02 - Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
13.03 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
13.04 - Reprografia, microfilmagem e digitalização.
13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

14 - Serviços relativos a bens de terceiros.
14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.02 - Assistência técnica.
14.03 - Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.04 - Recauchutagem ou regeneração de pneus.
14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
14.06 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
14.07 - Colocação de molduras e congêneres.
14.08 - Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
14.09 - Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
14.10 - Tinturaria e lavanderia.
14.11 - Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
14.12 - Funilaria e lanternagem.
14.13 - Carpintaria e serralheria.
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

15 - Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
15.01 - Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
15.02 - Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
15.03 - Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
15.04 - Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
15.05 - Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
15.06 - Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
15.07 - Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
15.08 - Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
15.09 - Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
15.10 - Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.

15.11 - Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
15.12 - Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
15.13 - Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
15.14 - Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
15.15 - Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
15.16 - Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
15.17 - Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
15.18 - Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

16 - Serviços de transporte de natureza municipal.
16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17 - Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.
17.03 - Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
17.04 - Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
17.05 - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
17.06 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
17.07 - VETADO - (Originalmente pela Lei complementar nº 116/03).
17.08 - Franquia (franchising).
17.09 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
17.10 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
17.11 - Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
17.12 - Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
17.13 - Leilão e congêneres.
17.14 - Advocacia.
17.15 - Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
17.16 - Auditoria.
17.17 - Análise de Organização e Métodos.
17.18 - Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
17.19 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
17.20 - Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
17.21 - Estatística.
17.22 - Cobrança em geral.
17.23 - Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
17.24 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

18 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
19 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

20 - Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.
20.01 - Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
20.02 - Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
20.03 - Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusivesuas operações, logística e congêneres.

21 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

22 - Serviços de exploração de rodovia.
22.01 - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.

23 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
23.01 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

24 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

25 - Serviços funerários.
25.01 - Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
25.03 - Planos ou convênio funerários.

25.04 - Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

26 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courriere congêneres.
26.01 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.

27 - Serviços de assistência social.
27.01 - Serviços de assistência social.

28 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
28.01 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
29 - Serviços de biblioteconomia.
29.01 - Serviços de biblioteconomia.

30 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.
30.01 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.

31 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

32 - Serviços de desenhos técnicos.
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.

33 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

34 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

35 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

36 - Serviços de meteorologia.
36.01 - Serviços de meteorologia.

37 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

38 - Serviços de museologia.
38.01 - Serviços de museologia.

39 - Serviços de ourivesaria e lapidação.
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).

40 - Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
40.01 - Obras de arte sob encomenda.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito do Município

ANEXO II

LEI COMPLEMENTAR Nº 108 DE 13 DE OUTUBRO DE 2017

ALÍQUOTAS FIXAS DO ISSQN
Valores Expressos em UPF's

Nível	Atividade	Valor Mensal
Fundamental	Todos os profissionais	0,5 UPF
Médio	Todos os profissionais	0,8 UPF
Superior	Todos os profissionais	1,3 UPF

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito do Município

ANEXO III

LEI COMPLEMENTAR Nº 108 DE 13 DE OUTUBRO DE 2017.

ALÍQUOTAS FIXAS DO ISSQN - SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS
Valores Expressos em UPF's

Quantidade de Profissionais habilitados	Valor Mensal Por Profissional
Até 3 Profissionais	4,5 UPF
De 4 a 6 Profissionais	6 UPF
De 7 a 9 Profissionais	8 UPF
A partir de 10 Profissionais	12 UPF

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:4DB95272

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

LEI Nº 870/2017

Súmula: "Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60 e incisos da Lei Orgânica do Município;
Faz saber que os munícipes de Santa Luzia D`Oeste, através de seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º Para atender à necessidade temporária, de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal direta e indireta poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.
Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
I - Assistência a situações de calamidade pública ou de emergência assim declaradas por Decreto do Poder Executivo Municipal;
II - Combate a surtos endêmicos e epidemias;
III - Atendimento a Programas e convênios temporários dos Governos Federal e Estadual nas áreas de saúde, educação e assistência social;
IV - Necessidade de implantação imediata de novo serviço;
V - Recadastramentos;
VI - Contratação para a manutenção de serviços essenciais, quando houver a sua imediata interrupção por falta de servidores em decorrência de exoneração, falecimento, licença-saúde, licença-maternidade ou aposentadoria;
VII - Execução de obra certa ou serviço específico e temporário;
VIII - Contratação para manutenção de serviços essenciais da área de saúde e educação, quando houver a sua imediata interrupção em decorrência de greve ou paralisação de servidores.
Art. 3º As contratações previstas nesta Lei serão feitas mediante contratos administrativos de prestação de serviços, por tempo determinado, pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por igual período, onde poderão ser rescindidos a qualquer tempo, por interesse da administração, desde que a rescisão seja devidamente justificada.
§ 1º A seleção de pessoal nos termos desta Lei serão feitas mediante processo seletivo simplificado, prevendo quantitativo de vagas com contratação imediata através de análise de títulos e demais requisitos previsto no edital, obedecida rigorosamente a ordem de classificação;
§ 2º O edital de publicação do processo seletivo e os editais de convocação serão publicados em sítios eletrônicos do Município e da AROM que possui circulação estadual e municipal, sendo eles

http://www.santaluzia.ro.gov.br, e http://www.diariomunicipal.com.br/arom.
.§ 3º Fica proibida a contratação por prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses;
Art. 4º As contratações autorizadas por esta Lei decorrem de interesse público, conforme facultam artigo 37, IX da Constituição Federal, artigo 24, incisos III e V da Lei Complementar Municipal nº 055/2010 de 28 de julho de 2010.
Art. 5º As contratações somente poderão ser efetivadas com observância de Dotação Orçamentária específica, apresentação de impacto com gasto de pessoal, pelo Secretário da pasta, e mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 6º É vedada a contratação nos termos desta Lei, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações legais.
Parágrafo único: Sem prejuízo de nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará na responsabilidade da autoridade contratante e contratado, inclusive solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.
Art. 7º A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada com base na carga horária e na tabela de vencimentos anexo a esta Lei, e corresponderá ao cargo para o qual for contratado.
Art. 8º A carga horária semanal para as contratações temporárias será de 40 (quarenta) horas semanais.
§ 1º A Administração Municipal poderá adotar a jornada de 30 (trinta) horas semanais, obedecido ao excepcional interesse público, a conveniência técnica e administrativa.
Art. 9º Os contratos firmados na forma desta Lei serão segurados pelo Regime Geral da Previdência Social, conforme disposição contida no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.
Art. 10 Havendo excesso de horas trabalhadas em um dia por excepcional interesse público, fica autorizado a compensação pela correspondente diminuição do mesmo quantitativo em outro dia, não devendo ultrapassar o mês do ocorrido, sob pena de perda do direito de compensação.
Parágrafo único: As ocorrências deverão ser registradas (acréscimos e compensações) no formulário de Registro de Frequência.

Art. 11 É vedado ao contratado nos termos desta Lei:
I - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II - Ser nomeado para o exercício de cargo de provimento em comissão ou em substituição;
Art. 12 Aplicam-se ao contratado nos termos desta Lei os seguintes direitos:
I - Décimo terceiro salário proporcional ao tempo de serviço prestado na condição desta lei;
II - Férias integrais ou proporcionais com acréscimo de um terço sobre as mesmas;
III - Repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos.
Art. 13 Na hipótese de prorrogação da contratação temporária, estendendo o contrato para período superior a 12 meses, o contratado terá direito ao gozo das férias, acrescidas de um terço constitucional.
§ 1º A data para gozo das férias será estabelecida conforme interesses da administração, e será em regra, no ultimo mês do contrato, não podendo o contratado, em nenhuma hipótese, laborar por mais de 23 (vinte e três) meses consecutivos.
§ 2º Caso não haja prorrogação do contrato, as férias serão exclusivamente pagas ao contratado, ao final do contrato, acrescidas de 1/3 constitucional sobre as mesmas, de maneira integral ou proporcional, conforme tempo trabalhado.
Art.14 O contratado terá direito às seguintes licenças, compreendida no prazo do contrato:
I - Maternidade, sem prejuízo do emprego e do vencimento;
II - Paternidade de 20 dias corridos, a partir da data do nascimento;
III - falecimento de cônjuge, pais, filhos, irmãos, sogros e avós de até 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento;
IV - Casamento, por 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data do evento;
V - Para tratamento de sua saúde e por motivo de acidente ocorrido em serviço ou doença em virtude desta.
Art. 15 Configuram rescisão por justa causa as seguintes hipóteses:
I - Abandono do contratado, caracterizado por falta ao serviço por período superior a 30 (trinta) dias corridos;
II - Rescisão antecipada do contrato.
§ 1º O contratado que incorrer em qualquer das hipóteses deste artigo, será obrigado a indenizar a contratante com o pagamento no valor correspondente a um mês de sua remuneração mensal, desde que demonstrados prejuízos causados à administração.
§ 2º À contratante que rescindir o contrato, por qualquer motivo diferente daqueles previstos nos incisos do artigo 15 desta Lei, recairão as mesmas consequências previstas no parágrafo anterior deste artigo, além de não ser permitida a celebração de novo contrato com o mesmo contratado, antes de decorrido o prazo de 12 meses.
§ 3º O contratado que incorrer em qualquer hipótese de justa causa deste artigo perderá o direito a verbas rescisórias e lhe será devido apenas o saldo de salário, salário família e férias vencidas se houver, acrescidas de um terço sobre as mesmas.
Art. 16 O contrato firmado na forma desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem direito a indenização:
I - Em decorrência de fato superveniente à administração municipal, devidamente caracterizado;
II - Pela extinção ou conclusão do projeto ou atividade contratada;
III - Quando do provimento dos cargos por servidores concursados para os casos específicos de carência de servidores, excluindo os casos de contratação para suprir situação emergencial temporária;
IV - Falta disciplinar cometida pelo contratado;
V - Insuficiência de desempenho do contratado.

Art. 17 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 05 de novembro de 2017. 196º da Independência; 129º da República e 30º da Emancipação.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:11513CC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora Executiva do IPMS a senhora ANDREIA TETZNER LEONARDI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	125/2017
b) Licitação Nrº:	4/2017
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	30/11/2017
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE ,MATERIAL EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: T J COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 27.274.178/0001-87

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
27	TONER PARA IMPRESSORA XEROX 3225 COMPATIVEL JC 61-06104A	1,00	R$ 140,00	R$ 140,00
Valor Total Homologado -				R$ 140,00

Seringueiras, 30 de novembro de 2017.

ANDREIA TETZNER LEONARDI
Diretora Executiva do IPMS.
Port n.°193/PMS/GAB/2017.
Seringueiras/RO.

Publicado por:
Pedro Henrique de Oliveira Ramos
Código Identificador:EC59B38C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora Executiva do IPMS 1 a senhora ANDREIA TETZNER LEONARDI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº:	125/2017
b) Licitação Nrº:	4/2017
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	30/11/2017
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE ,MATERIAL EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EDNA P. DE SOUZA EIRELI-ME
CNPJ/CPF: 26.436.646/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	CLIPS NUMERO 2/0 COM MINIMO 50 UNIDADES	1,00	R$ 2,00	R$ 2,00
4	CLIPS NUMERO 3/0 COM MINIMO 50 UNIDADES	1,00	R$ 2,50	R$ 2,50
6	CLIPS Nº 6/0	1,00	R$ 3,00	R$ 3,00
7	CAIXA PLASTICA PARA ARQUIVO MORTO C-360 X L-130 X A-240 MM.	30,00	R$ 4,00	R$ 120,00
9	PERCEVEJO LATONADO DOURADO CAIXA COM 100 UNIDADE.	1,00	R$ 3,90	R$ 3,90
11	PASTA ARQUIVO PAPELAO PRENSADO AZ280MM 350MM 90MM PRENDEDOR E ANEL NIQUELADO DESCRIÇAO COMPLEMENTAR BASE REFORÇADA COM PROTEÇAO EM AÇO.	5,00	R$ 7,50	R$ 37,50
12	PASTA SUSPENSE COM TRILHO	30,00	R$ 1,75	R$ 52,50
14	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 80 MM (CX COM 50 UNIDADES) CAIXA	3,00	R$ 10,90	R$ 32,70
17	REGUA 30 CM METAL	3,00	R$ 0,35	R$ 1,05
18	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA,TAM. 45MM X 50MT	1,00	R$ 2,75	R$ 2,75
19	APONTADOR LAPIS, TIPO ESCOLAR, LAMINA EM AÇO INOXIDAVEL.	3,00	R$ 0,70	R$ 2,10
21	BANDEJA ORGANIZADORA DE PAPEL COM 03 REPARTIÇÃO	3,00	R$ 39,00	R$ 117,00
23	PEN DRIVE 08 GB	1,00	R$ 32,00	R$ 32,00
31	LAPIS PRETO Nº 2 REDONDO	12,00	R$ 0,25	R$ 3,00
Valor Total Homologado -				R$ 412,00

Seringueiras, 30 de novembro de 2017.

ANDREIA TETZNER LEONARDI
Diretora Executiva do IPMS.
Port n.°193/PMS/GAB/2017.
Seringueiras/RO.

Publicado por:
Pedro Henrique de Oliveira Ramos
Código Identificador:4BC58DDD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora Executiva do IPMS a senhora ANDREIA TETZNER LEONARDI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº:	125/2017
b) Licitação Nrº:	4/2017
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	30/11/2017
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE ,MATERIAL EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R.DA ROCHA DA COSTA EIRELI-ME
CNPJ/CPF: 03.496.958/0001-03

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CANETA MARCA TEXTO PLASTICO FORMATO RETAMGULAR AMARELA E VERDE 1 LINHA.	3,00	R$ 1,60	R$ 4,80
2	CANETA ESFEROGRAFICA PLASTICA LATAO COM ESFERA EM TUNGSTENIO MEDIA CORES PRETA AZUL E VERMELHA MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFICIO LATERAL CORPO SEXTAVADO TAMPA VENTILADA CAIXA COM 50 UNIDADE.	50,00	R$ 0,45	R$ 22,50
5	CLIPS NUMERO 4/0 COM MINIMO 50 UNIDADES	1,00	R$ 2,50	R$ 2,50
8	ENVELOPE OFICIO PARA CARTA.	30,00	R$ 0,30	R$ 9,00
10	PAPEL SULFITE A4 75G/M RESMA COM 500	4,00	R$ 179,00	R$ 716,00
	FOLHAS CAIXA COM 10 RESMA.			
13	PERFURADOR PAPEL, METAL PINTADO, COM PINOS OXIDADOS E BASE METALICA, COM DUAS INDICAÇÕES PARA CENTRAGEM DO PAPEL, CAPAC. PERFURAÇÃO MÍNIMA DE 20 FLS DE GRAMATURA 75G/M2, FUNCIONAMENTO MANUAL.	1,00	R$ 18,50	R$ 18,50
15	LIVRO ATA DA COR PRETA C/ 100 FLS NUMERADAS.	4,00	R$ 11,50	R$ 46,00
16	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADOS CAIXA COM 5.000 UNIDADES	6,00	R$ 4,00	R$ 24,00
20	CORRETIVO LIQUIDO.	2,00	R$ 1,10	R$ 2,20
22	PAPEL CASCA DE OVO A4 BRANCO 10 UNIDADE	10,00	R$ 0,35	R$ 3,50
24	CALCULADORA DE MESA. -12 DÍGITOS GRANDES. -CONTROLE DE ARREDONDAMENTO E CASAS DECIMAIS. -CORREÇÃO DE DIGITAÇÃO. -DUAS MEMÓRIAS. -MU. -RAIZ. -PORCENTO. - DUPLO ZERO. BATERIA + SOLAR.	1,00	R$ 24,50	R$ 24,50
25	LIVRO ATA CONTA CORRENTE 50 PAGINAS	2,00	R$ 8,30	R$ 16,60
26	TONER P/ IMPRESSORAS HP LASER JET 1120, 1102 E 1132, COMPATÍVEIS CB435A, CB436A E CE285A.	3,00	R$ 34,90	R$ 104,70
28	PASTA CATALAGO 50 ENVELOPES PLASTICOS ESPESSURA 0,12 MA, LOMBO ESTREITO (1,0 CM), CAPA, SOLDA DE PVC PRETA, COM BOLSO PARA IDENTIFICAÇAO	1,00	R$ 12,50	R$ 12,50
29	HD EXTERNO COM CAPACIDADE: 1TB	1,00	R$ 310,00	R$ 310,00
30	BLOCOS AUTO-ADESIVO PERFEITO PARA ANOTAÇÕES E LEMBRETES, 30MM/50MM- 100 fls.	3,00	R$ 4,00	R$ 12,00
Valor Total Homologado -				R$ 1.329,30

Seringueiras, 30 de novembro de 2017.

ANDREIA TETZNER LEONARDI
Diretora Executiva do IPMS.
Port n.°193/PMS/GAB/2017.
Seringueiras/RO.

Publicado por:
Pedro Henrique de Oliveira Ramos
Código Identificador:CAEF5CDC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA AUXILIO DOENÇA

PORTARIA Nº. 136/IPMS/2017.
Seringueiras – RO, 04 de Dezembro de 2017.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio Doença da Servidora Noeli Rohr da Silva".

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal **nº 741/2011.**

R E S O L V E

Art.1º - CONCEDER o Benefício de Auxílio Doença, por um período de **45 (quarenta e cinco)** dias a servidora **Noeli Rohr da**

Silva efetiva na função de **Auxiliar de Serviços Diversos – 40 horas**, lotada na Secretaria Municipal de **Saúde,** com vencimentos proporcionais, correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir do dia **05/12/2017** com término para **19/01/2018.** Conforme atestado médico constante no Processo Administrativo de **Nº 0162/2017.**

Art. 2º - - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se,

ANDREIA TETZNER LEONARDI
Diretora Executiva do IPMS
Port. 0193/PMS/2017

Publicado por:
Pedro Henrique de Oliveira Ramos
Código Identificador:6FB9CED0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
RETIFICAÇÃO PORTARIA AUXILIO DOENÇA

PORTARIA Nº. 138/IPMS/2017.
Seringueiras - RO. 05 de Dezembro de 2017.

"Dispõe sobre a Retificação da Portaria n° 133/IPMS/2017 do Benefício de Auxílio Doença do Servidor Advaldo dos Santos Coimbra.

A Diretora Executivas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº 741/2011

R E S O L V E

Art.1º - **RETIFICAR** o ato para conceder o benefício de Auxílio Doença, por um período de **62** (sessenta e dois) dias ao servidor **Advaldo dos Santos Coimbra,** efetivo na função **Vigia,** lotado na Secretaria Municipal de **Educação**, com vencimentos Proporcionais, correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir de **01/12/2017** com término em **31/01/2018**, conforme laudo de avaliação de Perícia Médica constante no Processo Administrativo de **Nº 060/IPMS/2014**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

ANDREIA TETZNER LEONARDI
Diretora Executiva do IPMS
Port. 0193/PMS/2017

Publicado por:
Pedro Henrique de Oliveira Ramos
Código Identificador:421362C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 125/2017

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2017
Decreto nº 125/2017 de 04/12/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1074/2016 de 23/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 18.853,55 (dezoito mil oitocentos e cinqüenta e três reais e cinqüenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000.		PODER LEGISLATIVO	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	
4- 3.3.90.14.00.00	10000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
8- 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.853,55
Total Suplementação:			18.853,55

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
01.000.00.000.0000.0.000.		PODER LEGISLATIVO	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	
1- 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	9.778,40
		PESSOAL CIVIL	
2- 3.1.90.13.00.00	10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.075,15
3- 3.1.91.13.00.00	10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
Total Redução:			18.853,55

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 04/12/2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:33C9E62E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 126/2017

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2017
Decreto nº 126/2017 de 04/12/2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSFERÊNCIA* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1074/2016 de 23/12/2016.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSFERÊNCIA das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
01.000.00.000.0000.0.000.		PODER LEGISLATIVO	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	

10 - 4.4.90.52.00.00	10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
3- 3.1.90.94.00.00	10000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.750,00
Total Suplementação:			14.750,00
ANULA			
01.000.00.000.0000.0.000.		PODER LEGISLATIVO	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	
3- 3.1.91.13.00.00	10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
11 - 4.4.90.52.00.00	10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.750,00
Total Redução:			14.750,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de su públicação.

SERINGUEIRAS, em 04/12/2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:B630A341

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº. 012/2017 O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 012/2017

O Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras - RO, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 221/99 de 12 de julho de 1999 e princípios que regem o Sistema Único de Saúde/SUS no país pautada na doutrina da constituição que resultou na Lei Orgânica da Saúde nº 8080 de 26/09/1990 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 20/2017, de 01 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar** por unanimidade de votos Plano de Contingência da Dengue, Zika e Chikungunya/2018.

Registra-se e
Cumpra-se.

Seringueiras/RO, 01 de dezembro de 2017

EDNA DE SOUZA FLORIANO
Presidente
COMUSAS

Homologada:

_____
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:B9EF9EB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 077/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 077/2015, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E JOÃO NOGUEIRA DE LIMA, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL PARA INSTALAÇÃO DA CASA ABRIGO DO MENOR, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 554/2015/SEMACS E PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/CPL/2015.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pela senhora Prefeita Municipal **LEONILDE ALFLEN GARDA**, portadora da Carteira de Identidade nº 6000672SEDEC/SC, devidamente inscrita no CPF nº 369.377.972-49, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa**, JOÃO NOGUEIRA DE LIMA,** brasileiro, casado, comerciante, pessoa física, inscrita no CPF nº. 413.672.609-06, portador da Carteira de Identidade nº.30578821 – SSP/RO, residente e domiciliado na Avenida Integração Nacional, 725, centro - CEP. 76.934-000, Município de Seringueiras/RO, doravante designado de **CONTRATADO**, e acordam na realização do presente Termo Aditivo de Prazo e Reajuste, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº.554/SEMACS/2015** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, Lei Federal nº.8.245/91, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

DO OBJETO
Cláusula Primeira - O presente Termos Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato celebrado em 02/12/2015 e reajuste de preços, cuja finalidade é o estabelecimento dos direitos e obrigações das partes para locação de imóvel residencial para a instalação da casa de abrigo do menor, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Seringueiras/RO.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO
Cláusula Segunda – A alteração de que trata esse instrumento, fundamenta-se no artigo 57,II da Lei 8.666/93 e vinculado ao Pregão Presencial nº.042/2015, Processo Administrativo nº. 77/SEMACS/2015 e demais princípios concernentes a supremacia do interesse público.

DA PRORROGAÇÃO
Cláusula Terceira – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original para mais 12 **(doze)** meses, vigorando de **02/12/2017 até 02/12/2018**.

DO PREÇO
Cláusula Quarta – O valor total desse Termo Aditivo é de R$:9.000,00(nove mil reais), **dividido em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais**) pagáveis mensalmente.
Parágrafo único - Fica reajustado os valores do contrato original de locação de **R$: 700,00 (setecentos reais),** mensal para, **R$:750,00 (setecentos e cinquenta reais),** conforme solicitação do locador, ora, abaixo dos valores devidamente corrigido pelo IGP-M acumulado de 2015, o que atende ao interesse público com economicidade.

DA RATIFICAÇÃO
Cláusula Quinta – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no Contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Aditivo na conformidade da Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 30 de Novembro de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
Contratante

KÊNIA DE JESUS MORAES RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. Nº. 003/GAB/PMS/2017

JOÃO NOGUEIRA DE LIMA
CPF nº. 413.672.609-06
Contratado

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:_____

2)_____
CPF:_____

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:1FC5AD35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 239/GAB/PMS/2017 AUTORIZANDO VACANCIA SERVIDORA

Portaria nº. 239/GAB/PMS/2017
Seringueiras-RO, 04 de dezembro de 2017.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO. no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - Fica concedido **VACÂNCIA** a servidora **REGINA BESSI ALVES,** CIRURGIÃ DENTISTA 40HS, Mat. 1306, portadora do CPF 005.066.872-28 e Cédula de Identidade RG 1118492 SESDEC/RO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme autoriza o § VI, do artigo 35 da Lei Municipal 048/94.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:BB34D8E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 240/GAB/PMS/2017 AUTORIZANDO AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES

Portaria nº. 240/GAB/PMS/2017
Seringueiras-RO, 04 de Dezembro de 2017.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO. no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - Fica concedido **AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR** pelo período de 02 (dois) anos a servidora **LEILA RODRIGUES SOARES,** AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – 40 h, Mat.463, portadora do CPF 692.453.982-34 e Cédula de Identidade RG 706536 SSP/RO, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, conforme autoriza o art. 99 da Lei Municipal 048/94.

Art. 2º - Fica ressalvado o direito de a administração convocar o referido servidor a interesse de seu serviço, em que se trata no Inciso 1º do mesmo artigo.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de dezembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:A47DD6A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 241/GAB/PMS/2017 NOMEAÇÃO DO COMITE DE INVESTIMENTOS DO IPMS

Portaria nº. 241/GAB/PMS/2017
Seringueiras RO, 04 de Dezembro de 2017.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - Nomear o **Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras**, conforme Art. 02 da Lei Municipal 1.1017/2015. Tendo como membros desta Comissão os seguintes servidores relacionados abaixo:

Frediana Bortolotto Zanatta - CPF: 006.675.322-85
Andriele Aparecida Guedes - CPF: 970.960.242-04
Paulo Cezar Basílio - CPF: 539.990.969-34

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:B79D84E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 051/ASJUR/2017
Processo Administrativo: GI-513/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: MILENIUM EIRELI – ME.
Objeto: Construção de banheiros e instalações elétricas no barracão localizado na linha 20, Km 22, Zona Rural do município de Teixeirópolis/RO.
Valor: O valor do presente contrato é de R$ 40.752,10 (quarenta mil setecentos e cinquenta e dois reais e dez centavos).
Data: Teixeirópolis/RO, 04 de Dezembro de 2017.
Assinam:
MILENIUM EIRELI – ME
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:8D039ACE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITIÇÃO N. 012/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público os autos do Processo Administrativo nº **045/2017, Programção 01.031.0001.2081,elemento de despesas 33.90.39.**
Considerando o que dispõe o Art. 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que diz o seguinte;
Art. 24 – É Dispensada de Licitação
I – x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
II – Para outros serviços compra de até 10% (dez pôr cento) do limite previsto na Alínea "A" do inciso – II do Artigo anterior e para alienações, no serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.
Assim sendo e com base no exposto, torna-se dispensado a Licitação.

Urupá - RO,05 de DEZEMBRO de 2017.

MIRIELLE G.PINTO
Pres.
CPL

Câmara Municipal de Urupá
PUBLICADO
De:05/12/2017 à 15/12/2017

Prefeitura Municipal de Urupá
De: 05/12/2017 à15/12/2017
PUBLICADO

CPL—COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FONE – FAX (069) 3413-2444

PRÉ-COTAÇÃO DE PREÇOS

PRÉ-COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Serviços de Recarga de Extintores de Incêndio, *para atender as necessidades da Câmara Municipal de Urupá-RO.*

Processo n.º ___/___ /2017

Item	Uni	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
001	LT	02	**RECARGA** de extintores de incêndio com carga d'água pressurizada 10 litros.		
002	KG	02	**RECARGA** de extintores de incêndio com carga em pó pressurizado 06 kilos.		
003	KG	01	**RECARGA** de extintores de incêndio com carga em pó pressurizado 08 kilos.		
TOTAL GERAL>=>=>=>=>=>=>=>=>=>=>					

OBS: Os Serviços a serem executados deverão serem feitos em Urupa-RO, no Prédio da Câmara Municipal.

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias

Documentações exigidas: Cópia da Original da Certidão Negativa do FGTS, INSS, ESTADUAL, CNDT e Tributos Municipais, em plena validade.

FIRMA/NOME: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

CNPJ/CPF:_____DATA:_____/_____/_____

_____
Responsável pela cotação

_____
Responsável pela Empresa

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:30211D6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 02/CPL/2017

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº: 4.949 de 08 de maio de 2017 torna pública para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada LICITAÇÃO, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº: 02/CPL/2017** regime de execução indireta, empreitada por Preço Global, tipo menor preço, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública), Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147/2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006), com sessão de abertura marcada para o **dia 22/12/2016 as 10:00 hs**, prazo final para o recebimento dos envelopes e início da sessão, na sala da CPL, no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, CEP: 76.923-000. Tendo por finalidade a qualificação de empresas e seleção de propostas mais vantajosa visando atingir o objeto descrito no Projeto Básico parte integrante deste Edital, em conformidade com as peças que o compõem, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.
TOMADA DE PREÇO Nº 02/CPL/2017 – PROCESSO Nº 1-597/SEMOSP/2017
TIPO: **Menor Preço**
REGIME DE CONTRATAÇÃO: Empreitada por Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa para realização do serviço de recuperação de estradas vicinais com revestimento primário, em via rural, no município de Vale do Paraíso/RO, conforme Memorial descritivo e projeto anexo.
VALOR ORÇADO: ***R$ 840.000,00*** *(oitocentos e quarenta mil reais)*
ABERTURA DA SESSÃO: 22/12/2017 às 10:00 hs (dez horas) Hora local.
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005 ou e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso – RO, 04 de dezembro de 2.017.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Presidente
CPL
Decreto nº 4.949 de 08/05/2017

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:96F2FC66

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/CPL/2017

Com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 2-372/SEMSAU/2017, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 027/CPL/2017, cujo objetivo é a Aquisição de MATERIAL PERMANENTE tais como: Equipamentos Odontológicos Hospitalares (Compressor Ar Odontológico e Amalgamador com Temporizador Eletrônico), para atender as necessidades do Laboratório Odontológico, Equipamentos Laboratorial Hospitalares, tais como (Analisador Bioquímico Semi-automático, Macro Centrifuga, Analisador Automático, Nobreak e Banho Maria Digital) para atender as necessidades do laboratório odontológico, e Equipamentos Hospitalares, tais como (Inalador

Portátil, Fogão Industrial, Liquidificador Industrial e Batedeiras Planetária) para atender as necessidades do Hospital Municipal deste Município, de acordo com as especificações, quantitativos, condições e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência.
Empresa(s) Vencedora(s):
OLMI INFORMATICA LTDA EPP. CNPJ: 00.789.321/0001-17. **VALOR TOTAL:** R$ 2.592,00 (Dois mil quinhentos e noventa e dois reais).
POSTETARI ASSESSORIA TECNICA LTDA. **CNPJ:** 16.743.543/0001/39. **VALOR TOTAL**: R$ 3.633,99 (Três mil seiscentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos).
RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP. **CNPJ:** 18.964.366/0001-46. **VALOR TOTAL:** R$ 48.562,64 (Quarenta e oito mil quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).
VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA - ME. **CNPJ:** 19.142.596/0001-92. **VALOR TOTAL**: R$ 900,00 (Novecentos reais).

EM, _____/_____/_____

Vale do Paraíso - RO,05 de Dezembro de 2017.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:F59621E5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/CPL/2017

Com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº1-612/SEMECE/2017, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 029/CPL/2017, cujo objetivo é a : Aquisição de Material de Consumo "Pedagógico" do tipo (Barbante, bastão de cola quente, bola infantil , borracha branca, E.V.A estampado, massa para modelar entre outros) para suprir as necessidades do C.E.I PEQUENO PARAÍSO pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo – SEMECE, de acordo com as especificações, quantitativos, condições e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência.
Empresa(s) Vencedora(s):
IDS PAPELARIA EIRELI - ME. **CNPJ:** 10.927.373/0001-66. **VALOR:** R$ 984,21 (Novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos).
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP. **CNPJ:** 04.925.681/0001-50. **VALOR:** R$ 2.039,45 (Dois mil e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos).
SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. **CNPJ:** 28.493.685/0001-74. **VALOR:** R$ 931,52 (Novecentos e trinta e um reais e cinqüenta e dois centavos).

EM, _____/_____/_____

Vale do Paraíso - RO, 05 de Dezembro de 2017.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:BC9B4709

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/CPL/2017

Com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 4-089/SEMTAS/2017, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 035/CPL/2017, cujo objetivo é a aquisição de material permanente tais como: materiais de informática e mobiliários, para atender as necessidades entre a Secretaria SEMTAS e o Convênio que celebram a Policia Civil do Estado de Rondônia, por meio do instituto de identificação civil e criminal, "Engrácia da Costa Francisco", e o município de Vale do Paraíso, de acordo com as especificações, quantitativos, condições e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência.
Empresa(s) Vencedora(s):
FLORESTANET LTDA - ME. CNPJ: 05.229.389/0001-65. VALOR TOTAL: R$ 3.795,00 (Três mil setecentos e noventa e cinco reais).
LOJAS TROPICAL E REFRIGERAÇÃO LTDA. **CNPJ:** 04.937.272/0001-73. **VALOR TOTAL R$** 1.392,10 (Um mil trezentos e noventa e dois reais e dez centavos).
POINT CELL TELE INFORMATICA E ELETRONICOS EIRELI ME. **CNPJ**: 07.134.028/0001-60. **VALOR TOTAL** R$ 3.358,30 (Três mil trezentos e cinqüenta e oito reais e trinta centavos).
TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI – ME. **CNPJ:** 27.274.178/0001-87**. VALOR TOTAL R$** 2.228,98 (Dois mil duzentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos).

EM, _____/_____/_____

Vale do Paraíso - RO,05 de Dezembro de 2017.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:3A6AC369

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público a **ADESÃO** a **Ata de Registro de Preço nº 028/SEMPOG/2017,** para aquisição da Prefeitura Municipal de Ariquemes, para aquisição de Anestésico (injetável com vaso 3%) para atender as necessidades do Consultório Odontológico.
Empresa: MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI-ME.
Valor: R$ 5.697,60 (cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).
Justificativa: esta aquisição será para atender pacientes que necessitam de procedimentos odontológicos que utilizam o Consultório Municipal.

Vale do Paraíso, 05 de dezembro de 2017
.
RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:C6D0FA18

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO.

Contrato nº: 69/2017
Processo nº: 2-427/2017.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: JAPONESA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de produtos oriunda da ATA REGISTRO DE PREÇOS, do processo nº 4-12/SRP/17 com validade de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de combustível tipo: Gasolina Comum, Oleo lubrificante e fluido, com abastecimento em Vale do Paraíso - RO com raio de 50 km. Para as necessidades da Secretaria SEMSAU do Município de Vale do Paraíso/RO.
Vigência: O prazo do contrato será de 02 (dois) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.

Valor Total: R$ 45.622,50 (quarenta e cinco mil e seiscentos e vinte e dois reais e cinqüenta centavos).
Data de Assinatura: 30/11/2017.
Interveniente: SEMSAU.

Vale do Paraíso/RO, 05 de Dezembro de 2017.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:BD38BC10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 164 DE 05/12/2017

Ementa: "Abre Credito suplementar por Excesso de Arrecadação, Taxa Cosip—Iluminação Publica e Convenio Federal nº 064/DPCN/2015, junto ao Poder Executivo, no valor de R$ 917.364,00 (Novecentos e Dezessete Mil, Trezentos e Sessenta e Quatro Reais) no orçamento vigente e que Contêm Outras Providências".

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferido através da Lei Orçamentária, 912/2017 de 24/11/2017,combinada com a Lei Federal 4320/64.
Considerando as necessidades de proceder a adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionarias. Oficio 164/SEMOSP/2017.
DECRETA
= = = = = =

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	74	02.05.00	04.122.0005.2013	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	79	02.05.00	04.122.0005.2013	4.4.90.61.00.00.00.00	01.00.99	10.000,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 907.364,00 (novecentos e sete mil, trezentos e sessenta e quatro reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, Taxa Cosip—Iluminação Publica no valor de R$ 352.441,52 e Convenio Federal nº 064/DPCN/2015, no valor de R$ 537.295,48, e no valor de R$ 17.627,00, por excesso rendimentos ficha 42 da receita rendimentos .

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	323	02.14.00	25.452.0017.2066	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	172	02.14.00		1.2.3.0.00.00.00.00.00	01.00.99	352.441,52
Crédito	326	02.14.00	25.452.0017.2067	3.3.90.30.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	42	02.09.00		2.4.7.1.99.01.00.00.00	02.14.36	17.627,00
Crédito	329	02.14.00	25.452.0017.2067	4.4.90.51.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	147	02.09.00		2.4.7.1.99.01.00.00.00	02.14.36	537.295,48

Artigo 3º - O crédito autorizado no artigo 1º, será coberto com os recursos dos cancelamentos, os dispostos no artigo 2º, será coberto com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, do exercício , considerando a tendência e termo de convenio firmado, (Art. 43, Inc. II e III, paragrafo 3º da Lei 4.320/64):

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSIAS JOSE DOS SANTOS
Procurador Geral do Município
OAB 8380

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:D844DC8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 165 DE 05/12/2017

Ementa: "Abre Credito suplementar por cancelamento, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) no orçamento vigente e que Contêm Outras Providências".

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferido através da Lei Orçamentária, 916/2017 de 27/11/2017,combinada com a Lei Federal 4320/64.
Considerando as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionarias. Oficio 164/SEMOSP/2017.

DECRETA
= = = = = =

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	15	01.01.00	01.031.0001.2002	4.4.90.52.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	1	01.01.00	01.031.0001.2001	3.1.90.11.00.00.00.00	01.00.99	10.000,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo 1º, será coberto com os recursos dos cancelamentos, dispostos no artigo, (Art. 43, Inc. III, paragrafo 3º da Lei 4.320/64):

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSIAS JOSE DOS SANTOS
Procurador Geral do Município
OAB 8380

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:1264268F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 034/SEMPOG/2017 PROCESSO N.º 11.584/SEMPOG/2017 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2017/PREGAO/SML/PMA – GSRP

Aos 01 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,** inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 13.200 de 23 de junho de 2017 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 067/2017/PREGAO/SML/PMA**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 O objeto da presente ata é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) DE 13 E 45 KGS**, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
LICITANTE: **MOISES RIBEIRO DE MORAIS - EPP**
CNPJ: **01.378.809/0001-14** TEL/FAX: (69) 3535-3217 E-MAIL: **master_gas@hotmail.com**
ENDEREÇO: Av. Jaru, nº 1215, Setor: Industrial – CEP: 76.870-839 – Ariquemes/RO
NOME DO REPRESENTANTE**: Moises Ribeiro de Morais**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **257.055.551-72** RG sob o nº. **092.338 SSP/RS**

LICITANTE: **G. M. CALDEIRA & CIA LTDA - EPP**
CNPJ: **04.511.872/0002-56** TEL/FAX: (69) 3535-3388 E-MAIL: **supergasariquemes@hotmail.com**
ENDEREÇO: Av. Candeias, nº 2277, Lote 08 Bloco H, Setor: Áreas Especiais – CEP: 76.870-281 – Ariquemes/RO
NOME DO REPRESENTANTE**: Gilvan Magalhães Caldeira**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **389.038.732-20** RG sob o nº. **376.165 SSP/RO**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORAS

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III (ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA) (75%), VINCULADO AOS ITENS Nº (1.1, 3.1).

ITENS INICIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ITENS AJUSTADO CONFORME COMPRASNET	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	**1**	1.458	Und.	Recarga de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) **13 Kg** – Área **Urbana** do Município de Ariquemes, entrega sob a responsabilidade da empresa detentora da Ata de Registro de Preço.	amazongas	77,00	G. M. CALDEIRA & CIA LTDA - EPP CNPJ: 04.511.872/0002-56
3	**4**	365	Und.	Recarga de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) **45 Kg** – Área **Urbana** do Município de Ariquemes, entrega sob a responsabilidade da empresa detentora da Ata de Registro de Preço.	fogas	302,93	MOISES RIBEIRO DE MORAIS - EPP CNPJ: 01.378.809/0001-14

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III - COTA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOPERATIVAS. (ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA, VINCULADO AOS ITENS Nº (1 e 3) (25%).

ITENS INICIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ITENS AJUSTADO NA ATA CONFORME COMPRASNET	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1.1	**2**	485	Und.	Recarga de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) **13 Kg** – Área **Urbana** do Município de Ariquemes, entrega sob a responsabilidade da empresa detentora da Ata de Registro de Preço.	fogas	74,94	MOISES RIBEIRO DE MORAIS - EPP CNPJ: 01.378.809/0001-14
3.1	**5**	121	Und.	Recarga de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) **45 Kg** – Área **Urbana** do Município de Ariquemes, entrega sob a responsabilidade da empresa detentora da Ata de Registro de Preço.	fogas	302,93	MOISES RIBEIRO DE MORAIS - EPP CNPJ: 01.378.809/0001-14

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I – (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOPERATIVAS).

ITENS INICIAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	ITENS AJUSTADO NA ATA CONFORME COMPRASNET	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2	**3**	552	Und.	Recarga de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) **13 Kg** – Área **Rural** do Município de Ariquemes, a Secretaria requisitante retirará o objeto no endereço da empresa detentora da Ata de Registro de Preço.	fogas	74,23	MOISES RIBEIRO DE MORAIS - EPP CNPJ: 01.378.809/0001-14
4	**6**	30	Und.	Recarga de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) **45 Kg** – Área **Rural** do Município de Ariquemes, a Secretaria requisitante retirará o objeto no endereço da empresa detentora da Ata de Registro de Preço.	fogas	294,50	MOISES RIBEIRO DE MORAIS - EPP CNPJ: 01.378.809/0001-14

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5 O **prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de **até 05 (cinco) dias úteis, permitindo-se a prorrogação por igual período**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada **em assinar a Ata de Registro de Preços** nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá à Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1 O abastecimento do gás de cozinha se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal Fazenda – SEMFAZ ou pelo Fundo Municipal de Saúde no prazo máximo de **24** (vinte e quatro) horas, contada a partir da solicitação;

4.2 A empresa prestadora do serviço ficará como fiel depositária do saldo de cargas de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) 13 e 45 kg.;

4.3 É de inteira responsabilidade da empresa contratada entregar o GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) 13 e 45 kg., em todos os locais que se encontram dentro do área urbana do município de Ariquemes. Estes locais serão identificados na requisição emitida pela Secretaria Municipal requisitante.

4.4 A entrega do GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) 13 e 45 kg., na área rural do município de Ariquemes será de responsabilidade da Secretaria Requisitante, a qual fara a retirada no depósito/comercio da vencedora do certame;

4.4.1 Em se tratando da empresa vencedora do certame estar sediada fora do município de Ariquemes-RO, esta, terá o prazo de **48** (quarenta e oito) horas, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, para indicar um local dentro do perímetro urbano do município de Ariquemes-RO, para retirada do objeto;

4.5 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

4.6 A empresa contratada fica obrigada a entregar os produtos, no prazo máximo de **01** (um) dia corridos, no local definido na requisição dentro da área urbana do município de Ariquemes;

4.7 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:
Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;

4.7.1 Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

4.7.2 Não se admitirá prorrogação se:

a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;

b) Se não cumprir os requisitos do item 4.7.1; ou

c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

4.7.3 Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal*".

4.8 Condições de recebimento
4.8.1 O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:
a) Recebimento provisório: Ocorrerá em até 03 (três) dias após a data da entrega.
b) Recebimento definitivo: Ocorrerá em, no máximo 02 (dois) dias após o recebimento provisório, pela comissão de recebimento e constará de:
I – Verificação da conformidade com a quantidade requisitada e especificações constantes do Termo de Referência.
4.8.2 A critério exclusivo da Comissão de Recebimento, poderão ser realizados testes nos materiais de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes do Termo de Referência.
4.8.3 Sendo satisfatórias as verificações acima, lavra-se-á um Termo de Recebimento definitivo.
4.8.4 Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o respectivo objeto integrante do Termo de Referência em questão será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 06 (seis) horas, quando se realizarão novamente as verificações necessárias.
4.8.5 Caso a substituição não ocorra neste prazo, à contratada incorrendo em atraso na entrega, estará sujeita à aplicação das sanções previstas.
4.8.6 Os custos da substituição do objeto rejeitado desta aquisição ocorrerão exclusivamente a expensas da contratada.
4.8.7 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar qualquer irregularidade detectada quando da utilização do mesmo.
4.8.8 À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
I. Certificado de Regularidade do FGTS.
II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle
7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
$I=\frac{(TX/100)}{365}$
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.18.1 Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ: 04.104.816/0001-16 – **Endereço:** Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, Setor Inst. – CEP 76.872-854–Ariquemes/RO.Fone (69) 3535-5250
7.18.2 Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 14.749.653/0001-61 – Endereço: Avenida Jamari, 6ª Rua, n.º 4.615, Setor 02. CEP 76.873-125, Ariquemes/RO. Fone (69) 3536-1575
7.18.3 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes - CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2017/2018, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde.
Programação:
10.302.0058.2.039 – Manutenção da Rede Hospitalar.
10.302.0058.2.398 – Imp. Man. SAMU – Serviçode Atendimento Móvel de Urgência.
10.301.0058.2.043 – Implantação e Man. das Atividades Saúde Bucal/CEO
10.302.0058.2.429 – Implantação de Rede Viver Sem Limites – Cer. Belmira Araújo
10.301.0059.2.040 – Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
10.301.0058.2.044 – Atenção Portadores Sofrimento Psíquico Transt Mentais – CAPS
10.301.0059.2.436 – Man. das Ativ. do Programa de Atenção Domiciliar-EMAD
10.122.0002.2.032 – Man. Coord. das ativ.da Sec. Municipal de Saúde
10.305.0062.2.042 – Implantação e Man. das Atividades da Zoonoses
10.305.0062.2.046 – Implem. eManut. das Ativ. Vigilância e Promoção em Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: RP-102.99, SUS-107,16; SUSA-107,19; SUS-107,95; SUS-107,07; SUS-107,88; SUS-107,96; SUS-107,50.
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação.
Programação:
12.364.0012.2.026 – EAD – Educação a Distância – Man. dos Cursos da UAB;
12.361.0063.2.019 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB;
12.365.0002.2.027 – Manutenção das atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola;
12.365.0002.2.367 – Manutenção das atividades do Ensino Infantil – Creche;
12.122.0002.2.015 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação;
12.366.0010.2.030 – Ariquemes Alfabetizada – Alfabetizar Jovens e Adultos-EJA.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fontes de Recurso: RP / Próprios da Educação / FUNDEB 40% / Salário Educação
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Programação:
08.243.0021.2.433 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV
08.243.0002.2.061 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
08.244.0054.2.370 – Manut. das Ativ. do Serviço de Convivência e Fortalecimento
08.244.0021.2.068 – Piso Fixo Complexidade PAEFI/CREAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
Fonte de Recurso: Próprio 100 e 315(Superávit)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Programação:
04.122.0002.2.033 - Manutenção das atividades da Casa dos Conselhos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fontes de Recurso: Próprio
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.
Programação:
20.122.0002.2.088 – Promovoer a Manut das ativ da Sec. Mun. Agricultura
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fontes de Recurso: Próprio
Unidade Orçamentária: Fundação de Cultura, Esporte e Lazer.
Programação:
13.122.0002.2.098 – Manut. das Atividades da FUNCEL
13.392.0048.2.402 – Manutenção da Biblioteca
13.931.0049.2.403 – Manutenção do Museu
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fontes de Recurso: RP / Próprios

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES
9.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
a) Advertência por escrito, quando Contratada praticar irregularidades de pequena monta;
b) Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10%(dez por cento) do valor do item;
c) Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de 05 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos;
9.2 Por infração não prevista nos subitens anteriores será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;
9.3 Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avenca, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior;
9.4 As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão as licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas;
9.5 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão Competente até 10 (dez) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.
9.6 A Licitante, adjudicatária, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no Cadastro de Fornecedores do Município.
9.7 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
9.8 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
9.9 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
9.10 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, do Decreto nº 12.260/2016, Decreto nº 13.200/2017.
a) Inexecução total ou parcial do contrato;
b) Apresentação de documentação falsa;
c) Comportamento inidôneo;
d) Fraude fiscal;
e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
9.11 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
9.12 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
9.13 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
9.14 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
9.15 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
9.16 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
9.17 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
9.18 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.
9.19 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.
9.20 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
10.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
10.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
10.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
10.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMETO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
11.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
11.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
11.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.com e pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.
11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS
12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017.
12.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
12.1.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
12.1.4.3 Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23 do referido Decreto.
12.1.5.1 Parágrafo único. A revisão de preços prevista no caput do art. 20 do Decreto Municipal 13.005/2017 poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada por cada Secretaria do Município de Ariquemes.
13.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
13.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15.1 Efetuar a entrega dos produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no item 8 e subitens no Termo de Referência, após recebimento da Nota Empenho, obedecendo ao prazo legal estipulado;
15.2 Comunicar no prazo máximo de 06 (seis) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega nos locais a serem definidos pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
15.3 Por ocasião da entrega dos produtos, caso seja detectado que o (s) produto (s) solicitados não atendam às especificações previamente definidas neste Termo de Referencia, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a detentora a providenciar a substituição dos produtos não aceito, no prazo máximo de 06 (seis) horas;
15.4 Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
15.5 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;
15.6 Assumir a responsabilidade pelas despesas com transporte, frete, carretos e etc;
15.7 Assumir a responsabilidade no caso de roubo ou extravio de carga;
15.8 A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
15.9 A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que si fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor contratado;
15.10 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que por ventura sejam causados ao meio ambiente;
15.11 Cumprir fielmente com todas as cláusulas deste Termo de Referencia;
15.12 O não atendimento do prazo fixado no item 8 e subitens deste Termo de Referência, poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da LEI nº 8.666/93 e ainda:
15.12.1 Poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Termo de Referência e na Legislação pertinente e em vigor, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto deste Termo.
16.2 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando se os mesmos estão de acordo com as especificações constantes no **item 3 – Detalhamento do objeto** do presente Termo de Referência.
16.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item **10 – PAGAMENTO**, no Termo de Referência.
16.4 Recusar qualquer material que esteja fora das especificações estabelecidas neste Termo.
16.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
16.6 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
16.7 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
16.8 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação;

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO

17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1 São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de **Desenvolvimento Social,** Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio e Fundação de Cultura, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA XIX - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
19.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
20.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
20.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
20.3 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
20.4 Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
20.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
20.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
20.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
20.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
20.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
20.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
20.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
20.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
20.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
20.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
20.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;
20.10.6 Atendam a legislação metrológica do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO).

CLÁUSULA XXI – DO TERMO DE CONTRATO
21.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, acrescido do período de garantia que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.
21.2 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
21.3 O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
21.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
21.5 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
21.5.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
21.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada

a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XXII – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
22.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no presente Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXIII – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME ART. 28-A DO DECRETO MUNICIPAL 13.005/2017
23.1 Durante a vigência da ata de registro de preços, ressalvadas as dispensas previstas, a cada nova solicitação de fornecimento dos itens licitados junto a detentora do preço registrado, será realizada pesquisa de mercado, a fim de confirmar se o preço constante na ata e registro de preços corresponde ao praticado pelo mercado no momento da contratação;
23.2 A realização de pesquisa prévia ao fornecimento poderá ser dispensada nas solicitações de fornecimento ocorridas no período de 120 (cento e vinte) dias contados da data publicação do extrato da ata de registro de preços ou de seus aditamentos e, após este período, na hipótese de já ter sido confirmada a adequação do preço registrado por meio de pesquisas realizadas no transcurso de 120 (cento) dias para instrução de processos "filhotes" ou de ofício pela Administração referentes aos mesmos itens registrados;
23.3 Todas as pesquisas necessárias para instrução dos processos "filhotes" serão realizadas no processo originário ("mãe"), de modo que constará no processo filhote apenas o quadro comparativo de preços ou instrumento equivalente, que obrigatoriamente indicará a data de realização da pesquisa;
23.4 Respeitado o prazo de vigência da ata de registro de preços, todas as pesquisas que confirmarem a adequação do preço registrado terão validade de 120 (cento e vinte) dias e poderão ser utilizadas para instrução de processos "filhotes" instaurados neste período;
23.5 A dispensa prevista no parágrafo anterior também poderá ocorrer na instrução dos autos de impugnação de preços registrados, previsto no art. 10, XI;
23.6 Na hipótese de notória redução dos preços registrados, a Gerência de Registro de Preços, independentemente da necessidade de novo fornecimento do produto registrado, poderá, de ofício ou provocada por qualquer órgão integrante da Administração Pública Municipal, a qualquer tempo, realizar nova pesquisa de preços, para fins de aditamento do extrato da ata de registro de preços;
23.7 A coordenação das pesquisas para confirmação da adequação dos preços registrados ficará a cargo da Gerência de Registro de Preços, a quem competirá aprovar as pesquisas que por ventura venham ser realizadas pelos demais órgãos da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA XXIV – DISPOSIÇÕES GERAIS
24.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
24.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
24.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
24.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXV – DAS INFORMAÇÕES GERAIS
25.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2022 com o Sr. Adriano dos Santos, na sede da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
26.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 067/2017/PREGAO/SML/PMA**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 11.584/SEMPOG/2017**
26.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 067/2017/PREGAO/SML/PMA**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XXVII – DO FORO
27.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador

ADRIANO DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Empresa:
Moises Ribeiro de Morais - EPP
CNPJ: 01.378.809/0001-14
Representante:
MOISES RIBEIRO DE MORAIS

Empresa:
G. M. Caldeira & CIA LTDA – EPP
CNPJ: 04.511.872/0002-56
Representante:
GILVAN MAGALHÃES CALDEIRA

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:04F85CB0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.933/PMC/17

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES MUNICIPAIS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério do quadro da Secretaria Municipal de Educação que estão em pleno exercício da docência, na ordem de 5%.

Art. 2º O reajuste do piso salarial de que trata o art. 1º será implantado em folha de pagamento a partir do mês de janeiro de 2018.

Art. 3º Para os reajustes do Piso Salarial a que se refere o art. 1.º desta Lei, o Anexo I da Lei Municipal n.º 2.736/2010, passa a vigorar com a redação do Anexo I desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 30 de novembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

ANEXO I

PROFESSORES NIVEL I E II

MAGISTERIO

A	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	2.242,42	2.309,69	2.378,98	2.450,35	2.523,86	2.599,58	2.677,57	2.757,90	2.840,63
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	2.925,85	3.013,63	3.104,04	3.197,16	3.293,07	3.391,86	3.493,62	3.598,43	3.706,38

GRADUAÇÃO

B	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	2.406,56	2.478,75	2.553,12	2.629,71	2.708,60	2.789,86	2.873,56	2.959,76	3.048,55
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	3.140,01	3.234,21	3.331,24	3.431,18	3.534,11	3.640,13	3.749,34	3.861,82	3.977,67

PÓS – GRADUAÇÃO

C	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	2.526,88	2.602,68	2.680,76	2.761,19	2.844,02	2.929,34	3.017,22	3.107,74	3.200,97
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	3.297,00	3.395,91	3.497,79	3.602,72	3.710,80	3.822,13	3.936,79	4.054,90	4.176,54

MESTRADO

D	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	2.703,75	2.784,86	2.868,41	2.954,46	3.043,09	3.134,39	3.228,42	3.325,27	3.425,03
	10	11	12	3	14	15	16	17	18
	3.527,78	3.633,61	3.742,62	3.854,90	3.970,55	4.089,66	4.212,35	4.338,72	4.468,89

DOUTORADO

E	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	2.974,12	3.063,35	3.155,25	3.249,91	3.347,40	3.447,83	3.551,26	3.657,80	3.767,53
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	3.880,56	3.996,97	4.116,88	4.240,39	4.367,60	4.498,63	4.633,59	4.772,60	4.915,77

PROFESSORES LEIGOS

A	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	1.121,21	1.154,85	1.189,49	1.225,18	1.261,93	1.299,78	1.338,78	1.378,95	1.420,32
	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	1.462,93	1.506,81	1.552,02	1.598,58	1.646,54	1.695,93	1.746,81	1.799,21	1.853,19

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:F0F90003

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 04/12/2017

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida São Paulo, nº 2149, Centro, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
NDL4487	RO00044178	07/08/2017	5568	0	R$ 195,23
MZQ6203	RO00044138	04/08/2017	5185	1	R$ 195,23
OHT2746	RO00043944	01/08/2017	7625	2	R$ 293,47
NEF8545	RO00043947	02/08/2017	6050	1	R$ 293,47
NCT9916	RO00043745	07/08/2017	5207	0	R$ 88,38
OHS1988	RO00044487	07/08/2017	5991	0	R$ 293,47
MZW3898	RO00043740	07/08/2017	5568	0	R$ 195,23
NBF7788	RO00044485	07/08/2017	6050	1	R$ 293,47
NBR9103	RO00043971	08/08/2017	7633	1	R$ 293,47
NEA4676	RO00044367	27/07/2017	7625	2	R$ 293,47
NDP3710	RO00044440	04/08/2017	5738	0	R$ 293,47
NDD1461	RO00044482	04/08/2017	5185	1	R$ 195,23
NDS2040	RO00044626	08/08/2017	5185	1	R$ 195,23
NGS0706	RO00044121	14/07/2017	5185	1	R$ 195,23
NBM4744	RO00043994	02/08/2017	7625	2	R$ 293,47
NDW5964	RO00044339	26/07/2017	5738	0	R$ 293,47
HID1313	RO00044423	02/08/2017	5380	0	R$ 130,16
JTU9846	RO00044120	14/07/2017	7625	1	R$ 293,47
NDR0824	RO00044379	22/07/2017	5541	1	R$ 195,23
OHP0628	RO00044233	17/07/2017	7633	2	R$ 293,47
NDY2043	RO00044323	20/07/2017	5185	1	R$ 195,23
NBR9284	RO00042790	21/07/2017	5541	1	R$ 195,23
NDE9626	RO00044383	25/07/2017	7048	1	R$ 293,47
DSH4222	RO00043523	18/07/2017	7625	2	R$ 293,47
NBL8244	RO00044340	25/07/2017	5207	0	R$ 88,38
NBL8244	RO00044342	25/07/2017	5835	0	R$ 195,23
NBL8244	RO00044341	25/07/2017	5215	1	R$ 293,47
OHT8006	RO00044236	20/07/2017	7625	1	R$ 293,47
NEA1879	RO00043793	26/07/2017	7030	1	R$ 293,47
NBY8958	RO00043795	27/07/2017	7072	1	R$ 293,47
NOV2714	RO00043939	21/07/2017	5541	1	R$ 195,23
OHV2017	RO00044355	15/07/2017	7633	2	R$ 293,47
NEA7849	RO00044171	26/07/2017	6050	1	R$ 293,47
NJU6479	RO00044275	20/07/2017	5185	1	R$ 195,23
NCU2888	RO00044264	18/07/2017	7625	1	R$ 293,47
NBI7436	RO00044286	25/07/2017	5185	1	R$ 195,23
NDU0954	RO00044369	31/07/2017	5568	0	R$ 195,23
JXE6943	RO00044349	02/08/2017	7625	1	R$ 293,47
NCX9024	RO00044418	02/08/2017	7625	2	R$ 293,47
NCY8271	RO00044263	17/07/2017	7633	1	R$ 293,47
NVW4408	RO00043987	26/07/2017	7366	2	R$ 130,16
NCA3605	RO00044231	15/07/2017	5991	0	R$ 293,47
NCN0170	RO00043990	27/07/2017	7072	1	R$ 293,47
OHV9577	RO00043918	26/07/2017	5185	1	R$ 195,23
NBF2064	RO00044403	21/07/2017	5185	1	R$ 195,23
NCS3776	RO00044343	27/07/2017	5185	1	R$ 195,23
NBM4580	RO00044228	11/07/2017	7633	2	R$ 293,47
OHQ6878	RO00043937	13/07/2017	5185	1	R$ 195,23
NBJ7603	RO00044431	26/07/2017	5193	0	R$ 293,47
NCE9415	RO00044123	15/07/2017	5185	1	R$ 195,23
OHV1306	RO00044416	01/08/2017	5185	1	R$ 195,23
OHM7375	RO00044235	20/07/2017	5185	1	R$ 195,23
NDV1437	RO00044412	01/08/2017	5819	1	R$ 880,41
NCQ4065	RO00044134	02/08/2017	5185	1	R$ 195,23
NCU1658	RO00044291	31/07/2017	5541	1	R$ 195,23
NCL3348	RO00044382	25/07/2017	5738	0	R$ 293,47
OHO6020	RO00044434	01/08/2017	5185	1	R$ 195,23
NCJ2675	RO00044316	14/07/2017	5185	1	R$ 195,23
NDI1501	RO00043985	15/07/2017	5738	0	R$ 293,47
NDL5218	RO00043916	25/07/2017	5185	1	R$ 195,23
OHR2212	RO00044021	06/07/2017	5185	1	R$ 195,23
NDP6486	RO00044113	11/07/2017	5185	1	R$ 195,23
NDF4187	RO00044129	01/08/2017	5185	1	R$ 195,23
NCV4213	RO00041614	25/07/2017	5185	1	R$ 195,23

NEA5555	RO00044371	31/07/2017	5185	1	R$ 195,23
OHT0685	RO00041609	25/07/2017	5185	1	R$ 195,23
NDG2089	RO00044267	18/07/2017	7633	1	R$ 293,47
OHO1177	RO00044265	18/07/2017	7625	1	R$ 293,47
NCF2979	RO00044373	01/08/2017	5568	0	R$ 195,23
NCE9107	RO00043915	25/07/2017	5185	1	R$ 195,23
NOS0281	RO00044411	01/08/2017	5185	1	R$ 195,23
NDH0149	RO00044402	21/07/2017	6017	5	R$ 293,47
MUF9143	RO00044408	26/07/2017	5185	1	R$ 195,23
NEH4166	RO00044314	14/07/2017	5185	1	R$ 195,23
OHV0637	RO00044321	20/07/2017	7048	1	R$ 293,47
NCS5067	RO00044165	20/07/2017	7072	1	R$ 293,47
NDJ4118	RO00044271	15/07/2017	7633	1	R$ 293,47
EQG0155	RO00043941	26/07/2017	5185	1	R$ 195,23
NCG0368	RO00043996	07/08/2017	5550	0	R$ 130,16
NCS1717	RO00044261	17/07/2017	5185	1	R$ 195,23
NDI2321	RO00042797	02/08/2017	5185	1	R$ 195,23
NCB7649	RO00044488	08/08/2017	7048	1	R$ 293,47
NCX5174	RO00044578	07/08/2017	5568	0	R$ 195,23
NDA3267	RO00044453	01/08/2017	5185	1	R$ 195,23
NDT9348	RO00043743	07/08/2017	5207	0	R$ 88,38
NDN6830	RO00044581	09/08/2017	5185	1	R$ 195,23
NDT7585	RO00044344	27/07/2017	5991	0	R$ 293,47
NBV6626	RO00044438	04/08/2017	6394	1	R$ 293,47
NCY6728	RO00043991	27/07/2017	7366	2	R$ 130,16
CFB6686	RO00044135	04/08/2017	5185	1	R$ 195,23
NDA6211	RO00044300	02/08/2017	5193	0	R$ 293,47
OHP8877	RO00044433	01/08/2017	6041	1	R$ 195,23
NDV3203	RO00044456	10/08/2017	7072	1	R$ 293,47
NDJ5257	RO00044443	07/08/2017	5568	0	R$ 195,23
NCV4213	RO00043948	03/08/2017	5185	1	R$ 195,23
NEE9665	RO00043750	09/08/2017	7625	1	R$ 293,47
NCI1132	RO00043967	04/08/2017	5193	0	R$ 293,47
OHV9249	RO00043744	07/08/2017	5185	1	R$ 195,23
NEB1748	RO00043968	04/08/2017	5185	1	R$ 195,23
NDL3171	RO00044457	09/08/2017	5185	1	R$ 195,23
NBL5527	RO00044381	25/07/2017	5738	0	R$ 293,47
OHS1237	RO00043950	04/08/2017	5550	0	R$ 130,16
NDV1442	RO00043912	18/07/2017	5185	1	R$ 195,23
NBN2597	RO00044169	25//07/2017	5738	0	R$ 293,47

Cacoal, 04 de Outubro de 2017.

PAULO SERGIO GOMES SITYÁ
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito
Dec: 6491/PMC/2017

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:86F057F8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida São Paulo, nº 2149, Centro, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO
NBY6095	RO00045572	04/11/2017	5819	1
NDI7644	RO00045573	16/11/2017	5185	1
NBF0046	RO00045823	11/11/2017	7625	1
JED1709	RO00045675	13/11/2017	5185	1
OHS0106	RO00045968	11/11/2017	7625	1
NCU3499	RO00046014	14/11/2017	5185	1
OHV2388	RO00045768	16/11/2017	5738	0
OHS3750	RO00046096	08/11/2017	5185	1
OAO1354	RO00045984	03/11/2017	5991	0
NBQ6286	RO00045820	06/11/2017	5738	0
JYC6818	RO00045687	07/11/2017	5185	1
NCH6135	RO00046061	03/11/2017	5185	1
NCU8784	RO00045993	08/11/2017	6050	1
NEE8475	RO00045665	03/11/2017	5738	0
NDU8156	RO00046100	11/11/2017	6050	1
NOK6866	RO00045620	08/11/2017	5568	0
NCK0472	RO00046140	06/11/2017	5185	1
NDZ7765	RO00045667	08/11/2017	5185	1
NBV2712	RO00045967	07/11/2017	5215	2
NCN1233	RO00045991	08/11/2017	7633	1
NCN1233	RO00045990	08/11/2017	5185	1
NBP8843	RO00045749	07/11/2017	5185	1
NDS2629	RO00045766	07/11/2017	7048	1
NDJ8497	RO00045985	03/11/2017	5991	0
OHQ5115	RO00045747	06/11/2017	7366	2
NCW1722	RO00045988	08/11/2017	5541	1
NCK0303	RO00045964	06/11/2017	5185	1

NCL1320	RO00046143	06/11/2017	5185	1
OHO3107	RO00046142	06/11/2017	5185	1

Cacoal, 04 de Dezembro de 2017.

PAULO SERGIO GOMES SITYÁ
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito
Dec: 6491/PMC/2017

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:1E98BE31

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.600/PMC/17

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42, da Lei 4.320/64 e art.7º, § 2º, da Lei nº 3.725/PMC/16 e;

Considerando que a Secretaria Municipal de Agricultura foi surpreendida com a quebra de maquinários de suma importância para o desenvolvimento dos serviços em atendimento ao produtor rural e que os mesmos não podem ficar sem que haja a devida manutenção, e o aguardo para o próximo ano gera prejuízos aos agricultores, causados pelo período de intensas chuvas, visto que a demanda de serviços gira em torno do acesso e escoamento de safras de culturas permanentes e temporárias, faz-se necessário a suplementação da ficha informada.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 18.000,00** (Dezoito mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
17.001 - 20.606.0022.2110		Atendimento Ações do Setor Rural		17.001 - 20.606.0022.2110		Atendimento Ações do Setor Rural	
01.00.00		*Recursos Ordinários*		*01.00.00*		*Recursos Ordinários*	
279	**3.3.90.39.00**	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**18.000,00**	**277**	**3.3.90.30.00.**	**Material de Consumo**	**18.000,00**
							18.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, em conformidade com o **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de novembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:D219AB13

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.601/PMC/17

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42, da Lei 4.320/64 e art.7º, § 2º, da Lei nº 3.725/PMC/16 e;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP precisa fazer frente à despesa referente a material permanente e não há saldo orçamentário na dotação específica.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 145,00**(cento e quarenta e cinco reais) para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)
16		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP		16		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP	
16.001 - 27.812.0025.1.027		INFRAESTRUTURA ESPORTIVA/LAZER-CONV-OP		16.001 - 27.812.0025.1.027		INFRAESTRUTURA ESPORTIVA/LAZER-CONV-OP	
01.00.00		*Recursos Ordinários*		*01.00.45*		*Recursos Ordinários -Contrapartida Convênios Federais*	
440	**4.4.90.52.00**	**Equipamentos e Material Permanente**	**145,00**	**252**	**4.4.90.51.00**	**Obras e Instalações**	**145,00**
TOTAL							**145,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, em conformidade com o **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de novembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:C999FA0F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.608/PMC/17

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais , em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42, da Lei 4.320/64 e art.7º, § 2º, da Lei nº 3.725/PMC/16 e;

Considerando a necessidade de adequar o orçamento vigente para suprir as despesas de manutenção e garantir assim o bom andamento da Secretaria Municipal de Saúde no final do exercício corrente;

Considerando que se faz necessária adequação orçamentária para complementar o saldo orçamentário para custear o pagamento da prestação de serviço referente ao processo n. 5.209/2017, referente à contratação de empresa especializada em locação de veiculo tipo micro ônibus ou van, para realização de transporte dos pacientes para realização da hemodiálise;

Considerando a necessidade de adequar o orçamento referente às despesas com pessoa jurídica, visto que desde novembro de 2016 o hidrômetro do Hospital Municipal Materno Infantil – HMMI esta funcionando e por isso não se realiza mais o pagamento apenas da taxa de manutenção gerando assim acréscimo mensal;

Considerando que se faz necessário suplementar o valor orçado em diárias para regularizar e cobrir as despesas do setor de transporte, visto que o mesmo realiza o transporte dos pacientes para consultas, exames e agendamentos em Porto Velho e Vilhena, sendo semanalmente realizada em média 03 (três) viagens;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ **R$ 69.257,07** (sessenta e nove mil duzentos e cinquenta e sete reais e sete centavos) para atender o Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme quadro abaixo:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
13		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**		**13**		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**	
13.001 10.122.012.2.059		**ATEND. SETOR DE TRANSPORTE - BLGES**		**13.001 10.122.012.2.059**		**ATEND. SETOR DE TRANSPORTE - BLGES**	
1.02.00		Rec. De Imposto e Transf.Imps. - Saúde		*1.02.00*		Rec. De Imposto e Transf.Imps. - Saúde	
08	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica	11.000,00	07	3.3.90.30.00	Material de Consumo	11.000,00
13.00110.302.0015.2.181		**ATEND. SERV. ATENCAO HOSP. MUNIC. - BLMAC**		**13.001 10.302.0015.2.181**		**ATEND. SERV. ATENCAO HOSP. MUNIC. - BLMAC**	
1.07.16		MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		*1.07.16*		MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica	22.000,00	163	3.3.90.30.00	Material de Consumo	22.000,00
13.00110.301.0013.2.060		**ATEND. REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB**		**13.00110.301.0013.2.060**		**ATEND. REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB**	
1.07.07		Piso de Atenção Básica - PAB		*1.07.07*		Piso de Atenção Básica - PAB	
27	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	36.257,07	29	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.011.92
				34	3.3.90.36.00	Outros Serv. De Terc. Pessoa Física	4.480,00
				36	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica	30.765,15
TOTAL						**R$ 69.257,07**	

Art. 2º Para cobertura do referido crédito serão utilizadas **anulações parciais** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima, em conformidade com o **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04de dezembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:557B3B40

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.609/PMC/17

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais , em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42, da Lei 4.320/64 e art.7º, § 2º, da Lei nº 3.725/PMC/16 e;

Considerando a necessidade de dar prosseguimento as atividades do Fundo Municipal de Saúde – FMS e assim adequar o orçamento vigente para suprir o pagamento das despesas referente folha de pagamento, auxilio alimentação e pagamento do décimo terceiro aos servidores que prestam serviço no Fundo Municipal de Saúde – FMS;
Considerando a insuficiência orçamentária nos elementos: 3.1.90.11.00 -Venctos. E vantagens Fixas – Pessoal Civil e 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação, faz-se necessário realizar suplementação visto que não haverá saldo suficiente para cobrir tal despesa.
O saldo orçamentário será reduzido das fichas especificadas, priorizando as ações para pagamento dos servidores, visando assegurar os direitos dos servidores.
Quanto aos saldos orçamentários referentes a folha de pagamento que serão anulados, trata-se de saldos remanescentes após acompanhamento da folha e cancelamento e parcelamento do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 122.450,00 (cento e vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta reais)** para atender o Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
13		**Fundo Municipal de Saúde**		**13**		**Fundo Municipal de Saúde**	
13.001		**PAGTO PESSOAL ENC. SOC – BLGES**		**13.001**		**PAGTO PESSOAL ENC. SOC – BLGES**	
10.122.0012.2.058				**10.122.0012.2.058**			
1.02.00		**REC IMP TRANSF IMP - SAUDE**		**1.02.00**		**REC IMP TRANSF IMP - SAUDE**	
01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	96.000,00	02	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	75.000,00
				03	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	10.000,00
06	3.3.90.46.00	AuxílioAlimentação	12.000,00	05	3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	23.000,00
13.001		**PAGTO PESSOAL E ENC.SOCIAIS – PACS/PSF**		**13.001**		**PAGTO PESSOAL E ENC.SOCIAIS – PACS/PSF**	
10.301.0013.2.062				**10.301.0013.2.062**			
1.02.00		**REC IMP TRANSF IMP - SAUDE**		**1.02.00**		**REC IMP TRANSF IMP - SAUDE**	
48	3.3.90.46.00	AuxílioAlimentação	9.000,00	44	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	9.000,00
13.001		**PAGTO PESSOAL ENC. SOC - BLVGS**		**13.001**		**PAGTO PESSOAL ENC. SOC - BLVGS**	
10.305.0016.2.073				**10.305.0016.2.073**			
1.00.47		**AÇÕES E SERVIÇOS DE SAUDE - APLICAÇÃO DIRETA**		**1.00.47**		**AÇÕES E SERVIÇOS DE SAUDE - APLICAÇÃO DIRETA**	
114	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	5.450,00	113	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.450,00
TOTAL							**122.450,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito serão utilizadas **anulações parciais** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima, em conformidade com o **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04de dezembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador- Geral do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:008F0BE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
IPRAM

PORTARIA nº: 48/2017
Diária: 448/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do Instituto de Previdência do Municípiode Espigão do Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.372/2006, considerando o contido no processo número **199/2017**, resolve designar a(s) diária(s) abaixo especificadas:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: IPRAM - INSTITUTO PREV MUN ESPIGAO OESTE				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) WELITON P. CAMPOS		**Cargo/Função/Matrícula**		
		PRESIDENTE		
Proposto/Beneficiário: JESSICA CRISTNA ELEOTERIO GUIZZARDI		**Cargo/Função/Matrícula**		
		AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRA		
CPF 014.690.482-64	**Identidade** 1173140/SSP/RO	**Banco** 1	**Agência** 1597-0	**Conta Corrente** 17909-4
DADOS DA VIAGEM				
Destino CACOAL-RO		**Data de Início** 07/12/2017		**Data de Retorno** 08/12/2017
Finalidade: PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIAS A RESPONSAVEL PELO PORTAL DA TRANSPARENCIA DO IPRAM NO SEU DESLOCAMENTO AO MUNICIPIO DE CACOAL NOS DIAS 07 E 08 DE DEZEMBRO PARA PARTICIPAR DO TREINAMENTO SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE-RO ORGANIZADO PELA BETTER TECH, SENDO MEIA DIÁRIA PARA O DIA 07 E MEIA DIÁRIA PARA O DIA 08.				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	80,00	80,00	0,00	80,00

Nome	CPF	Qde	Valor	Total	Data	Assinatura
					/ /	

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente
Portaria 10/GP/2017

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:E8C0EEBA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
IPRAM

PORTARIA nº: 46/2017
Diária: 447/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do Instituto de Previdência do Municípiode Espigão do Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LeiMunicipal 1.372/2006, considerando o contido no processo número **196/2017**, resolve designar a(s) diária(s) abaixo especificadas:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante:				
IPRAM - INSTITUTO PREV MUN ESPIGAO OESTE				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)		**Cargo/Função/Matrícula**		
WELITON P. CAMPOS		PRESIDENTE		
Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
NAIRA REGINA RICIERI LARA		DIRETORA FINANCEIRA/COMITE DE INV		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
030.050.689-94	/	1	1597-0	8590-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
CACOAL-RO		07/12/2017 00:00:0		0 08/12/2017
Finalidade: PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIAS A DIRETORA FINANCEIRA DO IPRAM NO SEU DESLOCAMENTO AO MUNICIPIO DE CACOAL NOS DIAS 07 E 08 DE DEZEMBRO PARA PARTICIPAR DO TREINAMENTO SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE-RO ORGANIZADO PELA BETTER TECH, SENDO MEIA DIÁRIA PARA O DIA 07 E MEIA DIÁRIA PARA O DIA 08.				

ARBITRARECONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	100,00	100,00	0,00	100,00

DIÁRIASPORBENEFICIÁRIO

Nome	CPF	Qde	Valor	Total	Data	Assinatura
					/ /	

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente
Portaria 10/GP/2017

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:6E75E982

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
IPRAM

PORTARIA nº: 43/2017
Diária: 444/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do Instituto de Previdência do Municípiode Espigão do Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.372/2006, considerando o contido no processo número **185/2017**, resolve designar a(s) diária(s) abaixo especificadas:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante:				
IPRAM - INSTITUTO PREV MUN ESPIGAO OESTE				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)		**Cargo/Função/Matrícula**		
WELITON P. CAMPOS		PRESIDENTE		
Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
WELITON PEREIRA CAMPOS		PRESIDENTE IPRAM/COMITE DE INVEST		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
410.646.905-72	426988639/SSP/BA	1	1597-0	5292-2
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
CACOAL-RO		07/12/2017		08/12/2017
Finalidade: PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIAS AO PRESIDENTE DO IPRAM NO SEU DESLOCAMENTO AO MUNICIPIO DE CACOAL NOS DIAS 07 E 08 DE DEZEMBRO PARA PARTICIPAR DO TREINAMENTO SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE-RO ORGANIZADO PELA BETTER TECH, SENDO MEIA DIÁRIA PARA O DIA 07 E MEIA DIÁRIA PARA O DIA 08.				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	100,00	100,00	0,00	100,00

Nome	CPF	Qde	Valor	Total	Data	Assinatura
					/ /	

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente
Portaria 10/GP/2017

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:A97E4D37

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
IPRAM

PORTARIA nº: 44/2017
Diária: 445/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do Instituto de Previdência do Municípiode Espigão do Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.372/2006, considerando o contido no processo número **198/2017**, resolve designar a(s) diária(s) abaixo especificadas:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: IPRAM - INSTITUTO PREV MUN ESPIGAO OESTE				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
WELITON P. CAMPOS			PRESIDENTE	
Proposto/Beneficiário:			**Cargo/**	
CLEANDERSON DO NASCIMENTO LUCAS			**Função/**	
			Matrícula	
			CONTROLADOR INTERNO - Matr.: 3016994	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
874.072.722-04	827995/SSP/RO	1	1597-0	17510-2
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
CACOAL-RO	08/12/2017		08/12/2017	

Finalidade: PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIAS AO CONTROLADOR INTERNO DO IPRAM NO SEU DESLOCAMENTO AO MUNICIPIO DE CACOAL NO DIA 08 DE DEZEMBRO PARA PARTICIPAR DO TREINAMENTO SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE-RO ORGANIZADO PELA BETTER TECH, SENDO MEIA DIÁRIA PARA O DIA 08.
ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	50,00	50,00	0,00	50,00

Nome	CPF	Qde	Valor	Total	Data	Assinatura
					___/___/___	

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente
Portaria 10/GP/2017

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:C2E6CEE8

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
IPRAM

PORTARIA nº: 45/2017
Diária: 446/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do Instituto de Previdência do Municípiode Espigão do Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LeiMunicipal 1.372/2006, considerando o contido no processo número **197/2017**, resolve designar a(s) diária(s) abaixo especificadas:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante:				
IPRAM - INSTITUTO PREV MUN ESPIGAO OESTE				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
WELITON P. CAMPOS			PRESIDENTE	
Proposto/Beneficiário:			**Cargo/**	
			Função/	
			Matrícula	
ESVANIA DA SILVA			CONTADORA - Matr.: 3017018	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
963.437.962-15	1014022/SSP/RO	1	1597-0	12669-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
CACOAL-RO	07/12/2017		08/12/2017 00:00:00	

Finalidade: PARA OCORRER DESPESAS COM DIÁRIAS A CONTADORA DO IPRAM NO SEU DESLOCAMENTO AO MUNICIPIO DE CACOAL NOS DIAS 07 E 08 DE DEZEMBRO PARA PARTICIPAR DO TREINAMENTO SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE-RO ORGANIZADO PELA BETTER TECH, SENDO MEIA DIÁRIA PARA O DIA 07 E MEIA DIÁRIA PARA O DIA 08.

ARBITRARECONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	100,00	100,00	0,00	100,00

DIÁRIASPORBENEFICIÁRIO

Nome	CPF	Qde	Valor	Total	Data	Assinatura
					___/___/___	

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente
Portaria 10/GP/2017

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:5A5DC8E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/CPL/CMGM/17

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017/CPL/CMGM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/CMGM/17.

1. DO PREÂMBULO
1.1. A Câmara Municipal de Guajará-Mirim, por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Legislativo N° 1.528/CMGM/2017, de 16/11/2017, em atendimento ao solicitado pela PRESIDÊNCIA da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, **Processo 103/CMGM/2017**, e autorizado pelo Senhor Presidente da Câmara, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade **Pregão**, na forma **Presencial**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de propostas de preços e de documentos e sessão de disputa por lances verbais, será dia **18/12/2017 às 08:00hs**, na Sala de Reunião da Comissão de Licitações - CPL, edifício sede da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, localizado à Av.: 15 de Novembro, 1385, bairro Centro, neste município. O certame será regido pelas disposições do Decreto nº 3.931, de 2001, Decreto nº 7.892/13 e Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, da Lei Federal 123/2006 e subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993,

Parecer Prévio nº 66/2010 (Pleno) do TCE-RO e alterações posteriores, segundo as condições e especificações adiante estabelecidas neste Edital, seus anexos e, em conformidade com a autorização contida no PROCESSO Nº 103/CMGM/17.
1.2. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **08:00hs** do dia **18/12/2017,** na Sala de Licitações da Câmara Municipal, sito a Av.: 15 de Novembro, 1385, bairro Centro, na cidade de Guajará-Mirim - RO.
1.3. O início da abertura da sessão do Pregão dar-se-á no **dia 18/12/2017, às 08:00hs** no endereço mencionado no item 1.2. e seus anexos, tendo como unidade interessada a própria Câmara Municipal de Guajará-Mirim.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO
A licitação destina-se a Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva para o veículo, bem como fornecimento de peças com oficina no município de Guajará-Mirim - RO (zona urbana), para atendimento ao veículo S10 LT 2014, cor cinza, placa OVH 3197, utilizada por esta Casa de Leis. tal solicitação é para as manutenções das atividades dos trabalhos legislativos e administrativos, com a finalidade de potencializar e organizar o desenvolvimento de diversos setores desta casa de leis. As propostas de preços dos licitantes interessadas deverão atender, obrigatoriamente, no mínimo, às descrições técnicas e complementares presentes no **ANEXO I** deste edital.
2.1. O prazo de vigência e execução será de 12 (doze) meses, a ser entregue de acordo com as necessidades e solicitação da Presidência da CMGM.
2.2. O julgamento e adjudicação do objeto desta licitação será por item, com assinatura da Ata do Certame com o respectivo vencedor do item.
2.3. A Câmara Municipal de Guajará-Mirim não se obriga a adquirir o objeto em sua totalidade, nem nas quantidades estimadas, podendo até realizar licitações específicas para aquisição do objeto licitado, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n° 8.666 de 1993 e art. 16 do Decreto n° 7.892, de 2013.

3. DA PARTICIPAÇÃO
3.1. Somente poderá participar do certame empresa cujo objetivo social seja pertinente e compatível ao objeto deste Pregão.
3.2. Poderão participar deste Pregão aqueles licitantes que, além de deterem atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, possam:
3.2.1. Atender os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital**;** e
3.2.2. Comprovar possuir os documentos de habilitação requeridos no item 8 - Documentos para habilitação, deste Edital.
3.3. Não poderão concorrer neste Pregão:
3.3.1. Os consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
3.3.2. As empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Câmara Municipal de Guajará-Mirim;
3.3.3. As empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
3.3.4. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas, os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar com esta Câmara Municipal.
3.4. As Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), que se enquadrem no regime especial a que se refere a Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006, para exercerem os direitos mencionados nos artigos 43, 44 e 45 da mesma Lei, deverão:
3.4.1. No ato de apresentação dos envelopes de propostas e documentação, apresentar separadamente declaração preenchida pelo representante legal da empresa, em papel timbrado, sob as penas da lei, de que ME é/EPP e encontra-se apta a usufruir das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar 123/06. Poderá ser exigida, pelo Pregoeiro, para fins de comprovação, certidão expedida pela Junta Comercial, emitida nos termos do art. 1º c/c art. 8º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 103/2007, DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO conforme modelo Anexo VII.
3.4.2. A empresa enquadrada no regime especial, para utilizar-se do benefício previsto no parágrafo primeiro do art. 43 da LC 123/06, deverá, no ato de credenciamento, apresentar a declaração a que se refere o edital, fazendo a devida ressalva, se for o caso.
3.4.3. Caso a licitante requeira o benefício do § 1º do art. 43, e não apresente a documentação no prazo definido, perderá o direito à contratação e ficará sujeita à penalidade prevista no subitem 13.3 deste edital.
3.4.4. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro, nos momentos e tempos adequados.
3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal 10.520/02, na Lei Federal 8.666/93.
3.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.
3.7. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Câmara Municipal de Guajará-Mirim, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive pelas transações que forem efetuadas em seu nome.
3.8. Todas as fotocópias de documentos apresentados deverão estar autenticadas por Tabelião de Notas ou deverão ser apresentados os originais para conferência das cópias.
3.8.1. Serão aceitas somente cópias legíveis.
3.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.
3.9.1. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatória, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.
3.10. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.
3.11. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
3.12. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO
4.1. O representante legal de cada licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação, relativos a este Pregão.
4.2. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação (conforme modelo anexo III) e os envelopes: Proposta e Documentação separadas.

4.2.1. O formulário da declaração de que trata este subitem será disponibilizado pelo Pregoeiro, sendo nele colhidas as assinaturas dos representantes e juntado posteriormente aos autos. Nele o representante se identificará informando seu nome, nome da empresa que representa.
4.2.2. Caso o licitante entregue a declaração de que trata o item 4.2, ficará dispensado de assinar a declaração fornecida pelo pregoeiro de que trata o sub-item 4.2.1.
4.3. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento legal equivalente.
4.4. Será considerado documento credencial:
4.4.1. Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
4.4.2. Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em nome da empresa em qualquer fase deste Pregão;
4.4.3. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;
4.5. A falta ou incorreção dos documentos credenciais não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se nas fases do processo licitatório enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;
4.6. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão, caso em que a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, observado o disposto no sub-item 3.6.
4.7. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS
5.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope de preferência opaco, fechado de forma indevassável, indicando no anverso, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

Envelope N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017/CPL/CMGM
"Abertura: 18/12/2017 às 08:00hs horas"

5.2. A proposta de preços (envelope n° 01) deverá ser preenchida por meio mecânico, em uma via, sem alternativas, emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, identificada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, devendo constar nome do banco, agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações, bem como número do CNPJ e endereço completo.
5.3. Quando o proponente utilizar formulários próprios deverá seguir a disposição descrita na mesma ordem constante no ANEXO II (DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E MODELO DE PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS);
5.4. Na proposta deverá ainda ser especificado: o item, a descrição do objeto, a unidade, quantidade, o valor unitário e total do item em moeda nacional;
5.5. Os materiais deverão atender ao especificado no ANEXO II do edital (DESCRIÇÃO DOS MATERIAS E MODELO DE PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS);
5.6. Os preços serão de acordo com os valores vigentes no mercado, na data de apresentação das propostas, e neles deverão estar incluídos todos os tributos, fretes, custos e quaisquer outras despesas inerentes à entrega da mercadoria decorrente da contratação. Quando não incorporados aos preços ofertados significará que já estão inclusos aos mesmos;
5.6.1. Serão corrigidos pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação na proposta.
5.7. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
5.7.1. Não serão admitidas mais de uma cotação para o mesmo item por cada licitante.
5.7.2. Não atenderem aos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
5.7.3. Apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento do Pregoeiro.
5.8. Deverá ser especificado o prazo de **validade da proposta** igual ou superior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data prevista para abertura da proposta.
5.9. Uma vez recebida a Nota de Empenho, a(s) licitante vencedora(s) terá (ão) o **prazo de 15 (quinze) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento, para fazer a entrega dos produtos objetos desta licitação, de acordo com o pedido da Presidência da CMGM.
5.10. Uma vez abertas as propostas, não será admitida retificação que importe modificação dos termos originais ou das condições estipuladas, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.
5.11. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Guajará-Mirim ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a este, para orientar sua decisão.
5.12. Serão também rejeitadas, propostas que contenham condições que contrariem as exigências do presente Pregão ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.
5.13. A apresentação de proposta de preços ou documentação para este Pregão importa conhecimento total e aceitação plena das condições fixadas neste edital.

6. DO JULGAMENTO
6.1. A presente licitação é do tipo "**menor lance ou oferta**", conforme disposto no **art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**
6.2. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no **ANEXO I** deste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.
6.3. Para efeito de classificação das propostas de preços, será considerado o **VALOR DO ITEM** da proposta.
6.4. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
6.5. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas.
6.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital;

6.8. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, as propostas que, satisfazendo a todas as exigências deste edital, apresente o preço máximo aceitável pela Administração que é de **R$ 49.685,33 (quarenta e nove mil seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos).** conforme estimativa constante no processo.

7. DA ETAPA DE LANCES VERBAIS

7.1. Analisadas as propostas que atendam plenamente os requisitos do edital, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta do **menor preço** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e **superiores em até 10% (dez) por cento**, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais dos licitantes participem da etapa de lances verbais.
7.2. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, de acordo com o critério definido na alínea anterior, o Pregoeiro fará a classificação **dos três menores preços, quaisquer que sejam os valores ofertados,** dispostos em ordem crescente para que os representantes legais dos licitantes participem da etapa de lances verbais.
7.3. Classificadas as propostas na forma do item acima, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais dos licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, e as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.
7.4. O Pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos com intuito de estimular a competitividade.
7.5. A licitante oferecerá lance verbal sobre o **valor do item** da proposta de preços.
7.6. A licitante que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
7.7. Concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.
7.8. Será considerada como mais vantajosa para a Câmara Municipal de Guajará-Mirim a oferta de *menor preço global*, proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.
7.9. Aceita a proposta de menor preço por item, será aberto o envelope de Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilita tórias.
7.10. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço no sentido de que seja obtido melhor preço:
7.11. Se não houver lances verbais e o menor preço por item estiver em desacordo com o estimado pela Administração da Câmara Municipal de Guajará-Mirim;
7.12. Se não for aceita a proposta escrita de menor preço por item e global;
7.13. Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilita tórias.
7.14. Na ocorrência da situação prevista no subitem 7.13, será examinada a oferta seguinte e sua aceitabilidade, procedida a habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste edital.
7.15. Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.
7.16. Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.
7.17. Ao final da disputa, a licitante vencedora deverá efetuar o recálculo do novo valor unitário, proporcionalmente, com base no valor total referente ao lance vencedor, se for o caso.
7.18. Ao Pregoeiro é reservado o direito de efetuar o cálculo do novo valor unitário dos itens das propostas de preços, com base no preço total relativo ao menor lance, após a conclusão da fase de lances.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos deverão ser apresentados em envelope opaco, fechado de forma indevassável, indicando no anverso, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

Envelope N° 02 - DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017/CPL/CMGM
"Abertura: 18/12/2017 às 08:00 horas"

8.2. Deverão constar no envelope de Habilitação, **observado o disposto no item 8.3 deste Edital que trata do Registro Cadastral,** os seguintes documentos, relacionados e nesta ordem, sendo inabilitada a licitante que não apresentar a totalidade dos mesmos ou que tenham vencidos seus prazos de validade:
8.2.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:
Ato constitutivo, Estatuto ou contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição da última administração;
No caso de sociedade civil, Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da diretoria em exercício;
Registro comercial no caso de empresa Individual;
Cédula de identidade dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário da empresa, ou do representante legal legalmente constituído da empresa.
8.2.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Contrato Social.
Certidão de regularidade de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.
Prova de regularidade para com a fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio do licitante.
Prova de regularidade para com a fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio do licitante.
Prova de regularidade relativa à seguridade Social (INSS, Conforme Lei 8.212/91).
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS, conforme Lei 8.036/90).
Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho da sede ou domicílio da licitante, dentro da validade.
8.2.3. OUTROS DOCUMENTOS:
Declaração pela licitante, de modo expresso e sob as penas da lei, de que a mesma cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme exigência do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo V deste edital).
Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, (conforme modelo – Anexo VII);
Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações referentes ao objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pela comissão como concordância com o teor deste edital (ANEXO IV).
8.2.4. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.4.1. Alvará de funcionamento Estadual ou Municipal de autorização de funcionamento emitida pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) para exercício da atividade de revenda de GLP, conforme Portaria ANP nº 297/2003.
8.3. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Câmara Municipal de Guajará-Mirim, em validade, torna desnecessária a apresentação dos documentos elencados no subitem 8.2.1.
8.3.1. A licitante poderá providenciar o seu cadastramento na Câmara Municipal de Guajará-Mirim, a qualquer tempo, apresentando a documentação específica, exigida nos arts. 28 a 31 da Lei Federal 8.666/93, relacionados pela Comissão de Cadastro de Fornecedores.
8.3.2. Para obter o certificado de registro cadastral, especificamente para utilização neste Pregão, o interessado deverá solicitar seu cadastramento, perante a Comissão de Cadastro de Fornecedores, **até o terceiro dia anterior** à data marcada para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação.
8.4. Será assegurado aos licitantes já cadastradas, o direito de atualizar a documentação, porventura vencida, constante do cadastro, durante a sessão do certame.
8.5. Será assegurado às demais licitantes o direito de vista aos dados constantes no cadastro de fornecedores, relativos à(s) licitante(s) cadastrada(s) participante(s) deste Pregão.
8.6. Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital dentro do Envelope nº 02 deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada no Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.
8.7. As fotocópias apresentadas deverão estar legíveis e autenticadas, por tabelionato competente, ou certificadas, pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio.
8.8. Ao Pregoeiro é reservado o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
8.9. As certidões emitidas via Internet, mesmo que originais, poderão ser consultadas para verificação de sua autenticidade.
8.10. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado. Excetuados os atestados de capacidade técnica que poderão ser apresentados tanto da matriz como da filial.
8.11. Depois de declarado o licitante vencedor, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes poderão ser devolvidos aos respectivos representantes que os requererem.
8.12. A Licitante vencedora deverá após a sessão de lances, apresentar amostra de cada item de acordo com Termo de Referência.

9. DA HOMOLOGAÇÃO
9.1. Encerrada a competição, depois de atendidas as condições deste edital, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora.
9.2. O Pregoeiro encaminhará ao Senhor Presidente da Câmara, o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.
9.3. A homologação do seu objeto somente será efetivada:
9.4. Se não houver manifestação de alguma licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
10.1. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas **razões de recorrer**, nos casos de:
10.1.1. julgamento das propostas;
10.1.2. habilitação ou inabilitação da licitante;
10.1.3. outros atos e procedimentos.
10.2. A falta de manifestação **IMEDIATA** e **MOTIVADA** da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará na decadência desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.
10.3. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá ao a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no **prazo de 3 (três) dias**, contados da lavratura da ata.
10.4. O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões, no **período de 3 (três) dias.**
10.5. Os licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;
10.6. Será franqueada aos licitantes, vista imediata dos autos, no endereço citado no preâmbulo deste edital;
10.7. O prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.
10.8. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO TERMO DE CONTRATO
11.1. O termo de contrato poderá ser substituído, para todos os efeitos, inclusive quanto a sujeição de penalidades, pela respectiva nota de empenho, nos termos previstos na Lei Federal 8.666/93.
11.2. Quaisquer vantagens apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para a contratada.
11.3. Quando a licitante vencedora não receber o documento de contratação depois de notificado, o Pregoeiro poderá chamar os licitantes remanescentes, obedecido à ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
11.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em receber o documento de contração, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.
11.5. É vedada a subcontratação total do serviço, e a parcial deverá ser feita com prévia autorização escrita do CONTRATANTE, permanecendo, no entanto, o CONTRATADO com a integral responsabilidade pelo cumprimento das obrigações.
11.6. A execução dos compromissos assumidos no edital, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII, do art. 55, ambos da Lei n.º 8.666/93.
12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
12.1. As obrigações e condições em que se faz a presente licitação estão pormenorizadamente descritas nos documentos ANEXOS deste edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo para todos os efeitos, e deverão ser integralmente consideradas quando da elaboração da proposta.
13. DAS PENALIDADES
13.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a

prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
13.2. Penalidades a que está sujeita o licitante ou contratada inadimplente:
13.2.1. Advertência;
13.2.2. Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor do item, no caso de atraso na entrega do objeto do contrato ou na substituição de bens ou serviços, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, limitado a 10% (dez por cento);
Em caso de reincidência por 3 (três) vezes no atraso que trata o item anterior, poderá ser aplicada a sanção do item 13.3, sem prejuízo de outras cominações;
Na hipótese da empresa recusar-se a assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de validade da proposta, no prazo informado, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento da multa prevista no edital.
13.2.3. Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com Câmara Municipal, aplicados conforme a seguinte gradação das faltas cometidas:
Gravíssima: 5 (cinco) anos, mais declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública. Compreende os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar o Termo de Contrato;
Grave: 4 (quatro) anos. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto com prejuízo à Câmara Municipal;
Retardamento da execução do objeto, sem prejuízo à Câmara Municipal: 3 (três) anos;
Às demais ocorrências, que não previstas nas alíneas anteriores, será aplicada a suspensão por prazo diretamente proporcional ao percentual da inexecução. Exemplo: Inexecução Parcial de 20% do contrato = 1 ano; Inexecução Parcial de 40% = 2 anos.
13.3. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Câmara Municipal poderá rescindir a ata, anular o empenho e/ou aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.
13.4. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
13.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei.
13.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas com o pagamento do objeto contratual correrão por conta dos recursos consignados a Câmara Municipal de Guajará-Mirim, de acordo com a seguinte classificação UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010100 – CÂMARA MUNICIPAL; PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0010.2002.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FICHA: 010 E CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, FICHA: 013.

15. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal apresentada, devidamente atestada pelo gestor do contrato, até o 10º (décimo) dia corridos após a entrega regular do material, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
15.1.1. Para fins do disposto no item 15.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.
15.2. A fatura/nota fiscal deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
15.2.1. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
15.3. A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 15.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
15.4 A Câmara Municipal poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
15.4.1. Existência de qualquer débito para com o Contratante;
15.4.2. Se os produtos ofertados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita;
15.4.3. Não forem mantidas as condições de habilitação previstas para o certame.
15.5. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8666/93, modificada pela Lei n.º 8883/94, o objeto da presente licitação será recebido:
15.5.1 Provisoriamente - imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as condições avençadas, através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
15.5.2. Definitivamente - depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderão exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação;
15.5.3. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 Inexistindo recursos, o objeto do certame será, desde logo, adjudicado pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e a autoridade competente homologará a licitação.
16.2. Existindo recursos, julgados improvidos e constatado a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto licitado ao licitante declarado vencedor e homologará a licitação.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Adjudicado o objeto e homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será convocado o licitante vencedor para efetuar assinatura do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
17.2. Durante o período de validade do Contrato, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
17.3. O prazo de validade do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo a legislação vigente;
17.4. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por meio da celebração de Termo de Contrato entre a Câmara Municipal, e o licitante vencedor, doravante denominado CONTRATADO e, observará os termos da Lei no 8.666, de 1993, Lei no 10.520, de 2002. Decreto no 5.450, de 2005, deste Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio e aprovação da Assistência Jurídica da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.

17.5. O Fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato na Sala das Comissões da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, Av.: 15 de Novembro, 1385 – Centro – Guajará-Mirim – RO – CEP 76.850-000, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
17.6. A Administração poderá, alternativamente, encaminhá-lo por correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
17.7. Os prazos previstos nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
17.8. Se o Fornecedor, no ato da assinatura do Termo de Contrato, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
17.9. Antes da assinatura do Contrato, será verificada pelo Órgão Gerenciador, por meio de consulta on-line ao SICAF, a comprovação da regularidade do cadastramento e habilitação do Fornecedor Registrado, bem como, será procedida consulta ao CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal), de que trata a Lei n o 10.522, de 2002, ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), de que trata a Portaria MCT n o 516, de 2010, e a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho no sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.jus.br/certidão, as quais serão juntadas ao processo de licitação.
17.10. Caso o fornecedor registrado não esteja inscrito no SICAF, o cadastramento será feito pela Administração, sem ônus para o licitante, antes da contratação, com base no reexame da documentação apresentada para habilitação, devidamente atualizada, de conformidade com o Decreto n o 3.722, de 2001, com redação dada pelo Decreto n o 4.485, de 2002.
17.11. O Contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante, a partir do recebimento definitivo.
17.12. O término da vigência deste Contrato não exonera o CONTRATADO de sua responsabilidade em promover e assegurar a assistência técnica da garantia, bem como da prestação da garantia a que se refere o art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, quando for o caso, estando sujeito, na hipótese do descumprimento da responsabilidade assumida e mesmo depois de expirada a vigência do contrato, às penalidades previstas neste Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado endereço, telefone e fax para envio de correspondências e notificações.
18.2. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento.
18.3. Qualquer manifestação em relação à presente licitação, fica condicionada à apresentação pelo representante da licitante, de documento de identificação e Instrumento Público ou Particular de Procuração, com firma reconhecida, ou cópia do contrato social, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado da empresa.
18.4. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas.
18.5. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de **24 (vinte e quatro) horas,** contadas da data do recebimento da petição.
18.6. Quando acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.
18.7. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser encaminhada ao Pregoeiro, na sala da CPL, situada no Edifício-Sede da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.
18.8. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.
18.9. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente;
18.10. os envelopes não abertos serão rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais dos licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
18.11. O objeto desta licitação poderá sofrer acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento), na forma do parágrafo primeiro do art. 65 da Lei 8.666/93;
18.12. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de proposta relativa ao presente Pregão.
18.13. A critério da Presidência e sem que por esse motivo tenham os licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização, a presente licitação poderá ser revogada, transferida, anulada ou cancelada total ou parcialmente, por comprovada conveniência administrativa;
18.14. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento da data marcada no preâmbulo deste Edital, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independente de nova comunicação;
18.15. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, observando as disposições legais contidas na Lei 10.520/02, na Lei Federal 8.666/93 e no Decreto Municipal 1.638/2006 e alterações.
18.16. Qualquer informação relativa ao objeto deste certame licitatório poderá ser obtida junto ao Pregoeiro, no endereço citado no preâmbulo deste edital em dias úteis no horário das 8h00m às 14h00m, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (69) 3541-2731, ou pelo site www.guajaramirim.ro.leg.br;
18.17. São partes integrantes e inseparáveis deste Edital, os anexos abaixo relacionados:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Formulário Padrão de Proposta;
ANEXO III – Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
ANEXO IV – Modelo de Declaração de Submissão ao Edital;
ANEXO V – Modelo de Declaração sobre o Trabalho do Menor;
ANEXO VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP.
ANEXO VII – Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
ANEXO VIII – Minuta do Contrato;
ANEXO IX – Orçamento Estimativo.

Guajará-Mirim, 04 de dezembro de 2017.

LINDIBERTO CALDEIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/CPL/CMGM/17
PROCESSO Nº 103/CMGM/2017

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(Contendo as especificações e a estimativa de preços)

OBJETO
Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva para o veículo, bem como fornecimento de peças com oficina no município de Guajará-Mirim - RO (zona urbana), para atendimento ao veículo S10 LT 2014, cor cinza, placa OVH 3197, utilizada por esta Casa de Leis.
ESPECIFICAÇÕES
Os licitantes deverão apresentar suas propostas na Cotação de Preços para as especificações constantes deste subitem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDA
Lote 1 Peças			
1	DESMONTAGEM E MONTAGEM DO MOTOR	SERV	1
2	RETIFICA DO VIRABREQUIM	SERV	1
3	REVISÃO ELÉTRICA	SERV	1
4	SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA	SERV	1
5	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO COM REPOSIÇÃO DE GÁS	SERV	1
6	ALINHAMENTO DAS BIELAS E MANCAL	SERV	1
7	JOGO DE BRONZINA – MANCAL	JG	1
8	JOGO DE BRONZINA – BIELA	JG	1
9	JOGO DE ANEIS	JG	1
10	JOGO DE PISTÃO	JG	1
11	BOMBA DE ÁGUA	UN	1
12	BOMDA ÓLEO	UN	1
13	VÁUVULA DE ADMISSÃO	UN	8
14	VÁUVULA DE ESCAPE	UN	8
15	CABEÇOTE COMPLETO COM JUNTAS	KIT	1
16	ÓLEO PARA MOTOR 15W40	LT	6
17	ADITIVO PARA RADIADOR – LIQUIDO PARA ARREFEICIMENTO	LT	12
18	JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMPLETO	JG	1
19	TURBINA	UN	1
20	RETÍFICA DO MOTOR	SERV	1

GARANTIA:
Garantia de entrega dos materiais e serviços conforme tabela de demonstração acima.
A garantia dos serviços na manutenção corretiva não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

PROPOSTA:
A proposta deverá apresentar preço expresso em Reais, com valores unitário e total de cada item, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente.
Validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:
Os produtos adquiridos nesta licitação devem seguir os padrões acima mencionados.
ORGÃO:
Câmara Municipal de Guajará-Mirim
Endereço: Av.: 15 de Novembro, 1385 – Centro
CEP: 78.957-000 – Guajará-Mirim, RO.
Fone: (69) 3541-2710 ou 3541-2731
e-mail:
lindiberto@guajaramirim.leg.ro.br

REPRESENTANTE LEGAL: Sérgio Roberto Bouez da Silva

JUSTIFICATIVA:
Justifica-se a contratação em virtude da necessidade de dotar o veículo da Câmara Municipal de condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação.
A adequada manutenção do veículo possibilita não somente o eficiente atendimento à demanda, como também resguardar a integridade dos Legisladores e Servidores que dele se utilizam, principalmente no tocante aos deslocamentos constantes que se fazem necessários a Capital do Estado e a Área Rural do Município.
Com relação à necessidade da empresa possuir oficina no município de Guajará-Mirim, tal exigência mostra-se pertinente quando se verifica que o veículo encontra-se nesta cidade. Se a oficina da empresa situar-se em município distinto, torna-se inócua eventual chamada de emergência, além de tornar-se muito oneroso o deslocamento à oficina ou a eventual remoção de veículo.

ORÇAMENTO
Para a Contratação de Prestação de Serviços pessoal jurídica.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ORGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
010100 – CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE:
01.031.0010.2002.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA.
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURÍDICA

FICHA: 013
VALOR SERVIÇO: R$ 24.003,33 (vinte quatro mil três reais e trinta e três centavos).
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 010
VALOR MATERIAIS: R$ 25.682,00 (vinte cinco mil seiscentos e oitenta e dois reais).
VALOR ESTIMADO: R$ 49.685,33 (quarenta e novel mil seiscentos e oitenta cinco reais e trinta e três centavos).
O valor estimado considerando a média de preços de mercado, obtido através de cinco empresas do ramo, ser de **49.685,33 (quarenta e novel mil seiscentos e oitenta cinco reais e trinta e três centavos)**
conforme anexo "Quadro de Cotação 00019/17 (Menor Preço Global).

PRAZO DE EXECUÇÃO
Os prazos de entrega dos itens constantes não poderão ultrapassar o prazo estabelecido na Ordem de Compra, contado a partir da data do seu recebimento pelo fornecedor, devendo ser de no máximo 15 (quinze) dias.

DEMAIS EXIGÊNCIAS
As demais condições de aceitação do objeto, os locais de entrega, a forma de pagamento, as obrigações da contratada e da contratante, entre outras exigências constarão na ordem de serviço;
Havendo entrega de itens em desacordo com as especificações do Termo de Referencia, caberá ao órgão participante efetuar sua devolução ao respectivo fornecedor, sem prejuízo da instrução de processo visando à penalização do fornecedor.

DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado à CONTRATADA mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura a CONTRATANTE, juntamente com a Requisição de Fornecimento em até 10 dias após a execução total dos serviços, desde que não haja fator impeditivo por parte da adjudicada, mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, por intermédio de ordem bancária;
Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Certidão de regularidade de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;
c) Prova de regularidade para com a fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio do licitante;
d) Prova de regularidade para com a fazenda Municipal, expedida na sede do poder executivo;
e) Prova de regularidade relativa à seguridade Social (INSS, Conforme Lei 8.212/91);
f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS, conforme Lei 8.036/90);
g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho da sede ou domicílio da licitante, dentro da validade.
h) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da contratação, (conforme modelo – Anexo I)

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA se obriga à a) estar em condições de executar os serviços a partir da data de recebimento da Nota de Empenho; b) fornecer todos os materiais em estrita conformidade com as especificações e condições mínimas exigidas pelos fabricantes dos respectivos veículos, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço; c) fornecer os materiais com garantia mínima de 06 (seis) meses; d) efetuar, durante o prazo de garantia dos serviços, a troca de material defeituoso e/ou não aprovado pela Administração, no prazo de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a partir da notificação, se no ato ou após o fornecimento, for verificado pela CONTRATANTE, qualquer inadequação ou irregularidade; e) responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços relacionados no presente Contrato, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou o acompanhamento por este Órgão.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A CONTRATANTE se obriga a: a) relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, através de pessoa por ela designada; b) prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para a efetivação do serviço; c) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o avençado, desde que não haja fator impeditivo por parte da CONTRATADA.

DA FISCALIZAÇÃO
Será designado para o acompanhamento e fiscalização dos serviços, a título de Representante da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, o Diretor de Materiais e Patrimônio da Câmara Municipal, o qual deverá fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, direitos e obrigações, comunicar e procurar sanar as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços e atestar os documentos de cobrança, quando comprovada a sua fiel e correta execução par fins de pagamento.

Guajará-Mirim - RO, 04 de dezembro de 2017.

LINDIBERTO CALDEIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

ANEXO II
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017/CPL/CMGM
PROCESSO Nº 103/CMGM/17

OBJETO:
Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva para o veículo, bem como fornecimento de peças com oficina no município de Guajará-Mirim - RO (zona urbana), para atendimento ao veículo S10 LT 2014, cor cinza, placa OVH 3197, utilizada por esta Casa de Leis.
Validade da Proposta: 60 dias

Data da abertura: Dia 18/12/2017 AS 08:00 Horas
Carimbo de CNPJ da Empresa:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDA	Valor UND	Valor Total	Valor unitário por extenso
Lote 1 Peças						
1.1	DESMONTAGEM E MONTAGEM DO MOTOR	SERV	1			
1.2	RETIFICA DO VIRABREQUIM	SERV	1			
1.3	REVISÃO ELÉTRICA	SERV	1			
1.4	SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA	SERV	1			
1.5	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO COM REPOSIÇÃO DE GÁS	SERV	1			
1.6	ALINHAMENTO DAS BIELAS E MANCAL	SERV	1			
1.7	JOGO DE BRONZINA – MANCAL	JG	1			
1.8	JOGO DE BRONZINA – BIELA	JG	1			
1.9	JOGO DE ANEIS	JG	1			
1.10	JOGO DE PISTÃO	JG	1			
1.11	BOMBA DE ÁGUA	UN	1			
1.12	BOMDA ÓLEO	UN	1			
1.13	VÁUVULA DE ADMISSÃO	UN	8			
1.14	VÁUVULA DE ESCAPE	UN	8			
1.15	CABEÇOTE COMPLETO COM JUNTAS	KIT	1			
1.16	ÓLEO PARA MOTOR 15W40	LT	6			
1.17	ADITIVO PARA RADIADOR – LIQUIDO PARA ARREFEICIMENTO	LT	12			
1.18	JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMPLETO	JG	1			
1.19	TURBINA	UN	1			
1.20	RETÍFICA DO MOTOR	SERV	1			

Dados Bancários:
ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA
Endereço, telefone para contato

OBS: ESTA PLANILHA É SIMPLESMENTE O MODELO PARA DEMONSTRAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, PORTANTO, CADA EMPRESA PODERÁ APRESENTAR A SUA PRÓPRIA PLANILHA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017/CPL/CMGM
PROCESSO Nº 103/CMGM/17
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

.....(Razão Social da Empresa), com sede na .....(endereço completo), inscrição no CNPJ sob nº ....., vem por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) .....
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., em atenção ao disposto no Art. 29, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015/CPL/CMGM, PROCESSO Nº 074/CMGM/15, da Câmara Municipal de Guajará-Mirim –RO.

Guajará-Mirim (RO), ____ de ____ de 2017.

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017/CPL/CMGM
PROCESSO Nº 103/CMGM/17

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO AO EDITAL

A .....(nome da empresa) de acordo com e Edital de Pregão nº. 007/2015/CPL/CMGM, PROCESSO Nº 074/CMGM/15, DECLARA que:

1. Aceita as condições do presente Edital, bem como de sujeição às condições fixadas pela Câmara Municipal;
2. Nos preços propostos estão inclusas todas as despesas com os serviços, mão de obra, transportes, leis sociais, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos direto e indireto necessários para a execução dos serviços discriminados no Anexo I e V;
3. Tem o conhecimento da descrição dos serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a entrega dos materiais dentro do prazo previsto;
4. Autoriza a Câmara Municipal de Guajará-Mirim proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade e a terceiros, os quais o licitante mantém transações comerciais;
5. Responderá pela veracidade das informações constates da documentação e proposta que apresentar;
6. Declaramos que, após a emissão dos documentos relativos habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação;
7. O prazo de validade desta proposta é no mínimo de sessenta (60) dias, e o prazo de entrega do material é imediato após a emissão da nota de empenho/assinatura do contrato.

Guajará-Mirim (RO), _____ de_____ de 2017.

(Assinatura do responsável legal)
Nome do declarante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017/CPL/CMGM

PROCESSO Nº 103/CMGM/17

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI MENOR EM QUADRO FUNCIONAL

.....(nome da empresa) CNPJ nº.....sediada à....., declara sob as penas da Lei que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Guajará-Mirim/RO,_____de_____2017.

(Assinatura do responsável legal)
Nome do declarante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017/CPL/CMGM
PROCESSO Nº 103/CMGM/17

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
A empresa ..... inscrita no CNPJ....., por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Guajará-Mirim(RO),_____de_____2017.

(Assinatura do responsável legal)
Nome do declarante

Observação:
Assinalar com um "X" na condição da empresa.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017/CPL/CMGM
PROCESSO Nº 103/CMGM/17

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

.....(Nome da empresa). CNPJ nº ..... ou CPF nº..... sediada à ..... (endereço completo). declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Guajará-Mirim – RO , _____ de _____ de 2017.

Assinatura
Nome e n.º de Identidade do Declarante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017/CPL/CMGM
PROCESSO Nº 103/CMGM/17

ANEXO VIII
MINUTA CONTRATO Nº xxx/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, E DE OUTRO LADO ..... PARA a Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva para o veículo, bem como fornecimento de peças com oficina no município de Guajará-Mirim - RO (zona urbana), para atendimento ao veículo S10 LT 2014, cor cinza, placa OVH 3197, utilizada por esta Casa de Leis.
Os signatários do presente Termo de Contrato que entre si fazem, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.058.475/0001-90, com sede à Av.: 15 de Novembro, nº 1385, Bairro Centro – Guajará-Mirim – RO, representada neste ato pelo Presidente, Ilmo. Sr. SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DAS SILVA, brasileiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 665.542.682-00, residente nesta cidade, denominada doravante simplesmente CONTRATANTE, de outro lado ....., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº ....., com sede na ....., denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada ....., CPF N°....., de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, e o que consta no Edital de Pregão Presencial 002/2017, tem justo e contratado o que consta nas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva para o veículo, bem como fornecimento de peças com oficina no município de Guajará-Mirim - RO (zona urbana), para atendimento ao veículo S10 LT 2014, cor cinza, placa OVH 3197, utilizada por esta Casa de Leis. Tais solicitações são para manutenções das atividades dos trabalhos legislativos, administrativos, com a finalidade de potencializar e organizar o desenvolvimento de diversos setores desta casa de leis, dentro dos seguintes parâmetros:
CLÁUSULA SEGUNDA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Os recursos para fazer face às despesas com o objeto desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária desta Casa de Leis, aprovada no exercício de 2014, nas Naturezas de Despesa **3.3.90.30.00** MATERIAL DE CONSUMO, do Programa de Trabalho **01.031.0012.2002.0000** (Manutenção da Secretaria da Câmara) Atividades Legislativa – Câmara Municipal de Guajará-Mirim) e constante da Ficha 10 e 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA do Programa de Trabalho **01.031.0012.2002.0000** (Manutenção da Secretaria da Câmara) Atividades Legislativa – Câmara Municipal de Guajará-Mirim) e constante da Ficha 13

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente Contrato terá início na data da sua assinatura com prazo de validade de 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme oinciso III do § 3ºdo art. 15 da Lei nº8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor total estimado do presente Contrato será de até R$ ..... (.....),e será efetuado até 30 (trinta) dias corridos após a entrega regular do serviço, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, à vista de emissão de notas fiscais / fatura, sem emendas ou rasuras e atestado pelo setor requisitante.

4.2 - Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (ais), o (s) mesmo (s) será (ao) devolvido (s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para o pagamento seja contado a partir da data da nova fatura devidamente contratual.

4.3 - O Município de Guajará-Mirim poderá deduzir do pagamento, importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela adjudicatária.

4.4 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

4.5 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a execução dos serviços, bem como a mão de obra para a execução dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA-DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A fiscalização no cumprimento dos serviços será feita pela CONTRATANTE através de seu Presidente ou de um funcionário indicado para esse fim.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - A empresa Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades estabelecidas constantes da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, quais sejam:

a) Advertência;

b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso.

c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de qualquer item do contrato (empenho).

d) Suspensão para contratar com a Administração Pública.

e) Declaração de inidoneidade.

8.2 - Antes da aplicação de qualquer penalidade a empresa será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - As multas serão calculadas pelo total do contrato ou empenho.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da administração, independentemente de interpelação ou notificação judicial, bastando para isso uma comunicação por escrito, 15 (quinze) dias antes, nos casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93,com as conseqüências do Art.8º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

10.1.1 Unilateralmente pela Administração;

10.1.2 Quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei;

10.1.3 Por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

11.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR devera:

a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido;

c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS IMPEDIMENTOS

12.1 O Contratado não poderá sub-contratar ou terceirizar parcial ou totalmente os serviços objetos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Para questões deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

13.2 Faz parte deste Contrato, como se nele estivesse transcrita, a Proposta apresenta pela Contratada.

Guajará-Mirim – RO, ____ de _____ de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente da Câmara
CPF n°.....
Contratante

Contratada

Testemunhas:

_____
CI nº

_____
CI nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017/CPL/CMGM
PROCESSO Nº 103/CMGM/17
ANEXO IX
Orçamento Estimativo

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDA	Valor UND Estimado	Valor Total
Descrição dos Serviços e Peças					
1.1	DESMONTAGEM E MONTAGEM DO MOTOR	SERV	1	9.766,666	9.766,666
1.2	RETIFICA DO VIRABREQUIM	SERV	1	1.310,00	1.310,00
1.3	REVISÃO ELÉTRICA	SERV	1	2.783,333	2.783,333
1.4	SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA	SERV	1	5.983,333	5.983,333
1.5	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO COM REPOSIÇÃO DE GÁS	SERV	1	2.433,333	2.433,333
1.6	ALINHAMENTO DAS BIELAS E MANCAL	SERV	1	893,333	893,333
1.7	JOGO DE BRONZINA – MANCAL	JG	1	1.966,00	1.966,00
1.8	JOGO DE BRONZINA – BIELA	JG	1	1.678,333	1.678,333
1.9	JOGO DE ANEIS	JG	1	3.018,333	3.018,333
1.10	JOGO DE PISTÃO	JG	1	4.901,00	4.901,00
1.11	BOMBA DE ÁGUA	UN	1	1.315,333	1.315,333
1.12	BOMDA ÓLEO	UN	1	1.542,00	1.542,00
1.13	VÁUVULA DE ADMISSÃO	UN	8	177,00	1.416,00
1.14	VÁUVULA DE ESCAPE	UN	8	173,33	1.386,666
1.15	CABEÇOTE COMPLETO COM JUNTAS	KIT	1	4.651,666	4.651,666
1.16	ÓLEO PARA MOTOR 15W40	LT	6	56,00	336,00
1.17	ADITIVO PARA RADIADOR – LIQUIDO PARA ARREFEICIMENTO	LT	12	17,66	212,00
1.18	JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMPLETO	JG	1	781,333	781,333
1.19	TURBINA	UN	1	2.477,333	2.477,333
1.20	RETÍFICA DO MOTOR	SERV	1	833,333	833,333
Valor Total estimado para contratação					49.685,33

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:741EBEDA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 54/CPL/2017 2º PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 54/CPL/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/SEMEC/2017
2ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 54/CPL/2017, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 321.225,70 (trezentos e vinte e um mil duzentos e vinte e cinco reais e setenta centavos).
Fornecedor: PORTO REAL COMERCIO E DISTRIBUIÇAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 05.850.159/0001-19, com sede no endereço Rua Canarias, nº 1300, bairro três marias, Porto Velho - RO, com o valor total de. R$ 30.628,00 (Trinta mil seicentos e vinte e oito reais).. com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Descrição	MARCA	Quant Licitada.	Quant.. Atual	Valor Unit.	Valor Total Licitado	Saldo atual
01	Coxa da asa de frango, com osso, sem tempero, congelada - kg	pifpaf	1.093,00	963	9,00	9.837,00	8.667,00
02	Linguiça de frango, tipo pura, aspecto e cor própria de primeira qualidade, não amolecida, congelada, procedência de inspeção sanitária. Embalagem a vácuo, pacote 1 kg.	Pifpaf	1500	1.180,00	13,00	19.500,00	15.340,00
03	Salsicha frango tipo hot dog, resfriada, em saco plástico à vácuo, com data fabricação/ vencimento – kg	Pifpaf	300	300	6,63	1.989,00	1.989,00
04	Carne frango tipo steadk, características adicionais embalagem individual congelado.	Pifpaf	600	0	10,00	6.000,00	0
05	Macarrão parafuso sem ovos - pacote 500g	Santa amalia	500	500	2,40	1.200	1.200,00
06	Achocolatado em pó instantâneo, a base de cacau em pó, açúcar, lecitina de soja e aromatizante e vitaminas/minerais - embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e validade, pacote de 1 kg	Chocotella	500	440	7,80	3.900,00	3.432,00

Fornecedor: COMERCIAL TS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 18.666.293/0001-06, com sede no endereço avenida Marechal Rondon nº1319 Bairro centro, com o valor total de. R$ 2.465,00 (dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais). com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Descrição	MARCA	Quant. Licitada	Quant. Atual	Valor Unit.	Valor. Total Licitado	Saldo atual
1	Extrato de tomate sache 340g com identificação do produto marca do fabricante prazo de validade e peso liquido, devera ter no órgão competente.	olé	1700	1.450,00	1,70	2.890,00	2.465,00

Fornecedor: FAMAHA COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 07734851/0001-07, com sede no endereço avenida Angelo Caleffi, nº416 Bairro Centro Município de Barão de Cotegipe - RS , com o valor total de. R$ 277,92 (duzentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos). com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Descrição	MARCA	Quant.	Quant. Atual	Valor Unit.	Valor Total Licitado	Saldo Atual
1	Chá mate natural, a granel, tostado - caixa 250g	Barão	60	48	5,79	374,40	277,92

Fornecedor: RODRIGUES E OSTROWSKI LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 06.031.432/0001-46, com sede no endereço rua Travessa Papagaio nº 5536 Bairro centro de Ministro Andreazza - RO, com o valor total de. R$ 163.828,10 (Cento e sessenta e três mil oitocentos e vinte e oito reais e dez centavos). com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Descrição	Marca	Quant Licitada	Quant. Atual	Valor Unit	Valor Total Licitado	Saldo Atual
01	Abobrinha verde in natura de aparência fresca, casca lisa e firme. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física/ mecânica/ biológica, substância terrosa, sujidade ou corpo estranho aderidos à superfície, insetos, parasitas e larvas.	granel	1100	710	2.66	2.128,00	1.888,60
02	Cenoura in natura, cor laranja vivo. De aparência fresca, firme e lisa, sem rugas. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física/ mecânica/ biológica, substância terrosa, sujidade ou corpo estranho aderidos à superfície, insetos, parasitas e larvas.	Granel	1200	862	3.19	3.828,00	2.749,78
03	Chuchu in natura, pouca rugosidade, tamanho médio e fresca e firme. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física/ mecânica/ biológica, substância terrosa, sujidade ou corpo estranho aderidos à superfície, insetos, parasitas e larvas.	Granel	200	150	3,11	622,00	466,50
04	Repolho verde, in natura extra, fresco, firme, odor característico. Isento de lesões de origem física, mecânica/biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpo estranho aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitos e larvas	Granel	1500	1.100	2,63	3.945,00	2.893,00
05	Tomate, in natura, fresco, firme, odor característico. Isento de lesões de origem física/ mecânica/ biológica, sujidades ou corpo estranho aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitos e larvas	Granel	1400	1.070,00	4,56	6.384,00	4.879,20
06	Beterraba in natura de aparência fresca, casca lisa e firme. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física/ mecânica/ biológica, substância terrosa, sujidade ou corpo estranho aderidos à superfície, insetos, parasitas e larvas	Granel	800	400	2.65	2.128,00	1.064,00
07	Alface seleciona, 1° qualidade. Isento de lesões de origem física/ mecânica/ biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpo estranho aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitos e larvas.	Granel	2.000	1.500	3,33	6.660,00	4.995,00
08	Alho Nacional Branco. Os dentes devem estar firme, bem definidos, sem manchas. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física/ mecânica/ biológica, substância terrosa, sujidade ou corpo estranho aderidos à superfície, insetos, parasitas e larvas	Granel	800	720	22,96	18.368,00	16.531,20
09	Batata inglesa in natura de aparência fresca, casca lisa e firme. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física/ mecânica/ biológica, substância terrosa, sujidade ou corpo estranho aderidos à superfície, insetos, parasitas e larvas	Granel	3.000	2.210	3,49	10.470,00	7.712,90
10	Maçã nacional in natura, sem apresentar avarias de casca. Fresca com grau de maturação adequada para consumo. Isento de lesões de origem física/ mecânica/ biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpo estranho aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitos e larvas.	Granel	300	200	4,29	1.287,00	858,00
11	Mandioca in natura, tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente	Granel	3600	3.200	2,33	8.388,00	7.456,00
12	Carne bovina cubo 2ª, resfriada (patinho), com cor característico, no máximo 5% de gordura e/ou sebo. Embalagem de no máximo 2 kg, saco plástico transparente contendo identificação e peso do produto	Frigocal	2.000	950	14,26	28.520,00	13.547,00
13	Carne bovina moída 2ª, resfriada (patinho) com cor característico no máximo 5% de gordura e/ou sebo. Embalagem de no máximo 2 kg, saco plástico transparente, contendo identificação e peso do produto.	Frigocal	3000	2.085	14,26	42.780,00	29.732,10
14	Leite de soja, sabor original, sem sabor, liquido, embalagem tetra park - 1 L	Mais Vita	300	192	3,90	1.170,00	748,80
15	Leite longa vida integral, UHT, caixa 1L	Tradição	9600	5.800	3,11	29.856,00	18.038,00
16	Leite semi desnatado, zero lactose - embalagem UHT de 1 L	Tradição	700	440	3,50	2.450,00	1.540,00
17	Biscoito cracker integral, pacote 360 g	Pelagio	100	13	4,14	414,00	360,18
18	Coloral - Colorífico em pó fino homogêneo. Cor: vermelho intensa, embalagem plástica com 500g. Com cheiro e sabor próprio para consumo humano.	Q Delicia	150	12	4,66	699,00	55,92
19	Farinha de mandioca, seca, fina, do tipo 1 de boa qualidade - pacote de 1 kg	Granel	1500	1.410	3,91	5.865	5.513,10
20	Farinha de trigo com fermento - especial, obtida do trigo moído, limpo, desgerminado, de cor branca, isenta de sujidade, parasitos e larvas, livre de fermentação, mofo e materiais terrosos. Acondicionado em saco plástico transparente, atóxico - produto deve atender a resolução n 344 - 13/02/2002 (FORTIFICAÇÃO DE FARINHAS COM FERRO E ACIDO FÓLICO) Pacote 1 kg	Dona Benta	700	500	3,58	2.506,00	1.790,00
21	Fermento biológico seco instantâneo, para fermentação de pães e massas embalagem - 10g	Saf Instant	50	35	1,50	75,00	52,50
22	Fermento em pó químico para bolo - lata de 100g	Dona Benta	400	348	3,50	1.400,00	1.218,00
23	Fermento em pó químico para bolo - lata de 100g	Primevera	1200	930	2,25	2.700,00	2.092,50
24	Polvilho doce. Produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Pacote atóxico, resistente, contendo peso de 500 g	Amafil	30	0	3,81	114,30	0,0
25	Sal refinado iodado. Isento mofo e umidade - pacote 1 kg.	União	550	327	1,26	693,00	412,02
26	Açafrão em pó, embalagem fechada de 1° qualidade, pacote 20g.	Bernardo	110	35	1,00	110,00	35,00
27	Café, torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem contendo dados de identificação e procedência, lote, data de fabricação e validade, peso líquido, selo de pureza ABIC. Embalagem 500g	Comodoro	60	39	10,01	600,60	390,34

28	Amido de milho caixa 1 kg	Maisecerta	23	0	8,75	201,25	0,0
29	Macarrão argolinha pequena sem ovos. Isenta de parasitos e larvas, mofo e materiais terrosos- pacote 500g	Amalia	500	389	2,86	1.430,00	1.112,54
30	Óleo de girassol - embalagem peti - 900ml	Concordia	50	43	3,48	174,00	149,64
31	Vinagre de álcool (branco), embalagem 750ml, com identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade e peso liquido, deverá ter no órgão competente	Toscono	84	0	2,41	202,44	0,0
32	Milho branco p canjica. Isenta de sujidade, parasitos e larvas, mofo e materiais terrosos - pacote 500g	Pinduca	300	160	2,63	789,00	420,80
33	Milho verde em conserva. Apresentação, aspecto, cheiro e cor peculiar. Isento ranço, lata amassada ou estufada. Lata 200g	Pinduca	800	530	1,93	1.544,00	1.022,90
34	Milho para pipoca. Isenta de sujidade, parasitos e larvas, mofo e materiais terrosos pacote 500g	Pinduca	100	100	2,03	203,00	203,00
35	Adoçante liquido a base de esteviosídeo frasco 200 ml	Adocil	6	5	5,23	31,38	26,15
36	Arroz branco, longo, agulhinha tipo 1. Isento mofo, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes transparente, atóxico. - pacote 5kg	Primavera	2400	1.800	12,30	29.520,00	22.140,00
37	Arroz integral, longo, agulhinha tipo 1. Isento mofo, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes transparente, atóxico. - pacote 1kg	Primavera	6	1	4.83	28,98	4,83
38	Margarina vegetal sem sal , com mínimo 60% a menos de lipídeo (gordura). Com dados e identificação do produto, marca do fabricante, data e validade, pote de 500g	Delicia	600	430	3,46	2.076,00	1.487,80
39	Amendoim cru descascado. Isento de mofo, insetos, parasitas e larvas - embalagem 500g	Pinduca	45	29	11,29	508,05	327,41
40	Canjiquinha amarela/fina. Isento mofo, insetos, parasitas e larvas. Embalagem deve estar intacta - pacote de 500g	Pinduca	1560	1.160	2,23	3.478,80	2.586,80
41	Feijão tipo carioca, safra nova, de aspecto brilhoso e liso, 1° qualidade. Isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem contendo - pacote 1kg	Mestre cuca	1800	600	6,60	11.880,00	3.960,0

Fornecedor: AMARAL COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 12.481.815/0001-19, com sede no endereço rua João de Albuquerque nº3003 Município de Jaru - RO, com o valor total de. R$ 21.846,00 (vinte e um mil oitocentos e quarenta e seis reais).. com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Descrição	Marca	Quant Licitada	Quant. Saldo	Vl.unit.	Valor Total	Saldo Atual
01	Biscoito agua e sal (amanteigada) Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade. Pacote 400g - 3x1	Racini	1750	740	3,92	6.860,00	2.980,00
02	Biscoito de água e sal, zero lactose e sem proteina do leite. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, açúcar, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio) e fermento biológico. Pacote 400g	Liane	470	150	3,98	1.870,60	597,00
03	Biscoito doce tipo maisena, enriquecido com vitaminas. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade. Pacote 400g - 3x1	Racini	1750	1.440	3,98	6.965,00	4.537,20
04	Biscoito coco zero lactose e sem proteína leite. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, açúcar, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio) e fermento biológico. Pacote 400g	Liane	470	150	4,57	2.147,90	685,50
05	Óleo de soja - embalagem peti - 900ml	Soya	2600	1.950	3,48	9.048,00	6.786,00
06	Açúcar cristal branco de 1° qualidade - pacote 2kg Açúcar	Doce Dia	2.000	1.550	4,09	8.180,00	6.339,50

Ministro Andreazza/RO. 04 Dezembro de 2017.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 3.884/2017/PMMA

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:1CBACA0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I LEI 823

	A RECEITA - EXERCÍCIO 2017	RECEITA ARRECADADA				RECEITA PROJETADA			
	RECEITA	2.014	2.015	2.016	2.017	2.018	2.019	2.020	2.021
CÓDIGO	RECEITA TRIBUTÁRIA								
	IMPOSTO SOBRE PATRIMONIO E RENDA								
1112.0200.01	IPTU - PRÓPRIO	90.902,47	128.585,18	180.304,21	182.874,35	160.233,21	179.299,16	193.245,51	196.804,36
1112.04.31.01.01	IRRF - ATIVO/INATIVO-EXECUTIVO/INDIRETA-PRÓPRIO	103.893,01	282.507,08	293.513,13	197.202,86	241.206,92	278.968,25	277.995,07	273.727,60
1112.08.00.01	ITBI - PRÓPRIO	23.269,94	38.016,99	31.233,93	15.883,18	29.811,11	31.609,93	29.847,99	29.466,86
	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO ...					-	-	-	-
1113.05.01.01	ISS - PRÓPRIO	415.048,82	308.612,33	373.853,53	382.487,88	407.000,70	404.787,47	431.235,64	447.015,72
	TAXAS					-	-	-	-
1121.25.00.00	Taxas licença para funcionamento de estabelecimento comercial	58.086,96	40.062,24	47.447,23	71.492,40	59.699,43	60.142,86	65.665,03	70.674,92
1122.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	11.229,03	32.288,31	-	151.089,84	53.516,97	65.146,16	74.182,07	94.582,14
	CONTRIBUIÇÃODE MELHORIA					-	-	-	-
1.1.30.02.00	Contribuição iluminação pública		880,14	7.380,00		2.271,54	2.896,21	3.450,63	2.370,05
	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO					-	-	-	-
	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS					-	-	-	-

1.2.10.29.00.00.00	Contribuição para o regime próprio de previdência					-	-	-	-
1210.29..01.00	contribuição patronal do serv. ativo civ. p/ reg. Próp.	68.527,29	31.664,25	25.976,26	28.629,38	42.569,22	35.430,76	36.466,55	39.351,37
1.2.1.29.07.00	contribuição do servidor ativo civ. p/ reg. Próprio	610.887,66	821.692,97	871.431,40	753.927,97	840.933,50	904.196,11	926.884,47	942.134,06
	contribuição para custeio do SERRAPREVI					-	-	-	-
	RECEITA PATRIMONIAL					-	-	-	-
	RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS					-	-	-	-
1.3.21.00.00	juros de títulos de renda	-	163.100,04	121.534,02	152.507,27	120.213,87	153.272,68	150.570,15	158.555,09
1325.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS					-	-	-	-
1325.01.00.00.00	Remuneração de dep. Banc Rec vinculados FUNDEB	39.343,29	35.718,89	81.510,28	139.252,87	81.351,97	92.904,35	108.630,35	116.088,37
1325.01.02.00.00	Remuneração de dep. Banc Rec vinculados SÁUDE	2.953,25	5.507,86	7.112,54	36.363,69	-	13.470,62	15.660,39	18.011,04
1325.01.03.00.00	Remuneração de dep. Banc Recvinc EDUCAÇÃO	32.203,54	29.890,01	51.765,02	88.669,10	55.695,11	62.155,29	71.028,24	76.325,63
1325.01.05.00.00	Remuneração de dep. Banc Rec vinculados FNAS	4.126,50	321,15	22.632,44	5.807,86	9.044,19	10.396,55	13.167,28	10.564,37
1325.02.99.00.00	Remuneração de dep. Banc Rec não vinculados ADM	6.542,36	32.362,85	88.207,13	64.914,96	52.807,51	65.530,42	74.651,51	70.923,71
	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS					-	-	-	-
1328.10.00.00.00	Remuneração de dos investimentos de renda fixas	601.506,29	644.754,10	1.230.779,14	1.290.141,82	1.035.974,87	1.155.453,73	1.295.896,13	1.313.803,30
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					-	-	-	-
	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO					-	-	-	-
1721.01.02.00.00	Cota-Parte FPM	6.733.592,99	7.090.568,80	8.175.846,75	7.788.467,42	8.191.830,89	8.592.846,31	9.005.972,63	9.234.257,24
1721.01.05.01.00	Cota-Parte ITR	2.211,74	2.935,11	2.893,71	1.463,97	2.613,75	2.724,30	2.666,32	2.603,79
1721.22.00.00.00	Cota parte compensação financeira	-	4.739,68			1.303,41	1.661,85	815,45	1.039,70
1721.22.70.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	100.532,26	75.309,63	64.024,38	83.398,41	88.897,79	85.698,31	88.555,19	95.301,17
						-	-	-	-
1721.33.01.00.00	PABA fixo	327.207,95	299.940,96	458.602,47	377.175,63	327.207,96	327.207,96	327.207,96	327.207,96
1721.33.02.00.00	PSF	168.340,00	132.000,00	156.000,00	144.000,00	144.000,00	144.000,00	144.000,00	144.000,00
1721.33.03.00.00	Farmácia Básica	75.051,36	87.797,05	92.305,64	57.797,08	87.051,36	86.518,24	86.177,75	84.546,21
1721.33.05.00.00	Saúde Bucal	36.795,00	40.140,00	20.153,73	38.105,00	40.140,00	40.140,00	40.140,00	40.140,00
1721.33.06.00.00	PACS	314.256,00	435.006,00	430.950,00	418.200,92	448.188,00	448.188,00	448.188,00	448.188,00
1721.33.	Programa Melhoria Acesso da Qualidade (PMAQ)	176.493,57	190.120,26	-		67.200,00	67.200,00	67.200,00	67.200,00
172133.09.00.00	Teto Mun. Média e Alta Complexidade Ambulatorial	766.000,51	907.105,49	794.510,87	784.580,88	784.610,88	784.610,88	784.610,88	784.610,88
1721.33.10.00.00	Vigilância em saúde	-		217.288,57	162.645,63	175.663,26	175.663,26	175.663,26	175.663,26
172133.99.00.00	Outras Transferências FNS-SIA/SUS	73.000,00		-		19.436,25	5.174,90	6.552,72	8.297,38
1.7.2.1.34..01.00	Transferências de Recursos FNAS - PAIF	126.037,11	153.803,63	206.178,25	182.362,66	184.500,00	196.492,50	209.264,51	222.866,71
1.7.21.34.02.00	Transferências de Recursos FNAS -		51.609,69	49.415,49					
1.7.21.34.03.00	Transferências de Recursos FNAS - IGD	45.000,00	80.761,10	-		36.000,00	38.300,00	40.832,10	43.486,19
1.7.21.34.04.00	Transferências de Recursos FNAS - PETI	22.500,00		1.933,16		60.000,00	63.900,00	68.063,50	72.476,98
1.721.34.05.00	Transferências de Recursos FNAS - PBV III	23.203,78	54.000,00	9.000,00		12.795,84	13.627,57	14.513,36	15.456,73
						-	-	-	-
1.7.2.1.35.01.00.	Transferências do salário educação	213.679,76	42.905,13	170.400,90	163.885,22	162.489,53	148.412,21	177.426,66	179.358,75
1.7.2.1.35.03.00	PNAE	140.772,00	132.594,00	148.964,00	88.802,78	140.561,51	140.503,63	142.678,78	140.950,34
1.7.2.1.35.04.00.	PNATE	110.653,81	240.354,69	48.533,16	62.065,10	126.941,86	131.421,07	101.464,33	116.020,40
						-	-	-	-
						-	-	-	-
1721.36.00.01	Transferência Financeira ICMS/DESON - LC 87/96	7.676,04	6.663,36	6.746,14	6.138,24	7.486,54	7.434,43	7.646,47	7.894,06
1721.99.00.20.00	Transferência FEX	49.044,43	34.464,95	74.418,66		43.430,21	41.886,30	43.927,17	35.542,01
1.1.21.22.00.00	FPM - Apoio Financeiro (MP480)	127.280,84				35.002,23	9.625,61	12.272,66	15.647,64
	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO					-	-	-	-
1722.01.01.00.00.	Cota-Parte do ICMS	4.887.476,19	4.441.711,17	3.864.268,92	4.066.318,06	4.746.437,94	4.707.652,43	4.780.786,27	5.032.828,54
1722.01.02.00.00.	Cota-Parte do IPVA	241.264,72	452.086,68	483.197,53	647.873,99	501.716,30	573.340,49	606.685,29	640.644,42
1722.01.04.00.00.	IPI -EXPORTAÇÃO - PRÓPRIO	-	28.267,60	15.326,35	17.558,87	16.817,03	21.441,71	19.564,59	20.730,10
1722.01.13.00.00	Cota-Parte da CIDE	32.371,27	14.363,17	40.502,87	54.417,10	38.954,96	40.765,48	48.026,11	50.095,00
1722.33.01.00	Outras Transferências do Estado - Farmácia Básica	-	43.763,15	35.097,41	-	21.686,65	27.650,48	23.219,50	19.953,08
	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS					-	-	-	-
1724.01.01.00.00	FUNDEB	4.773.483,21	4.428.913,63	4.640.898,01	4.379.527,46	5.011.276,14	5.076.669,19	5.254.801,97	5.423.625,56
						-	-	-	-
						-	-	-	-
	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS					-	-	-	-
1762.02.00.01.00	Convênio para transporte Escolar	1.120.281,70	1.094.859,49	1.229.180,69	1.341.010,74	1.315.966,47	1.369.779,78	1.445.382,86	1.504.838,46
1762.99.00.99.00	FITHA	276.391,40	276.391,40	-	552.782,80	304.030,54	311.631,30	321.322,28	409.685,90
	OUTRAS RECEITAS CORRENTES					-	-	-	-
1910.00.00.00.	*MULTAS E JUROS DE MORA*					-	-	-	-
1911.38.00.01.00	Multas e Juros de Mora - IPTU			-	1.706,34	469,24	598,29	762,81	972,59
1911.40.00.01.00	Multas e Juros de Mora - ISS			-	341,97	94,04	119,90	152,88	194,92
1.9.11.40.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos - Dívida ativa - IPTU		4.325,22	-	26.165,53	8.384,96	10.690,82	12.441,36	15.862,73
1.9.11.40.00.01	Multas e Juros de Mora dos Tributos - Dívida ativa - ISS			-	7.519,30	2.067,81	2.636,45	3.361,48	4.285,89
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					-	-	-	-

	Restituições					-	-	-	-
	Restituição pagamento indevido	**10.540,21**		**1.951,45**	**10.540,21**	**6.333,76**	**5.176,99**	**6.600,66**	**7.879,20**
	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA					-	-	-	-
	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA					-	-	-	-
193111.00.01.00	**Receita da Dívida Ativa Tributária - IPTU**	**36.685,18**	**39.422,65**	**68.475,29**	**166.155,48**	**85.453,12**	**98.864,30**	**115.210,75**	**128.063,00**
1931.13.00.01.00	**Receita da Dívida Ativa Tributária - ISS**	**1.989,75**	**10.638,41**	**9.534,30**	**24.480,31**	**12.826,76**	**15.806,94**	**17.228,29**	**19.344,13**
	RECEITAS DIVERSAS					-	-	-	-
1990.98.00.00.00	**Outras receitas eventuais**	182.771,51	**231.805,25**	**61.386,06**		**130.889,78**	**116.622,30**	**84.946,99**	**91.426,24**
	RECEITAS DE CAPITAL					-	-	-	-
	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS					-	-	-	-
2471.00.00.00.00	**Transferências de convênios**	**482.379,83**	**363.036,16**	**723.916,18**	**119.880,00**	**464.533,35**	**459.625,56**	**486.187,65**	**420.812,30**
7000.00.00.00.00	***RECEITA CORRENTE INTRA-ORÇAMENTÁRIA***					-	-	-	-
7200.00.00.00.00	***RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIA***					-	-	-	-
7210.00.00.00.00	***CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS INTRA-ORÇAMENTÁRIA***					-	-	-	-
72.10.29.00.00.00	**Contribuições previdenciárias dos servidores**					-	-	-	-
7210.29.01.00.00	**Contribuições patronal dos servidores**	**857.130,50**	**594.579,65**	**896.093,97**	**727.789,77**	**845.788,32**	**842.669,22**	**910.893,85**	**914.963,82**
7210.29.13.00.00	**Contribuições previdenciárias de servidores**	130.429,73	**128.168,97**	**19.782,92**		**76.554,95**	**61.739,38**	**43.471,24**	**49.985,53**
7.2.10.29.15.00.	**Contribuição previd. Regime Parcelamento débito**	120.866,79	**136.012,69**	**72.231,61**		**90.505,55**	**82.156,21**	**67.345,68**	**66.002,04**
7.9.12.29.01.00	**Multas e juros de mora das contribuições**	17.817,70	**47.846,02**	**47.283,73**		**31.060,55**	**34.702,33**	**31.087,82**	**26.633,94**
						-	-	-	-
SUB TOTAL		**24.879.729,25**	**24.994.975,23**	**26.771.973,43**	**26.064.402,30**	**28.245.547,06**	**29.171.146,95**	**30.319.594,18**	**31.295.189,89**
						-	-	-	-
	DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB					-	-	-	-
	RECEITAS DA UNIÃO					-	-	-	-
1721.01.02.06.00	**COTA PARTE FPM - FUNDEB**	**(1.563.693,11)**	**(1.343.298,94)**	**(1.521.975,07)**	**(1.563.693,11)**	**- 1.647.981,56**	**(1.671.160,89)**	**(1.761.322,92)**	**(1.827.143,58)**
1721.01.05.00.00	**COTA PARTE ITR**	**(292,77)**	**(513,81)**	**(523,87)**	**(292,77)**	**- 446,39**	**(488,63)**	**(481,71)**	**(470,11)**
1721.36.00.05.00	**TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA - L-C-Nº87/96**	**(1.432,42)**	**(1.332,62)**	**(1.349,15)**	**(1.432,42)**	**- 1.525,32**	**(1.550,86)**	**(1.610,88)**	**(1.682,86)**
	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO					-	-	-	-
1722.01.01.00	**COTA PARTE ICMS**					-	-	-	-
1722.01.01.05	**COTA PARTE ICMS - FUNDEB**	**(813.666,97)**	**(859.934,41)**	**(831.670,94)**	**(813.666,97)**	**- 912.708,30**	**(939.944,67)**	**(961.947,49)**	**(997.773,55)**
1721.01.02.00.00	**COTA PARTE IPVA - FUNDEB**	**(69.946,46)**	**(88.891,64)**	**(87.189,04)**	**(69.946,46)**	**- 86.892,74**	**(91.552,97)**	**(92.284,83)**	**(93.686,17)**
SUBTOTAL		**(2.449.031,73)**	**(2.293.971,42)**	**(2.442.708,07)**	**(2.449.031,73)**	**- 2.649.554,31**	**(2.704.698,02)**	**(2.817.647,84)**	**(2.920.756,27)**
TOTAL RECEITA ARRECADADA E RECEITA PROJETADA		**22.430.697,52**	**22.701.003,81**	**24.329.265,36**	**23.615.370,57**	**25.595.992,75**	**26.466.448,93**	**27.501.946,34**	**28.374.433,61**

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:4E67F03C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IV LEI 823

RELATÓRIO DE PROGRAMAÇÕES 2018/2021 – MACRO OBJETIVO

PROGR.	NOME DO PROGRAMA/ATIVIDADE	PROJ/ATIV/OPCRED	AÇÃO	2.018	2.019	2.020	2.021	TOTAL
001.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL								
Garantir o exercício da função legislativa da Câmara Municipal								
.0001	**MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA**	**01.031.0001.**		**966.244,92**	**989.635,83**	**1.015.115,82**	**1.067.724,21**	**4.038.720,78**
	Manutenção da Ação Legislativa	01.031.0001.2.001	2.001	966.244,92	989.635,83	1.015.115,82	1.067.724,21	4.038.720,78
TOTAL UNIDADE				**966.244,92**	**989.635,83**	**1.015.115,82**	**1.067.724,21**	**4.038.720,78**
002.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO								
Proporcionar versatilidade no funcionamento da Secretaria de Governo								
.0002	**PARCERIA E DESENVOLVIMENTO**	**04.122.0002.**		**1.565.741,35**	**1.568.893,16**	**1.375.195,55**	**1.694.570,13**	**6.204.400,19**
	Atividade do Governo Cidadão	04.122.0002.2.002	2.002	1.565.741,35	1.568.893,16	1.375.195,55	1.694.570,13	6.204.400,19
TOTAL UNIDADE				**1.565.741,35**	**1.568.893,16**	**1.375.195,55**	**1.694.570,13**	**6.204.400,19**
02.02.00 **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDORES PÚBLICOS DE MIRANTE DA SERRRA - SERRA PREVI**								
Assegurar os direitos previdenciários dos servidores municipais								
.0003	**ADMINISTRAÇÃO DO SERRA PREVI**	**09.122.0003.**		**1.686.702,26**	**1.633.080,04**	**1.529.042,21**	**1.416.924,32**	**6.265.748,83**
	Atividade administrativa do SERRAPREVI - Pessoal	09.122.0003.2.003	2.003	256.307,80	287.372,68	314.001,38	345.042,26	1.202.724,12
	Atividade administrativa do SERRAPREVI -Bens e serviços	09.122.0003.2.004	2.004	167.393,09	179.410,49	203.612,99	218.337,01	768.753,58
	Atividade administrativa do SERRAPREVI	09.122.0003.2.005	2.005	1.263.001,37	1.166.296,87	1.011.427,84	853.545,05	4.294.271,13
.0004	**BENEFICIOS A SEGURADOS**	**09.272.0004.**		**698.400,00**	**762.000,00**	**922.200,00**	**976.020,00**	**3.358.620,00**
	Manutenção Atividade Benefícios a Segurados	09.122.0004.2.006	2.006	698.400,00	762.000,00	922.200,00	976.020,00	3.358.620,00
.0005	**BENEFICIOS A INATIVOS E PENSIONISTAS**	**09.272.0005.**		**600.384,00**	**744.384,00**	**840.422,40**	**900.464,64**	**3.085.655,04**
	Manutenção Atividade Benefícios a Inativos e Pensionistas	09.272.0005.2.007	2.007	600.384,00	744.384,00	840.422,40	900.464,64	3.085.655,04
TOTAL UNIDADE				**2.985.486,26**	**3.139.464,04**	**3.291.664,61**	**3.293.408,96**	**12.710.023,87**
PROGR.	NOME DO PROGRAMA/ATIVIDADE	PROJ/ATIV/OPCRED	AÇÃO	2.018	2.019	2.020	2.021	TOTAL
02.03.00 **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTARÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEMAFP**								
Proporcionar funcionalidade e melhoria dos serviços no Âmbito administrativo da prefeitura								
.0006	**GESTÃO E CRESCIMENTO**	**04.122.0006.**		**3.123.186,41**	**3.681.990,20**	**4.153.703,88**	**4.616.516,27**	**15.575.396,76**
	Administração Geral da SEMAFP	04.122.0006.2.008	2.008	3.085.762,41	3.640.823,80	4.108.420,84	4.566.702,93	15.401.709,98
	Manutenção CIMCERO Obras	04.122.0006.2.009	2.009	20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00	92.820,00
	Manutenção CIMCERO Saúde	04.122.0006.2.010	2.010	8.712,00	9.583,20	10.541,52	11.596,67	40.433,39
	Manutenção CIMCERO Meio ambiente	04.122.0006.2.011	2.011	8.712,00	9.583,20	10.541,52	11.596,67	40.433,39

TOTAL UNIDADE				**3.123.186,41**	**3.681.990,20**	**4.153.703,88**	**4.616.516,27**	**15.575.396,76**
PROGR.	**NOME DO PROGRAMA/ATIVIDADE**	**PROJ/ATIV/OPCRED**	**AÇÃO**	**2.018**	**2.019**	**2.020**	**2.021**	**TOTAL**
02.04.00 **SECCRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEMECE**								
Dinamizar a atividade educacional no município,								
.0007	**PROGRAMA DE APOIO ESTRUTURAL, ADM.,E TEC. SEMECE**	**12.361.0007.**		**1.109.891,71**	**1.162.563,88**	**1.164.563,88**	**1.262.754,96**	**4.699.774,43**
	Manutenção Atividade SEMECE	123610007.2.012	2.012	907.891,71	945.362,88	1.039.143,88	1.126.992,96	4.019.391,43
	Manutenção Atividade Ensino Fundamental Recurso Próprio	12.361.0007.2.013	2.013	125.000,00	132.501,00	90.750,00	99.825,00	448.076,00
	Manutenção Atividade Educação Infantil Recurso Próprio	12.365.0007.2.014	2.014	77.000,00	84.700,00	34.670,00	35.937,00	232.307,00
TRANSPORTE ESCOLAR								
Garantir acesso a educação àqueles que estão nos pontos mais distantes do município								
.0008	**PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR**	**12.361.0008.**		**1.596.188,68**	**1.583.525,10**	**1.643.214,40**	**1.688.828,43**	**6.511.756,61**
	Manutenção Transporte Escolar PNATE	12.361.0008.2.015	2.015	122.902,80	126.164,09	95.760,85	108.335,22	453.162,96
	Manutenção Transporte Escolar QUOTA/SALÁRIO EDUCAÇÃO	12.361.0008.2.016	2.016	157.319,41	142.313,46	168.780,93	168.349,61	636.763,41
	Transporte Esc. De Alunos Rede Públ. Estadual em M. Serra	12.362.0008.2.017	2.017	1.315.966,47	1.315.047,55	1.378.672,62	1.412.143,60	5.421.830,24
MERENDA ESCOLAR								
Garantir a alimentação intermediaria ao discente								
.0009	**PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR**	**12.361.0009.**		**249.825,98**	**252.256,33**	**258.239,15**	**259.054,20**	**1.019.375,66**
	Manutenção Atividade Escolar - PNAE	12.361.0009.2.018	2.018	136.089,10	134.313,46	135.440,89	131.840,36	537.683,81
	Manutenção Atividade Escolar -Recurso Pr´prio	12.361.0009.2.019	2.019	113.736,88	117.942,87	122.798,26	127.213,84	481.691,85
CULTURA								
Garantir a valorização da Cultura no município								
.0010	**DESENVOLVIMENTO CULTURAL**	**13.392.0010.**		**62.432,36**	**57.303,38**	**48.438,92**	**60.632,09**	**228.806,75**
	Manutenção Atividade Difusão Cultural	13.392.0010.2.020	2.020	62.432,36	57.303,38	58.338,92	60.632,09	238.706,75
ESPORTE E LAZER								
Busca a valorização do esporte e do lazer para uma vida saudável na comunidade mirantense								
.0011	**DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER**	**27.812.0011.**		**203.755,35**	**210.955,08**	**212.508,37**	**215.948,14**	**843.166,94**
	Manutenção Atividade do Desporto Comunitário e Lazer	7.812.0011.2.021	2.021	203.755,35	210.955,08	212.508,37	215.948,14	843.166,94
TOTAL UNIDADE				**3.222.094,08**	**3.266.603,77**	**3.336.864,72**	**3.487.217,82**	**13.312.780,39**
02.05.00 **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**								
Alcançar as metas do Plano Municipal de Educação								
.0012	**ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB**	**12.361.0012.**		**5.011.276,19**	**5.169.573,54**	**5.363.432,62**	**5.539.714,03**	**21.083.996,38**
	Manutenção Atividade do Magistério - FUNDEB 60	12.361.0012.2.022	2.022	3.006.765,73	3.101.744,12	3.218.059,39	3.323.828,36	12.650.397,60
	Manutenção Atividade Ensino Fundamental - FUNDEB 40	12.361.0012.2.023	2.023	1.749.544,68	1.787.367,06	1.836.864,64	1.876.526,22	7.250.302,60
	Manutenção Atividade Educação Infantil - FUNDEB 41	12.365.0012.2.024	2.024	254.965,78	280.462,36	308.508,59	339.359,45	1.183.296,18
TOTAL UNIDADE				**5.011.276,19**	**5.169.573,54**	**5.363.432,62**	**5.539.714,03**	**21.083.996,38**
PROGR.	**NOME DO PROGRAMA/ATIVIDADE**	**PROJ/ATIV/OPCRED**	**AÇÃO**	**2.018**	**2.019**	**2.020**	**2.021**	**TOTAL**
02.06.00 **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**								
Implementar a gestão das obras e serviços urbanos								
.0013	**DESENVOLVIMENTO ARTICULADO**	**15.451.0013.**		**1.676.882,46**	**1.492.736,42**	**1.811.148,68**	**1.343.000,00**	**6.323.767,56**
	Manutenção Atividade SEMOSP	15.451.0013.2.025	2.025	1.006.900,00	1.048.000,00	1.061.000,00	1.076.000,00	4.191.900,00
	Manutenção Atividade Iluminação Pública	15.451.0013.2.026	2.026	70.000,00	60.000,00	66.000,00	71.000,00	267.000,00
	Manutenção Atividade Melhorias de Vias Públicas e Cemitério	15.451.0013.2.027	2.027	599.982,46	384.736,42	684.148,68	196.000,00	1.864.867,56
TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL								
Ofertar ma malha viária rural de qualidade superior								
.0014	**ABERTURA, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA**	26.272,0014.		**800.947,83**	**833.341,83**	**583.341,83**	**625.041,33**	**2.842.672,82**
	Manutenção Recuperação, Abertura Estradas Vicinais e Chácaras	26.272,0014.2.028	2.028	497.606,00	530.000,00	280.000,00	321.739,50	1.629.345,50
	manutenção Atividade do FHITA	26.272,0014.2.029	2.029	303.341,83	303.341,83	303.341,83	303.301,83	1.213.327,32
TOTAL UNIDADE				**2.477.830,29**	**2.326.078,25**	**2.394.490,51**	**1.968.041,33**	**9.166.440,38**
02.07.00 **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI**								
Buscar a fixação do homem no campo, com o fortalecimento da agricultura familiar								
.0015	**CAMPO SUSTENTAÇÃO DA CIDADE**	**20.606.0015.**		**417.400,00**	**457.640,00**	**501.904,00**	**545.202,18**	**1.922.146,18**
	Manutenção Atividade SEMMAAGRI	20.606.0015.2.030	2.030	344.400,00	378.840,00	416.724,00	453.004,18	1.592.968,18
	Manutenção Atividade Apoio Agropecuário	20.605.0015.2.031	2.031	23.000,00	25.300,00	27.830,00	30.613,00	106.743,00
	Manutenção, Controle e Conservação Ambiental	18.541.0015.2.032	2.032	50.000,00	53.500,00	57.350,00	61.585,00	222.435,00
TOTAL UNIDADE				**417.400,00**	**457.640,00**	**501.904,00**	**545.202,18**	**1.922.146,18**
.02.08.00 **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**								
.0016	**ADMINISTRAÇÃO DA SECRET. MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**	**10.122.0016.**		**541.326,26**	**554.642,87**	**570.836,46**	**583.175,07**	**2.249.980,66**
	Manutenção Atividade da SEMSAU	10.122.0016.2.033	2.033	534.326,26	547.470,67	563.470,67	575.633,98	2.220.901,58
	Manutenção Atividade Conselho Municipal de Saúde	10.122.0016.2.034	2.034	7.000,00	7.172,20	7.365,79	7.541,09	29.079,08
.0017	**REDE BÁSICA DE SAÚDE**	**10.301.0017.**		**401.607,96**	**401.607,96**	**401.607,96**	**401.607,96**	**1.606.431,84**
	Manutenção Atividade Rede Básica de Saúde	10.301.0017.2.035	2.035	401.607,96	401.607,96	401.607,96	401.607,96	1.606.431,84
.0018	**PROGRAMA FARMACEUTICA BÁSICA**	**10.301.0018.**		**148.670,34**	**150.186,16**	**151.890,79**	**153.433,96**	**604.181,25**
	Manutenção Farmacêutica básica - Fundo a Fundo	10.301.00189.2.036	2.036	87.051,36	87.051,36	87.051,36	87.051,36	348.205,44
	Manutenção Farmacêutica básica -Recursos Próprio	10.301.00189.2.037	2.037	61.618,98	63.134,80	64.839,43	66.382,60	255.975,81
.0019	**PROGRAMA SAÚDE BUCAL**	**10.301.0019.**		**52.255,69**	**52.553,73**	**53.073,75**	**53.381,56**	**211.264,73**
	Manutenção Atividade do Programa Saúde Bucal - Fundo a Fundo	10.301.0019.2.038	2.038	40.140,00	40.140,00	40.140,00	40.140,00	160.560,00
	Manutenção Atividade do Programa Saúde Bucal - Recurso Próprio	10.301.0019.2.039	2.039	12.115,69	12.413,73	12.933,75	13.241,56	50.704,73
.0020	**PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**	**10.301.0020.**		**679.262,58**	**684.947,00**	**691.339,31**	**697.126,30**	**2.752.675,19**
	Man. Ativ. Programa de Agentes Comunitário de Saúde F.Fundo	10.301.0020.2.040	2.040	448.188,00	448.188,00	448.188,00	448.188,00	1.792.752,00
	Man. Ativ. Programa de Agentes Comunitário de Saúde R. Próprio	10.301.0020.2.041	2.041	231.074,58	236.759,00	243.151,31	248.938,30	959.923,19
PROGR.	**NOME DO PROGRAMA/ATIVIDADE**	**PROJ/ATIV/OPCRED**	**AÇÃO**	**2.018**	**2.019**	**2.020**	**2.021**	**TOTAL**
.0021	**PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**	**10.301.2.021.**		**272.932,46**	**276.104,19**	**279.670,99**	**282.899,95**	**1.111.607,59**
	Man. Atividades do Programa Saúde da Família - Fundo a Fundo	10.301.0021.2.042	2.042	144.000,00	144.000,00	144.000,00	144.000,00	576.000,00
	Man. Atividades do Programa Saúde da Família - R. Próprio	10.301.0021.2.043	2.043	128.932,46	132.104,19	135.670,99	138.899,95	535.607,59
.0022	**UNIDADE MISTA DE SAÚDE**	**10.302.0022.**		**2.450.489,50**	**2.491.499,89**	**2.543.970,53**	**2.579.323,19**	**10.065.283,11**
	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde - F. Fundo	10.302.002.2.044	2.044	804.047,13	804.047,13	804.047,13	804.047,13	3.216.188,52

	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde -R. Próprio	10.302.002.2.045	2.045	1.646.442,37	1.687.452,76	1.739.923,40	1.775.276,06	6.849.094,59
.0023	**VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA**	**10.305.0023.**		**194.634,40**	**194.634,40**	**194.634,40**	**194.634,40**	**778.537,60**
	Manutenção das Ativ. da Vigilância Epidemiológica e Sanitária	10.305.0023.2.046	2.046	194.634,40	194.634,40	194.634,40	194.634,40	778.537,60
TOTAL UNIDADE				**4.741.179,19**	**4.806.176,20**	**4.887.024,19**	**4.945.582,39**	**19.379.961,97**
02.09.00 **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS**								
Conceder benefícios eventuais a população advindas de situações de vulnerabilidade temporária, gestantes, crianças em risco e outros								
.0024	**Serviço de Acolhimento Institucional**	**08.243.0024.**		**41.354,43**	**39.000,00**	**42.985,00**	**49.235,00**	**172.574,43**
	Manutenção Atividade do Serviço Acolhimento Social	08.243.0024.2.047	2.047	41.354,43	39.000,00	42.985,00	49.235,00	172.574,43
.0025	**Apoio Administrativo da Assistência Social**	**08.244.0025.**		**431.758,57**	**409.328,52**	**480.413,03**	**460.577,89**	**1.782.078,01**
	Manutenção Ativ. de Apoio Administrativo da Assistência Social	08.244.0025.2.048	2.048	431.758,57	409.328,52	480.413,03	460.577,89	1.782.078,01
.0026	**Suporte a Conselhos**	**08.244.0026.**		**40.000,00**	**42.000,00**	**51.000,00**	**51.000,00**	**184.000,00**
	Manutenção Atividades dos Conselhos	08.244.0026.2.049	2.049	40.000,00	42.000,00	51.000,00	51.000,00	184.000,00
.0027	**Proteção Social Básica**	**08.244.0027.**		**217.400,00**	**196.492,50**	**209.264,51**	**222.866,71**	**846.023,72**
	Manutenção Atividade Proteção Social Básica	08.244.0027.2.050	2.050	217.400,00	196.492,50	209.264,51	222.866,71	846.023,72
.0028	**Gestão Bolsa Família**	**08.244.0028.**		**39.185,80**	**34.947,56**	**33.700,00**	**37.070,00**	**144.903,36**
	Manutenção Atividade Bolsa Família	08.244.0028.2.051	2.051	39.185,80	34.947,56	33.700,00	37.070,00	144.903,36
.0029	**Gestão do S.U.A.S.**	**08.244.0029.**		**12.795,84**	**9.360,00**	**10.296,00**	**11.325,60**	**43.777,44**
	Manutenção Atividade da Gestão S.U.A.S.	08.244.0029.2.052	2.052	12.795,84	9.360,00	10.296,00	11.325,60	43.777,44
.0030	**Programa Criança Feliz**	**08.243.0030.**		**60.000,00**	**60.000,00**	**60.000,00**	**60.000,00**	**240.000,00**
	Manutenção Atividade Programa Criança Feliz	08.243.0030.2.053	2.053	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
0031.	**ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITO DO CIDADÃO**	**08.244.0031.**		**243.059,42**	**269.265,36**	**294.891,90**	**324.381,09**	**1.131.597,77**
	Apoio a Assistência Social Direto do Cidadão	08.244.0031.2.054		243.059,42	269.265,36	294.891,90	324.381,09	1.131.597,77
TOTAL UNIDADE				**1.085.554,06**	**1.060.393,94**	**1.182.550,44**	**1.216.456,29**	**4.544.954,73**
TOTAL P.P.A.				**25.595.992,75**	**26.466.448,93**	**27.501.946,34**	**28.374.433,61**	**107.938.821,63**
ADINALDO DE ANDRADE								
Prefeito								

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:C03D9B3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2017 ATA REALINHADA

Processo número: 4747/2016
Licitação: Pregão Eletrônico nº 21/2017

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 26.04.2018

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado, **ARIQUEMES COMÉRCIO DE ÓLEO DIESEL LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 84.552.512/0001-50, situada na avenida Capitão Sílvio, nº 4242, Setor Grandes Áreas, no município de Ariquemes - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Dorival de Souza Gaspar, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 178.959 SSP/RO e CPF sob nº 115.588.222-91, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 14/2017, doravante denominada CONTRATADA, resolve Registrar o Preço, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme Edital).

Sub-cláusula Primeira: O abastecimento será efetuado por meio de requisição emitida pela Secretaria Municipal requisitante, devidamente assinada pelo Secretário ou por outra designada formalmente por ele.

Sub-cláusula Segunda: O não abastecimento será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
Os preços registrados são os seguintes:
Fornecedor:
CNPJ: 84.552.512/0001-50
ARIQUEMES COMÉRCIO DE ÓLEO DIESEL LTDA

ITEM	Descrição	Marca	Un.	Quant.	V. Un.	V. Total
2	Diesel comum (cota para ME e EPP de 25%)	BR	Lt	7.500,0000	R$ 3,24	R$ 24.300,00
3	Diesel Comum (cota principal de 75%)	BR	Lt	22.500,0000	R$ 3,24	R$ 72.900,00
4	Diesel S-10 (cota para ME e EPP de 25%)	BR	Lt	10.000,0000	R$ 3,33	R$ 33.300,00
5	Diesel S-10 (cota principal de 75%)	BR	Lt	30.000,0000	R$ 3,33	R$ 99.900,00
TOTAL						R$ 230.400,00

VALORES REALINHADOS

ITEM	Descrição	Marca	Un.	Quant.	V. Un.	V. Total
2	Diesel comum (cota para ME e EPP de 25%)	BR	Lt	7.500,0000	R$ 3,34	R$ 25.050,00
3	Diesel Comum (cota principal de 75%)	BR	Lt	22.500,0000	R$ 3,34	R$ 75.150,00
4	Diesel S-10 (cota para ME e EPP de 25%)	BR	Lt	10.000,0000	R$ 3,43	R$ 34.300,00
5	Diesel S-10 (cota principal de 75%)	BR	Lt	30.000,0000	R$ 3,43	R$ 102.900,00

Sub-cláusula Primeira: O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização

Sub-cláusula Segunda: a Nota Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
A empresa deverá disponibilizar um posto de abastecimento na zona urbana do município de Ariquemes – RO. A administração reserva-se no direito de recusar todo e qualquer produto que não atenda as especificações do Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS
Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos combustíveis;
Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o acompanhamento na entrega dos combustíveis, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
As despesas decorrentes da aquisição dos bens ocorrerão com recursos de acordo com **categoria econômica:** elemento de despesa 33.90.30 conforme projetos atividades:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Projeto Atividade: 2.123, 2.127, 2.140, 2.141, 2.145, 2.243, 2.245, 2.270 e 2.273.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada: ARIQUEMES COMÉRCIO DE ÓLEO DIESEL LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 84.552.512/0001-50, situada na avenida Capitão Sílvio, nº 4242, Setor Grandes Áreas, no município de Ariquemes - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Dorival de Souza Gaspar, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 178.959 SSP/RO e CPF sob nº 115.588.222-91.

TESTEMUNHAS:

_____
_____
_____

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Chefe do Departamento de Compras e Licitação
Portaria nº 48/2017

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:70AF4C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.017/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.017/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	108.383.511,72	120.434.674,43	16.012.710,67	13,30	91.210.689,46	75,73	29.223.984,97
RECEITAS CORRENTES	108.383.511,72	110.248.956,37	15.624.891,67	14,17	89.866.950,93	81,51	20.382.005,44
RECEITA TRIBUTÁRIA	14.658.945,00	14.658.945,00	1.813.980,23	12,37	14.233.386,65	97,10	425.558,35
Impostos	13.170.000,00	13.170.000,00	1.579.365,28	11,99	11.596.387,02	88,05	1.573.612,98
Taxas	1.488.945,00	1.488.945,00	234.614,95	15,76	2.636.999,63	177,11	-1.148.054,63
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	6.607.569,37	6.607.569,37	1.038.481,61	15,72	5.708.411,90	86,39	899.157,47
Contribuições Sociais	4.924.554,97	4.924.554,97	935.520,28	19,00	4.399.412,13	89,34	525.142,84
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.683.014,40	1.683.014,40	102.961,33	6,12	1.308.999,77	77,78	374.014,63
RECEITA PATRIMONIAL	8.203.732,00	8.203.732,00	1.267.274,11	15,45	7.705.643,23	93,93	498.088,77
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	8.203.732,00	8.203.732,00	1.267.274,11	15,45	7.705.643,23	93,93	498.088,77
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.896.359,00	1.896.359,00	8.946,24	0,47	301.380,02	15,89	1.594.978,98
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	72.911.720,58	74.677.165,23	10.772.643,11	14,43	57.848.454,02	77,46	16.828.711,21
Transferências Intergovernamentais	70.938.192,50	71.083.447,65	9.914.962,99	13,95	54.652.667,06	76,89	16.430.780,59
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	2.204,00	0,00	72.630,76	0,00	-72.630,76
Transferências de Convênios	1.973.528,08	3.593.717,58	855.476,12	23,80	3.123.156,20	86,91	470.561,38
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.105.185,77	4.205.185,77	723.566,37	17,21	4.069.675,11	96,78	135.510,66

Multas e Juros de Mora	1.376.493,00	1.476.493,00	345.021,33	23,37	1.522.793,61	103,14	-46.300,61
Indenizações e Restituições	115.393,00	115.393,00	24.131,89	20,91	108.938,54	94,41	6.454,46
Receita da Dívida Ativa	2.107.368,00	2.107.368,00	353.262,80	16,76	2.018.267,81	95,77	89.100,19
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	505.931,77	505.931,77	1.150,35	0,23	419.675,15	82,95	86.256,62
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	10.185.718,06	387.819,00	3,81	1.343.738,53	13,19	8.841.979,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	10.185.718,06	387.819,00	3,81	1.343.738,53	13,19	8.841.979,53
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	10.185.718,06	387.819,00	3,81	1.343.738,53	13,19	8.841.979,53
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.939.666,14	11.939.666,14	173.390,03	1,45	5.015.293,42	42,01	6.924.372,72
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	120.323.177,86	132.374.340,57	16.186.100,70	12,23	96.225.982,88	72,69	36.148.357,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	120.323.177,86	132.374.340,57	16.186.100,70	12,23	96.225.982,88	72,69	36.148.357,69
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	120.323.177,86	132.374.340,57	16.186.100,70	12,23	96.225.982,88	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	4.156.590,38	-	-	911.608,02	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	4.156.590,38	-	-	911.608,02	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	114.929.188,37	129.357.210,21	12.166.946,22	87.071.413,53	42.285.796,68	13.618.678,40	79.525.169,14	49.832.041,07	72.623.580,10
DESPESAS CORRENTES	91.449.762,06	94.477.533,09	10.547.356,99	79.703.375,40	14.774.157,69	12.843.219,46	74.062.695,19	20.414.837,90	67.909.155,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.856.472,26	51.552.156,81	7.364.787,27	45.793.764,55	5.758.392,26	7.548.745,51	45.766.494,43	5.785.662,38	43.128.114,88
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.200.000,00	617.315,12	0,00	594.988,16	22.326,96	0,00	589.988,16	27.326,96	461.987,27
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.393.289,80	42.308.061,16	3.182.569,72	33.314.622,69	8.993.438,47	5.294.473,95	27.706.212,60	14.601.848,56	24.319.053,84
DESPESAS DE CAPITAL	5.420.608,69	19.770.400,62	1.619.589,23	7.368.038,13	12.402.362,49	775.458,94	5.462.473,95	14.307.926,67	4.714.424,11
INVESTIMENTOS	2.082.608,69	15.457.400,62	1.619.589,23	3.279.775,95	12.177.624,67	775.458,94	1.587.671,91	13.869.728,71	1.272.719,13
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.338.000,00	4.313.000,00	0,00	4.088.262,18	224.737,82	0,00	3.874.802,04	438.197,96	3.441.704,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.058.817,62	15.109.276,50	0,00	0,00	15.109.276,50	0,00	0,00	15.109.276,50	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.393.989,49	7.173.720,74	-1.381.300,54	4.616.664,04	2.557.056,70	-1.378.675,28	4.612.441,20	2.561.279,54	2.819.340,39
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	120.323.177,86	136.530.930,95	10.785.645,68	91.688.077,57	44.842.853,38	12.240.003,12	84.137.610,34	52.393.320,61	75.442.920,49
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	120.323.177,86	136.530.930,95	10.785.645,68	91.688.077,57	44.842.853,38	12.240.003,12	84.137.610,34	52.393.320,61	75.442.920,49
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	4.537.905,31	-	-	12.088.372,54	-	20.783.062,39
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	120.323.177,86	136.530.930,95	10.785.645,68	96.225.982,88	44.842.853,38	12.240.003,12	96.225.982,88	52.393.320,61	96.225.982,88
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 30/nov/2017 as 15h e 49m.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.939.666,14	11.939.666,14	173.390,03	1,45	5.015.293,42	42,01	6.924.372,72
RECEITAS CORRENTES	11.939.666,14	11.939.666,14	173.390,03	1,45	5.015.293,42	42,01	6.924.372,72
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	11.939.666,14	11.939.666,14	173.390,03	1,45	4.982.606,30	41,73	6.957.059,84
Contribuições Sociais	11.939.666,14	11.939.666,14	173.390,03	1,45	4.982.606,30	41,73	6.957.059,84
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	32.687,12	0,00	-32.687,12
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	32.687,12	0,00	-32.687,12

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.393.989,49	7.173.720,74	-1.381.300,54	4.616.664,04	2.557.056,70	-1.378.675,28	4.612.441,20	2.561.279,54	2.819.340,39
DESPESAS CORRENTES	5.393.989,49	7.173.720,74	-1.381.300,54	4.616.664,04	2.557.056,70	-1.378.675,28	4.612.441,20	2.561.279,54	2.819.340,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.393.989,49	7.173.720,74	-1.381.300,54	4.616.664,04	2.557.056,70	-1.378.675,28	4.612.441,20	2.561.279,54	2.819.340,39

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil
CRC-RO-008431/O-9

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:4BE6C1B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.017/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.017/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	114.929.188,37	129.357.210,21	12.166.946,22	87.071.413,53	94,96	42.285.796,68	13.618.678,40	79.525.169,14	94,52	49.832.041,07
LEGISLATIVA	4.006.805,12	3.896.805,12	493.615,37	2.649.398,72	2,89	1.247.406,40	538.377,53	2.572.132,96	3,06	1.324.672,16
Ação Legislativa	4.006.805,12	3.896.805,12	493.615,37	2.649.398,72	2,89	1.247.406,40	538.377,53	2.572.132,96	3,06	1.324.672,16
ADMINISTRAÇÃO	15.623.593,12	18.499.954,22	1.955.316,92	15.629.023,27	17,05	2.870.930,95	2.851.912,35	14.399.086,25	17,11	4.100.867,97
Infra-Estrutura Urbana	2.313.114,40	2.445.853,87	201.837,65	2.248.213,56	2,45	197.640,31	316.475,01	1.846.303,92	2,19	599.549,95
Administração Geral	12.445.808,12	14.792.062,59	1.569.189,98	12.151.832,18	13,25	2.640.230,41	2.387.363,62	11.401.949,11	13,55	3.390.113,48
Extensão Rural	864.670,60	1.262.037,76	184.289,29	1.228.977,53	1,34	33.060,23	148.073,72	1.150.833,22	1,37	111.204,54
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.119.014,44	2.586.260,08	303.784,90	1.790.516,71	1,95	795.743,37	307.814,93	1.435.871,82	1,71	1.150.388,26
Administração Geral	1.025.477,03	1.302.963,38	222.128,87	1.229.710,41	1,34	73.252,97	220.962,09	1.212.934,74	1,44	90.028,64
Assistência à Criança a ao Adolescente	272.760,00	272.760,00	1.537,24	2.642,50	0,00	270.117,50	1.537,24	2.642,50	0,00	270.117,50
Assistência Comunitária	820.777,41	1.010.536,70	80.118,79	558.163,80	0,61	452.372,90	85.315,60	220.294,58	0,26	790.242,12
PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.755.000,00	8.725.000,00	1.071.293,36	5.299.023,26	5,78	3.425.976,74	1.086.765,47	5.122.951,82	6,09	3.602.048,18
Administração Geral	2.175.000,00	2.275.000,00	92.581,65	725.871,90	0,79	1.549.128,10	108.053,76	549.800,46	0,65	1.725.199,54
Previdência do Regime Estatutário	5.580.000,00	6.450.000,00	978.711,71	4.573.151,36	4,99	1.876.848,64	978.711,71	4.573.151,36	5,44	1.876.848,64
SAÚDE	25.907.928,78	27.414.236,07	2.919.398,96	24.695.071,40	26,93	2.719.164,67	2.839.432,51	22.995.121,32	27,33	4.419.114,75
Vigilância Epidemiológica	485.761,80	1.547.949,09	130.815,36	1.194.555,17	1,30	353.393,92	165.204,66	1.066.755,02	1,27	481.194,07
Administração Geral	2.791.473,83	3.297.330,36	863.221,86	3.117.691,19	3,40	179.639,17	423.089,05	2.415.980,65	2,87	881.349,71
Atenção Básica	7.530.308,13	7.466.696,82	749.695,39	6.501.172,89	7,09	965.523,93	801.465,18	6.169.886,91	7,33	1.296.809,91
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.100.385,02	15.102.259,80	1.175.666,35	13.881.652,15	15,14	1.220.607,65	1.449.673,62	13.342.498,74	15,86	1.759.761,06
EDUCAÇÃO	29.582.229,61	30.413.610,08	4.004.729,79	24.585.694,18	26,81	5.827.915,90	4.580.954,25	22.157.924,22	26,34	8.255.685,86
Ensino Fundamental	18.064.162,73	16.625.171,48	2.398.803,53	15.193.799,73	16,57	1.431.371,75	3.091.137,48	13.969.717,80	16,60	2.655.453,68
Administração Geral	1.791.071,98	3.104.032,70	643.304,10	2.619.343,37	2,86	484.689,33	375.363,27	1.783.931,83	2,12	1.320.100,87
Educação de Jovens e Adultos	690.311,28	817.663,10	40.178,90	663.410,65	0,72	154.252,45	40.690,14	663.358,25	0,79	154.304,85
Alimentação e Nutrição	943.171,00	943.171,00	-13.194,00	742.368,71	0,81	200.802,29	138.305,82	623.714,61	0,74	319.456,39
Educação Infantil	8.093.512,62	8.923.571,80	935.637,26	5.366.771,72	5,85	3.556.800,08	935.457,54	5.117.201,73	6,08	3.806.370,07
CULTURA	821.344,80	522.462,18	46.344,90	307.429,35	0,34	215.032,83	41.344,90	274.007,18	0,33	248.455,00
Difusão Cultural	821.344,80	522.462,18	46.344,90	307.429,35	0,34	215.032,83	41.344,90	274.007,18	0,33	248.455,00
URBANISMO	3.815.189,00	13.838.270,55	862.840,63	4.916.857,47	5,36	8.921.413,08	749.621,52	3.744.624,14	4,45	10.093.646,41
Infra-Estrutura Urbana	215.189,00	10.090.812,04	858.123,03	1.609.196,67	1,76	8.481.615,37	36.122,46	739.367,30	0,88	9.351.444,74
Serviços Urbanos	3.600.000,00	3.747.458,51	4.717,60	3.307.660,80	3,61	439.797,71	713.499,06	3.005.256,84	3,57	742.201,67
SANEAMENTO	929.047,58	1.117.162,51	382.761,23	866.484,74	0,95	250.677,77	381.485,47	837.257,95	1,00	279.904,56
Serviços Urbanos	333.093,92	248.195,59	33.169,27	181.135,34	0,20	67.060,25	34.604,45	178.694,65	0,21	69.500,94
Saneamento Básico Urbano	595.953,66	868.966,92	349.591,96	685.349,40	0,75	183.617,52	346.881,02	658.563,30	0,78	210.403,62
GESTÃO AMBIENTAL	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	439.321,00	486.459,82	4.000,00	96.811,93	0,11	389.647,89	1.882,78	64.050,15	0,08	422.409,67
Administração Geral	0,00	27.498,52	0,00	13.749,26	0,01	13.749,26	0,00	13.749,26	0,02	13.749,26
Extensão Rural	439.321,00	155.961,30	4.000,00	83.062,67	0,09	72.898,63	1.882,78	50.300,89	0,06	105.660,41
Promoção da Produção Vegetal	0,00	303.000,00	0,00	0,00	0,00	303.000,00	0,00	0,00	0,00	303.000,00
TRANSPORTE	0,00	160.586,07	0,00	158.882,25	0,17	1.703,82	158.431,74	158.431,74	0,19	2.154,33
Transporte Rodoviário	0,00	160.586,07	0,00	158.882,25	0,17	1.703,82	158.431,74	158.431,74	0,19	2.154,33
DESPORTO E LAZER	307.610,30	659.921,74	122.860,16	376.079,76	0,41	283.841,98	80.654,95	282.029,24	0,34	377.892,50
Administração Geral	307.610,30	576.761,74	59.757,10	312.976,70	0,34	263.785,04	61.667,01	263.041,30	0,31	313.720,44
Desporto Comunitário	0,00	83.160,00	63.103,06	63.103,06	0,07	20.056,94	18.987,94	18.987,94	0,02	64.172,06
ENCARGOS ESPECIAIS	5.555.287,00	5.927.205,27	0,00	5.700.140,49	6,22	227.064,78	0,00	5.481.680,35	6,52	445.524,92
Serviço da Dívida Interna	4.538.000,00	4.909.918,27	0,00	4.682.853,49	5,11	227.064,78	0,00	4.464.393,35	5,31	445.524,92
Outros Encargos Especiais	1.017.287,00	1.017.287,00	0,00	1.017.287,00	1,11	0,00	0,00	1.017.287,00	1,21	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.058.817,62	15.109.276,50	0,00	0,00	0,00	15.109.276,50	0,00	0,00	0,00	15.109.276,50

Reserva de Contingência	18.058.817,62	15.109.276,50	0,00	0,00	0,00	15.109.276,50	0,00	0,00	0,00	15.109.276,50
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	5.393.989,49	7.173.720,74	-1.381.300,54	4.616.664,04	5,04	2.557.056,70	-1.378.675,28	4.612.441,20	5,48	2.561.279,54
LEGISLATIVA	140.000,00	250.000,00	36.772,69	190.076,18	0,21	59.923,82	36.772,69	190.076,18	0,23	59.923,82
Ação Legislativa	140.000,00	250.000,00	36.772,69	190.076,18	0,21	59.923,82	36.772,69	190.076,18	0,23	59.923,82
ADMINISTRAÇÃO	1.170.050,24	1.002.251,48	-376.996,21	478.515,39	0,52	523.736,09	-376.777,49	478.515,39	0,57	523.736,09
Administração Geral	1.170.050,24	1.002.251,48	-376.996,21	478.515,39	0,52	523.736,09	-376.777,49	478.515,39	0,57	523.736,09
ASSISTÊNCIA SOCIAL	65.849,69	154.349,69	27.163,52	148.338,56	0,16	6.011,13	27.163,52	148.338,56	0,18	6.011,13
Assistência Comunitária	0,00	8.500,00	3.750,27	6.418,57	0,01	2.081,43	3.750,27	6.418,57	0,01	2.081,43
Administração Geral	65.849,69	145.849,69	23.413,25	141.919,99	0,15	3.929,70	23.413,25	141.919,99	0,17	3.929,70
PREVIDÊNCIA SOCIAL	50.000,00	79.000,00	8.396,20	53.654,78	0,06	25.345,22	4.173,36	49.431,94	0,06	29.568,06
Administração Geral	50.000,00	79.000,00	8.396,20	53.654,78	0,06	25.345,22	4.173,36	49.431,94	0,06	29.568,06
SAÚDE	1.728.622,00	2.552.622,00	117.484,36	2.241.505,81	2,44	311.116,19	117.484,36	2.241.505,81	2,66	311.116,19
Atenção Básica	493.311,00	698.311,00	2.910,89	499.715,44	0,55	198.595,56	2.910,89	499.715,44	0,59	198.595,56
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.150.100,00	1.566.100,00	98.678,36	1.471.375,62	1,60	94.724,38	98.678,36	1.471.375,62	1,75	94.724,38
Administração Geral	85.211,00	288.211,00	15.895,11	270.414,75	0,29	17.796,25	15.895,11	270.414,75	0,32	17.796,25
EDUCAÇÃO	2.113.983,56	3.011.013,57	-1.190.792,15	1.420.913,15	1,55	1.590.100,42	-1.184.162,77	1.420.913,15	1,69	1.590.100,42
Educação Infantil	664.144,29	819.674,30	-246.173,01	455.730,19	0,50	363.944,11	-239.543,63	455.730,19	0,54	363.944,11
Ensino Fundamental	1.333.836,00	1.929.336,00	-889.871,30	838.611,59	0,91	1.090.724,41	-889.871,30	838.611,59	1,00	1.090.724,41
Educação de Jovens e Adultos	70.792,27	115.792,27	-1.842,63	62.452,83	0,07	53.339,44	-1.842,63	62.452,83	0,07	53.339,44
Administração Geral	45.211,00	146.211,00	-52.905,21	64.118,54	0,07	82.092,46	-52.905,21	64.118,54	0,08	82.092,46
CULTURA	55.484,00	65.484,00	-11.498,77	42.676,07	0,05	22.807,93	-11.498,77	42.676,07	0,05	22.807,93
Difusão Cultural	55.484,00	65.484,00	-11.498,77	42.676,07	0,05	22.807,93	-11.498,77	42.676,07	0,05	22.807,93
SANEAMENTO	70.000,00	59.000,00	8.169,82	40.984,10	0,04	18.015,90	8.169,82	40.984,10	0,05	18.015,90
Serviços Urbanos	20.000,00	32.000,00	4.763,78	23.475,90	0,03	8.524,10	4.763,78	23.475,90	0,03	8.524,10
Saneamento Básico Urbano	50.000,00	27.000,00	3.406,04	17.508,20	0,02	9.491,80	3.406,04	17.508,20	0,02	9.491,80
TOTAL	**120.323.177,86**	**136.530.930,95**	**10.785.645,68**	**91.688.077,57**	**100,00**	**44.842.853,38**	**12.240.003,12**	**84.137.610,34**	**100,00**	**52.393.320,61**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávPelREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em30/nov/2017 as 15h e 44m.										

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil
CRC-RO-008431/O-9

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:CC9A867B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.017/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNIC. DE ROLIM DE MOURA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.017/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
			até o Bimestre 2017 / **até o Bimestre 2016**
RECEITAS CORRENTES (I)	23.912.911,88	23.912.911,88	16.693.462,50 / 16.203.494,39
Receita de Contribuições dos Segurados	4.924.554,97	4.924.554,97	4.399.412,13 / 2.544.220,66
Pessoal Civil	4.924.554,97	4.924.554,97	4.399.412,13 / 2.544.220,66
Ativo	4.924.554,97	4.924.554,97	4.399.412,13 / 2.544.220,66
Inativo	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Militar	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Receita de Contribuições Patronais	11.939.666,14	11.939.666,14	5.015.293,42 / 6.208.965,06
Pessoal Civil	9.718.719,67	9.718.719,67	2.806.776,28 / 4.068.295,91
Ativo	9.718.719,67	9.718.719,67	2.806.776,28 / 4.068.295,91
Inativo	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Militar	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	2.220.946,47	2.220.946,47	2.208.517,14 / 2.140.669,15
Receita Patrimonial	6.534.759,00	6.534.759,00	6.696.749,03 / 6.765.408,07
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Receitas de Valores Mobiliários	6.534.759,00	6.534.759,00	6.696.749,03 / 6.765.408,07
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00 / 0,00

Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	513.931,77	513.931,77	582.007,92	684.900,60
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	505.931,77	505.931,77	582.007,92	684.900,60
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**23.912.911,88**	**23.912.911,88**	**16.693.462,50**	**16.203.494,39**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		INSCRITAS EM RESTOS A **PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			até o Bimestre 2017	**até o Bimestre 2016**	**até o Bimestre 2017**	**até o Bimestre 2016**	**até o Bimestre 2017**	**até o Bimestre 2016**
ADMINISTRAÇÃO (IV)	18.382.911,88	17.512.911,88	806.035,79	677.101,26	625.741,51	508.887,73	180.294,28	168.213,53
Despesas Correntes	1.695.000,00	1.824.000,00	800.688,79	671.129,26	620.394,51	502.915,73	180.294,28	168.213,53
Despesas de Capital	580.000,00	580.000,00	5.347,00	5.972,00	5.347,00	5.972,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	16.107.911,88	15.108.911,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	5.530.000,00	6.400.000,00	4.546.642,25	3.615.684,03	4.546.642,25	3.615.684,03	0,00	0,00
Benefícios - Civil	5.530.000,00	6.400.000,00	4.546.642,25	3.615.684,03	4.546.642,25	3.615.684,03	0,00	0,00
Aposentadorias	1.900.000,00	2.220.000,00	1.638.441,18	1.256.074,01	1.638.441,18	1.256.074,01	0,00	0,00
Pensões	1.300.000,00	1.500.000,00	1.034.854,93	780.869,73	1.034.854,93	780.869,73	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	2.330.000,00	2.680.000,00	1.873.346,14	1.578.740,29	1.873.346,14	1.578.740,29	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	**23.912.911,88**	**23.912.911,88**	**5.352.678,04**	**4.292.785,29**	**5.172.383,76**	**4.124.571,76**	**180.294,28**	**168.213,53**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	**0,00**	**0,00**	**11.340.784,46**	**11.910.709,10**	**11.521.078,74**	**12.078.922,63**	**16.513.168,22**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	16.107.911,88
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	**PERÍODO DE REFERÊNCIA**	
	2017	**2016**
Caixa e Equivalentes de Caixa	15.690,24	3.492.420,76
Investimentos e Aplicações	76.635.048,48	63.638.214,92
Outros Bens e Direitos	1.082.883,64	1.067.885,75

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2017	**até o Bimestre 2016**
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (X) = (VIII + IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2016	até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2016	até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X-XIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA
Superintendente

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO
Assessor Financeiro/Contábil

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Controle Interno

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:415A18E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.017/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.017/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	112.301.876,11	85.867.601,35	79.041.792,67
Receita Tributária	14.658.945,00	14.233.386,65	11.944.948,39
IPTU	3.000.000,00	4.128.868,31	3.602.547,59
ISS	5.973.000,00	4.094.274,82	3.381.849,01
ITBI	1.779.000,00	1.198.638,56	1.150.539,31
IRRF	2.418.000,00	2.174.605,33	1.131.068,48
Outras Receitas Tributárias	1.488.945,00	2.636.999,63	2.678.944,00
(-) Deduções da Receita Tributária	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição	16.864.221,11	9.382.018,43	8.435.096,91
Receitas Previdenciárias	16.864.221,11	9.382.018,43	8.435.096,91
Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	8.203.732,00	7.705.643,23	7.885.107,71
(-) Aplicações Financeiras	-8.203.732,00	-7.705.643,23	-7.885.107,71
Transferências Correntes	74.677.165,23	57.848.454,02	55.403.056,58
FPM	21.616.514,00	16.366.004,84	15.157.174,53
ICMS	24.838.723,80	15.409.510,77	17.496.765,28
Convênios	3.593.717,58	3.123.156,20	2.840.876,64
Outras Transferências Correntes	24.628.209,85	22.949.782,21	19.908.240,13
Demais Receitas Correntes	6.101.544,77	4.403.742,25	3.258.690,79
Dívida Ativa	2.107.368,00	2.018.267,81	961.047,12
Diversas Receitas Correntes	3.994.176,77	2.385.474,44	2.297.643,67
(-) Deduções das demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	10.185.718,06	1.343.738,53	8.742.759,78
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	58.250,00
Transferências de Capital	10.185.718,06	1.343.738,53	8.684.509,78
Convênios	10.185.718,06	1.343.738,53	8.684.509,78

Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	10.185.718,06	1.343.738,53	8.684.509,78
RECEITAS PRIMARIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**122.487.594,17**	**87.211.339,88**	**87.726.302,45**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	101.651.253,83	84.320.039,44	79.358.664,57	78.675.136,39	73.522.094,42	5.644.903,05	5.836.570,15
Pessoal e Encargos Sociais	58.725.877,55	50.410.428,59	48.950.910,64	50.378.935,63	48.766.152,15	31.492,96	184.758,49
Juros e Encargos da Dívida (IX)	617.315,12	594.988,16	577.882,09	589.988,16	557.356,87	5.000,00	20.525,22
Outras Despesas Correntes	42.308.061,16	33.314.622,69	29.829.871,84	27.706.212,60	24.198.585,40	5.608.410,09	5.631.286,44
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	101.033.938,71	83.725.051,28	78.780.782,48	78.085.148,23	72.964.737,55	5.639.903,05	5.816.044,93
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	19.770.400,62	7.368.038,13	11.405.680,26	5.462.473,95	7.053.134,28	1.905.564,18	4.352.545,98
Investimentos	15.457.400,62	3.279.775,95	7.604.604,44	1.587.671,91	3.712.102,81	1.692.104,04	3.892.501,63
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	4.313.000,00	4.088.262,18	3.801.075,82	3.874.802,04	3.341.031,47	213.460,14	460.044,35
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	15.457.400,62	3.279.775,95	7.604.604,44	1.587.671,91	3.712.102,81	1.692.104,04	3.892.501,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	15.109.276,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI+XVII)	**131.600.615,83**	**87.004.827,23**	**86.385.386,92**	**79.672.820,14**	**76.676.840,36**	**7.332.007,09**	**9.708.546,56**
RESULTADO PRIMARIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-9.113.021,66**	**206.512,65**	**1.340.915,53**	**7.538.519,74**	**11.049.462,09**	**-7.332.007,09**	**-9.708.546,56**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**	**1.159.628,42**	**1.159.628,42**	**911.608,02**	**911.608,02**	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	2.419.152,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 30/nov/2017 as 15h e 56m.	

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil
CRC-RO-008431/O-9

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:D7B688B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.017/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.017/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**		
			no Período	**Até o Período (b)**	**% (c)=(b/a) *100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	15.175.637,00	15.175.637,00	1.870.141,30	13.127.724,38	86,51
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.290.744,00	4.290.744,00	527.886,25	5.549.515,46	129,34
1.1.1- IPTU	3.000.000,00	3.000.000,00	261.417,38	4.128.868,31	137,63
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.290.744,00	1.290.744,00	266.468,87	1.420.647,15	110,06
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.779.000,00	1.779.000,00	301.082,80	1.198.638,56	67,38
1.2.1- ITBI	1.779.000,00	1.779.000,00	301.082,80	1.198.638,56	67,38
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.687.893,00	6.687.893,00	870.961,31	4.204.965,03	62,87
1.3.1- ISS	5.973.000,00	5.973.000,00	846.654,16	4.094.274,82	68,55
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	714.893,00	714.893,00	24.307,15	110.690,21	15,48
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.418.000,00	2.418.000,00	170.210,94	2.174.605,33	89,93
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	52.363.253,73	52.363.253,73	6.590.259,88	37.238.907,69	71,12
2.1- Cota-Parte FPM	21.616.514,00	21.616.514,00	2.758.740,20	17.278.272,98	79,93
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	21.616.514,00	21.616.514,00	2.758.740,20	16.366.004,84	75,71
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	912.268,14	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	24.838.723,80	24.838.723,80	3.142.296,69	15.409.510,77	62,04
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	41.506,00	41.506,00	4.408,36	22.041,80	53,11
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	139.690,00	139.690,00	14.348,86	65.827,72	47,12
2.5- Cota-Parte ITR	56.388,00	56.388,00	45.802,67	54.398,77	96,47

2.6- Cota-Parte IPVA	5.670.431,93	5.670.431,93	624.663,10	4.408.855,65	77,75
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	67.538.890,73	67.538.890,73	8.460.401,18	50.366.632,07	74,57
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**		
			no Período	**Até o Período (b)**	**% (c)=(b/a) *100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	193.548,00	193.548,00	0,00	42.327,06	21,87
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	975.329,31	975.329,31	197.303,56	807.841,54	82,83
5.1- Transferências do Salário-Educação	587.969,31	587.969,31	98.897,96	509.278,46	86,62
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	3.346,28	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	387.360,00	387.360,00	98.405,60	295.216,80	76,21
5.4- Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.323.528,08	1.941.475,46	894.069,00	1.337.597,08	68,90
6.1- Transferências de Convênios	1.323.528,08	1.941.475,46	894.069,00	1.337.597,08	68,90
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	2.492.405,39	3.110.352,77	1.091.372,56	2.187.765,68	70,34

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**		
			no Período	**Até o Período (b)**	**% (c)=(b/a) *100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	10.472.650,75	10.472.650,75	1.315.182,22	7.252.161,95	69,25
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	4.323.302,80	4.323.302,80	551.747,98	3.273.200,69	75,71
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	4.967.744,76	4.967.744,76	628.459,30	3.081.901,97	62,04
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	8.301,20	8.301,20	881,66	4.408,30	53,10
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	27.938,00	27.938,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	11.277,60	11.277,60	9.160,52	10.879,65	96,47
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	1.134.086,39	1.134.086,39	124.932,76	881.771,34	77,75
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	16.063.076,09	16.063.076,09	2.622.650,62	14.173.929,55	88,24
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	15.993.718,09	15.993.718,09	2.622.215,42	14.156.552,76	88,51
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	69.358,00	69.358,00	435,20	17.376,79	25,05
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	5.521.067,34	5.521.067,34	1.307.033,20	6.904.390,81	125,06
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	12.237.343,49	12.319.843,49	11.143.861,31	90,45	11.143.861,31	90,45	0,00
13.1- Com Educação Infantil	2.805.046,43	2.865.046,43	2.605.952,09	90,96	2.605.952,09	90,96	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	9.432.297,06	9.454.797,06	8.537.909,22	90,30	8.537.909,22	90,30	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	3.825.732,60	4.145.232,60	3.629.865,15	87,57	3.629.865,15	87,57	0,00
14.1- Com Educação Infantil	1.816.802,92	1.938.464,36	1.587.522,54	81,90	1.587.522,54	81,90	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.008.929,68	2.206.768,24	2.042.342,61	92,55	2.042.342,61	92,55	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	16.063.076,09	16.465.076,09	14.773.726,46	89,73	14.773.726,46	89,73	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	**VALOR**
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	613.722,53
17.1 - FUNDEB 60%	478.383,45
17.2 - FUNDEB 40%	135.339,08
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	613.722,53
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	14.160.003,93
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 +17.1)) / (11) x 100) %	75,25
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	24,65
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,10
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	613.722,53
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	8.534.160,75	7.734.751,78	5.640.380,41	72,92	5.398.305,14	69,79	0,00
22.1 - Creche	8.534.160,75	7.734.751,78	5.640.380,41	72,92	5.398.305,14	69,79	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	4.621.849,35	4.803.510,79	4.193.474,63	87,30	4.193.474,63	87,30	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.912.311,40	2.931.240,99	1.446.905,78	49,36	1.204.830,51	41,10	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	20.108.616,83	20.227.653,55	17.298.274,26	85,52	15.956.819,42	78,89	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	11.441.226,74	11.661.565,30	10.580.251,83	90,73	10.580.251,83	90,73	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	8.667.390,09	8.566.088,25	6.718.022,43	78,43	5.376.567,59	62,77	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

contabilizadas							
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. REG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	28.642.777,58	27.962.405,33	22.938.654,67	82,03	21.355.124,56	76,37	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	6.904.390,81
30- AJUSTE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHO/SUPERÁVIT/RECEITA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB	0,00
31- RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	17.376,79
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31 + 32+ 33 + 34 + 35) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	6.921.767,60
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) -36)	14.433.356,96
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25	28,66

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	587.969,31	617.590,72	548.403,89	88,80	537.463,10	87,03	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.853.155,28	3.729.578,13	2.075.457,33	55,65	1.312.778,85	35,20	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	2.441.124,59	4.347.168,85	2.623.861,22	60,36	1.850.241,95	42,56	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	31.083.902,17	32.309.574,18	25.562.515,89	79,12	23.205.366,51	71,82	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	241.889,67	139.577,89
47- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	14.156.552,76	509.278,46
48- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	13.511.110,82	550.415,03
48.1 Orçamento do Exercício	13.511.110,82	512.869,62
48.2 Restos a Pagar	0,00	37.545,41
49- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	17.376,79	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	904.708,40	98.441,32
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	904.708,40	98.441,32
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 30/nov/2017 as 16h e 06m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil
CRC-RO-008431/O-9

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:7717B8C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2016 A 2091

INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNIC. DE ROLIM DE MO
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2016 A 2091

RREO – ANEXO X (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS REVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b) (d) =	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO ("d" exerc. Anterior) +(c)
2016	19.097.770,52	5.497.657,43	13.600.113,09	68.192.727,43
2017	20.600.496,17	6.173.855,35	14.426.640,82	82.619.368,25
2018	22.014.173,78	8.189.452,57	13.824.721,21	96.444.089,46
2019	23.354.050,71	8.990.718,64	14.363.332,07	110.807.421,53
2020	24.686.202,70	9.776.940,81	14.909.261,89	125.716.683,42
2021	24.417.403,84	10.830.564,44	13.586.839,40	139.303.522,82
2022	25.851.409,73	11.458.165,00	14.393.244,73	153.696.767,55
2023	27.307.758,68	12.452.712,52	14.855.046,16	168.551.813,71
2024	28.822.287,19	13.234.834,95	15.587.452,24	184.139.265,95
2025	30.357.173,24	14.074.062,58	16.283.110,66	200.422.376,61
2026	31.937.288,02	15.372.952,10	16.564.335,92	216.986.712,53
2027	33.516.954,99	16.382.101,76	17.134.853,23	234.121.565,76
2028	35.138.705,92	17.353.388,90	17.785.317,02	251.906.882,78
2029	36.782.368,63	18.567.447,44	18.214.921,19	270.121.803,97
2030	38.445.471,62	19.892.308,91	18.553.162,71	288.674.966,68
2031	40.124.688,50	21.093.500,59	19.031.187,91	307.706.154,59
2032	41.821.920,75	22.288.159,96	19.533.760,79	327.239.915,38
2033	43.567.274,10	23.643.409,54	19.923.864,56	347.163.779,94
2034	45.357.795,75	24.669.781,71	20.688.014,04	367.851.793,98
2035	46.627.236,07	26.241.296,00	20.385.940,07	388.237.734,05
2036	47.877.107,06	27.220.301,82	20.656.805,24	408.894.539,29
2037	49.100.054,56	29.009.194,85	20.090.859,71	428.985.399,00
2038	50.285.713,20	30.444.819,26	19.840.893,94	448.826.292,94
2039	51.421.553,95	32.533.208,38	18.888.345,57	467.714.638,51
2040	52.532.484,86	34.022.864,36	18.509.620,50	486.224.259,01
2041	53.642.489,43	35.146.022,15	18.496.467,28	504.720.726,29
2042	54.752.305,01	36.177.871,21	18.574.433,80	523.295.160,09
2043	55.899.161,35	37.058.035,47	18.841.125,88	542.136.285,97
2044	57.040.620,29	38.086.375,80	18.954.244,49	561.090.530,46
2045	58.202.727,93	39.172.282,11	19.030.445,82	580.120.976,28
2046	48.077.010,00	40.290.463,23	7.786.546,77	587.907.523,05
2047	48.563.505,04	41.454.092,48	7.109.412,56	595.016.935,61
2048	49.001.938,80	41.736.021,55	7.265.917,25	602.282.852,86
2049	49.465.067,03	43.097.463,21	6.367.603,82	608.650.456,68
2050	49.857.323,65	43.452.869,25	6.404.454,40	615.054.911,08
2051	50.285.242,73	43.736.271,59	6.548.971,14	621.603.882,22
2052	50.703.815,24	43.965.205,00	6.738.610,24	628.342.492,46
2053	51.142.743,04	44.281.718,48	6.861.024,56	635.203.517,02
2054	51.558.550,01	44.452.526,25	7.106.023,76	642.309.540,78
2055	52.009.181,49	44.343.724,27	7.665.457,22	649.974.998,00
2056	52.491.310,06	44.274.050,39	8.217.259,67	658.192.257,67
2057	52.997.590,93	44.267.047,35	8.730.543,58	666.922.801,25
2058	53.527.903,36	44.113.166,38	9.414.736,98	676.337.538,23
2059	54.118.933,15	44.140.051,91	9.978.881,24	686.316.419,47
2060	54.718.514,99	43.852.462,74	10.866.052,25	697.182.471,72
2061	55.394.867,58	43.817.937,42	11.576.930,16	708.759.401,88
2062	56.083.492,94	43.555.158,84	12.528.334,10	721.287.735,98
2063	56.846.749,31	43.384.517,20	13.462.232,11	734.749.968,09
2064	57.640.167,80	42.908.228,39	14.731.939,41	749.478.907,50
2065	58.549.986,16	42.901.507,22	15.648.478,94	765.127.386,44
2066	59.463.250,89	16.865.698,26	42.597.552,63	807.724.939,07
2067	60.466.194,79	42.100.803,57	18.365.391,22	800.358.475,92
2068	61.574.834,57	41.797.697,93	19.777.136,64	820.135.612,59
2069	62.764.533,64	41.800.573,44	20.963.960,20	841.099.575,76
2070	63.983.518,12	41.374.247,15	22.609.270,97	863.708.843,73
2071	65.344.723,90	41.273.009,47	24.071.714,43	887.780.558,16
2072	66.756.232,71	40.773.630,79	25.982.601,92	913.763.160,08
2073	68.325.315,50	40.666.709,31	27.658.606,19	941.421.766,27
2074	69.951.633,10	40.374.474,70	29.577.158,40	970.998.924,67
2075	71.715.117,18	40.297.777,54	31.417.339,64	1.002.416.264,31
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b) (d) =	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO ("d" exerc. Anterior) +(c)
2076	73.556.737,88	39.846.373,07	33.710.364,81	1.036.126.629,12
2077	75.574.631,92	39.571.326,02	36.003.305,90	1.072.129.935,02
2078	77.711.542,53	39.083.633,78	38.627.908,75	1.110.757.843,77
2079	80.032.074,07	38.751.123,73	41.280.950,34	1.152.038.794,11
2080	82.503.688,19	38.557.821,77	43.945.866,42	1.195.984.660,53
2081	85.133.266,83	38.548.301,37	46.584.965,46	1.242.569.625,99
2082	87.899.920,04	38.271.391,31	49.628.528,73	1.292.198.154,72
2083	90.876.073,20	38.189.051,73	52.687.021,47	1.344.885.176,19
2084	94.012.436,82	37.980.304,47	56.032.132,35	1.400.917.308,54
2085	97.375.568,28	37.990.004,73	59.385.563,55	1.460.302.872,09
2086	100.924.304,38	37.815.340,09	63.108.964,29	1.523.411.836,38
2087	104.711.599,18	37.661.313,49	67.050.285,69	1.590.462.122,07
2088	108.733.669,75	37.522.702,66	71.210.967,09	1.661.673.089,16
2089	113.018.016,84	37.659.223,99	75.358.792,85	1.737.031.882,01
2090	117.524.603,69	37.538.323,97	79.986.279,72	1.817.018.161,73
2091	122.335.426,04	37.636.745,82	84.698.680,22	1.901.716.841,95
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNIC. DE ROLIM DE MOURA, emitido em 30/nov/2017 as 15h e 58m.				

EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA
Superintendente

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Controle Interno

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO
Assessor Financeiro
Contábil

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:A9227090

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.017/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.017/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA(a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c)= (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS RESTOS A PAGAR (e)**	**DESPESAS INSCRITAS EM NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2016 (h)**	**2017 (i) = (Ib - (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	680.440,00	0,00	680.440,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 30/nov/2017 as 16h e 09m.			

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil
CRC-RO-008431/O-9

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:AD5A34FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.017/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.017/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre **(b)**	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	15.175.637,00	15.175.637,00	13.127.724,38	86,51
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.000.000,00	3.000.000,00	4.128.868,31	137,63
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.779.000,00	1.779.000,00	1.198.638,56	67,38
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.973.000,00	5.973.000,00	4.094.274,82	68,55
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.418.000,00	2.418.000,00	2.174.605,33	89,93
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	76.723,00	76.723,00	104.783,01	136,57
Dívida Ativa dos Impostos	1.877.034,00	1.877.034,00	1.355.482,39	72,21

Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	51.880,00	51.880,00	71.071,96	136,99
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	52.363.253,73	52.363.253,73	36.326.639,55	69,37
Cota-Parte FPM	21.616.514,00	21.616.514,00	16.366.004,84	75,71
Cota-Parte ITR	56.388,00	56.388,00	54.398,77	96,47
Cota-Parte IPVA	5.670.431,93	5.670.431,93	4.408.855,65	77,75
Cota-Parte ICMS	24.838.723,80	24.838.723,80	15.409.510,77	62,04
Cota-Parte IPI-Exportação	139.690,00	139.690,00	65.827,72	47,12
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	41.506,00	41.506,00	22.041,80	53,11
Desoneração ICMS (LC 87/96)	41.506,00	41.506,00	22.041,80	53,11
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**67.538.890,73**	**67.538.890,73**	**49.454.363,93**	**73,22**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre **(b)**	**% (b/a)*100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	11.626.826,76	11.626.826,76	9.713.731,57	83,55
Provenientes da União	11.130.623,76	11.130.623,76	9.108.576,48	81,83
Provenientes do Estado	142.688,00	142.688,00	108.320,37	75,91
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	353.515,00	353.515,00	496.834,72	140,54
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	1.158.820,00	1.001.820,00	86,45
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.897,00	1.897,00	84,60	4,46
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**11.628.723,76**	**12.787.543,76**	**10.715.636,17**	**83,80**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e)*100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e)*100**
DESPESAS CORRENTES	27.227.266,58	29.115.393,92	26.499.773,80	91,02	24.938.245,01	85,65
Pessoal e Encargos Sociais	18.035.269,87	20.215.319,87	18.967.622,65	93,83	18.965.810,78	93,82
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.191.996,71	8.900.074,05	7.532.151,15	84,63	5.972.434,23	67,11
DESPESAS DE CAPITAL	409.284,20	851.464,15	436.803,41	51,30	298.382,12	35,04
Investimentos	409.284,20	851.464,15	436.803,41	51,30	298.382,12	35,04
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**27.636.550,78**	**29.966.858,07**	**26.936.577,21**	**89,89**	**25.236.627,13**	**84,22**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (h)	**% (h/IVf) *100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IVg) *100**
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	11.273.311,76	13.935.337,77	11.953.295,96	44,38	10.651.697,57	42,21
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	11.273.311,76	13.935.337,77	11.953.295,96	44,38	10.651.697,57	42,21
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**11.273.311,76**	**13.935.337,77**	**11.953.295,96**	**44,38**	**10.651.697,57**	**42,21**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**16.363.239,02**	**16.031.520,30**	**14.983.281,25**	**55,62**	**14.584.929,56**	**57,79**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						**29,49**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						**7.166.774,97**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS / PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00		
TOTAL (VIII)	0,00		

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS25 E 26	**RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (k)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (l)	**% (l/total l) *100**	**Até o Bimestre (m)**	**% (m/total m) *100**
Atenção Básica	8.023.619,13	8.165.007,82	7.000.888,33	25,99	6.669.602,35	26,43
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.250.485,02	16.668.359,80	15.353.027,77	57,00	14.813.874,36	58,70
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	485.761,80	1.547.949,09	1.194.555,17	4,43	1.066.755,02	4,23
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	2.876.684,83	3.585.541,36	3.388.105,94	12,58	2.686.395,40	10,64

TOTAL	**27.636.550,78**	**29.966.858,07**	**26.936.577,21**	**100,00**	**25.236.627,13**	**100,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 30/nov/2017 as 16h e 12m.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil
CRC-RO-008431/O-9

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:B9AA477E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.017

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.017

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DO PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2017	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituidos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO 2018	EXERCÍCIO 2019	EXERCÍCIO 2020	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA											
O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											
Nota:											

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 30/nov/2017 as 16h e 13m.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil
CRC-RO-008431/O-9

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:C4E1319D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXOS DA LEI 1.120/2017 ANEXO QDD

Exercício: 2018		Versão: 1		
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.				
01.000.00.000.0000.0.000.			PODER LEGISLATIVO	
01.001.00.000.0000.0.000.			CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.000.0000.0.000.			Legislativa	
01.001.01.031.0000.0.000.			Ação Legislativa	
01.001.01.031.0001.0.000.			ATUACAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.			MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	1.307.030,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	924.010,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	907.510,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	750.000,00
1	3.1.90.11.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	750.000,00
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	157.500,00
2	3.1.90.13.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	157.500,00
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10,00
3	3.1.90.94.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	10,00
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	16.500,00
	3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.500,00
4	3.1.91.13.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	16.500,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	383.020,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	383.020,00
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10,00
5	3.3.90.08.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	10,00
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
6	3.3.90.14.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	100.000,00
	3.3.90.18.00.00		AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	18.000,00
7	3.3.90.18.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	18.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
8	3.3.90.30.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	60.000,00
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00
9	3.3.90.33.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	20.000,00
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10,00
10	3.3.90.36.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	10,00
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	135.000,00
11	3.3.90.39.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	135.000,00
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	50.000,00
12	3.3.90.46.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	50.000,00
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	12.970,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	12.970,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	12.970,00
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.970,00
13	4.4.90.52.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	12.970,00
02.000.00.000.0000.0.000.			EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.			CHEFIA DE GABINETE	
02.001.04.000.0000.0.000.			Administração	
02.001.04.122.0000.0.000.			Administração Geral	
02.001.04.122.0002.0.000.			REPRESENTATIVIDADE E ATUAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.04.122.0002.2.002.			MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	855.200,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	693.100,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	672.100,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	590.000,00
1	3.1.90.11.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	590.000,00
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00
2	3.1.90.13.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	80.000,00
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.100,00
3	3.1.90.94.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	2.100,00
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	21.000,00
	3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000,00
4	3.1.91.13.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	21.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	162.100,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	162.100,00
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	67.000,00
5	3.3.90.14.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	67.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	50.100,00
6	3.3.90.30.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	50.100,00
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00
7	3.3.90.33.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	20.000,00
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
8	3.3.90.39.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	20.000,00
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
9	3.3.90.46.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	5.000,00
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	160.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	160.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	160.000,00
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	160.000,00
10	4.4.90.52.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	160.000,00
02.001.04.122.0002.2.090.			RECEPÇÃO DE AUTORIDADES E FESTIVIDADES MUNICIPAIS	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	51.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	51.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
11	3.3.90.30.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	11.000,00
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
12	3.3.90.39.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	40.000,00
02.001.04.153.0000.0.000.			Defesa Terrestre	

02.001.04.153.0002.0.000.			REPRESENTATIVIDADE E ATUAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.04.153.0002.2.005.			MANUTENCAO DA JUNTA DE SERVICO MILITAR	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	5.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
13	3.3.90.14.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	3.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
14	3.3.90.30.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	2.000,00
02.002.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.04.000.0000.0.000.			Administração	
02.002.04.122.0000.0.000.			Administração Geral	
02.002.04.122.0003.0.000.			ADMINISTRAR COM PLANEJAMENTO E CONTROLE	
02.002.04.122.0003.2.008.			MANUTENCAO DA SEMAF	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	677.500,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	443.500,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	418.500,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
15	3.1.90.11.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	250.000,00
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
16	3.1.90.13.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	5.000,00
	3.1.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	157.000,00
17	3.1.90.91.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	157.000,00
	3.1.90.92.00.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00
18	3.1.90.92.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	500,00
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00
19	3.1.90.94.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	6.000,00
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	25.000,00
	3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
20	3.1.91.13.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	25.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	234.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	234.000,00
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
21	3.3.90.14.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	20.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
22	3.3.90.30.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	20.000,00
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
23	3.3.90.39.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	100.000,00
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.500,00
24	3.3.90.46.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	6.500,00
	3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	82.500,00
25	3.3.90.91.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	82.500,00
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
26	3.3.90.93.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	5.000,00
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	14.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	14.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	14.000,00
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.000,00
27	4.4.90.52.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	14.000,00
02.002.04.123.0000.0.000.			Administração Financeira	
02.002.04.123.0003.0.000.			ADMINISTRAR COM PLANEJAMENTO E CONTROLE	
02.002.04.123.0003.2.009.			MANTENCAO DO PASEP	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	350.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	350.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	350.000,00
	3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	350.000,00
28	3.3.90.47.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	350.000,00
02.002.28.000.0000.0.000.			Encargos Especiais	
02.002.28.843.0000.0.000.			Serviço da Dívida Interna	
02.002.28.843.0003.0.000.			ADMINISTRAR COM PLANEJAMENTO E CONTROLE	
02.002.28.843.0003.2.010.			AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA	
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	500.000,00
	4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	500.000,00
	4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	500.000,00
	4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	500.000,00
29	4.6.90.71.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	500.000,00
02.002.99.000.0000.0.000.			Reserva de Contingência	
02.002.99.999.0000.0.000.			Reserva de Contingência	
02.002.99.999.9999.0.000.			RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.002.99.999.9999.9.999.			RESERVA DE CONTINGENCIA	
	9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	292.020,00
	9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	292.020,00
	9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	292.020,00
	9.9.99.99.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	292.020,00
30	9.9.99.99.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	292.020,00
02.003.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.000.0000.0.000.			Administração	
02.003.04.122.0000.0.000.			Administração Geral	
02.003.04.122.0003.0.000.			ADMINISTRAR COM PLANEJAMENTO E CONTROLE	
02.003.04.122.0003.2.011.			MANUTENCAO DA SEMAD	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	1.894.785,57
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	694.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	623.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	590.000,00
31	3.1.90.11.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	590.000,00
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.000,00
32	3.1.90.13.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	23.000,00
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00

33	3.1.90.94.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	10.000,00
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	71.000,00
	3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	71.000,00
34	3.1.91.13.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	71.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.200.785,57
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.200.785,57
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
35	3.3.90.14.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	15.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	108.000,00
36	3.3.90.30.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	108.000,00
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.000,00
37	3.3.90.33.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	7.000,00
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
38	3.3.90.36.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	30.000,00
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	991.785,57
39	3.3.90.39.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	991.785,57
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.000,00
40	3.3.90.46.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	20.000,00
	3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	25.000,00
41	3.3.90.91.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	25.000,00
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00
42	3.3.90.93.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	4.000,00
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	40.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
43	4.4.90.52.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	40.000,00
02.004.00.000.0000.0.000.			FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.000.0000.0.000.			Assistência Social	
02.004.08.241.0000.0.000.			Assistência ao Idoso	
02.004.08.241.0008.0.000.			ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL	
02.004.08.241.0008.2.075.			ATENDER AS PESSOAS IDOSAS	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	2.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
1	3.3.90.30.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	1.000,00
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
2	3.3.90.39.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	1.000,00
02.004.08.241.0008.2.108.			SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - IDOSOS	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	20.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
3	3.3.90.30.00.00	11.557	OUTRAS RECEITAS FNAS	9.000,00
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
4	3.3.90.39.00.00	11.557	OUTRAS RECEITAS FNAS	11.000,00
02.004.08.243.0000.0.000.			Assistência à Criança a ao Adolescente	
02.004.08.243.0008.0.000.			ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL	
02.004.08.243.0008.2.016.			MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	21.500,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.500,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	21.500,00
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
5	3.3.90.14.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	2.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
6	3.3.90.30.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	11.000,00
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500,00
7	3.3.90.32.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	500,00
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
8	3.3.90.33.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	1.000,00
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	7.000,00
9	3.3.90.39.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	7.000,00
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	3.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
10	4.4.90.52.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	3.000,00
02.004.08.243.0008.2.018.			MANUTENCAO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	12.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
11	3.3.90.14.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	3.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
12	3.3.90.30.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	5.000,00
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.000,00
13	3.3.90.39.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	4.000,00
02.004.08.243.0008.2.109.			SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - CRIANÇA E ADOLESCENTE	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	20.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
14	3.3.90.30.00.00	11.557	OUTRAS RECEITAS FNAS	14.000,00
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.000,00
15	3.3.90.39.00.00	11.557	OUTRAS RECEITAS FNAS	6.000,00
02.004.08.244.0000.0.000.			Assistência Comunitária	
02.004.08.244.0008.0.000.			ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL	

02.004.08.244.0008.2.012.			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	707.341,96
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	620.341,96
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	567.341,96
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	530.341,96
16	3.1.90.11.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	530.341,96
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.000,00
17	3.1.90.13.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	32.000,00
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
18	3.1.90.94.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	5.000,00
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	53.000,00
	3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	53.000,00
19	3.1.91.13.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	53.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	87.000,00
	3.3.50.00.00.00		TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	17.000,00
	3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	17.000,00
20	3.3.50.43.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	17.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	70.000,00
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00
21	3.3.90.08.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	5.000,00
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
22	3.3.90.14.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	5.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
23	3.3.90.30.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	5.000,00
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.500,00
24	3.3.90.32.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	5.500,00
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
25	3.3.90.33.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	500,00
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000,00
26	3.3.90.36.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	10.000,00
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
27	3.3.90.39.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	30.000,00
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	9.000,00
28	3.3.90.46.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	9.000,00
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	10.785,59
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	10.785,59
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	10.785,59
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.785,59
29	4.4.90.52.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	10.785,59
02.004.08.244.0008.2.073.			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-PBF	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	38.413,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.413,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	38.413,00
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
30	3.3.90.14.00.00	11.538	BOLSA FAMILIA	5.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	19.413,00
31	3.3.90.30.00.00	11.538	BOLSA FAMILIA	19.413,00
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
32	3.3.90.33.00.00	11.538	BOLSA FAMILIA	4.000,00
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
33	3.3.90.39.00.00	11.538	BOLSA FAMILIA	10.000,00
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	5.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
34	4.4.90.52.00.00	11.538	BOLSA FAMILIA	5.000,00
02.004.08.244.0008.2.091.			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	25.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
35	3.3.90.14.00.00	11.557	OUTRAS RECEITAS FNAS	6.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
36	3.3.90.30.00.00	11.557	OUTRAS RECEITAS FNAS	5.000,00
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.000,00
37	3.3.90.33.00.00	11.557	OUTRAS RECEITAS FNAS	8.000,00
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
38	3.3.90.39.00.00	11.557	OUTRAS RECEITAS FNAS	6.000,00
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	10.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
39	4.4.90.52.00.00	11.557	OUTRAS RECEITAS FNAS	10.000,00
02.004.08.244.0008.2.101.			PSB - PISO BÁSICO FIXO-PBF	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	75.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	75.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	75.000,00
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
40	3.3.90.14.00.00	11.557	OUTRAS RECEITAS FNAS	15.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	24.500,00
41	3.3.90.30.00.00	11.557	OUTRAS RECEITAS FNAS	24.500,00
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500,00
42	3.3.90.32.00.00	11.557	OUTRAS RECEITAS FNAS	500,00
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
43	3.3.90.39.00.00	11.557	OUTRAS RECEITAS FNAS	35.000,00
02.004.08.244.0008.2.113.			PSB - PISO BASICO VARIAVEL PBVIII	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	45.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.000,00

	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	45.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
44	3.1.90.11.00.00	11.557	OUTRAS RECEITAS FNAS	45.000,00
02.005.00.000.0000.0.000.			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.000.0000.0.000.			Saúde	
02.005.10.301.0000.0.000.			Atenção Básica	
02.005.10.301.0009.0.000.			SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL	
02.005.10.301.0009.2.021.			MANUTENCAO DO PACS	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	563.434,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	562.434,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	550.434,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	550.434,00
1	3.1.90.11.00.00	10.711	PACS - PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	550.434,00
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	12.000,00
	3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
2	3.1.91.13.00.00	10.711	PACS - PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	12.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00
3	3.3.90.46.00.00	10.711	PACS - PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	1.000,00
02.005.10.301.0009.2.022.			MANUTENCAO DO PSF	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	211.680,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	211.680,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	195.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	195.000,00
4	3.1.90.11.00.00	10.709	PSF - PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA	195.000,00
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	16.680,00
	3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.680,00
5	3.1.91.13.00.00	10.709	PSF - PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA	16.680,00
02.005.10.301.0009.2.023.			MANUTENCAO DA SAUDE BUCAL	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	98.469,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	98.469,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	87.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
6	3.1.90.11.00.00	10.710	PSF ODONTO - SAUDE BUCAL - PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA	80.000,00
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
7	3.1.90.13.00.00	10.710	PSF ODONTO - SAUDE BUCAL - PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA	7.000,00
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	11.469,00
	3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.469,00
8	3.1.91.13.00.00	10.710	PSF ODONTO - SAUDE BUCAL - PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA	11.469,00
02.005.10.301.0009.2.026.			MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	71.773,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	71.773,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	71.773,00
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	71.773,00
9	3.3.90.32.00.00	10.712	FARMACIA BASICA	71.773,00
02.005.10.301.0009.2.027.			MANUTENCAO DO MAC/FAEC	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	688.515,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	100,00
	3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100,00
10	3.1.90.04.00.00	10.716	MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	100,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	688.415,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	688.415,00
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	76.000,00
11	3.3.90.14.00.00	10.716	MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	76.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	410.000,00
12	3.3.90.30.00.00	10.716	MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	410.000,00
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
13	3.3.90.36.00.00	10.716	MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	100,00
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	202.315,00
14	3.3.90.39.00.00	10.716	MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	202.315,00
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	30.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
15	4.4.90.52.00.00	10.716	MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	30.000,00
02.005.10.301.0009.2.053.			MANUTENCAO DO PAB FIXO	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	351.100,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	351.100,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	351.100,00
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
16	3.3.90.14.00.00	10.707	PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	30.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	185.000,00
17	3.3.90.30.00.00	10.707	PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	185.000,00
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
18	3.3.90.32.00.00	10.707	PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	1.000,00
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
19	3.3.90.36.00.00	10.707	PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	100,00
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.000,00
20	3.3.90.39.00.00	10.707	PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	39.000,00
	3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	96.000,00
21	3.3.90.48.00.00	10.707	PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	96.000,00
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	7.764,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	7.764,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	7.764,00

	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.764,00
22	4.4.90.52.00.00	10.707	PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	7.764,00
02.005.10.301.0009.2.071.			MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA ESTADUAL	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	49.613,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.613,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	49.613,00
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	49.613,00
23	3.3.90.32.00.00	21.337	CONVENIOS DO ESTADO - SAUDE	49.613,00
02.005.10.301.0009.2.072.			MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA - CONTRAPARTIDA	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	14.500,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.500,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	14.500,00
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	14.500,00
24	3.3.90.32.00.00	10.247	Rec. de Ações e Serv. de Saude Aplicação Direta 15%	14.500,00
02.005.10.301.0009.2.114.			INCENTIVO AO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE - RAB-ACAD	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	36.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	18.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
25	3.1.90.11.00.00	10.708	PABA - PISO DE ATENCAO BASICA AMPLIADA	18.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	18.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
26	3.3.90.30.00.00	10.708	PABA - PISO DE ATENCAO BASICA AMPLIADA	18.000,00
02.005.10.301.0009.2.115.			PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	126.050,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	76.050,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	76.050,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	76.050,00
27	3.1.90.11.00.00	10.708	PABA - PISO DE ATENCAO BASICA AMPLIADA	76.050,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
28	3.3.90.30.00.00	10.708	PABA - PISO DE ATENCAO BASICA AMPLIADA	50.000,00
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	26.050,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	26.050,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	26.050,00
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.050,00
29	4.4.90.52.00.00	10.708	PABA - PISO DE ATENCAO BASICA AMPLIADA	26.050,00
02.005.10.302.0000.0.000.			Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
02.005.10.302.0009.0.000.			SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL	
02.005.10.302.0009.2.020.			MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	5.645.600,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.311.257,12
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	4.596.257,12
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.250.000,00
30	3.1.90.11.00.00	10.247	Rec. de Ações e Serv. de Saude Aplicação Direta 15%	4.250.000,00
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
31	3.1.90.13.00.00	10.247	Rec. de Ações e Serv. de Saude Aplicação Direta 15%	50.000,00
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	296.257,12
32	3.1.90.94.00.00	10.247	Rec. de Ações e Serv. de Saude Aplicação Direta 15%	296.257,12
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	715.000,00
	3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	715.000,00
33	3.1.91.13.00.00	10.247	Rec. de Ações e Serv. de Saude Aplicação Direta 15%	715.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	334.342,88
	3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	20.000,00
	3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00
34	3.3.71.70.00.00	10.247	Rec. de Ações e Serv. de Saude Aplicação Direta 15%	20.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	314.342,88
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
35	3.3.90.14.00.00	10.247	Rec. de Ações e Serv. de Saude Aplicação Direta 15%	10.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	83.742,88
36	3.3.90.30.00.00	10.247	Rec. de Ações e Serv. de Saude Aplicação Direta 15%	83.742,88
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	120.000,00
37	3.3.90.32.00.00	10.247	Rec. de Ações e Serv. de Saude Aplicação Direta 15%	120.000,00
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
38	3.3.90.33.00.00	10.247	Rec. de Ações e Serv. de Saude Aplicação Direta 15%	500,00
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
39	3.3.90.39.00.00	10.247	Rec. de Ações e Serv. de Saude Aplicação Direta 15%	10.000,00
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	80.000,00
40	3.3.90.46.00.00	10.247	Rec. de Ações e Serv. de Saude Aplicação Direta 15%	80.000,00
	3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100,00
41	3.3.90.48.00.00	10.247	Rec. de Ações e Serv. de Saude Aplicação Direta 15%	100,00
	3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00
42	3.3.90.91.00.00	10.247	Rec. de Ações e Serv. de Saude Aplicação Direta 15%	5.000,00
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
43	3.3.90.93.00.00	10.247	Rec. de Ações e Serv. de Saude Aplicação Direta 15%	5.000,00
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	5.900,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	5.900,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	5.900,00
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.900,00
44	4.4.90.52.00.00	10.247	Rec. de Ações e Serv. de Saude Aplicação Direta 15%	5.900,00
02.005.10.302.0009.2.103.			CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	8.103,38
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.103,38
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	8.103,38
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.315,25
45	3.3.90.14.00.00	10.247	Rec. de Ações e Serv. de Saude Aplicação Direta 15%	2.315,25

	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	2.315,25
46	3.3.90.30.00.00	10.247	Rec. de Ações e Serv. de Saude Aplicação Direta 15%	2.315,25
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.472,88
47	3.3.90.39.00.00	10.247	Rec. de Ações e Serv. de Saude Aplicação Direta 15%	3.472,88
02.005.10.305.0000.0.000.			Vigilância Epidemiológica	
02.005.10.305.0009.0.000.			SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL	
02.005.10.305.0009.2.025.			MANUTENCAO DO BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE-EPIDEMIOLOGIA/SANITARIA	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	256.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	256.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	256.000,00
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
48	3.3.90.14.00.00	10.750	VIGILANCIA EM SAUDE	30.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
49	3.3.90.30.00.00	10.750	VIGILANCIA EM SAUDE	150.000,00
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
50	3.3.90.32.00.00	10.750	VIGILANCIA EM SAUDE	15.000,00
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.000,00
51	3.3.90.33.00.00	10.750	VIGILANCIA EM SAUDE	7.000,00
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	54.000,00
52	3.3.90.39.00.00	10.750	VIGILANCIA EM SAUDE	54.000,00
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	50.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
53	4.4.90.52.00.00	10.750	VIGILANCIA EM SAUDE	50.000,00
02.006.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.000.0000.0.000.			Educação	
02.006.12.306.0000.0.000.			Alimentação e Nutrição	
02.006.12.306.0004.0.000.			ENSINO BÁSICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL	
02.006.12.306.0004.2.031.			MERENDA ESCOLAR COMPLEMENTACAO - RECURSOS PRÓPRIOS	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	105.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	105.000,00
	3.3.50.00.00.00		TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	105.000,00
	3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	105.000,00
44	3.3.50.43.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	105.000,00
02.006.12.306.0004.2.032.			MERENDA ESCOLAR CONVENIO PENAE	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	226.800,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	226.800,00
	3.3.50.00.00.00		TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	226.800,00
	3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	226.800,00
45	3.3.50.43.00.00	10.833	PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR	226.800,00
02.006.12.361.0000.0.000.			Ensino Fundamental	
02.006.12.361.0004.0.000.			ENSINO BÁSICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL	
02.006.12.361.0004.1.001.			CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE SALAS DE AULA - FUNDEB 40%	
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	80.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	80.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	80.000,00
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00
46	4.4.90.51.00.00	11.143	FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESP. DA EDUCACAO BÁSICA	80.000,00
02.006.12.361.0004.2.030.			MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	2.674.600,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.595.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	2.225.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.200.000,00
47	3.1.90.11.00.00	10.146	Recursos do MDE Aplicação Direta 5% e 25%	2.200.000,00
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
48	3.1.90.13.00.00	10.146	Recursos do MDE Aplicação Direta 5% e 25%	5.000,00
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
49	3.1.90.94.00.00	10.146	Recursos do MDE Aplicação Direta 5% e 25%	20.000,00
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	370.000,00
	3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	370.000,00
50	3.1.91.13.00.00	10.146	Recursos do MDE Aplicação Direta 5% e 25%	370.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	79.600,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	79.600,00
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
51	3.3.90.14.00.00	10.146	Recursos do MDE Aplicação Direta 5% e 25%	15.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	30.300,00
52	3.3.90.30.00.00	10.146	Recursos do MDE Aplicação Direta 5% e 25%	30.300,00
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.000,00
53	3.3.90.33.00.00	10.146	Recursos do MDE Aplicação Direta 5% e 25%	7.000,00
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
54	3.3.90.36.00.00	10.146	Recursos do MDE Aplicação Direta 5% e 25%	100,00
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	25.000,00
55	3.3.90.39.00.00	10.146	Recursos do MDE Aplicação Direta 5% e 25%	25.000,00
	3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	200,00
56	3.3.90.48.00.00	10.146	Recursos do MDE Aplicação Direta 5% e 25%	200,00
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
57	3.3.90.93.00.00	10.146	Recursos do MDE Aplicação Direta 5% e 25%	2.000,00
02.006.12.361.0004.2.033.			MANUTENCAO FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	4.575.198,50
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.575.198,50
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	3.982.198,50
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.940.698,50
58	3.1.90.11.00.00	11.142	FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB APLIC. NA REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. EM EFETIVO NA EDUC. BASICA	3.940.698,50
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	41.500,00
59	3.1.90.13.00.00	11.142	FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB APLIC. NA REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. EM EFETIVO NA EDUC. BASICA	41.500,00
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	593.000,00

	3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	593.000,00
60	3.1.91.13.00.00	11.142	FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB APLIC. NA REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. EM EFETIVO NA EDUC. BASICA	593.000,00
02.006.12.361.0004.2.034.			MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40%	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	1.200.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.200.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.200.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
61	3.3.90.30.00.00	11.143	FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESP. DA EDUCACAO BÁSICA	200.000,00
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000.000,00
62	3.3.90.39.00.00	11.143	FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESP. DA EDUCACAO BÁSICA	1.000.000,00
02.006.12.361.0004.2.035.			MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40%	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	806.156,50
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100.000,00
63	3.1.90.94.00.00	11.143	FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESP. DA EDUCACAO BÁSICA	100.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	706.156,50
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	706.156,50
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
64	3.3.90.14.00.00	11.143	FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESP. DA EDUCACAO BÁSICA	200.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00
65	3.3.90.30.00.00	11.143	FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESP. DA EDUCACAO BÁSICA	140.000,00
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
66	3.3.90.33.00.00	11.143	FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESP. DA EDUCACAO BÁSICA	10.000,00
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	356.156,50
67	3.3.90.39.00.00	11.143	FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESP. DA EDUCACAO BÁSICA	356.156,50
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	60.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	60.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
68	4.4.90.52.00.00	11.143	FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESP. DA EDUCACAO BÁSICA	60.000,00
02.006.12.361.0004.2.036.			MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	233.600,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	233.600,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	233.600,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
69	3.3.90.30.00.00	10.831	SALARIO EDUCACAO	200.000,00
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.600,00
70	3.3.90.39.00.00	10.831	SALARIO EDUCACAO	33.600,00
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	10.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
71	4.4.90.52.00.00	10.831	SALARIO EDUCACAO	10.000,00
02.006.12.361.0004.2.037.			MANUTENCAO DO PNATE	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	183.750,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	183.750,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	183.750,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
72	3.3.90.30.00.00	10.834	PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	150.000,00
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.750,00
73	3.3.90.39.00.00	10.834	PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	33.750,00
02.006.12.361.0004.2.091.			MANUTENÇÃO DE ÓRGÃO COLEGIADO - CME	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	20.417,50
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.417,50
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	20.417,50
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
74	3.3.90.14.00.00	10.146	Recursos do MDE Aplicação Direta 5% e 25%	7.000,00
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.417,50
75	3.3.90.33.00.00	10.146	Recursos do MDE Aplicação Direta 5% e 25%	2.417,50
	3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	11.000,00
76	3.3.90.48.00.00	10.146	Recursos do MDE Aplicação Direta 5% e 25%	11.000,00
02.006.12.362.0000.0.000.			Ensino Médio	
02.006.12.362.0011.0.000.			APOIO AO ENSINO MÉDIO PROFISIONALIZANTE	
02.006.12.362.0011.2.079.			SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA FAMILIA AGRICOLA VALE DO GUAPORÉ	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	10.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00
	3.3.50.00.00.00		TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	10.000,00
	3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00
77	3.3.50.43.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	10.000,00
02.006.12.365.0000.0.000.			Educação Infantil	
02.006.12.365.0004.0.000.			ENSINO BÁSICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL	
02.006.12.365.0004.2.054.			MANUTENCAO FUNDEB 60% - ENSINO INFANTIL	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	432.500,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	432.500,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	396.500,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	360.000,00
78	3.1.90.11.00.00	11.142	FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB APLIC. NA REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. EM EFETIVO NA EDUC. BASICA	360.000,00
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.500,00
79	3.1.90.13.00.00	11.142	FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB APLIC. NA REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. EM EFETIVO NA EDUC. BASICA	36.500,00
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	36.000,00
	3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.000,00
80	3.1.91.13.00.00	11.142	FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB APLIC. NA REMUN. DOS PROF. DO MAGIST. EM EFETIVO NA EDUC. BASICA	36.000,00
02.006.13.000.0000.0.000.			Cultura	
02.006.13.392.0000.0.000.			Difusão Cultural	
02.006.13.392.0005.0.000.			IMPLEMENTACAO DA CULTURA, LAZER E ESPORTE NA COMUNIDADE	
02.006.13.392.0005.2.076.			MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURASI DO MUNICIPIO	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	27.100,00

	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.100,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	27.100,00
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
81	3.3.90.14.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	2.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
82	3.3.90.30.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	10.000,00
	3.3.90.31.00.00		PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	10.000,00
83	3.3.90.31.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	10.000,00
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
84	3.3.90.36.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	100,00
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
85	3.3.90.39.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	5.000,00
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	5.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
86	4.4.90.52.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	5.000,00
02.008.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.15.000.0000.0.000.			Urbanismo	
02.008.15.451.0000.0.000.			Infra-Estrutura Urbana	
02.008.15.451.0006.0.000.			DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	
02.008.15.451.0006.2.041.			CONSERVACAO DE VIAS URBANAS	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	100.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
87	3.3.90.30.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	20.000,00
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	100,00
88	3.3.90.36.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	100,00
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	79.900,00
89	3.3.90.39.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	79.900,00
02.008.15.452.0000.0.000.			Serviços Urbanos	
02.008.15.452.0006.0.000.			DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	
02.008.15.452.0006.2.040.			MANUTENCAO DA COLETA DE LIXO URBANO	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	25.100,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.100,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	25.100,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
90	3.3.90.30.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	25.000,00
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100,00
91	3.3.90.39.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	100,00
02.008.15.452.0006.2.042.			MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	25.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
92	3.3.90.30.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	25.000,00
02.008.15.452.0006.2.043.			CONSERVACAO DO CEMITERIO MUNICIPAL	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	7.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	7.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
93	3.3.90.30.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	7.000,00
02.008.26.000.0000.0.000.			Transporte	
02.008.26.122.0000.0.000.			Administração Geral	
02.008.26.122.0006.0.000.			DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	
02.008.26.122.0006.2.039.			MANUTENCAO DA SEMOSP	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	1.031.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	763.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	678.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	650.000,00
94	3.1.90.11.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	650.000,00
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00
95	3.1.90.13.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	18.000,00
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
96	3.1.90.94.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	10.000,00
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	85.000,00
	3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	85.000,00
97	3.1.91.13.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	85.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	268.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	268.000,00
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	160.000,00
98	3.3.90.14.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	160.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
99	3.3.90.30.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	70.000,00
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
100	3.3.90.39.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	20.000,00
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	13.000,00
101	3.3.90.46.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	13.000,00
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
102	3.3.90.93.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	5.000,00
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	5.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
103	4.4.90.52.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	5.000,00
02.008.26.782.0000.0.000.			Transporte Rodoviário	
02.008.26.782.0006.0.000.			DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL	

02.008.26.782.0006.2.044.			MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS LINHAS VICINAIS	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	400.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	400.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	400.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
104	3.3.90.30.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	300.000,00
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
105	3.3.90.39.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	100.000,00
02.008.26.782.0006.2.046.			MANUTENCAO DO CIDE	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	40.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
106	3.3.90.30.00.00	10.900	CIDE - CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO	20.000,00
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
107	3.3.90.39.00.00	10.900	CIDE - CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO	20.000,00
02.008.26.782.0006.2.048.			MANUTENCAO DA OFICINA	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	13.300,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.300,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	13.300,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	8.400,00
108	3.3.90.30.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	8.400,00
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.900,00
109	3.3.90.39.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	4.900,00
02.009.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.18.000.0000.0.000.			Gestão Ambiental	
02.009.18.542.0000.0.000.			Controle Ambiental	
02.009.18.542.0007.0.000.			MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL	
02.009.18.542.0007.2.077.			MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	111.900,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	111.900,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	111.900,00
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.700,00
110	3.3.90.14.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	6.700,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
111	3.3.90.30.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	15.000,00
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.400,00
112	3.3.90.36.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	8.400,00
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	81.800,00
113	3.3.90.39.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	81.800,00
02.009.20.000.0000.0.000.			Agricultura	
02.009.20.122.0000.0.000.			Administração Geral	
02.009.20.122.0007.0.000.			MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL	
02.009.20.122.0007.2.049.			MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	444.500,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	366.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	336.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	310.000,00
114	3.1.90.11.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	310.000,00
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00
115	3.1.90.13.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	18.000,00
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.000,00
116	3.1.90.94.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	8.000,00
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	30.000,00
	3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
117	3.1.91.13.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	30.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	78.500,00
	3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	8.000,00
	3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	8.000,00
118	3.3.71.70.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	8.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	70.500,00
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
119	3.3.90.14.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	25.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
120	3.3.90.30.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	20.000,00
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00
121	3.3.90.33.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	1.500,00
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
122	3.3.90.39.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	15.000,00
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
123	3.3.90.46.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	5.000,00
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00
124	3.3.90.93.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	4.000,00
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	10.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
125	4.4.90.52.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	10.000,00
02.009.20.606.0000.0.000.			Extensão Rural	
02.009.20.606.0007.0.000.			MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL	
02.009.20.606.0007.2.006.			EXPOSIÇÃO DA FEIRA AGRO-PECUÁRIA MUNICIPAL	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	12.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000,00
	3.3.50.00.00.00		TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	12.000,00
	3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	12.000,00
126	3.3.50.43.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	12.000,00
02.009.20.606.0007.2.050.			FOMENTO A PRODUÇÃO, GRADIAÇÃO E DESTOCA	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	66.000,00

	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	66.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	66.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
127	3.3.90.30.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	30.000,00
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
128	3.3.90.32.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	30.000,00
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
129	3.3.90.39.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	6.000,00
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	4.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	4.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
130	4.4.90.52.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	4.000,00
02.010.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.010.23.000.0000.0.000.			Comércio e Serviços	
02.010.23.695.0000.0.000.			Turismo	
02.010.23.695.0005.0.000.			IMPLEMENTACAO DA CULTURA, LAZER E ESPORTE NA COMUNIDADE	
02.010.23.695.0005.2.078.			MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TURISMO	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	1.500,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.500,00
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	500,00
131	3.3.90.14.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	500,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	500,00
132	3.3.90.30.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	500,00
	3.3.90.31.00.00		PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	500,00
133	3.3.90.31.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	500,00
02.010.27.000.0000.0.000.			Desporto e Lazer	
02.010.27.122.0000.0.000.			Administração Geral	
02.010.27.122.0005.0.000.			IMPLEMENTACAO DA CULTURA, LAZER E ESPORTE NA COMUNIDADE	
02.010.27.122.0005.2.038.			MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	159.500,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	81.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	66.000,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
134	3.1.90.11.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	60.000,00
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
135	3.1.90.13.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	4.000,00
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
136	3.1.90.94.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	2.000,00
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	15.000,00
	3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
137	3.1.91.13.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	15.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	78.500,00
	3.3.50.00.00.00		TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	2.500,00
	3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.500,00
138	3.3.50.43.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	2.500,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	76.000,00
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
139	3.3.90.14.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	10.000,00
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
140	3.3.90.30.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	2.000,00
	3.3.90.31.00.00		PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	10.000,00
141	3.3.90.31.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	10.000,00
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
142	3.3.90.33.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	1.000,00
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	40.000,00
143	3.3.90.36.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	40.000,00
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
144	3.3.90.39.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	10.000,00
	3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.000,00
145	3.3.90.46.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	3.000,00
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	3.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
146	4.4.90.52.00.00	10.000	RECURSOS LIVRES	3.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.			INSTITUTO DE PREVIDENCIA	
03.001.00.000.0000.0.000.			Regime Proprio de Previdencia Social RPPS	
03.001.09.000.0000.0.000.			Previdência Social	
03.001.09.272.0000.0.000.			Previdência do Regime Estatutário	
03.001.09.272.0100.0.000.			APOIO ADMINISTRATIVO AO RPPS	
03.001.09.272.0100.2.200.			MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS - TX ADM 2%	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	447.300,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	182.300,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	157.300,00
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00
1	3.1.90.11.00.00	10.362	RPPS - TAXA ADMINISTRATIVA 2%	130.000,00
	3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.300,00
2	3.1.90.13.00.00	10.362	RPPS - TAXA ADMINISTRATIVA 2%	27.300,00
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	25.000,00
	3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
3	3.1.91.13.00.00	10.362	RPPS - TAXA ADMINISTRATIVA 2%	25.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	265.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	265.000,00
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
4	3.3.90.14.00.00	10.362	RPPS - TAXA ADMINISTRATIVA 2%	20.000,00

	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
5	3.3.90.30.00.00	10.362	RPPS - TAXA ADMINISTRATIVA 2%	10.000,00
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
6	3.3.90.33.00.00	10.362	RPPS - TAXA ADMINISTRATIVA 2%	5.000,00
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
7	3.3.90.36.00.00	10.362	RPPS - TAXA ADMINISTRATIVA 2%	30.000,00
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	195.000,00
8	3.3.90.39.00.00	10.362	RPPS - TAXA ADMINISTRATIVA 2%	195.000,00
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
9	3.3.90.93.00.00	10.362	RPPS - TAXA ADMINISTRATIVA 2%	5.000,00
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS	10.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
10	4.4.90.52.00.00	10.362	RPPS - TAXA ADMINISTRATIVA 2%	10.000,00
03.001.09.272.0100.2.201.			MANUTENÇÃO DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	905.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	890.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	890.000,00
	3.1.90.01.00.00		APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	300.000,00
11	3.1.90.01.00.00	10.363	RPPS - ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS	300.000,00
	3.1.90.03.00.00		PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	100.000,00
12	3.1.90.03.00.00	10.363	RPPS - ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS	100.000,00
	3.1.90.05.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	490.000,00
13	3.1.90.05.00.00	10.363	RPPS - ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS	490.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00
14	3.3.90.08.00.00	10.363	RPPS - ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS	5.000,00
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
15	3.3.90.93.00.00	10.363	RPPS - ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS	10.000,00
03.001.09.272.0100.2.202.			MANUTENÇÃO DAS DESPEASS DO CONTROLE FINANCEIRO	
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	28.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	28.000,00
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.000,00
16	3.3.90.39.00.00	10.363	RPPS - ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS	28.000,00
03.001.09.272.0100.9.999.			RESERVA DE CONTINGENCIA	
	9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.289.700,00
	9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.289.700,00
	9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.289.700,00
	9.9.99.99.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.289.700,00
17	9.9.99.99.00.00	10.363	RPPS - ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS	2.289.700,00
TOTAL:				32.184.020,00

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:D577E916

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANEXOS DA LEI 1.120/2017 COMPATIBILIDADE DO ANEXO METAS FISCAIS

Exercício: 2018
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E AS METAS CONSTANTES DO ANEXO DE METAS FISCAIS - art 5º da L.C. 101/2000

						2018		
						PPA	LDO	LOA
Órgão :	01 PODER LEGISLATIVO							
Unidade :	001 CAMARA MUNICIPAL							
Programa :	01.031.0001 ATUACAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL							
Objetivo :	Desenvolver o processo legislativo de apoio a comunidade							
Indicador				Indice Mais Recente		Indice Final PPA		
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta Física		100,00	100,00	100,00
2.001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	Percentual						
Produto :	Apoio Administrativo			Valor		1.320.000,00	1.320.000,00	1.320.000,00
Obj.:	Dar condições de atuação do Processo Legislativo Municipal							

						2018		
						PPA	LDO	LOA
Órgão :	02 EXECUTIVO MUNICIPAL							
Unidade :	001 CHEFIA DE GABINETE							
Programa :	04.122.0002 REPRESENTATIVIDADE E ATUAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL							
Objetivo :	Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos.							
Indicador				Indice Mais Recente		Indice Final PPA		
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta Física		100,00	100,00	100,00
2.002	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	Percentual	A					
Produto :	Apoio Administrativo			Valor		1.015.200,00	1.015.200,00	1.015.200,00
Obj.:	Dar condições para realização das ações da secretaria em seus atos, realização e divulgações de eventos oficiais							
2.090	RECEPÇÃO DE AUTORIDADES E FESTIVIDADES MUNICIPAIS	Percentual	A	Meta Física		100,00	100,00	100,00
Produto :	Apoio Administrativo			Valor		51.000,00	51.000,00	51.000,00
Obj.:	Dar condições as autoridades e auxiliar as festividades municipais							

	2018

					PPA	LDO	LOA
Programa :	04.153.0002 REPRESENTATIVIDADE E ATUAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL						
Objetivo :	Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos.						
Indicador				Indice Mais Recente		Indice Final PPA	
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta Física	100,00	100,00	100,00
2.005	MANUTENCAO DA JUNTA DE SERVICO MILITAR	Percentual	A				
Produto :	Pessoas Atendidas			Valor	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Obj.:	Dar condições a Junta de Serviço Militar						
					2018		
					PPA	LDO	LOA
Órgão :	02 EXECUTIVO MUNICIPAL						
Unidade :	002 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO						
Programa :	04.122.0003 ADMINISTRAR COM PLANEJAMENTO E CONTROLE						
Objetivo :	- Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos.						
	- Integrar o empregado na vida e no desenvolvimento das empresas, assegurar ao. - Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos.empregado e ao servidor público o usufruto de patrimônio individual progressivo, estimular a poupança e corrigir distorções na distribuição de renda e possibilitar a paralela utilização dos recursos acumulados em favor do desenvolvimento econômico-social.- Controle e amortização da Dívida do Município. - Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos						
Indicador				Indice Mais Recente		Indice Final PPA	
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta Física	100,00	100,00	100,00
2.008	MANUTENCAO DA SEMAF	Percentual	A				
Produto :	Apoio Administrativo			Valor	691.500,00	691.500,00	691.500,00
Obj.:	Dar condições de funcionamento das atividades da Reiceita Fazendaria e demais ações Fazendarias e de Planejamento						
					2018		
					PPA	LDO	LOA
Programa :	04.123.0003 ADMINISTRAR COM PLANEJAMENTO E CONTROLE						
Objetivo :	- Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos.						
	- Integrar o empregado na vida e no desenvolvimento das empresas, assegurar ao. - Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos.empregado e ao servidor público o usufruto de patrimônio individual progressivo, estimular a poupança e corrigir distorções na distribuição de renda e possibilitar a paralela utilização dos recursos acumulados em favor do desenvolvimento econômico-social.- Controle e amortização da Dívida do Município. - Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos						
Indicador				Indice Mais Recente		Indice Final PPA	
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta Física	100,00	100,00	100,00
2.009	MANTENCAO DO PASEP	Percentual	A				
Produto :	Apoio Administrativo			Valor	350.000,00	350.000,00	350.000,00
Obj.:	Depesas obrigatórias com o recolhimento do PASEP						
Programa :	28.843.0003 ADMINISTRAR COM PLANEJAMENTO E CONTROLE						
Objetivo :	- Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos.						
	- Integrar o empregado na vida e no desenvolvimento das empresas, assegurar ao. - Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para						
	implementação e gestão de seus programas finalísticos.empregado e ao servidor público o usufruto de patrimônio individual progressivo, estimular a poupança e corrigir distorções na distribuição de renda e possibilitar a paralela utilização dos recursos acumulados em favor do desenvolvimento econômico-social.- Controle e amortização da Dívida do Município. - Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos						
Indicador				Indice Mais Recente		Indice Final PPA	
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo				
					2018		
					PPA	LDO	LOA
2.010	AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto :	Apoio Administrativo			Valor	500.000,00	500.000,00	500.000,00
Obj.:	Cobrir as despesas com a dívida contrata com a CERON e o INSS						
Programa :	99.999.9999 RESERVA DE CONTINGENCIA						
Objetivo :	Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos						
Indicador				Indice Mais Recente		Indice Final PPA	
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta Física	100,00	100,00	100,00
9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	Percentual	P				
Produto :	Apoio Administrativo			Valor	292.020,00	292.020,00	292.020,00
Obj.:	Reserva de contingência						
					2018		
					PPA	LDO	LOA
Órgão :	02 EXECUTIVO MUNICIPAL						
Unidade :	003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						
Programa :	04.122.0003 ADMINISTRAR COM PLANEJAMENTO E CONTROLE						
Objetivo :	- Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos.						
	- Integrar o empregado na vida e no desenvolvimento das empresas, assegurar ao. - Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos.empregado e ao servidor público o usufruto de patrimônio individual para progressivo, estimular a poupança e corrigir distorções na distribuição de renda e possibilitar a paralela utilização dos recursos acumulados em favor do desenvolvimento econômico-social.- Controle e amortização da Dívida do Município. - Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos						
Indicador				Indice Mais Recente		Indice Final PPA	
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta Física	100,00	100,00	100,00
2.011	MANUTENCAO DA SEMAD	Percentual	A				
Produto :	Apoio Administrativo			Valor	1.934.785,57	1.934.785,57	1.934.785,57
Obj.:	Despesas com Atividades Administrativas de Recusos Humanos, Patrimônio, Compras, Contabilidade, Assesorias Jurídica, Contoladoria Interna e demais ações Administrativas.						
					2018		
					PPA	LDO	LOA
Órgão :	02 EXECUTIVO MUNICIPAL						
Unidade :	004 FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL						
Programa :	08.241.0008 ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL						
Objetivo :	- Contribuir para a prevenção e o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social;						
	- Fortalecer os vínculos familiares e comunitários;						
	- Promover aquisições sociais e materiais às famílias, com o objetivo de fortalecer o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades						
Indicador				Indice Mais Recente		Indice Final PPA	

Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta Física	100,00	100,00	100,00
2.075	ATENDER AS PESSOAS IDOSAS	Percentual					
Produto :	Idosos Atendidos			Valor	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Obj.:	Dar assistencia social as pessoas idosas						
2.108	SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - IDOSOS	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto :	Aposentados Atendidos			Valor	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Obj.:	Atender a pessoa idosa						
					2018		
					PPA	LDO	LOA
Programa :	08.243.0008 ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL						
Objetivo :	- Contribuir para a prevenção e o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social;						
	- Fortalecer os vínculos familiares e comunitários;						
	- Promover aquisições sociais e materiais às famílias, com o objetivo de fortalecer o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades						
Indicador				Indice Mais Recente		Indice Final PPA	
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta Física	100,00	100,00	100,00
2.016	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	Percentual	A				
Produto :	Adolescentes Atendidos			Valor	24.500,00	24.500,00	24.500,00
Obj.:	Assistencia Social às famílias com crianças/adolescentes em situação de risco.						
2.018	MANUTENCAO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto :	Adolescentes Atendidos			Valor	12.000,00	12.000,00	12.000,00
Obj.:	Assistencia Social às famílias com crianças/adolescentes em situação de risco.						
2.109	SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - CRIANÇA E ADOLESCENTE	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto :	Adolescentes Atendidos			Valor	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Obj.:							
					2018		
					PPA	LDO	LOA
Programa :	08.244.0008 ACOMPANHAMENTO SOCIAL E ASSISTENCIAL						
Objetivo :	- Contribuir para a prevenção e o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social;						
	- Fortalecer os vínculos familiares e comunitários;						
	- Promover aquisições sociais e materiais às famílias, com o objetivo de fortalecer o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades						
Indicador				Indice Mais Recente		Indice Final PPA	
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta Física	100,00	100,00	100,00
2.012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Percentual	A				
Produto :	Pessoas Atendidas			Valor	718.127,55	718.127,55	718.127,55
Obj.:	Fortalecer os vínculos familiares e comunitários						
2.073	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-PBF	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto :	Adolescentes Atendidos			Valor	43.413,00	43.413,00	43.413,00
					2018		
					PPA	LDO	LOA
Obj.:	A utilização do recurso deve seguir as determinações do artigo 2º. da Portaria nº. 754/2010. Nela está definido que é o gestor municipal do PBF o responsável pela observância da aplicação dos recursos e que a aplicação do recurso deve ser feita nas áreas:						
	I - de gestão de condicionalidades de saúde e de educação;						
	II - de gestão de benefícios;						
	III - de acompanhamento das famílias inscritas no Cadastro Único						
	em especial as beneficiárias do PBF e do Programa Cartão Alimentação						
	- PCA;						
	IV - de cadastramento de novas famílias, de atualização das informações das famílias incluídas no Cadastro Único e de revisão dos dados de famílias beneficiárias do PBF;						
	V - de implementação de programas complementares ao PBF e ao PCA, considerados como ações voltadas ao desenvolvimento das famílias beneficiárias, especialmente nas áreas de:						
	a) alfabetização e educação de jovens e adultos;						
	b) capacitação profissional;						
	c) geração de trabalho e renda;						
	d) acesso ao micro-crédito produtivo orientado; e						
	e) desenvolvimento comunitário e territorial; e						
	VI - relacionadas às demandas de acompanhamento da gestão						
2.091	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto :	Pessoas Atendidas			Valor	35.000,00	35.000,00	35.000,00
					2018		
					PPA	LDO	LOA
Obj.:	Os recursos do IGDSUAS são incentivos financeiros destinados a apoiar o aprimoramento da:						
	I. Gestão de serviços;						
	II. Gestão e organização do SUAS;						
	III. Gestão articulada e integrada dos serviços e benefícios socioassistencias;						
	IV. Gestão articulada e integrada com o Programa Bolsa Família e com o Plano Brasil Sem Miséria;						
	V. Gestão do trabalho e educação permanente na assistência social;						
	VI. Gestão da informação do SUAS;						
	VII. Implementação da vigilância socioassistencial;						
	VIII. Apoio técnico e operacional aos conselhos de assistência social, observado o percentual mínimo fixado;						
	IX. Gestão financeira dos fundos de assistência social;						
	X. Gestão articulada e integrada com os Programas BPC na Escola e BPC Trabalho;						
	XI. Gestão e organização da rede de serviços assistenciais; e						
	XII. Monitoramento do SUAS;						
2.101	PSB - PISO BÁSICO FIXO-PBF	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto :	Pessoas Atendidas			Valor	75.000,00	75.000,00	75.000,00
Obj.:	Entrevista familiar;						
	- Visitas Domiciliares;						
	- Palestras voltadas à comunidade ou à família, seus membros e indivíduos;						
	- Grupo: oficina de convivência e de trabalho sócio-educativo para famílias, seus membros e indivíduos; ações de capacitação e de inserção produtiva;						
	- Campanhas sócio-educativas;						
	- Encaminhamento e acompanhamento de famílias, seus membros e indivíduos;						
	- Reuniões e ações comunitárias;						
	- Articulação e fortalecimento de grupos sociais locais;						
	Atividade lúdica nos domicílios com famílias em que haja criança com deficiência;						
	- Produção de material para capacitação e inserção produtiva, para oficinas lúdicas e para campanhas sócio-educativas, tais como vídeos, brinquedos, materiais pedagógicos e outros destinados aos						

	serviços socioassistenciais;						
	- Deslocamento da equipe para atendimento de famílias em comunidades quilombolas, indígenas, em calhas de rios e em zonas rurais. No art. 4º § 2º da Portaria 442, autoriza-se o desenvolvimento de ações e serviços de modo complementar e exclusivamente no território de abrangência do CRAS, cofinanciadas por meio do Piso Básico Fixo						
					2018		
					PPA	LDO	LOA
2.113	PSB - PISO BASICO VARIAVEL PBVIII	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto :	Adolescentes Atendidos			Valor	45.000,00	45.000,00	45.000,00
Obj.:	O Piso Básico Variável é composto por recursos novos ou remanejados e destina-se ao co-financiamento de incentivos ao desenvolvimento das ações de Proteção Social Básica, nos termos da NOB/SUAS:						
	I - ações socioeducativas do Projeto Agente Jovem, conforme Portaria nº 879, de 03 de dezembro de 2001, e alterações posteriores;						
	II - ações definidas como prioridades nacionalmente identificadas e pactuadas entre os entes federados e deliberadas pelo CNAS.						
					2018		
					PPA	LDO	LOA
Órgão :	02 EXECUTIVO MUNICIPAL						
Unidade : MUNICIPAL DE SAUDE	005 FUNDO						
Programa :	10.301.0009 SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL						
Objetivo :	Garantir os recursos necessários para o atendimento da saúde pública Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de2000, que alterou a Constituição Federal de 1988. O novo texto assegura a efetiva co-participação da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios no financiamento das ações e dos serviços públicos de saúde.						
Indicador				Indice Mais Recente		Indice Final PPA	
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo				
2.021	MANUTENCAO DO PACS	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto :	Pessoas Atendidas			Valor	563.434,00	563.434,00	563.434,00
Obj.:	Será repassado um valor fixo para cada Agente comunitário de Saúde, limite de 30% do valor fixo do PAB.						
2.022	MANUTENCAO DO PSF	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto :	Pessoas Atendidas			Valor	211.680,00	211.680,00	211.680,00
Obj.:	Serão repassados incentivos com base na Portaria 1329/GM , de 12 de novembro de 1999.						
2.023	MANUTENCAO DA SAUDE BUCAL	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto :	Pessoas Atendidas			Valor	98.469,00	98.469,00	98.469,00
					2018		
					PPA	LDO	LOA
Obj.:	Os valores dos incentivos financeiros para as Equipes de Saúde Bucal implantadas serão transferidos a cada mês, tendo como base o número de Equipes de Saúde Bucal (ESB) registrados no cadastro de Equipes e profissionais do Sistema de Informação de Atenção Básica - SIAB, na respectiva competência financeira.						
2.026	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto :	Pessoas Atendidas			Valor	71.773,00	71.773,00	71.773,00
Obj.:	Medicamentos destinados à atenção básica, selecionados e pactuados nas CIBs, (devem constar da RENAME).						
2.027	MANUTENCAO DO MAC/FAEC	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto :	Pessoas Atendidas			Valor	718.515,00	718.515,00	718.515,00
Obj.:	Os incentivos do Componente Limite Financeiro MAC incluem aqueles atualmente designados:						
	I - Centro de Especialidades Odontológicas - CEO;						
	II - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU;						
	III - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador;						
	IV - Adesão à Contratualização dos Hospitais de Ensino, dos Hospitais de Pequeno Porte e dos Hospitais Filantrópicos;						
	V - Fator de Incentivo ao Desenvolvimento do Ensino e da Pesquisa Universitária em Saúde - FIDEPS;						
	VII - Programa de Incentivo de Assistência à População Indígena - IAPI;						
	VII - Incentivo de Integração do SUS - INTEGRASUS; e						
	VIII - outros que venham a ser instituídos por meio de ato normativo						
2.053	MANUTENCAO DO PAB FIXO	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto :	Pessoas Atendidas			Valor	358.864,00	358.864,00	358.864,00
					2018		
					PPA	LDO	LOA
Obj.:	Desde que contempladas no Plano Municipal de Saúde e aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde, podem ser realizadas as despesas abaixo exemplificadas:						
	I - Despesas de Pessoal (Profissionais que executam ações básicas de saúde):						
	- pagamento de gratificação, desde que haja legislação municipal específica disciplinando os critérios da concessão;						
	- pagamento de diárias e ajuda de custo;						
	- treinamento de pessoal.						
	II - Produtos farmacêuticos básicos, para utilização no serviços e ações básicas executados na Unidade de Saúde.						
	III - Material de consumo necessário ao desenvolvimento de ações e serviços básicos de saúde, tais como: roupa de cama, combustíveis e lubrificantes, artigos de expediente, artigos de higiene e conservação, insumos e similares, etc.						
	IV - Serviços de terceiros, inclusive para campanha educativa de vacinação.						
	V - Equipamento e material permanente para as Unidades de Saúde que desenvolvam ações básicas de saúde.						
	VI - Obras e instalações: construção, reforma e ampliação de unidades de saúde que desenvolvam ações básicas de saúde.						
2.071	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA ESTADUAL	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto :	Pessoas Atendidas			Valor	49.613,00	49.613,00	49.613,00
Obj.:	medicamentos destinados à atenção básica, selecionados e pactuados nas CIBs, (devem constar da RENAME).						
2.072	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA - CONTRAPARTIDA	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto :	Pessoas Atendidas			Valor	14.500,00	14.500,00	14.500,00
Obj.:	medicamentos destinados à atenção básica, selecionados e pactuados nas CIBs, (devem constar da RENAME).						
	Contrapartida de 100% dos recursos repassados pelo Estado						
2.114	INCENTIVO AO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE - RAB-ACAD	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto :				Valor	36.000,00	36.000,00	36.000,00
Obj.:							
					2018		
					PPA	LDO	LOA
2.115 - PMAQ	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto :				Valor	152.100,00	152.100,00	152.100,00
Obj.:							
Programa :	10.302.0009 SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL						
Objetivo :	Garantir os recursos necessários para o atendimento da saúde pública Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de2000, que alterou a Constituição Federal de 1988. O novo texto assegura a efetiva co-participação da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios no financiamento das ações e dos serviços públicos de saúde.						
Indicador				Indice Mais Recente		Indice Final PPA	
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo				
2.020	MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto :	Apoio Administrativo			Valor	5.651.500,00	5.651.500,00	5.651.500,00

Obj.:	Não podem ser destinados à outra atividade que não seja área de saúde dessa forma deve ser aplicado investimentos na rede de serviços; cobertura assistencial ambulatorial e hospitalar e nas demais ações de saúde em						
2.103	CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto :	Pessoas Atendidas			Valor	8.103,38	8.103,38	8.103,38
Obj.:	Com o objetivo de garantir os recursos necessários para o atendimento da saúde pública, foi editada a						
	Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000, que alterou a Constituição Federal de 1988. O novo texto assegura a efetiva co-participação da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios no financiamento das ações e dos serviços públicos de saúde						
					2018		
					PPA	LDO	LOA
Programa :	10.305.0009 SAUDE BASICA A NIVEL MUNICIPAL						
Objetivo :	Garantir os recursos necessários para o atendimento da saúde pública Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de2000, que alterou a Constituição Federal de 1988. O novo texto assegura a efetiva co-participação da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios no financiamento das ações e dos serviços públicos de saúde.						
Indicador				Indice Mais Recente		Indice Final PPA	
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta Física	100,00	100,00	100,00
2.025	MANUTENCAO DO BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE	Percentual					
Produto :	Pessoas Atendidas			Valor	306.000,00	306.000,00	306.000,00
Obj.:	RECURSOS HUMANOS - contratação de recursos humanos para desenvolver atividades na área de vigilância em saúde; - diárias para deslocamento de servidores a atividades inerentes à vigilância em saúde, assim como para participação em eventos ligados à área. SERVIÇOS DE TERCEIROS: - confecção e reprodução de material educativo (folders, cartazes, cartilhas, faixas, banners etc.) e técnic(manuais, guias de vigilância epidemiológica);o - manutenção de veículos e de equipamentos; MATERIAL DE CONSUMO: - combustível (óleo diesel, gasolina, álcool) para abastecer os veículos; - isopor, termômetro, bobinas de gelo reciclável e outros insumos para rede de frio, conservação de imunobiológicos e amostras de laboratório; - reposição de peças para equipamentos de aspersão; - lâminas, lamínulas, estiletes e papel filtro. EQUIPAMENTOS/ MATERIAL PERMANENTE: - veículos de transporte e equipamentos desde que tenham seu uso destinado exclusivamente para apoio à execução das ações de vigilância em saúde;						
					2018		
					PPA	LDO	LOA
Órgão :	02 EXECUTIVO MUNICIPAL						
Unidade :	006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Programa :	12.306.0004 ENSINO BÁSICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL						
Objetivo :	- Assegurar a remuneração condigna sem causar desequilíbrio nas contas públicas com intuito de incentivar e valorizar os profissionais do magistério. - Garantir a manutenção e desenvolvimento das atividades Técnicas Administrativas Secretaria de Educação. - Assegurar a manutenção do transporte escolar com qualidade no âmbito municipal. - Garantir as da principais atividades do sistema municipal de educação, com os recursos oriundo do FUNDEB 40%. - Promover melhor conforto e condições aos alunos da rede publica municipal. -						
Indicador				Indice Mais Recente		Indice Final PPA	
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta Física	100,00	100,00	100,00
2.031	MERENDA ESCOLAR COMPLEMENTACAO - RECURSOS PRÓPRIOS	Percentual	A				
Produto :	Alunos Atendidos			Valor	105.000,00	105.000,00	105.000,00
Obj.:	Alimentação escolar dos alunos da educação infantil (creches e pré-escola) e demais alunos do ensino Básico, inclusive das escolas indígenas, matriculados em escolas públicas e filantrópicas.						
2.032	MERENDA ESCOLAR CONVENIO PENAE	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto :	Alunos Atendidos			Valor	226.800,00	226.800,00	226.800,00
					2018		
					PPA	LDO	LOA
Obj.:	O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), implantado em 1955, garante, por meio da transferência de recursos financeiros, a alimentação escolar dos alunos da educação infantil (creches e pré-escola) e do ensino fundamental, inclusive das escolas indígenas, matriculados em escolas públicas e filantrópicas.						
	O PNAE tem caráter suplementar, como prevê o artigo 208, incisos IV e VII, da Constituição Federal, quando coloca que o dever do Estado (ou seja, das três esferas governamentais: União, estados e municípios) com a educação é efetivado mediante a garantia de "atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade" (inciso IV) e "atendimento ao educando no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde" (inciso VII).						
Programa :	12.361.0004 ENSINO BÁSICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL						
Objetivo :	- Assegurar a remuneração condigna sem causar desequilíbrio nas contas públicas com intuito de incentivar e valorizar os profissionais do magistério. - Garantir a manutenção e desenvolvimento das atividades Técnicas Administrativas da Secretaria de Educação. - Assegurar a manutenção do transporte escolar com qualidade no âmbito municipal. - Garantir as principais atividades do sistema municipal de educação, com os recursos oriundo do FUNDEB 40%. - Promover melhor conforto e condições aos alunos da rede publica municipal. -						
Indicador				Indice Mais Recente		Indice Final PPA	
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta Física	200,00	200,00	200,00
1.001	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE SALAS DE AULA - FUNDEB 40%	Metros Quadrados	P				
Produto :	Escola Construída/Ampliada ou Reformada			Valor	80.000,00	80.000,00	80.000,00
Obj.:	Promover as construções por meio de empresas especializadas através de licitações publica.						
2.030	MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto :	Apoio Administrativo			Valor	2.674.600,00	2.674.600,00	2.674.600,00
					2018		
					PPA	LDO	LOA
Obj.:	São ações voltadas à consecução dos objetivos das instituições educacionais do ensino Infantil, Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos. Inserem-se no rol destas ações, despesas relacionadas à aquisição, manutenção e funcionamento das instalações e equipamentos necessários ao ensino, uso e manutenção de bens e serviços, remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, aquisição de material didático, transporte escolar, entre outros. Ao estabelecer quais despesas podem ser consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino, a Lei 9.394/96 - LDB pressupõe que o sistema coloque o foco da educação na escola e no aluno. Daí a necessidade de vinculação necessária dos recursos aos objetivos básicos da instituição educacional.						
2.033	MANUTENCAO FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto :	Alunos Atendidos			Valor	4.575.198,50	4.575.198,50	4.575.198,50
Obj.:	Pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública.						
2.034	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40%	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto :	Alunos Atendidos			Valor	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00
Obj.:	Deduzida a remuneração do magistério, o restante dos recursos (correspondente ao máximo de 40% do Fundeb) poderá ser utilizado na cobertura das demais despesas consideradas como de "manutenção e desenvolvimento do ensino", previstas no art. 70 da Lei nº 9.394/96 (LDB), observando-se os respectivos âmbitos de atuação prioritária dos Municípios, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal (os Municípios devem utilizar recursos do Fundeb na educação infantil e no ensino fundamental e Jovens.						
2.035	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40%	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto :	Alunos Atendidos			Valor	866.156,50	866.156,50	866.156,50
Obj.:	Deduzida a remuneração do magistério, o restante dos recursos (correspondente ao máximo de 40% do Fundeb) poderá ser utilizado na cobertura das demais despesas consideradas como de "manutenção e desenvolvimento do ensino", previstas no art. 70 da Lei nº 9.394/96 (LDB), observando-se os respectivos âmbitos de atuação prioritária dos Municípios, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal (os Municípios devem utilizar recursos do Fundeb na educação infantil e no ensino fundamental e Jovens.						
					2018		
					PPA	LDO	LOA

2.036	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto :	Alunos Atendidos			Valor	243.600,00	243.600,00	243.600,00
Obj.:	Correspondente a dois terços do montante dos recursos, creditada mensal e automaticamente em favor das Secretarias de Educação dos Estados, será aplicada “para o financiamento de programas, projetos e ações do ensino fundamental” (Lei nº 9424/96, art. 15, inciso II).						
2.037	MANUTENCAO DO PNATE	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto :	Alunos Atendidos			Valor	183.750,00	183.750,00	183.750,00
Obj.:	Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (Pnate) foi instituído com o objetivo de garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do ensino básico público residentes em área rural que utilizem transporte escolar, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar aos municípios.						
2.091	MANUTENÇÃO DE ÓRGÃO COLEGIADO - CME	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto :	Apoio Administrativo			Valor	20.417,50	20.417,50	20.417,50
Obj.:	Dar condições a comunidade na participação esportiva e cultural						
Programa :	12.362.0011 APOIO AO ENSINO MÉDIO PROFISIONALIZANTE						
Objetivo :	Garantir a manutenção e desenvolvimento das atividades Técnicas Administrativas da Secretaria de Educação.-Assegurar a manutenção do transporte escolar com qualidade no âmbito municipal.-Promover ações culturais direcionadas a comunidade que favoreçam, e o resgate da diversidade cultural no município.-Proporcionar incentivo, ao conselheiro pela prestação dos serviços por meio de ações de fiscalização e acompanhamento das aplicações dos recursos da educação						
Indicador				Indice Mais Recente		Indice Final PPA	
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo				
					2018		
					PPA	LDO	LOA
2.079	SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA FAMILIA AGRICOLA VALE DO GUAPORÉ	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto :	Alunos Atendidos			Valor	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Obj.:	Dar condições para a associação manter as atividades administrativas						
Programa :	12.365.0004 ENSINO BASICO COMO PRIORIDADE EDUCACIONAL						
Objetivo :	- Assegurar a remuneração condigna sem causar desequilíbrio nas contas públicas com intuito de incentivar e valorizar os profissionais do magistério. - Garantir a manutenção e desenvolvimento das atividades Técnicas Administrativas da Secretaria de Educação. - Assegurar a manutenção do transporte escolar com qualidade no âmbito municipal. - Garantir as principais atividades do sistema municipal de educação, com os recursos oriundo do FUNDEB 40%. - Promover melhor conforto e condições aos alunos da rede publica municipal. -						
Indicador				Indice Mais Recente		Indice Final PPA	
Descrição	da Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta Física	100,00	100,00	100,00
2.054	MANUTENCAO FUNDEB 60% - ENSINO INFANTIL	Percentual	A				
Produto :	Alunos Atendidos			Valor	432.500,00	432.500,00	432.500,00
Obj.:							
					2018		
					PPA	LDO	LOA
Programa :	13.392.0005 IMPLEMENTACAO DA CULTURA, LAZER E ESPORTE NA COMUNIDADE						
Objetivo :	Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos.-Promover ações estratégicas para Seringueiras, estimulando o crescimento e o desenvolvimento do Município em seu todo.						
Indicador				Indice Mais Recente		Indice Final PPA	
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta Física	100,00	100,00	100,00
2.076	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAS DO MUNICIPIO	Percentual					
Produto :	Apoio Administrativo			Valor	32.100,00	32.100,00	32.100,00
Obj.:	Dar condições as atividades culturais do município na festa do municipio, folclore, etc						
					2018		
					PPA	LDO	LOA
Órgão :	02 EXECUTIVO MUNICIPAL						
Unidade :	008 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS						
Programa :	15.451.0006 DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL						
Objetivo :	Promover a expansão e melhorias na Melhorar trafego das linhas vicinais dando maior segurança a secretária de obras- população e melhor qualidade de vida.-Manutenção da oficina melhorando os trabalhos dos servidores .-custear as despesas com manutenção dos veículos que atendem as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publico.						
Indicador				Indice Mais Recente		Indice Final PPA	
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta Física	100,00	100,00	100,00
2.041	CONSERVACAO DE VIAS URBANAS	Percentual	A				
Produto :	Pessoas Atendidas			Valor	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Obj.:	Manter as Ruas e Avenidas Urbanas conservadas						
					2018		
					PPA	LDO	LOA
Programa :	15.452.0006 DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL						
Objetivo :	Promover a expansão e melhorias na secretária de obras- Melhorar trafego das linhas vicinais dando maior segurança a população e melhor qualidade de vida.-Manutenção da oficina melhorando os trabalhos dos servidores .-custear as despesas com manutenção dos veículos que atendem as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publico.						
Indicador				Indice Mais Recente		Indice Final PPA	
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta Física	100,00	100,00	100,00
2.040	MANUTENCAO DA COLETA DE LIXO URBANO	Percentual	A				
Produto :	Outros Produtos			Valor	25.100,00	25.100,00	25.100,00
Obj.:	Manter a cidade limpa para combate de doenças e infecções						
2.042	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto :	Pessoas Atendidas			Valor	25.000,00	25.000,00	25.000,00
Obj.:	Manter a iluminação pública						
2.043	CONSERVACAO DO CEMITERIO MUNICIPAL	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto :	Pessoas Atendidas			Valor	7.000,00	7.000,00	7.000,00
Obj.:	Conservação da infraestrutura do cemitério municipal						
					2018		
					PPA	LDO	LOA
Programa :	26.122.0006 DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL						
Objetivo :	Promover a expansão e melhorias na secretária de obras- Melhorar trafego das linhas vicinais dando maior segurança a população e melhor qualidade de vida.-Manutenção da oficina melhorando os trabalhos dos servidores .-custear as despesas com manutenção dos veículos que atendem as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publico.						
Indicador				Indice Mais Recente		Indice Final PPA	
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta Física	100,00	100,00	100,00
2.039	MANUTENCAO DA SEMOSP	Percentual	A				
Produto :	Apoio Administrativo			Valor	1.036.000,00	1.036.000,00	1.036.000,00
Obj.:	Manter a SEMOSP em funcionamento para atender os anceios da comunidade						
Programa :	26.782.0006 DESENVOLVIMENTO DOS SERVICOS E INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL						
Objetivo :	Promover a expansão e melhorias na secretária de obras- Melhorar trafego das linhas vicinais dando maior segurança a população e melhor qualidade de vida.-Manutenção da oficina melhorando os trabalhos dos servidores .-custear as despesas com manutenção dos veículos que atendem as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publico.						

Indicador				Indice Mais Recente		Indice Final PPA	
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo				
					2018		
					PPA	LDO	LOA
2.044	MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS LINHAS VICINAIS	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto :	Pessoas Atendidas			Valor	400.000,00	400.000,00	400.000,00
Obj.:	Atender as necessidades de transporte rural e escoamente da produção agropecuaria						
2.046	MANUTENCAO DO CIDE	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto :	Pessoas Atendidas			Valor	40.000,00	40.000,00	40.000,00
Obj.:	Melhoria do transporte com recursos do CIDE						
2.048	MANUTENCAO DA OFICINA	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto :	Pessoas Atendidas			Valor	13.300,00	13.300,00	13.300,00
Obj.:	Dar condições de funcionamento da oficina municipal						
					2018		
					PPA	LDO	LOA
Órgão :	02 EXECUTIVO MUNICIPAL						
Unidade :	009 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT						
Programa :	18.542.0007 MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL						
Objetivo :	Buscar e implementar novas alternativas de aumento da produtividade agrícola comunitária, promovendo a diversificação da cultura, capacitação da agricultura familiar, mecanismos de aprimoramento da produção e de competitividade na Comercialização						
Indicador				Indice Mais Recente		Indice Final PPA	
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo				
2.077	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto :	Apoio Administrativo			Valor	111.900,00	111.900,00	111.900,00
Obj.:	Dar condições para a manutencao do meio ambiente						
					2018		
					PPA	LDO	LOA
Programa :	20.122.0007 MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL						
Objetivo :	Buscar e implementar novas alternativas de aumento da produtividade agrícola comunitária, promovendo a diversificação da cultura, capacitação da agricultura familiar, mecanismos de aprimoramento da produção e de competitividade na Comercialização						
Indicador				Indice Mais Recente		Indice Final PPA	
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo				
2.049	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto :	Pessoas Atendidas			Valor	454.500,00	454.500,00	454.500,00
Obj.:	Dar condições para implantação de projetos e programas para melhoria da agricultura do municipio						
Programa :	20.606.0007 MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA MUNICIPAL						
Objetivo :	Buscar e implementar novas alternativas de aumento da produtividade agrícola comunitária, promovendo a diversificação da cultura, capacitação da agricultura familiar, mecanismos de aprimoramento da produção e de competitividade na Comercialização						
Indicador				Indice Mais Recente		Indice Final PPA	
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo				
					2018		
					PPA	LDO	LOA
2.006	EXPOSIÇÃO DA FEIRA AGRO-PECUÁRIA MUNICIPAL	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto :	Pessoas Atendidas			Valor	12.000,00	12.000,00	12.000,00
Obj.:	Dar condições para o sucesso da exposição da feira agropecuaria municipal						
2.050	FOMENTO A PRODUÇÃO, GRADIAÇÃO E DESTOCA	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto :	Pessoas Atendidas			Valor	70.000,00	70.000,00	70.000,00
Obj.:	Dar condições aos agricultores para aumentar a produção na agricultura familiar						
					2018		
					PPA	LDO	LOA
Órgão :	02 EXECUTIVO MUNICIPAL						
Unidade :	010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						
Programa :	23.695.0005 IMPLEMENTACAO DA CULTURA, LAZER E ESPORTE NA COMUNIDADE						
Objetivo :	Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos.-Promover ações estratégicas para Seringueiras, estimulando o crescimento e o desenvolvimento do Município em seu todo.						
Indicador				Indice Mais Recente		Indice Final PPA	
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo				
2.078	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TURISMO	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto :	Apoio Administrativo			Valor	1.500,00	1.500,00	1.500,00
Obj.:	Dar condições de implantação de atividades turisticas no município						
					2018		
					PPA	LDO	LOA
Programa :	27.122.0005 IMPLEMENTACAO DA CULTURA, LAZER E ESPORTE NA COMUNIDADE						
Objetivo :	Prover os órgão da Administração direta e indireta do município, bem como o poder administrativo dos meios necessários em termos físicos e financeiros para implementação e gestão de seus programas finalísticos.-Promover ações estratégicas para Seringueiras, estimulando o crescimento e o desenvolvimento do Município em seu todo.						
Indicador				Indice Mais Recente		Indice Final PPA	
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo				
2.038	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto :	Pessoas Atendidas			Valor	162.500,00	162.500,00	162.500,00
Obj.:	Dar condições a comunidade na participação esportiva e cultural						
					2018		
					PPA	LDO	LOA
Órgão :	03 INSTITUTO DE PREVIDENCIA						
Unidade :	001 Regime Proprio de Previdencia Social RPPS						
Programa :	09.272.0100 APOIO ADMINISTRATIVO AO RPPS						
Objetivo :	Atender o RPPS						
Indicador				Indice Mais Recente		Indice Final PPA	
Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo				
2.200	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS - TX ADM 2%	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto :	Servidores Atendidos			Valor	457.300,00	457.300,00	457.300,00
Obj.:	Despesas Administrativas limitadas a 2%						

2.201	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Percentual	A	Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto :	Servidores Atendidos			Valor	905.000,00	905.000,00	905.000,00
Obj.:	Despesas com Aposentadoria, Pensionistas, Licenças Saúde, Maternidade e demais despesas previdenciárias voltadas ao processo.						
2.202	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO CONTROLE FINANCEIRO	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto :	Servidores Atendidos			Valor	28.000,00	28.000,00	28.000,00
Obj.:	Cobrir despesas com o controle das aplicações financeiras tipo aquisição de titulos do governo federal demais tarifas bancárias cobradas na aplicação, se for o caso e						
					2018		
					PPA	LDO	LOA
9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	Percentual		Meta Física	100,00	100,00	100,00
Produto :	Servidores Atendidos			Valor	2.289.700,00	2.289.700,00	2.289.700,00
Obj.:	RESERVA DE CONTINGENCIA						
	RESERVA						
Total Geral :					32.184.020,00	32.184.020,00	32.184.020,00

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:2199C1D3



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 11/2.016 A 10/2.017

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
11/2.016 A 10/2.017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	11 / 2.016	12 / 2.016	1 / 2.017	2 / 2.017	3 / 2.017	4 / 2.017	5 / 2.017	6 / 2.017	7 / 2.017	8 / 2.017	9 / 2.017	10 / 2.017		
RECEITAS CORRENTES (I)	9.555.128,14	16.429.534,15	9.157.707,91	9.887.236,91	12.251.774,21	9.040.879,06	9.888.547,91	10.072.672,08	10.276.497,70	9.603.723,21	8.412.165,30	8.527.908,59	123.103.775,17	120.721.607,12
Receita Tributária	972.029,43	2.366.880,77	803.913,19	852.244,80	3.775.178,27	1.796.589,59	1.342.124,81	1.678.355,24	1.022.240,27	1.148.760,25	893.847,52	920.132,71	17.572.296,85	14.658.945,00
IPTU	123.334,46	239.053,42	126.090,18	145.733,60	2.258.619,21	597.461,40	232.206,64	188.880,15	168.534,66	149.925,09	130.157,91	131.259,47	4.491.256,19	3.000.000,00
ISS	358.227,98	378.876,90	378.623,19	227.517,61	567.024,20	339.031,05	464.901,49	337.313,68	418.905,87	514.303,57	409.011,44	437.642,72	4.831.379,70	5.973.000,00
ITBI	218.901,44	176.447,56	91.117,18	102.238,09	86.820,73	102.999,43	152.719,23	160.616,57	86.363,49	114.681,04	122.467,51	178.615,29	1.593.987,56	1.779.000,00
IRRF	191.325,88	1.439.598,98	105.125,99	226.036,86	46.698,79	162.906,39	238.437,31	778.838,04	210.105,42	236.245,59	114.386,68	55.824,26	3.805.530,19	2.418.000,00
Outras Receitas Tributárias	80.239,67	132.903,91	102.956,65	150.718,64	816.015,34	594.191,32	253.860,14	212.706,80	138.330,83	133.604,96	117.823,98	116.790,97	2.850.143,21	1.488.945,00
Receita de Contribuições	484.658,05	1.806.306,44	578.463,44	1.025.604,81	526.442,26	407.212,58	352.742,64	267.964,43	505.551,51	1.005.948,62	713.805,32	324.676,29	7.999.376,39	6.607.569,37
Receita Patrimonial	388.421,79	984.533,19	885.464,15	818.433,88	817.544,07	563.281,21	567.072,64	751.285,79	1.228.046,00	807.241,38	874.283,28	392.990,83	9.078.598,21	8.203.732,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.480,84	8.064,76	0,00	1.240,38	7.251,34	12.454,13	253.245,74	5.390,40	6.180,05	6.671,74	4.350,20	4.596,04	312.925,62	1.896.359,00
Transferências Correntes	7.419.746,18	10.909.730,86	6.604.555,22	6.687.619,34	6.650.406,88	5.943.443,65	6.961.416,32	6.841.614,88	7.050.529,39	6.273.204,96	5.570.900,47	6.516.924,86	83.430.093,01	85.149.815,98
Cota-Parte do FPM	2.612.007,45	3.211.956,25	1.737.778,37	2.227.785,10	1.395.843,88	1.681.754,56	1.907.660,27	1.758.320,48	1.357.994,31	1.540.127,67	1.293.188,51	1.465.551,69	22.189.968,54	21.616.514,00
Cota-Parte do ICMS	1.751.207,30	1.180.202,99	1.561.902,52	1.368.739,50	1.359.503,35	1.390.361,03	1.738.727,66	1.354.300,69	1.752.577,82	1.741.101,51	1.587.502,06	1.554.794,63	18.340.921,06	24.838.723,80
Cota-Parte do IPVA	64.972,39	726.290,85	300.147,28	263.283,70	562.083,60	439.285,81	632.874,31	591.665,56	574.376,82	420.475,47	342.265,29	282.397,81	5.200.118,89	5.670.431,93
Cota-Parte do ITR	5.929,66	4.375,24	3.441,09	459,46	745,04	1.332,56	681,98	649,65	311,27	975,05	9.035,51	36.767,16	64.703,67	56.388,00
Transferências LC 87/1996	2.453,12	2.453,12	2.204,18	2.204,18	2.204,18	2.204,18	2.204,18	2.204,18	2.204,18	2.204,18	2.204,18	2.204,18	26.948,04	41.506,00
Transferências LC 61/1989	7.122,26	6.829,61	5.277,75	6.649,73	7.039,80	4.606,64	1.495,63	6.280,83	12.647,17	7.481,31	6.388,49	7.960,37	79.779,59	139.690,00
Transferências do FUNDEB	1.506.194,61	1.817.210,29	1.410.729,52	1.514.587,98	1.330.790,69	1.361.085,47	1.604.941,14	1.423.793,89	1.385.636,85	1.502.771,80	1.301.849,55	1.320.365,87	17.479.957,66	15.993.718,09
Outras Transferências Correntes	1.469.859,39	3.960.412,51	1.583.074,51	1.303.909,69	1.992.196,34	1.062.813,40	1.072.831,15	1.704.399,60	1.964.780,97	1.058.067,97	1.028.466,88	1.846.883,15	20.047.695,56	16.792.844,16
Outras Receitas Correntes	286.791,85	354.018,13	285.311,91	502.093,70	474.951,39	317.897,90	411.945,76	528.061,34	463.950,48	361.896,26	354.978,51	368.587,86	4.710.485,09	4.205.185,77
(-) Renúncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.721.476,54	3.517.149,60	1.271.009,95	2.142.231,68	1.259.515,28	1.231.243,05	1.229.996,21	1.166.051,28	1.369.805,60	1.187.659,53	1.489.781,38	1.075.945,12	18.661.865,22	17.740.057,72
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	453.738,74	750.484,30	549.915,33	994.180,33	411.008,33	343.824,50	189.135,61	240.192,20	466.688,79	268.946,76	668.248,28	267.272,00	5.603.635,17	4.924.554,97
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	191.325,88	1.439.598,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.630.924,86	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	189.098,00	312.806,00	0,00	375.557,00	184.431,00	184.431,00	184.431,00	184.431,00	165.624,00	177.736,00	174.694,00	140.330,00	2.273.569,00	2.334.852,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	887.313,92	1.014.260,32	721.094,62	772.494,35	664.075,95	702.987,55	856.429,60	741.428,08	737.492,81	740.976,77	646.839,10	668.343,12	9.153.736,19	10.472.650,75
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**7.833.651,60**	**12.912.384,55**	**7.886.697,96**	**7.745.005,23**	**10.992.258,93**	**7.809.636,01**	**8.658.551,70**	**8.906.620,80**	**8.906.692,10**	**8.416.063,68**	**6.922.383,92**	**7.451.963,47**	**104.441.909,95**	**102.981.549,40**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 30/nov/2017 as 19h e 02m.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil
CRC-RO-008431/O-9

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:92BBF919

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.017/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.017/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d) e=(a+b) - (c+d)	Saldo	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	708.375,62	6.813.383,65	6.049.007,07	303.741,52	1.169.010,68	8.949.741,30	5.030.241,69	4.424.872,03	4.356.879,58	260.651,91	9.362.451,50	10.531.462,18
PODER EXECUTIVO	708.375,62	6.813.383,65	6.049.007,07	303.741,52	1.169.010,68	8.949.741,30	5.030.241,69	4.424.872,03	4.356.879,58	260.651,91	9.362.451,50	10.531.462,18
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	12.072,05	3.291,98	3.291,98	0,00	12.072,05	0,00	5.663,21	0,00	0,00	0,00	5.663,21	17.735,26
PODER EXECUTIVO	12.072,05	3.291,98	3.291,98	0,00	12.072,05	0,00	5.663,21	0,00	0,00	0,00	5.663,21	17.735,26
TOTAL (III) = (I + II)	**720.447,67**	**6.816.675,63**	**6.052.299,05**	**303.741,52**	**1.181.082,73**	**8.949.741,30**	**5.035.904,90**	**4.424.872,03**	**4.356.879,58**	**260.651,91**	**9.368.114,71**	**10.549.197,44**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 30/nov/2017 as 16h e 00m.												

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil
CRC-RO-008431/O-9

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:DF5729C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.017

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.017

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DO PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2017	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Contabilizados na SPE			

TOTAL DE PASSIVOS											
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE											
Provisões de PPP											
Outros Passivos											
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS											
Obrigações Contratuais											
Garantias Concedidas											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO 2018	EXERCÍCIO2 019	EXERCÍCIO 2020	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											
Nota:											
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 30/nov/2017 as 16h e 13m.											

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil
CRC-RO-008431/O-9

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:FE07F8BD

